SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3225

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
9º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 091/2022 - CONTRATO Nº. 230/2018

9º Termo Aditivo de Valor nº. 091/2022
Contrato nº. 230/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: A**MAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 84.750.538/0001-03**.
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda do Município de Ministro Andreazza.
Valor: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais).
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E1643EED

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 092/2022 - CONTRATO Nº. 235/2020

4º Termo Aditivo de Quantidade nº. 092/2022
Contrato nº. 235/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ/MF nº. 63.7620740001-85.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda do Município Contratante.
Valor: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais).
Vigência contratual: Prestação dos serviços compreendidos entre 1º de maio a 15 de agosto de 2022.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:96971397

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022/CIMCERO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia**, Ana Carolina Zaninetti Rosa,** matricula 022/2017 JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013 e Lei Municipal, venderá em leilão público os bens inservíveis e antieconômicos, no local e estado em que se encontram, com encerramento no dia **10 de junho de 2022** as 09:00hs exclusivamente na modalidade eletrônica.
Obs.: A abertura para captação de lances se dará com 5 dias de antecedência da data de encerramento.
Local do leilão eletrônico: www.rondonialeiloes.com.br
VISITAÇÃO: 07 a 09 de junho, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos locais descritos em cada lote.
Maiores informações: (69) 98125-1447/98136-0056

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FD3EE9B7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-110/CIMCERO/2022.
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº068/2022, de 01/04/2022, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **"ABERTO".** Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 1.272.749,76 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): **03/06/2022.**
HORÁRIO: 10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 20 de maio de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:9DCCA69C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 010/CISAN/2022

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2022.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 064/CISAN/2021, de 23 de dezembro de 2021.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
01 CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN
02 CISAN - Central / RO
20 022001 CISAN - CENTRAL / RO
17 SANEAMENTO
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17 0101 512 17 0101 2101 0000 MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CTDR DE ARIQUEMES.
FICHA: 18 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAL R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:
01 CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN
02 CISAN - Central / RO
20 022001 CISAN - CENTRAL / RO
17 SANEAMENTO
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17 0101 512 17 0101 2101 0000 MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CTDR DE ARIQUEMES.
FICHA: 20 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:25DD2712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2022 TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO N° 001/2022/CMAFO
(Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Sessão de entrega de envelopes: até 07 de JUNHO de 2022, à Comissão de Licitações, às 8h30m.

Sessão de Julgamento: 07 de JUNHO de 2022, às 9h30m.

Os horários acima correspondem ao horário de Brasília-DF.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, com sede na Avenida Bahia, 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO.
Site da Câmara Municipal https://altaflorestadoeste.ro.leg.br/licitacao/, AROM (diário oficial dos municípios de Rondônia), https://transparencia.altaflorestadoeste.ro.leg.br/ o instrumento

convocatório e seus anexos poderão ser obtidos também via e-mail se solicitado mediante contato telefônico nos números (69) 3641-3812 e (69) 3641-2064.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de maio de 2022

.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:83AC1C5F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO -02 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada Á Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:_____
Telefone: ( )_____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., de 2022.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1DD6F24B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº ..... da empresa. ,
responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:794BBE77

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.) (Local e data)

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$.....(.),
sendo R$.....(....) referentes à mão-de-obra e R$ ....(.) referentes ao fornecimento do material.
A Proposta deverá ser composta de planilha de preços detalhada contendo todos os itens da planilha orçamentária Anexo do Projeto Básico.
O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.
O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 10(dez) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.
Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0268A922

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando- se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9E850759

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

, CPF nº_, CREA/CAU nº _, declara que é conhecedor das condições constantes no Edital da Tomada de Preços nº 001/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _, CNPJ nº_, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO Cidade_, de de 2022.

(nome, RG e assinatura do declarante)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F7B1106F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO

ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2022, realizado pela Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO.

Municipio _____ aos ____ dias do mês de __/2022

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9766F1E8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO 10 CARTA CREDENCIAL TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO 10 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 Senhores
O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº , na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1E157D24

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO 12 MINUTA CONTRATO Nº 001/2022 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

ANEXO 12MINUTA CONTRATO Nº 001/2022
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, com sede na Av. Bahia, 5 7 0 3, Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.865.017/0001-89, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr**. Indiomarcio Pedroso**

Gonçalves. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....,doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°** 001/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 001/2022.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N° 001**/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO VALOR DO CONTRATO

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ **XXXX (por extenso)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA **TERCEIRA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações:
Exercíci o da despesa: 2022
Conta da despesa:.....
Funcional programática: .....
Fonte de recurso: .....
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00
Grupo da fonte: Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA **QUARTA** - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Somente será admitida alteração do prazo quando:

houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

outros casos previstos em lei.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA **QUINTA** - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../. e encerramento em ...../...../.....

O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A Contratada deverá apresentar ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato, o mesmo deverá levar em consideração que o órgão continuará funcionando diáriamente

com suas atividade normais, sendo de responsabilidade da contratada programar a execução das ampliações e reformas já prevendo as movimentações necessárias para que as atividades legislativas/administrativas não precisem ser interrompidas exceto em casos extremos, devendo as ampliações/reformas serem feitas de modo a permitir que haja a movimentação gradual de pessoal para as novas áreas e consequentemente a liberação de espaços para a prestação dos demais serviços.

A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra. 6.1.15.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da

planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA **SÉTIMA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA **OITAVA** - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:
A subcontratação total do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA **NONA** - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.
Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)
365
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA **DÉCIMA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO
11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE
Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através dos responsáveis técnicos contratados para a eleboração dos projetos juntamente com autorização emitida pelo Gestor da Câmara, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.
CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18 e alterações.
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77 e alterações.
O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não- cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA **DÉCIMA SETIMA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS
17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DOS CASOS OMISSOS
19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
CLÁUSULA **VIGÉSIMA**- DA PUBLICAÇÃO
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
21.1.A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA SEGUNDA** - DO FORO
22. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo fórum e comarca de Alta Floresta d'Oeste – RO, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Alta Floresta d'Oeste-RO, XX de **XXXX** de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Contratada
Presidente da Câmara CMAFO-RO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AC418A30

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 13 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 001/2022 Objeto:

Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço Completo:
Fone:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2022

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B44C1E13

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ANEXO 04DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o/os responsável (eis) técnico (s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é/serão:
Nomes: Nomes:
Especialidade: Especialidade:
CREA/CAU nº: CREA/CAU nº:
Data do Registro: Data do Registro:
Assinatura do Profissional: Assinatura do Profissional:
Nomes: Nomes:
Especialidade: Especialidade:
CREA/CAU nº: CREA/CAU nº:
Data do Registro: Data do Registro:
Assinatura do Profissional: Assinatura do Profissional:

Deverá ser encaminhado juntamente com a presente declaração, documento que comprove o vínculo do responsável técninco conforme abaixo.

1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
3. contrato de prestação de serviço; e
4. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Ressalta-se que o envio de apenas um dos documentos previstos nos itens 1 a 4 já comprovaram o vinculo ou o compromisso futuro de vinculo.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C7B56A98

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO 1 PROJETO BÁSICOREFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO

ANEXO 1 PROJETO BÁSICOREFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO

SUMÁRIO

1. PROJETO BÁSICO 3
2. OBJETIVO 10
3. ANEXOS 12

PROJETO BÁSICO

OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para a contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste -RO, localizada na Av. Bahia nº 5703, Bairro Cidade Alta, em Alta Floresta d'Oeste – RO CEP: 76.954-000. Fornecimento de material, equipamento e mão-de- obra, contemplando ainda os seguintes:

JUSTIFICATIVA

A Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste -RO é necessária para melhor aproveitameto do espaço, proporcionando melhor estrutura de atendimento. Com Reforma e a ampliação, a Câmara contará com uma infraestrutura moderna e eficiente, visando segurnaça conforto, comoditade presando sempre pelo interesse público tendo como foco proporcionar um ambiente agradável e seguro tanto para sevidores e vereadores como para os munícipes em geral que por ventura necessidarem de comparecer ao órgão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato será efetuada por técnicos contratados para a elaboração dos projetos uma vez que o órgão não possui servidor técnico capacitado, juntamente com servidor Câmara Municipal designado para acompanhar a execução do objeto, de acordo com as especificações e instruções constantes no edital e anexos e também no contrato e seus respectivos anexos.
Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Câmara Municipal por meio dos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos juntamente com o servidor designado, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.
A Câmara Municipal terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.
A contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários para a construção objetivada, constituindo a entendida que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.
Ficará o contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no relatório Diário de Obras (RDO), sendo de inteira responsabilidade do contratado os ônus decorrentes desta providência.
Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição todas as Normas (NBR'S) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constante da sua correspondente Planilha Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício 2022.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado para a contratação do objeto é de **R$ 664.999,31**(seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), já incluso BDI de aproximados 17,33% conforme os valores apresentados no **ANEXO A, (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).**

PRAZO DE VIGÊNCIA

O Empenho produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua emissão os serviços serão iniciados a partir do dia seguinte, da emissão da OS, (ordem de serviço) emitida pela Câmara Municipal, devidamente assinadas pelos Presidente da Câmara Municipal, fiscalização e empresa contratada.
O prazo de realização dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar , a partir da Ordem de Início, sendo de enteira responsabilidade da contratada elaborar e entregar no prazo máximo de 15 (quinse) dias o projeto executivo considerando todos os serviços necessários e a melhor órdem para a execução de cada um deles de modo a concluir o objeto dentro do prazo máximo estipulado par aa execução dos serviços, o prazo de execução dos serviços pode ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, desde que haja fato gerador da necessidade que não seja de responsabilidade da contratada, vale ressaltar que cabe a contratada empregar todo o quantitativo de pessoal capacitado necessário para a execução do objeto dentro do prazo límite para a execução dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

TIPO

Menor Preço Global.

VISITA TÉCNICA

Será **facultativa** a visita técnica no local da obra para verificação dos serviços a serem executados. O atestado de visita ao local de serviço não será necessário para a participação da empresa interessada, contudo a empresa que opitar por não realizar visita técnica deverá encaminhar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica conforme modelo Anexo 13 do Edital, ficando assim a mesma empedida de solicitar qualquer tipo de reajuste/reequilíbrio vinculado a fatores que seriam observados em visíta técnica ao local.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado pela **Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO** em conformidade com as notas fiscais/faturas sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, mediante transferência bancária após cada medição, e atestada e assinada pelos responsáveis técnicos da óbra e pelo servidor responsável pela fiscalização.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período mínimo de 06 (seis) meses, observando ainda:

O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA incluirá o valor total do material e da mão-de-obra e encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço global da contratação.

Durante a execução do serviços serão realizadas medições mensais, podendo ou não ser solicitadas medições adicionais pala

CONTRATADA, sendo facultada a sua realização por parte da CONTRATANTE. As medições considerarão a execução de cada item da planilha orçamentária devendo constar nas medições com exatidão a (%) executada de cada item para o referido pagamento.

A empresa vencedora será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato);

Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

Adequar, por determinação Câmara Municipal, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;

Registrar em Relatório Diário de Obra (RDO) todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita até 30% do contrato, em caso de subcontratação a CONTRATADA não se exime de susas responsabilidades pelos serviços executadaos pela subcontratada e por danos causados a CONTRATANTE e/ou a TERCEIROS.

Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/ CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Obras, sob pena de retardar o processo de pagamento;

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

Obedecer rigorosamente às condições do Edital e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela Câmara Municipal;

Refazer sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, os serviços porventura inadequadamente executados.

Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com a Câmara Municipal considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos(EPI e EPC) necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual.

Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas Brasileiras as leis e regulamentos pertinentes, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde N° 3.523/GM de 28/08/98.

Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos.

Transportar pessoal, material (is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem.

Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito.

Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta contratação.

Apresentar, juntamente com a fatura, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS.

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação na licitação.

Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela.

Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII do art.
7 da Constituição Federal.

Providenciar todas as licenças ambientais necessárias à execução dos trabalhos.

Comunicar a CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Edital e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços.

Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa.
Efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-RO OU CAU/RO.

Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos;

Manter a frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização, substituindo qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro no CREA/ CAU, registro e apresentação do CEI da Obra, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;

Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;

Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes;

Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;

Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

A Contratada é responsável pela guarda e controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

NÃO EXECUTAR NENHUMA MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS, SEM ANUÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO.

GESTOR DO CONTRATO
A Gestão do Contrato será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

OBJETIVO
Conceder melhores condições de atendimento ao público e realizar conservação de patrimônio público. As informações contidas neste memorial e o Projeto Básico complementam-se entre si. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da A.B.N.T.

APRESENTAÇÃO

Este Projeto Básico foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da Contratada.

SERVIÇOS A EXECUTAR
A Contratada receberá Ordem específica de Serviços, onde serão relacionadas, quantificadas e estimadas financeiramente todas as intervenções a serem realizadas.

A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Fiscalização;

A Contratada providenciará equipamentos, pessoal e acessórios necessários para a execução do serviço;

A Câmara não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, equipamentos servidoresou ferramentas de qualquer natureza para a execução dos serviços.

ANEXOS

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO C – PROJETOS
ANEXO D - CRONOGRAMA FISÍCO FINANCEIRO
ANEXO E – CURVA ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:ACA57628

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** Registro de preço para possível e futura Contratação de empresa especializada para prestação

do serviço de hospedagem, atendendo as necessidades da SEMTRAS. valor estimado da licitação e de R$12.750,00. Data da abertura e disputa: **02/06/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/05/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D6B7AB59

PODER EXECUTIVO
10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 001/2022, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.345/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 10ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Pedagogo (a).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min ás 13h30min, conforme Item 14.2, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2022, até **O DIA 25 DE MAIO DE 2022**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato (a) em tempo hábil da 10ª convocação, segue o **anexo I** o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail **seletivoaltafloresta@gmail.com**

N°				
	PEDAGOGO (A)/20HS			
	CANDIDATO (A)	**CLASSIF.**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
01	**ANA CLAUDIA LEITE**	**11°**	**14101987**	**5,0**

Alta Floresta D' Oeste/RO, 20 de maio de 2022

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2022 publicado em 17/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:BEE952B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 006/2022-SEMTRAS

PORTARIA nº 006/2022-SEMTRAS

*"Interrompe as férias da servidora "*Sirlei Aparecida da Silva*".*

ELCINONDAS E. DE SOUZA **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008.

Considerando a necessidade de a servidora retornar aos Trabalhos que exerce na Casa da Criança Dom Inácio de Loyola.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias da Sirlei Aparecida da Silva a partir do dia 20/05/2022 à 08/06/2022.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os vinte dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 20 de maio de 2022.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário da SEMTRAS
Portaria Nº331/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:71F3E192

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 – SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
PEDIATRA	2º	MONICA NINETH PACHECO
PSICÓLOGO SEMSAU	2º	WASHINGTON DA SILVA WILL
PSICÓLOGO SEMSAU	3º	RENATA JESUS DE OLIVEIRA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de maio de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:16F33572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA**, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, Recurso Próprio. Processo Administrativo Nº 234/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. Lote nº 01 no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil) em favor da empresa, **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.114.391/0001-14** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9ED14ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 026/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, a Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NO TIPO HIGIENE E LIMPEZA**, Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 311/SEMAS/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Lote nº 01, 02, 06, 07, 09 e 10** no valor total de **R$ 690.856,49** (seiscentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) em favor da empresa: **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI, CNPJ: 17.165.203/0001-30. LOTE nº 03, 05 e 12** no valor de **R$ 422.776,79** (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) em favor da empresa: **MORENO E MARTINHAGO LTDA, CNPJ: 43.867.444/0001-31. O Lote nº 08**, no valor total de **R$ 137.322,35** (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresa: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.749.688/0001-84**. **O Lote nº 11 e 16** no valor de **R$ 69.789,11** (sesenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) em favor da empresa: **M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36. O Lote nº 13**, no valor de R**$ 1.860,60** (mil oitocentos e sesenta reais e sesenta centavos) em favor da empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ: 37.912.727/0001-55.** Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B954C383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 153/GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 153/GP, de 19 de Maio de 2022.

"EXONERAR A Srta. THAYSA ALMEIDA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Srta. **THAYSA ALMEIDA DA SILVA**, devidamente inscrita no RG 1666281 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 058.889.282-32, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 17/05/2022

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:990C6282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 160/GP, DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 160/GP, de 20 de Maio de 2022.

"NOMEAR A Sra. LILIANE SANTOS OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra. **LILIANE SANTOS OLIVEIRA**, devidamente inscrita no RG 1461213 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 037.618.982-74, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio Nº 063/2022/FMAS/SEMAS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 19/05/2022

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:275804F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 161/GP DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 161/GP de 20 de Maio de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ADILSON ROSA,** inscrito no CPF nº 351.0,34.692-00, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 012/PGM/2022, que trata sobre Aquisição de Tubos Metálicos, para melhorias das estradas vicinais. - em favor da empresa **ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALÚRGICA,** inscrito no CNPJ Nº 072.343.882/0001-07 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8624C2E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 162/GP DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 162/GP de 20 de Maio de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou

em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ADILSON ROSA,** inscrito no CPF nº 351.0,34.692-00, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 010/PGM/2022, que trata sobre Aquisição de Tubos Metálicos, para melhorias das estradas vicinais. - em favor da empresa **ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALÚRGICA,** inscrito no CNPJ Nº 072.343.882/0001-07 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:04BBFF18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 163/GP DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 163/GP de 20 de Maio de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ADILSON ROSA,** inscrito no CPF nº 351.0,34.692-00, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 016/PGM/2022, que trata sobre Serviços de Locação de Máquinas, veículo, Caminhão Pipa. - em favor da empresa **LG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9BFC9BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 213 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 213 DE 17 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- RECEPÇÃO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO –POP- RECEPÇÃO, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CB0AD546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4216 DE 19 DE MAIO O DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4216 DE 19 DE MAIO O DE 2022.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

JEAN DE PAULA BATISTA
PRESIDENTE

LÍVIA FERNANDA SOARES CARVALHO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3233

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
MEMBRO - MATRICULA Nº 14969

HEIDE BEZERRA OLIVEIRA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 2907

SANTINA DA SILVA LEITE
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3245

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4121 de 10 de março de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4BE88D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo 558/2022, cujo objeto é *"***Contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa** para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO", no valor de **R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Alto Paraíso – RO, 20 de maio de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B7FB2F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO COMPUTADORES DE MESA),** para atender a necessidade do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz**"**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 59.473,30 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).** Início da sessão pública: dia **06/06/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 19 de maio de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:657FDEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº **884/2022**, a despesa com **"SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO: TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCAÇÃO INFANTIL 03, 04 E 5 ANOS",** por meio de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2022,** Processo Administrativo nº. 1954/2021/SEMESC, PE 133/2021/SEMESC, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no valor de **R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**, em favor da empresa **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA,** CNPJ: 00.874.813/0001-00.

Alto Paraíso-RO, 20 de maio de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:42478EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)ADRIANO PEREIRA DA SILVA, CPF SOB O Nº684.788.102-00

OBJETO:QUARTOTERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTREO**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR ADRIANO PEREIRA DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.
PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 10465/2022

Ariquemes-RO, 17 de maio de 2022.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 17/05/2022 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID919203e o código verificador9D152BF4.

Referência: Processo nº 9-10465/2022.	Docto ID: 919203 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:B71EE359

CASA DOS CONSELHOS
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

EDITAL 001/CASCON/2022.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

"Dispõe sobre convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável."

O Município de Ariquemes, através da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de n.º 2.648 de 18 de maio de 2022 que instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustetável dede Ariquemes - RO;

Considerando **Art. 2º** da Lei Municipal nº 2.648/22

RESOLVE

Art. 1º- Convocar a Sociedade Civil Organizada a participarem da eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o Biênio 2022/2024, a realizar-se no dia 08 de junho de 2022, às 08h00mim, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, na Av. Tancredo Neves nº 2464, Setor Insntitucional.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.
As datas e prazos do processo seletivo para composição do CMDRS obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
Prazo de Inscrição: 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias;

Art. 2º - Terão direito a assento e voto para esse pleito as Associações da Sociedade Civil Organizada que estiverem em regular funcionamento e devidamente registradas no CMDRS
§ 1º - As Associaçoes interessadas deverão enviar ofício à Casa dos Conselhos contendo o nome dos seus representantes, titular e suplente, até às 13h30mim, do dia .03 de junho, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional (Telefone: 3536-8258) ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com.
§ 2º - As pessoas indicadas pelas Associações da Sociedade Civil Organizada deverão representá-las no dia da eleição, assim como no CMDRS, caso a associação seja eleita, participando ativamente das reuniões e estando compromissadas com os objetivos do conselho.
§ 3º - A função do conselheiro não é remunerada.

Art. 3º - O Processo de eleição das Associações da Sociedade Civil Organizada para compor o CMDRS será coordenado pelo Diretor Executivo da Casa dos Conselhos de Ariquemes.
§ 1º - Cada associação da Sociedade Civil Organizada inscrita presente, através do representante indicado, terá direito a 01 (um) voto.
§ 2º - A votação será aberta.
§ 3º - Em caso de empate, a decisão será feita em plenária (voto aberto).

Art. 4º - Da posse:
Os conselheiros serão empossados no dia 08 de junho de 2022 às 08h00min na Casa dos Conselhos de Ariquemes.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2034D310

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2022 FIA

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências. "

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.
Considerando a ata da 4ª reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2022.

Considerando o edital 001/FIA/2022

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros para compor a comissão de analise de projetos referentes ao edital 001/FIA/2022, tendo como objetivo analisar, aprovar e **submeter suas conclusões à apreciação e deliberação** da Plenária do Conselho, que será formada por:

Maria Neuza Luiz Gomes;
Uanderson Silva de Oliveira;
Luzia Ramos Lopes; e
Marco Aurélio Soares Fernandes
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário**.**

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 17.159/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8AC31577

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia

19/05/2022. Edição 3223

ONDE SE LÊ:
Recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R$ 18.600,00** (Dezoito mil e seiscentos Reais)
LÊ SE:

Recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R$ 40.400,00** (Quarenta mil e quatrocentos Reais)

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:28563941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 161/2022
Processo Administrativo nº 16.303/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Total para os Veículos da Frota Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2679/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestor(a) do Contrato: Fernanda Soares Lana;
Fiscal do Contrato: Gecielli Aparecida Dal Pra.

Ariquemes/RO, 9 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:6D7C5533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2022

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: JFA DE MORAIS ENGENHARIA, CNPJ: 36.269.156/0001-10,

1.RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 8633/2022 com base na constatação de descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SEMED/2021 doPREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP que inclui o fornecedor JFA DE MORAIS ENGENHARIA, CNPJ: 36.269.156/0001-10, para apuração dodescumprimento de cláusulas contratuais.
Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao prazo doContrato 19 de 10/02/2022 (ID 751919)conforme cláusula 6:
item 6.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
6.2.Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
E ainda :
item "8.1.1.2 O prazo de execução do serviço pela empresa vencedora, não será superior a 1 (um) dia corrido, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário.

2. DA DEFESA
A empresa apresentou sua defesa,na qual solicita:
1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, e que os valores sejam revisados e reajustados, juntamente com a inclusão de um valor do frete, pois não temos condições de arcar com esses aumentos, incluímos nos anexos orçamentos de agora para a comparação.
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento dos itens, sem a aplicação de qualquer penalidade.
Considerando que os serviços empenhados são essenciais para o bom andamento das atividades das escolas, esta Comissão entendeu estar comprovada nos autos a ocorrência de infração aos dispositivos da Ata de Registro de Preços, bem como sua responsabilidade perante a falta aqui apurada, já que até o momento NÃO houve a realização do serviço ora empenhado. Além da empresa ter afirmado na página doE-mail Resposta da Empresa à Notificação 7 de 04/05/2022 (ID 896677)que subcontratou o serviço, vedação prevista na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SEMED/2021(ID 698703), cláusula XXIV, item 25.1 "É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado."

3. FUNDAMENTAÇÃO
Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Contrato, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
A Cláusula Décima Primeira informa todas as possibilidades de sanções,nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada não ter atendido a ordem de serviço em tempo hábil, , manifestase esta Gestora do Contrato pela aplicação das sanções administrativas previstas Contrato 19 demais legislação aplicável.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a contratatada JFA DE MORAIS ENGENHARIA, descumpriu as obrigações previstas no Contrato 19 de 10/02/2022.
Considerando as dificuldades em relação ao cumprimento de prazos pela Empresa e a importância do objeto (viagens de limpeza de fossas séptica e comum) para atender as escolas da rede municipal, decido pelo pedido da empresa que solicitou a rescisão do Contrato 19 de 10/02/2022 (ID 751919) e consequentemente anular a Ordem de Fornecimento 1968 de 08/04/2022 (ID 853939) e saldo restante da NE - Nota de Empenho 46 de 18/01/2022 (ID 708989).
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Acolho o Relatório da Comissão Sancionatório para, considerando as razões expostas,
Decido por acatar o parecer jurídico e determinaraaplicação das multasmoratória e compensatóriajácalculadas, conformeAnexo - Cálculo de Multa: Relatório 01 de 04/05/2022 (ID 896043), perfazendo um total deR$ 195,88 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Assim, recomenda-se a aplicação das seguintes penalidades:

1. MULTA no valor de R$195,88 (ID 896043), nos termos do Artigo 87, II da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula 11.1.2 do Contrato19.
3. IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do Artigo 7º, da Lei n° 10.520/02 c/c Cláusula da 11ª do Contrato 19.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Decido pela rescisão contratual, aplicação de multa e a declaração de inidoneidade da contratada.
Restitua-se o processo a Comissão, para dar ciência ao contratado e demais providências.

Ariquemes, 18 de maio de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:6112D6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 34/2022
PROC. N.º 20912/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 34/2022,referente ao Processo Administrativon.º 20912/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de veículo zero km automotivo de transporte de passageiro (tipo hatch), veículo de intervenção rápida (Perua/SUV ou Minivan) e veículo de transporte adaptado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, através do convênio 209/PGE/2019 e Propostas do Ministério da Saúde. Em favor das empresas: **SAGA LEMANS COMERCIO DE**

VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.903.216/0001-28, com o valor totalda empresade R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais); **MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 33.430.640/0001 -90,** com o valor totalda empresade R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais).**
Ariquemes/RO, 20 de maio de 2022.
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:696B6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 35/2022
PROC. N.º 5818/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º35/2022,referente ao Processo Administrativo n.º 5818/SEMSAU/2022 cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos odontológicos, tipo: aparelho de raio-x odontológico, aplicador odontológico, armário gabinete odontológico, babador, brocas, cadeira odontológica completa, caneta baixa rotação, cimento odontológico, cone endodôntico, filme radiológico, lubrificante, ponta de aspiração, seladora embalagem, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **HDX COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 24.039.450/0001-56**,com o valor totalda empresade R$ 5.196,84 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos); **MEGA DENTAL IMPORTAÇÂO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-14,**com valor totalda empresade R$ 41.572,70 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos); **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001 -26**; com valor total da empresa de R$ 126.485,76 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos); **BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 30.284.338/0001-83**, com valor total da empresa de R$ 45.973,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24**, com valor total da empresa de R$ 2.416,50 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de**R$ 221.645,30 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).**
Ariquemes/RO,20 de maio de 2022
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8D59306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 45/2022
PROC. N.º 8064/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º45/2022,referente ao Processo Administrativon.º 8064/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de soluções parenterais, tipo: água bidestilada, bicarbonato de sódio, ciprofloxacino, cloreto de sódio, glicerina, glicose, manitol, metronidazol, ringer lactado e solução de gelatina, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04**,com o valor totalda empresade R$ 16.219,20 (dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80,**com o valor totalda empresade R$ 1.046.613,60 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos). Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 1.062.832,80(um milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

Ariquemes/RO,20 de maio de 2022

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7D34DDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROC. ADM. N º 10716/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados na reforma do Stand da Prefeitura no pátio da APA, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Valor Estimado em R$ 10.252,75. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 060/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/05/2021 até às 09h00min do dia 02/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 20de maio de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CD31E1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 187, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 163 de 15/03/2022 (ID 804980), advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Chamamento Público com: Entidades e Associações, para celebração termo de fomento através de repasse financeiro, para desenvolvimento do Projeto Sorria Servidor, na seguinte composição:

Larissa Bissoli da Silva Peterle;
Eder Fernando do Santos Paster;
Rozangela de Almeida Alves Silvestre Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/03/2022 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:423A748B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.808/2021.
Requerente: Maria Sirlene Rodrigues
Assunto: Título de Domínio – Lote 14, Quadra 09, Bloco "E", Bairro Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.808/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª Maria Sirlene Robrigues, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 3134279-5 SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 419.870.712-04, residente e domiciliado na Rua Macaubas, nº 4856, Setor 09, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 14, Quadra 09, Bloco "E", Bairro Setor 09, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0009.05.00014.01, Rua Umuarama, nº 4868, Setor 09, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, Contrato de Compra e Venda, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 20 de maio de 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:E711F2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 17 de maio de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.05.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D94F9938

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 17 de maio de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/05/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:07540E3B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.05.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:63BF93F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022/CPLMS PROCESSO Nº 935/2022/SEMECE

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.037/GP/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2022/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem incluindo Mesário para a 1ª Copa de Futebol Mixaria/Arnaldo, Society Master,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: R$ 5.123,88 (cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia**

15/06/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 20 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:75EE6BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022/CPLMS PROCESSO N.º 946/SEMUSA/2022-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Automóvel).** Valor prévio total **R$ 518.220,00 (Quinhentos e dezoito mil duzentos e vinte reais).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 14/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br

Buritis – RO, 20 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:76D9E86B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **948/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de informática para construção de rede lógica na unidade básica de saúde do Setor 07.**

Classifica se a favor de: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL** CNPJ: 40.708.647/0001-97, no valor de **R$ 15.912,00** (quinze mil novecentos e doze reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2B25B198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **811/2022/SEMA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para confecção de placas de identificação dos setores da sede da prefeitura.**

Classifica se a favor de: **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA** CNPJ: 07.353.072/0001-61, no valor de **R$ 1.152,00** (mil cento e cinquenta e dois reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9623C344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2118/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquina e Veículo Utilitário (Retroescavadeira e Caminhonete).** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F7BC7109

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1701/2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, cooperativas de crédito e as lotéricas disponibilizarem abrigo adequado de proteção contra sol e chuva aos clientes e usuários que ficam em fila de espera na área externa do estabelecimento e dá providências correlatas".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Ficam as agências bancárias, cooperativas de crédito e as lotéricas, localizadas no Município de Buritis - RO, obrigadas a disponibilizarem abrigo adequado de proteção contra sol e chuva aos clientes e usuários que ficam em fila de espera na área externa do estabelecimento.
Art. 2º Entende-se por abrigo adequado de proteção contra sol e chuva:
I - tenda coberta e desmontável, com fechamento retrátil lateral, instalada no trecho do passeio público ou nas proximidades onde as agências bancárias estejam localizadas;
II - cadeiras próprias ou alugadas para espera, destacando a prioridade aos idosos, deficientes, gestantes e mulheres com criança de colo; e
III - os equipamentos constantes nos incisos I e II deste artigo devem ser disponibilizados em quantidade e/ou dimensões que possam acomodar todas as pessoas que estiverem aguardando pelo atendimento no interior do estabelecimento.
Art. 3º As agências bancárias, cooperativas de crédito e as lotéricas, deverão dispor de um funcionário próprio ou terceirizado para cuidar da organização e dos protocolos de segurança, pelo menos 01 (uma) hora antes da abertura do estabelecimento.
Art. 4º As agências bancárias, cooperativas de crédito e as lotéricas, deverão entrar em entendimento com a Prefeitura Municipal de Buritis para disponibilização de área próxima aos estabelecimentos para instalação da devida cobertura.
Art. 5º As agências bancárias, cooperativas de crédito e as lotéricas que descumprirem esta Lei, sujeitará às seguintes penalidades:
I - Multa para cada reclamação será de uma UFM.
II - Multa em valor dobrado em caso de reincidência da reclamação.
Art. 6º As denúncias dos consumidores, serão feitas diretamente a ouvidoria da Prefeitura Municipal de Buritis - RO.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F03232AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1702/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 12.826,86 (doze mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 178/PGE-2020/SEAS, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ R$ 12.826,86 (doze mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício;
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.1002.1178 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CV 178/PGE-2020

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 668 – 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 6.959,36

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 669 – 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5.867,50

TOTAL.....R$ 12.826,86

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:902BAC38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1704/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e suplementação por anulação ao Orçamento vigente, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, proveniente de repasse do Fundo Nacional de Saúde – FUNASA, por meio do convênio nº 00838/2017, objetivando a Aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos, sendo:
R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FUNASA através do Convênio nº 00838/2017;
R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), resultantes de contrapartida a ser dada pelo município.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, sendo a contrapartida dada pelo município.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
17.512.1006 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
17.512.1006.2233.0000 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CV 838/2017/FUNASA

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	FUNASA	R$237.600,00
TOTAL		R$237.600,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 2.400,00
TOTAL	**R$ 2.400,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4C425AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 040/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–811/SEMA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

PRIME FABRICAÇÃO DE PAINES LTDA - CNPJ 07.353.072/0001-61 a proposta no valor de R$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais).

Buritis – RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:61FE9B49

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 043/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–948/SEMUSA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ 40.708.647/0001-97 a proposta no valor de R$ 15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais).

Buritis – RO, 18 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E043623F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 054/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2182/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 13.287.059/0001-54 a proposta no valor de R$ 7.857,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

Buritis/RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:428778F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 59/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1988/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 59.648,60 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DA130345

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 60/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1791/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 19.614.838/0001-01 a proposta no valor de R$ 443.100,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais).

Buritis/RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FB70B9C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 003/PMB/2022 - Processo 775/SEMAST/2022, adesão a Ata de Registro de Preço n. 362/2021/RO - referente ao Pregão Eletrônico 487/2021/KAPPA/2021/SUPEL/RO Processo 0033.169936/2021-18,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor das empresas:

• CENTRALMIX COMERCIAL LTDA CNPJ 09.222.411/0001-04 a proposta no valor de R$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
• BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 35.041.852/0001-01 a proposta no valor de R$ 4.172,50 (quatro mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 19 de maio 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:3F1C649E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 045/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–80/GAB/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA CNPJ 07.692.811/0001-40 7 a proposta no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Buritis – RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:AD5C8B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00052/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00052/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:
AQUISIÇÃO DE 02 VAGAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL NO CURSO COM O TEMA EMENDA PARLAMENTARES UMA FERRAMENTA AO ALCANCE DO LEGISLATIVO, NOVA LEI DE LICITAÇÕES-14.33/21, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI.

CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR:R$ 1.580,00 (Mil quinhentos e oitenta Reais)

Cacaulândia – RO, de 20 Maio de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:97BE81DF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2022 que tem por **objetivo** Registro de preço para aquisição de material de construção elétrico entre outros, que teve como vencedores: **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA CNPJ** 02.861.388/0001-40 VALOR R$ 325.321,51 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos); **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ** 31.128.170/0001-80 VALOR R$ 36.299,00 (trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais); **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ** 28.613.773/0001- 62 VALOR R$ 12.626,30 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos); **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO CNPJ** 45.725.095/0001- 49 VALOR R$ 56.159,30 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos);**RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ** 31.259.205/0001-10 VALOR R$ 25.362,50 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**N. V. VERDE EIRELI CNPJ** 03.363.727/0001-21VALOR R$ 18.747,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e sete reais); **AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI CNPJ** 05.508.816/0001-44 VALOR R$ 5.912,88 (cinco mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos); **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ** 21.840.263/0001-89 VALOR R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais); **W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ**

10.616.400/0001- 80 VALOR R$ 4.014,08 (quatro mil quatorze reais e oito centavos).

Cacaulândia 20 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3BD4771F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
PROCESSO N. 1-273/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no05.880.596/0001-85
OBJETO: Aquisição de material permanente sendo veículo utilitário zero Km, tipo caminhonetee em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos doEdital de Pregão Eletrônico nº 24/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-273/2022.
VALOR TOTAL:R$278.500,00(duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
GESTOR: Gabinete do Prefeito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.1001.1027.000 Aquisição de Veículo e ou Equipamento de Material Permanente para Gabinete do Prefeito, Natureza de recurso:002.001 Recursos Próprios, Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, Ficha:406.

Cacaulândia, 20 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:941B499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA INTERPPOSIÇÃO DO RECURSO DO EDITAL 001/2022

Resultado de Interposição de Recurso - Edital 001/PMC/2022

Cargo:AGENTE DE ENDEMIAS **Local:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Leandro Costa de Souza	Solicita revisão de pontuação de cursos	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cacaulândia/RO, 19 de maio de 2022

ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:42CA3B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO RESILTADO DA INERPOPSIÇÃO DO RECURSO -DO EDITAL 001/2022

Onde se lê:
Cargo:AGENTE DE ENDEMIAS **Local:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Leandro Costa de Souza	Solicita revisão de pontuação de cursos	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Leia-se
Cargo:AGENTE DE ENDEMIAS **Local:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Leandro Costa de Souza	Solicita revisão de pontuação de cursos	Revisado conforme solicitação.	Deferido
Flaviana Carreiro Martins	Solicita revisão de pontuação de cursos	Revisado conforme solicitação.	Deferida

Cacaulândia/RO, 19 de maio de 2022

ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:CB89D829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 3009/2021 ASSUNTO: NÃO LOCALIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Trata-se de Processo de Sindicância n. 3009/2021, instaurado pela Portaria 122/COGEM/2021, com a finalidade de apurar as responsabilidades atinentes ao extravio de processo administrativo oriundo do Departamento de Recursos Humanos.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 62-71), em razão da ausência de provas capazes de configurar infração disciplinar.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.75).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls. 62-71), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo 251 da lei n.2735/PMC/2010.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B730265

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0363/PMC/2022

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica -revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 1095/PMC/2021, com prazo de 02 anos, datada em 06/12/2021, do(a)

servidor(a) municipal GENADIR FRANCISCO DIAS, AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF nº 602.253.942-00, matrícula funcional nº 7796.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMPLAN, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 23/05/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Maio de 2022

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interino
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1890596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 054/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 4495/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de maio 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DE4BB28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 ,73/2022.

ONDE SE LÊ:

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 179/PMC/2021

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Superintendente-Chefe da Superintendência de Licitações
Decreto n° 8.309/PMC/2021

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 8.073/PMC/2021

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO N° 8.017/PMC/2021

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. FMAS/FMIA
DECRETO N. 8.014/PMC/2021

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N° 6.987/PMC/2018

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - INTERINO
DECRETO N° 7.097/PMC/2019

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 8.013/PMC/2021

ELIZEU DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
DECRETO N° 8.015/PMC/2021

CLAUDEMAR LITTIG
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
DECRETO N° 8.019/PMC/2021

DEBORAH MAY DUMPIERRE
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8.600/PMC/2022

PEDRO HENRIQUE RABELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO N° 8.638/PMC/2022

PATRICIA MIGLIORINI COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 001/PMC/2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA
DECRETO N° 8.636/PMC/2022

CAROLINA LENZI ARMONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 8.022/PMC/2021

SILVIO DE JESUS MACHADO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/INTERINO
DECRETO N° 8.011/PMC/2021

KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 8.072/PMC/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 8229/PMC/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
PRESIDENTE DO SAAE
DECRETO N° 8.018/PMC/2021

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
CYNTHIA DETTMAN DE MELLO RASUL
CPF: 000.481.062-75

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1°, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

LEIA-SE:

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 179/PMC/2021

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Superintendente-Chefe da Superintendência de Licitações
Decreto n° 8.309/PMC/2021

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 8.073/PMC/2021

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO N° 8.017/PMC/2021

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. FMAS/FMIA
DECRETO N. 8.014/PMC/2021

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N° 6.987/PMC/2018

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - INTERINO
DECRETO N° 7.097/PMC/2019

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 8.013/PMC/2021

ELIZEU DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
DECRETO N° 8.015/PMC/2021

CLAUDEMAR LITTIG
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
DECRETO N° 8.019/PMC/2021

DEBORAH MAY DUMPIERRE
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8.600/PMC/2022

PEDRO HENRIQUE RABELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO N° 8.638/PMC/2022

PATRICIA MIGLIORINI COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 001/PMC/2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA
DECRETO N° 8.636/PMC/2022

CAROLINA LENZI ARMONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 8.022/PMC/2021

SILVIO DE JESUS MACHADO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/INTERINO
DECRETO N° 8.011/PMC/2021

KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 8.072/PMC/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 8229/PMC/2021

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
CYNTHIA DETTMAN DE MELLO RASUL
CPF: 000.481.062-75

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1°, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59CAF2AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 ,73/2022.

ONDE SE LÊ:

... visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Cultura - SEMCUL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Gabinete do Prefeito, Assessoria de Comunicação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, Superintendência de Licitações **– SUPEL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

LEIA-SE:

... visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Cultura - SEMCUL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Gabinete do Prefeito, Assessoria de Comunicação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, Superintendência de Licitações – SUPEL.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39DD525D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.698/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N. 8.175/PMC/2021 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 4.562/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA IPTU PREMIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Memorando n. 110/CDR/SEMFAZ/2022, de 12 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II, do parágrafo 1º, do art. 1º e parágrafos 4º e 8º, do art. 1°, ambos do Decreto nº 8.175/PMC/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica regulamentada a "CAMPANHA IPTU PREMIADO" para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estímulo a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º Para participar das premiações da campanha prevista no *caput* deste artigo o contribuinte deverá enquadrar-se cumulativamente, nas seguintes situações:
(...)
II - comprovar não ter qualquer débito referente a IPTU dos imóveis cadastrados em seu nome até o dia 23 de dezembro do exercício vigente;
(...)
§ 4º O contribuinte deverá comparecer na SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Receita, do Município de Cacoal, até 23 de dezembro do exercício vigente, para receber o cupom do sorteio para preenchimento e depósito em urna.
(...)
§ 8º Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do IPTU, a distribuição do respectivo cupom será realizada quando quitadas todas as parcelas lançadas, tendo como data limite para quitação 23 de dezembro do exercício vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59CE40FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 27/05/2022 (sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de Janeiro a Abril de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CC6AFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/CPL/2022

EXCLUSIVO
Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 33/CMC/2022.**

DO OBJETO

– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09h59min do dia 03/06/2022.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h00min do dia 03/06/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10h05min do dia 03/06/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO – por meio de sua Pregoeira, **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designada pela portaria N.º 43/GP-2021 de 02 de junho de 2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou no site https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B9242DDD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 80/GP/2022

Cacoal-RO, 19 de maio de 2022

Designa Fiscal e Gestor do Contrato Nº 03/CMC/2022, para Transmissão de Imagens e Sons Gravados em TV aberta.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Contrato Nº 03/CMC/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a empresa: KTV RÁDIO DE TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.776.336/0001-39, assinado no dia 18 de maio de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
I - **Gestor**: Claudinei Sorce de Oliveira – Matrícula: 200828;
II - **Fiscal**: Allen Ramalho Dalla Vecchia – Matrícula: 200401;
III - **Fiscal Substituto**: Heliel Rodrigues de Souza – Matrícula: 200836;

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C3429778

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/SAAE/2022 – ART. 24 II DA LEI N. 8.666/93.

Processo Nº 93/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa JOSIAS BRAGANÇA FRANÇA, CNPJ n. 01.693.384/0001-38.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE PNEUS DE VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRA, UTILITÁRIO HYUNDAY, CAMINHÃO AGRALE, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHONETE E AUTOMÓVEL).

Valor: R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

Cacoal – RO, 20 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:95FECCC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 016/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 059/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

ESPECIAL QUIMICAS SERVIÇOS COMERCIO IMPOR. E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ 08.552.251/0001-90. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 4,24.

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A
CNPJ: 12.884.672/0004-39. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 19,07

A íntegra da Ata Nº 016/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 20 de Maio de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:79AC59D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2022 - SEAMAT.

Processo nº: 01109/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de ferramentas, para realizar manutenções reformar as carretinhas que atendem a população, para retirada de entulhos.

Valor Total: R$ 698,30 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Entrega, conforme Projeto Básico (ID 129015).

Orçamento: 020208.17.512.0019.2104.0000 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 288.

Contratada: ECRESIO FAGUNDES, CNPJ 05.977.693/0001-90, vencedor dos itens 01, 03, 04, 05 e 09 no valor total de R$ 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos),

JOSE DE A. PINTO JUNIOR, CNPJ 03.133.812/0001-01, vencedor do item 02, no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais),

FORTE & CLEMENCIO LTDA, CNPJ 16.585.503/0001-06, vencedor dos itens 06, 07, e 08, no valor total de R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fundamento: 24 incisos II da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4291F4BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Anderson Alves de Farias para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anderson Alves de Farias, CPF n° ***.019.292-** e RG n° 810451 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 23 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F92D8478

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Nomeia WESCLEY SANTOS SOUZA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WESCLEY SANTOS SOUZA, CPF n° ***.581.482-** e RG n° 1492833 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 23 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3416BE0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 017/IPECAN/2022 DE 20 MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 017/IPECAN/2022 DE 20 MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 011/IPECAN/2022 de 06/03/2022, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA FÁTIMA LIMA."

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Retificar a Portaria nº 011/IPECAN/2022 de 06 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – Edição 3195, em 07/04/2022, que trata de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição concedido em favor da servidora-segurada **Sra. MARIA FÁTIMA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1725840 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 534.945.391-20, efetivo no cargo de PROFESSOR, 40H, NÍVEL II, matrícula n.º 365-1, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 3-76/IPECAN/2021, com base no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/2019, art. 12, § 3º e art. 98, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 011/IPECAN/2022 de 06/03/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia de Rondônia - RO, 20 de maio de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:576E9757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 002 DE 20 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE N. 001/2022 SEMUSA
PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE
O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 256/2022, de 03 de maio de 2021, publicada no dia 04 de maio de 2022, comunica aos interessados correção do Edital de n. 001/2022 processo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde, alteração no ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 001/2022.

Onde se lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/05/2022 a 22/05/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/05/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	01/06/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	01 e 02/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	07/06/2022
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/06/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	10/06/2022

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/05/2022 a 30/05/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/06/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	10 a 12/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	21/06/2022
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/06/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	24/06/2022

Campo Novo de Rondônia-RO, 20 de maio de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port.013/GAB/PMCNRO/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:0BCFA393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante **comercial exclusivo**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2287/2022**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de licença de Software, por um período de 12(doze) meses, para a **Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG**, no valor total de **R$ 10.865,00** (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.797.967/0001-95**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 10.865,00** (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.797.967/0001-95**, por dispensa da licitação. Objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de licença de Software, por um período de 12(doze) meses, para a **Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG.**

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3E0F1ADA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.880 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a contar de 01 de maio de 2022, **MATHEUS LAGO COELHO, matricula 10381** do Cargo **Coordenador NI, CDA-14,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4206B219

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.881 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 25 de abril de 2022, **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Jurídico**, CDA-06,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:208D6D33

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.887 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D3F2E271

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.888 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a contar de 12 de maio de 2022, **LIDIA EVANGELISTA PEREIRA, matricula 10242** do Cargo efeito Enfermeira 40h**,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:25F56FC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 79, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência com ações relacionadas ao Selo UNICEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO EM EXERCÍCIO, usando
da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, o Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO;
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;
CONSIDERANDO finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, SENDO QUE, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da

agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

– Poder Executivo Municipal

Mobilizador (a) Municipal do Executivo: Fábio Fernandes da Silva e Liamara de Paulo Pimentel

– Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Mobilizadora Interno da SEMASF: Fabricia Chaves Façanha e Natália de Amorim Costa Pimental

– Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Mobilizadora Interna da SEMED: Michela Nunes Monteiro Aguiar e Luciana do Nascimento Lima Meytre

– Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Mobilizadora Interna da SEMUSA: Meire Magalhaes Gusmao e Simone Glória Marcião V – Articulador do Selo Unicef no Município de Candeias do Jamari-RO
MARINÊS CARVALHO BARBOSA

– Mobilizadora da Juventude
DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO

– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Mobilizadora: Maria Ivanilda Batista de Matos
– Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Mobilizadora Interna do Conselho: Gabriela Ferreira Luiz e Adriana de Souza Araújo Gomes

– Superintendência de Cultura e Lazer Mobilizador Interno: Clerivan Silva Abreu X - SUperintendência de Esportes:
Mobilizador Interno: Lucilene Celestino da Silva

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por

ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:BE88D728

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 80 DO DIA 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor da "Escuta Especializada" do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI Estado de Rondônia, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município criada em 11 de Outubro de 1993.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO o Decreto 9603/18, em seu art. 9o , inciso II, § 1°- dispõe da escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018 regulamenta a Lei n.°- 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018, especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelas Redes de Proteção nos campos da Educação, da

Saúde, da Assistência Social, da Segurança Pública e dos Direitos Humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve- se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de Fluxo de Atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o CMDCA de Candeias do Jamari através da Resolução Nº 02/2022, aprovou o Projeto de Lei Municipal que cria o Núcleo de Referência em Serviços de Escuta Especializada.

CONSIDERANDO o sistema de garantia de direitos da Lei nº 13.431 de 4 de Abril de 2017, art. 7º e 8º.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, "Escuta Especializada" deste município, conforme indicação de suas respectivas instâncias de representações:

CONSELHO TUTELAR;
Meyre dos Santos Silva
Vinicios Alves Bento

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Daiany Lilian Castro Ribeiro
Ivone Reis Caires

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Michela Nunes Monteiro Aguiar
Luciana do Nascimento Lima Meytre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Alexandre Lucena Scheidt
Solange Souza Barbosa Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA;
Marielza Pereira de Sousa
Denilce Silva do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
Talita Cavalcante Paula
Mônica Maria Bolzon

§ A respeito dos órgãos superiores ao poder municipal de garantia de direitos (Ministério Público, Governo Estadual), estarão sendo convidados a comparecer como parcela de contribuição ao acompanhamento em todas as reuniões e encontros com direito a um voto de cada órgão representado.

Art. 2. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um Coordenador e um Vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 3°. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9°-, do Decreto Presidencial n.°- 9.603/2018:
I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
Art. 4° O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 5° Os casos omissos na presente Portaria serão avaliados pelo Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F4A6FE4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 81 DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Candeias do Jamari a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo no âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI Estado de Rondônia, em
pleno exercício do cargo e no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município criada em 11 de Outubro de 1993.

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais;

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
– SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Plano Decenal do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

RESOLVE:

Art. 1°. Criar no âmbito do Município de Candeias do Jamari, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com

a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2°. A Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

– pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Candeias do Jamari;
– estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
– envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;
– participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano de Atendimento Socioeducativo;

– estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do municipal;
– outras atribuições pertinentes e relevantes.
Art. 3°. A Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo será composta por representantes dos seguintes órgãos e representantes:

I – dos Órgãos do Governo Municipal, sendo:

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF;
Marielza Pereira de Sousa (Titular)
Josefa Tavares de Souza Oliveira (Suplente)

Representantes da Secretaria de Educação;
Luciana do Nascimento Lima Meytre (Titular)
Michela Nunes Monteiro Aguiar (Suplente)

Representantes da Secretaria de Saúde;
Alexandre Lucena Scheidt (Titular)
Solange Souza Barbosa Martins (Suplente)

Representantes da Superintendência da Cultura e Lazer;
Clerivan Silva Abreu (Titular)
Carlos Cézar Carvalho Frota (Suplente)

Representantes da Superintendência de Esportes;
Francisco Evaldo da Silva (Titular)
Lucilene Celestino da Silva (Suplente) II – Sistema de Controle;
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
José Nunes Vieira da Silva (Titular)
Ivone Reis Caires (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
Simone Glória Marcião (Titular)
Maria Conceição de Oliveira (Suplente)

§ A respeito dos órgãos superiores ao poder municipal e órgão eletivo de garantia de direitos (Ministério Público, Governo Estadual e Conselho Tutelar), estarão sendo convidados a comparecer como parcela de contribuição ao acompanhamento em todas as reuniões e encontros com direito a um voto de cada órgão representado.

Art. 4°. A Comissão poderá contar com a presença e participação de outros colaboradores voluntários, sem direito a voto.

Art. 5°. As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e terá como quórum mínimo de suas decisões a metade mais um dos presentes nas reuniões.

Art. 6°. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas aceitas pela Comissão.

Art. 7°. A composição da Comissão instituída na presente Portaria poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

Art. 8°. Esta Comissão possui caráter permanente, devendo eleger sua diretoria composta por Presidente(a) e Vice Presidente(a), Secretário(a) para o mandato de 2(dois) anos, podendo haver uma recondução.

Art. 9°. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão. Art. 10°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:E738B068

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO, Senhor Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 107/SEMED/2022, constante do Processo Administrativo nº 608/2021, torna público a ampliação do quantitativo de vagas, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2021/SEMED, homologado na data de 20/05/2021 e prorrogado o prazo de validade pelo Decreto nº 6.831 de 03 maio de 2022, para o provimento temporário dos Cargos de Professor Pedagogo e Pedagogo Supervisor Escolar na rede municipal de ensino, conforme quadro a seguir:

CARGO	SEDE	TRIUNFO	VILA NOVA SAMUEL - SEDE	TOTAL
PROFESSOR 25 HORAS	10	04	05	19
SUPERVISOR 40 HORAS	01	--	--	01
TOTAL	**11**	**04**	**03**	**20**

Candeias do Jamari/RO, 19 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:CCB62C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

OITAVA (08º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 24 de maio de 2022, as 09:00hs.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I -Apreciação e votação da Proposta de emenda à lei orgânica n°003/2022. ASSUNTO: Acrescenta o art. 94-A na lei orgânica municipal. AUTORIA: Mesa Diretora.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E43F70A4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022

Processo administrativo n° 392/2021
Partes:
MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/SEMAD
CRIATTO PUBLICIDADE LTDA-ME CNPJ 05.625.442/0001-47
OBJETO: Contratação de agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de Publicidade e propaganda para o Município de Castanheiras-RO
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR: 300.000,00 (trezentos Mil reais)

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CE8CB71E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 003

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. nº 348/2021-SEMOSP
Partes:
MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO
VEJA SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°11.891.388/0001-05
OBJETO: SERVICOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto Construção da praça pública no distrito de Jardinopolis, objeto do CONVENIO nº. 882979, firmado entre o municipio de Castanheiras e o ministério da defesa atraves do programa calha norte.
PRAZO : 12 (doze) meses
Valor: R$ 253.942,74 (Duzentos e Cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Castanheiras/RO, RO, 20 de Maio de 2022

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CA91948A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 008/2022 Processo Administrativo Digital nº 469/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Ampliação da UBS da Família Nac de Saúde Setor B – Dr. Humberto Muniz Barbosa de Cerejeiras/RO com área de 105,41 m², conforme Projeto Básico; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde, conforme Proposta 19181.3820001/20-006, referente ao Processo 0002.204017/2020-76, e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

A. A. Barela Eireli;
Reze Construtora Ltda.

LICITANTES HABILITADOS:

A. A. Barela Eireli;
Reze Construtora Ltda.

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve.

Observação: Desde já fica informado ao licitante o resultado de habilitação o qual deverá neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes, ficando desde já informado que após o decaimento do prazo recursal ou julgamento dos recursos e a manutenção do resultado deste julgamento, marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderam os índices solicitados para o dia 23 de maio de 2022 para a abertura das propostas a ser realizada as 08:00 horas.

Cerejeiras – RO; 20/05/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A407A161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 009/2022 Processo Administrativo Digital nº 509/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

A. A. Barela Eireli;
Reze Construtora Ltda.

LICITANTES HABILITADOS:

A. A. Barela Eireli;
Reze Construtora Ltda.

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve.

Observação: Desde já fica informado ao licitante o resultado de habilitação o qual deverá neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes, ficando desde já informado que após o decaimento do prazo recursal ou julgamento dos recursos e a manutenção do resultado deste julgamento, marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderam os índices solicitados para o dia 23 de maio de 2022 para a abertura das propostas a ser realizada as 10:00 horas.

Cerejeiras – RO; 20/05/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7AC8F358

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 361/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação interina da servidora KarinaGonçalves Campista, na função gratificada de Assessor – Apoio Administrativo, Cód. 09.1.02– FG - 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a servidora KarinaGonçalves Campista**,** cadastro nº 39462, para exercer a função gratificada de Assessor – Apoio Administrativo, Cód. 09.1.02, FG – 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pelo período de 02/05/2022 a 10/06/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de Janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8317EF82

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 062/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA TEREZINHA MULLER KLUCH– ME.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **TEREZINHA MULLER KLUCH -ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.114.788/0001-03, com endereço na Rua Governador Jorge Teixeira S/N, Bairro: Setor Chacareiro 4 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sra. TEREZINHA MULLER KLUCH**, portadora do RG sob nº 8.709.802-8 SSP/RR, inscrita no CPF sob nº. 016.842.579-30, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Chamamento Público n.º 003/2022, Processo Licitatório nº 629/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº Lei 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente termo tem por objetivo: Contratação de profissional, pessoa jurídica, para ministrar Curso de Corte e Costura no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Projeto Básico anexo, com Recursos de Convênio, Chamamento Público nº 003/2022 e proposta vencedora constante dos Processos Administrativos nº 629/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA.
Subcláusula Primeira – DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de R$ **13.311,00 (treze mil trezentos e onze reais);**

Subcláusula Segunda - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

Subcláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente carta contrato tem validade de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Deverão obedecer os descriminado a seguir:
a) A execução dos serviços do curso de Corte e Costura deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS –
Os cursos deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

a) O Curso de Corte e Costura deverá ocorrer no período noturno três vezes por semana com carga horária de três horas e vinte minutos por aula, totalizando 10 horas por semana durante um período de nove meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Escola Jorge Teixeira de Oliveira;

b) Os instrutores dos cursos deverão ter maior idade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.038000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (954)
Recurso Convênio Federal FNAS - c/c 19.774-2

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Do Município:
Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

Os cursos serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Efetuar consultas necessárias, ligadas a área do objeto do contrato;

Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Da Contratada:
Executar os serviços de acordo com a Cláusula Terceira.

Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização dos serviços;

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas Obras, Serviços ou Compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Adrielia Ramos Alves, devidamente inscrito no CPF sob n° 008.182.622-22 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Bianca Rocha Xavier, devidamente inscrito no CPF sob n° 847.311.502-30.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei 8.666/93 e Manual de Perguntas e Respostas do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

TEREZINHA MULLER KLUCH
Terezinha Muller Kluch– ME
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C1D0E572

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 033/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 819/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo, para atender a Associação Anjos da Guarda Mirim de Cerejeiras – GMC através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2509B250

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 032/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 722/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada que ofereça um cantor amador com tecladista para animação dos eventos realizados com o Centro de Convivência do Idoso, tais como: Almoço e Matinês Dançantes com músicas ao vivo, para o período de 12 (doze) meses, com Recurso Convênio Federal - FNAS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:75B26EC2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 052/2022, Processo Administrativo nº 865/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Refeições para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, conforme análise e parecer da

Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
REGINALDO ZEFERINO GONCALVES
CNPJ: 23.090.336/0001-98
Lote: 01
Valor: R$ R$ 40,00 (quarenta reais).
TOTAL GERAL: R$ 40,00 (quarenta reais).

Observação sendo empenho estimativo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:05CD46C5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 359/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Delmar Bruno Delazari, aprovado em concurso público no cargo de Agente Educacional - Cuidador de Alunos - 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir de 11 de maio de 2022.
Nome: Delmar Bruno Delazari
Cargo: Agente Educacional - Cuidador de Alunos
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6368A12D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliado a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.603.653/0001-80, com endereço na Rua. Carlos Boero Sala 3 n° 3477, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, portador do RG sob nº 1103160 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 010.428.532-07, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 031/2022, Processo Licitatório nº 643/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens e de mesários para competições em diversas modalidades esportivas a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 031/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 643/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 08 de abril de 2022, constante no processo n. 643/2022, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelos serviços realizados serão pagos da seguinte forma: O pagamento será realizado ao término da competição que esteja em disputa, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços atestados pela comissão e/ou responsáveis, dar-se-á o prazo de 10 dias para pagamento após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A Secretaria vai disponibilizar a tabela de cada competição, antes do início para que a empresa contratada, esteja no local do evento 30 (trinta) minutos antes do início dos jogos.

b) Os serviços deverão ser executados nos locais onde a Secretaria indicar podendo ser na zona urbana ou zona rural do Município de Cerejeiras – RO. Sendo as despesas de locomoção da equipe de arbitragem é de responsabilidade da empresa contratada.

c) Os Árbitros deveram estar usando uniforme padrão sendo calção, meião, tênis e camisa.

d) A contratada deverá se comprometer a atualizar e/ou manter atualizados os árbitros, ao decorrer do contrato, fazendo pelo menos uma atualização direcionada as competições mais praticadas no Município de Cerejeiras. A comprovação será mediante certificados reconhecidos, pelo SINDAFER (Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de Rondônia) ou seus respectivos órgãos responsáveis.

e) Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

f) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
08-Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividades Culturais e Desportiva
278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.02 – Associações, Federações e Confederações – Conta: **1168**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto - SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Geison de Oliveira Irber, devidamente inscrito no CPF sob n° 011.308.072-74 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Reinaldo Lanes da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 765.401.892-49.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 031/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 643/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia, porém a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados na arbitragem.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
JG From Home Servicos Especializados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Geison de Oliveira Irber

Reinaldo Lanes da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3117BC66

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º358/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do servidor Sidinei Carlos da Silva, na função gratificada de Chefe de Campo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sidinei Carlos da Silva, cadastro nº 34274, para exercer a função gratificada de Chefe de Campo, Cód. 06.1.09, FG – 09, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.200/2.022, de 05 de maio de 2.022, a partir de 13 de maio de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C4DED98F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 363/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação interina da servidora Gisely Cristina da Silva, na função gratificada de Chefe Setor Administrativo de compra de peças - SEMOSP, Cód. 06.1.04– FG - 11, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a servidora Gisely Cristina da Silva**,** cadastro nº 38377, para exercer a função gratificada de Chefe Setor Administrativo de compra de peças - SEMOSP, Cód. 06.1.04, FG – 11, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, pelo período de 02/05/2022 a 15/05/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de Janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:26BBB242

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 39 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1072/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o hospital.
Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 19 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3A0C8E54

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 37 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1129/2022.
Objeto: Contração de empresa especializada para atender o laboratório municipal.
Fiscal Titular: Gretiane Ferreira Gonçalves.
CPF: 921.041.262-15.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 19 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5B8E62C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº65/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, limpeza de forro, limpeza de fossa, limpeza de reservatórios de água com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos para a execução do serviço conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Chupinguaia RO. Processo Administrativo nº**972/2022**. Valor total de R$: 91.871,57. (noventa e um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 20 de maio de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de junho de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 02 de junho de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 02 de junho de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de maio de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D13713E8

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2548 DE 18 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZAO REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O LAR DOS IDOSOS MARIA TERESA DA LAMARTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao repasse anual de R$. 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no valor mensal de R$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o exercício 2022, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e aditivado até o exercício 2024, a título de Subvenção Social ao**LAR DOS IDOSOS MARIA TERESA DA LAMARTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294.0001/42, e CNSS sob o nº. 001, desde 04/05/2011, com sede na Rua 5206, nº. 14135 Chácaras 30ST 52 Bairros: Cidade Nova, Município de Vilhena Estado de Rondônia, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Art. 2º O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e o Lar dos Idosos, visando contribuir efetivamente com a manutenção, atendimento, permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria de saúde, qualidade de vida e bem estar, no qual atende o Município no recolhimento de idosos enviados, de acordo com Plano de Trabalho apresentado realizado através de estudos sociais deste Município.
Art.3º A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.
Art. 4º As despensas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 18 de maio de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

LINDAURA FERREIRA DA SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2022 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 19/05/2022 às 13:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**252752**e o código verificador**1772485C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B693E449

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2546

LEI MUNICIPAL Nº 2546, DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 183.887,55

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$183.887,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 183.887,55
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
649-3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições 27.000,00

020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
650-4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 6.000,00
RECURSO
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
648-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.887,55
651-4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 130.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 183.887,55
Fontes de Recurso 2 500 183.887,55

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 20/05/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253088**e o código verificador**6C5CA577**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0F2D7DFF

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2547

LEI MUNICIPAL Nº 2547, DE 18 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 325.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$325.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 325.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035 - ENSINO SUPERIOR
617-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 50.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018 -MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
654-3.3.50.41.00-contribuições 10.000,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
652-3.3.90.30.00 -material de consumo 240.000,00
653-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 25.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 325.000,00
Fontes de Recursos: 2500 325.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 18 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/05/2022 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253109**e o código verificador**7408F5FA**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A9655E4C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.755.309/0001-24,**com empenho no valor de com empenho no valor deR$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) referente a***CURSO DE CAPACITAÇÃO TREINAMENTO COM O TEMA"SIOPE NA PRATICA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA E GESTÃO DE RECEITAS E DESPESAS DA EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NOVO FUNDEB, PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO***, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
O Curso, será realizado nas dependências da Faculdade UNIRON, no PORTO VELHO SHOPPING, na Av. Chiquilito Erse, 3.288, em Porto Velho RO, nos dias 19 e 20 de maio, com carga horária de 16:00h, incluindo Material Didático e Certificado, para osservidores: Rosilene do Carmo Custódio da Silva Monteiro, Maiara Camila Hinze e Joelma Daiane Ribas, de acordo com o Termo de Referência(ID 251239), Justificativa da Contratação(ID 251284), Atestado de

Capacidade Técnica(ID 251697), NAD(ID 251204), Folder(ID 251171)e Parecer da Auditoria(ID 251988), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.038/2022.
Processo Administrativo nº. 986/2022.

Gabinete da Prefeita em 19 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9674DEFD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 737/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº056/2022, Ata de Registro de Preços nº 018/2022,**para a empresa**FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,**com o percentual de 17,98 % (dezessete vírgula noventa e oito por cento), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o maior descontosobre o percentual definido no Edital,para os serviços licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 252586), Documentação da empresa(ID 252558), Termo de Adjudicação(ID 252595)e Ata de Registro de Preços nº 018/2022(ID 252599)em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BAE265BD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 924

DECRETO Nº 924, DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 183.887,55

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2546, de 17 de Maio de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$183.887,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 183.887,55
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
649-3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições 27.000,00

020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
650-4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 6.000,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
648-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.887,55
651-4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 130.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 183.887,55
Fontes de Recurso 2 500 183.887,55

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 20/05/2022 às 08:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253090**e o código verificador**73A33465**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5F0B0007

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0142/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO CRAS, BANNERS E ADESIVOS PARA OS CARROS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0053/22**,**Proc. Adm. Nº 731/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 156 DE 18 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253255**e o código verificador**42C3A287**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2022 12:33

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F29AAC2A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 925

DECRETO Nº 925, DE 18 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 325.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2547, de 18 de Maio de 2022.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$325.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 325.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035 - ENSINO SUPERIOR
617-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 50.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018 -MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
654-3.3.50.41.00-contribuições 10.000,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
652-3.3.90.30.00 -material de consumo 240.000,00
653-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 25.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 325.000,00
Fontes de Recursos: 2500 325.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 18 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/05/2022 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253117**e o código verificador**146D05F1**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4CE73FFF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0141/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0141/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
OBJETO: Aquisição de extintores e recarga, para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0039/22**,**Proc. Adm. Nº 525/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 -**MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**
10.301.0026.2040.0000 -**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
3.3.90.30.00 -**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 640 DE 02 DE MAIO DE 2022

02.08.04 -**MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**
10.301.0026.2040.0000 -**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
4.4.90.52.00 -**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

NOTA DE EMPENHO Nº 641 DE 02 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 2.464,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze)meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2022 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253175**e o código verificador**DC56A2D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2022 12:33

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:56B492E3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**LEANDRO LUIZ DIAS**
OBJETO:Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0031/22**,**Proc. Adm. Nº 478/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1424 DE 18 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 4.216,68 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/05/2022 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253481**e o código verificador**0ECEBDE3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/05/2022 09:41

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:19127929

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na Junta Comercial, utilizando o julgamento de melhor técnica e preço, somando a Maior Pontuação na Proposta Técnica, para contratação de Leiloeiro Oficial, para a realização de Leilão Público de Bens Patrimoniais Imóveis e Móveis Inservíveis, pertencentes ao Município de Chupinguaia - RO, sem custos a contratante, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO CHAMAMENTO PUBLICO:Nº001/2022**,**Proc. Adm. Nº 471/2021

DA DOTAÇÃO:A contratação em preposição não originará qualquer custo para a Administração Pública.

VALOR:O CONTRATADO será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação conforme § único, do artigo 24 do Decreto 21.981/32, incidente sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato
DO PRAZO:02(dois) anos, contados da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2022 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253151**e o código verificador**6F75DB2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:46382C0D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA**
OBJETO:LOCAÇAO DE IMOVEL PARA INSTALAÇAO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CHUPINGUAIA - RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0054/22**,**Proc. Adm. Nº 345/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1421 DE 18 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DO PRAZO:12**(doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253667**e o código verificador**FCB9AA8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/05/2022 12:34

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF5148FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe Sobre Designação de servidor

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar a servidora publica Municipal**ANA MARIA LESSA DE CASTRO**, matricula n° 43931, titular do cargo de provimento efetivo de Professora Ens. Fund. Magistério para exercer a função de Diretora E. M. E. I. 16 de Junho conforme anexo III da lei 040/2008.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE MAIO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 10/05/2022 às 14:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID146106e o código verificadorEC33EA36.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:37EA68AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 187, DE 20 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS VALORES DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 153, §4º, inciso III e artigo 158, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, artigo 119 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural,

DECRETA:

Art. 1°Fica definido, na forma do Anexo Único, os Valores de Terra Nua por hectare (VTN/ha) no Município de Colorado do Oeste-RO, para o exercício de 2022, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2°Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 3°Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Este**Decreto**entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I - Lavoura - aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	
II - Lavoura - aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	
III - lavoura - aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	
IV - Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	
V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	
VI - Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/05/2022 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**149398**e o código verificador**23049DFF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:723FA426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 20 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MEIO DE ATESTADO MÉDICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1ºA licença para tratamento de saúde é direito assegurado aos servidores, e será concedida, a pedido ou de ofício, até o 15º (décimo quinto) dia, em caráter improrrogável, sem prejuízo da remuneração, na forma que dispuser o regulamento, e a partir do 16º (décimo sexto) dia será concedida nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com pagamento sob a responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sem ônus para este Município.

Parágrafo único.O atestado médico deverá conter a Classificação Internacional de Doenças (CID) ou a doença explicitada, desde que autorizado pelo paciente.

Art. 2ºO atestado médico ou odontológico, referente à justificação de faltas ao serviço por motivo de doença e/ou para tratamento de saúde do servidor, poderá ser homologado, após apreciação, pelo (a):

I -Junta Médica Oficial ou Médico do Trabalho, para afastamento até 15 (quinze) dias;

II -Instituto Nacional do Seguro Social INSS, para afastamento superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3ºA homologação da Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET) deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 4º Os atestados médicos ou odontológicos submetidos à apreciação e homologação da Junta Médica Oficial Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET) deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I -Conter a especificação do tempo concedido de dispensa das atividades para restabelecimento das condições de saúde relativas à etiologia em referência, devendo estar expresso, sem emendas ou rasuras, a relativa CID-10 ou diagnóstico explícito;

II -Apresentar perfeita legibilidade em todos os seus dados, inclusive a identificação do paciente e do médico/odontólogo emitente;

III -Identificação do médico/odontólogo emitente, mediante assinatura, carimbo e número do registro CRM/CRO legível, com o carimbo da unidade de saúde, quando couber;

IV -Apresentar período contínuo para o afastamento.

Parágrafo único. Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico, devendo, neste caso, comparecer à Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET), nas licenças superiores a 2 (dois) dias.

Art. 5º Todo atestado médico deverá ser enviado pelo sistema E-PROC, com a ciência da chefia imediata, para ciência do Departamento de Recursos Humanos, ou para o endereço eletrônico drhprefcolorado@outlook.pt ou outro meio disponibilizado pelo setor.

§1º Quando se tratar de licença médica a partir de 5 (cinco) dias, o servidor deverá anexar os exames, laudo ou relatório médico atualizados.

§2ºA critério da Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET), o servidor deverá apresentar exames complementares em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação.

§3ºO atestado assinado por médico de outro Estado deve ser acompanhado de laudo ou relatório médico.

Art. 6ºO prazo de encaminhamento de atestado médico ao Departamento de Recursos Humanos será de 48h (quarenta e oito horas),improrrogável, a contar da data da emissão do atestado.

§1º Atestado médico encaminhado fora do prazo prejudica a análise pela Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET) e não será aceito pelo Departamento de Recursos Humanos.

§2º Após a homologação do atestado, o Departamento de Recursos Humanos deverá, no prazo de 48 horas, registrar o afastamento do servidor nos seus assentamentos funcionais.

Art. 7ºA apreciação do atestado médico pela Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET) será dispensada para a concessão de licença médica, desde que o atestado referente ao atendimento médico/odontológico e/ou realização de exames, conceda afastamento de até 2 (dois) dias.

Parágrafo único. Ainda que dispensado da apreciação pela Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET), em caso de frequente apresentação de atestados pelo mesmo servidor, a chefia imediata e/ou Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar sua submissão à Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET).

Art. 8ºO servidor fará jus à readaptação de função quando reduzida a sua capacidade física ou mental para o exercício das atribuições do cargo que ocupa, conforme laudo pericial expedido pela Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET).

Art. 9ºO custo do deslocamento para consulta médica ou perícia pela Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET) será suportado pelo servidor.

Art. 10 As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, bem como aos estagiários e contratados emergenciais.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 307, de 09 de outubro de 2017.

Palácio Cereneu João Naue, 20 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/05/2022 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**149409**e o código verificador**5BB611C5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2EA10996

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO

ENFERMEIRO
1-CARINE THAIS DIAS SANTANA
FISIOTERAPEUTA
1-NICOLAS QUEIROZ FERREIRA
ASSISTENTE SOCIAL
1-ÁTILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA

Colorado do Oeste, 20 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 20/05/2022 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID149435e o código verificador3A014BD8.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5628BB61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 20 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

DECRETA:

Art. 1º Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, padrasto ou madrasta, enteado ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por Perícia Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET).

§1º No atestado médico para acompanhar pessoa da família, a pedido do servidor ou a critério da Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET), deverá constar a CID, comprovação do grau de parentesco e relatório médico.

§2ºA licença somente será homologada pela Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET) se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§3ºO servidor que tenha necessidade de acompanhar pessoa da família para tratamento de saúde deverá comunicar previamente a Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET) para ciência e apreciação.

§4ºA comunicação de que trata o § 3º deverá ser feita via Sistema E-PROC ou por consulta à Junta em Saúde.

§5º Quando necessário, a Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET) deverá solicitar avaliação psicossocial para emissão de parecer técnico que possa subsidiar a homologação dos atestados médicos referentes ao acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família.

§6ºA licença poderá ser concedida para parte da jornada normal de trabalho a pedido do servidor ou a critério da Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET).

§7ºA licença de que trata o caput poderá ser concedida por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer da Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET).

§ 8º Excedendo os prazos previstos no parágrafo anterior, a licença será concedida sem remuneração.

§ 9º Nos casos em que houver mais de um servidor na família do doente que precisar de acompanhante, a licença será concedida no mesmo período apenas a um dos membros da família.

Art. 2ºO custo do deslocamento para consulta médica ou perícia pela Junta Médica Oficial ou Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET) será suportado pelo servidor.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cereneu João Naue, 20 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/05/2022 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**149437**e o código verificador**7A356315**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8DF17E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe Sobre Designação de servidor

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar a servidora publica Municipal**ELIZANGELA ALVES FERREIRA DE SOUZA**, titular do cargo de provimento efetivo de Professora Pedagoga para exercer a função de Supervisora Escolar na Escola M. E.I. F. 16 de Junho para este Município.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a 19 de Maio de 2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE MAIO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/05/2022 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**149450**e o código verificador**A1AFD37A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D3CEA469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

EXTRATO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO (04.391.512/0001-87)
CONTRATADA: PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ04.804.931/0001-01)

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 inciso II, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto prorrogar o**contrato**firmado entre as parte para fornecimento de sessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados de softwares de informática, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2.023 computando 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 18 de maio de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

Publica Serviços LTDA
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:9A9AFC6A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2463/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 05, QUADRA Nº 101, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2463/2021, em nome da Sra., LAURIN MILLA PEREIRA GOMES.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 20 de Maio de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:E5721851

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 13, QUADRA Nº 90, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 1-1059/2022, em nome do Sr., GIDEON LEITE.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 20 de Maio de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:

LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:378AAF4A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 14, QUADRA Nº 19, SETOR "A", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2-1029/2022, em nome do Sr., SEBASTIÃO RAFAEL CANDIDO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 20 de Maio de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:

LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:8EA6FC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022
PROCESSO N° 269/SEMASC/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos,** visando atender ao novo prédio do CRAS, e demais localidades atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania deste município, no valor estimado de R$ 151,124,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e vinte e quatro reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **06/06/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 20 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BAC1598B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO ADITIVO DE* CONTRATO Nº 05/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.704/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: ALGOR METALURGICA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo ao Contrato administrativo nº 05/2022, referente a aquisição de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 60 dias.

Fonte de Recursos: convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 908546/2020

Data: 11/05/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:2C832DF1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO ADITIVO DE* CONTRATO Nº 04/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.704/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**

Objeto: A prorrogação do prazo contratual do Contrato 04/2022 referente a aquisição **de um Trator Agrícola**.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 60 dias.

Fonte de Recursos: convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 908546/2020

Data: 11/05/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:64DA4535

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº0000515.1.1-2022
INEXIGIBILIDADE

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: J MUSIC PRODUÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 39.888.4002/0001-00

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística da **cantora JOELMA**, no dia 24 de setembro de 2022, quando da realização do **Festival de Praia** neste Município de Costa Marques.

Valor do contrato: O valor global deste Contrato é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil), antecipação de 30% (trinta por cento) após a assinatura do contrato, ou seja, R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), e o valor restante após a realização do SHOW no dia 26/09/2022.

Recurso: Próprio

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques-RO. 18 de maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:1A8E4BDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 124/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: **EMPRESA DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELLI**
CNPJ: 26.983.250/001-82
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período 12 (doze) meses, contatos a partir de 08/07/2022**.

Publique-se, Registre-se.

Costa marques/RO, 16 de maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:3B1B9E7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 994 de 11 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 010/CPL/2022.
Dispensa Eletrônica nº 010/CPL/2022, ocorrido em 20 de maio de 2022.
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção (corretiva) com substituição de peças, sendo a Troca do COMPACT FLASH SOFTWARE, Atualização do sistema operacional, dentre outros serviços, visando o atendimento de forma especifica o Equipamento de Ultrassonografia, Marca: PHILIPS, Modelo: CLEARVUE-350, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresa Vencedora: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº: 12.704.512/0001-18**, vencedora dos itens **1 e 2,** valor total finalizado de R$: 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Valor total **R$: 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 20 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:24A6F3E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

Processo eletrônico (digital) Nº 1-300/2022, Contrato Administrativo nº 31/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a **TERRACON**

CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº16.715.115/0001-00, ora contratada. **Objeto Contratado:** CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CUJUBIM. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviços. **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Valor contratual:** R$2.167.685,55 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Celebrado** em 19/05/2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:EED0B9C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

Processo eletrônico (digital) Nº 1-955/2022, Contrato Administrativo nº 32/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ** sob **o nº16.715.115/0001-00**, ora contratada. **Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE RECEPTIVO**. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviços. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias. **Valor contratual:** R$**623.531,52 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos**). **Celebrado** em 19/05/2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:C617338D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado SETOR 004, QUADRA 016, LOTE 12, localizado na Rua: PEITO ROXO nº 1221, o mesmo encontra-se em nome de LEANDRO MATIAS CARDOSO no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da

Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2- 388/2022.
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 23/05/2022 o imóvel acima será transferido para o Sr. ROGERIO BRITO DE ANDRADE.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:48F17D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA COMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º -Nomear os membros**DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA COMAP**daque ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Janderson Jácomo Cechinel
VICE PRESIDENTE: Alecio Soares Fernades
SECRETARIA: Ivanilda Coimbra Silva

MEMBROS TITULARES E SUPELNTES
SEMAGRI
Janderson Jacomo Cechinel - titular
Luiz Claudio de Araújo Wagner - suplente
EMATER
Ivanilda Coimbra Silva- titular
Joelma Cristina da Silva Fernandes- suplente
IDARON
Geovana Manoel da silva - titular
Ivanete Fernades da Silva Rubim - suplente
CÂMARA
Álecio Soares Fernandes Veiga - titular
Rosa Becker dos Santos - suplente
STTR
Jocimar Fernades Veiga - titular
Alicio Caldera dos Santos - suplente
ASSOCIAÇÃO 1
Raimundo Montel - titular
David Amaro Vieira - suplente
ASSOCIAÇÃO 2
Lindomarcio Albino de Lima - titular
Natalino Pereira de Souza Santos - suplente
FEIRA
Camila Neves de Souza Santos - titular
Cristina Aparecida dos Schumaher - suplente

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BCKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:E0B21976

GABINETE DO PREFEITO
1° CONVOCAÇÃO DO 2°PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE OBRAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 23 de Maio de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMOSP/SEMAF/2022** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/05/2022, Edição 3224, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados			
1.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
1.1.1 ELETRICISTA AUTOMOTIVO			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	Douglas da Silva Cruz	26/10/2002	**35**
1.1.2 OPERADOR DE MOTONIVELADORA			

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Generozo Taborda Ribas	08/08/1948	50
1.2 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana			
1.2.1 GARI			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	Luiz Fernando Coelho Lima	11/05/1998	55
2º	Millena Silva	02/12/1998	50
3º	Noeli Teresa da Silva Lini	18/06/1977	40
4º	Ailton Batista Teixeira	15/05/1979	40
5º	Nadilson da Silva Pinto	25/08/1976	30
1.2.2 TRABALHADOR BRAÇAL			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	Juliana Trisch Campos	14/07/1991	40
2º	Diego Alves Dias	25/12/1992	40
3º	Daniel Guimaraes Ferreira	22/11/1978	25
4º	Jeconias Moitinho De Sousa	23/05/1994	25
5º	Silvana Guimarães Santos Ferreira	17/09/1984	15
6º	Igor Pereira Loreto	12/08/1996	15
7º	Nelso De Oliveira Bernard	19/01/1970	10
1.2.3 OPERADOR DE BOBCAT (MINICARREGADEIRA)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	Daniel Cesar Delarmelino Quinelato	29/10/1997	50

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho).
b) Carteira de Trabalho.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
2.3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:D1E0F232

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAUDE

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, de 20 de Maio 2022.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:
1. Candidatos convocados
CARGO: ENFERMEIROS 40-HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20	FABIANA GOIS LIMA
21	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
22	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO
23	NATIELE GONÇALVES NEVES

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira deTrabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
i) Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br) Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:14629A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 211 DE 20 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Gratificar o servidor AMAURI DE CARVALHO, Brasileiro nato, matricula: 947, do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras com gratificação de 30%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir desta data,** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:A73BB039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 212 DE 20 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,
Art. 1º - Gratificar o servidor VALDIVINO ARAÚJO DOS SANTOS, Brasileiro nato, matricula: 956, do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras com gratificação de 30%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir desta data,** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:42124B07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 274/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 274/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/CPL/2022.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA**, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/05 a 05/05; PROJETO HIDROSSANITÁRIO 01/01; PROJETO ELÉTRICO 01/01, PROJETO ESTRUTURAL 01/04 a 04/04); ART e demais documentos anexos.

Data Homologação: 20/05/2022

Valor Total R$: **551.836,56(Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Trinta Seis Reais Cinquenta e Seis Centavos).**

Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ: **16.715.115/0001-00**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3FFE981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO POR TEMPO DETERMINDO, EDITAL Nº002/2022 - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E INSPETOR DE ALUNOS CONFORME EDITAL Nº002/2022 EM 19 DE ABRIL DE 2022. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 002/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 002/2022 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Jeovani da Silva	Motorista de Transporte Escolar	65
Valdecir Soares	Motorista de Transporte Escolar	45

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 20 de maio de 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EC427FCD

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-319/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2022, CONTRATO Nº 25/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS - AVENIDA ROUXINOL, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/03 a 01/03); ART e demais documentos anexos a este Termo.
CONTRATADO: NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, com sede na Rua TV Testa de Ferro, 1783 Conquista, Capixaba/AC
VALOR DO OBJETO: R$ 368.626,71 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 19 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente:____/___/____.

NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:0A85EE60

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-320/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2022, CONTRATO Nº 30/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS - AVENIDA CUJUBIM, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/03 a 01/03); ART e demais documentos anexos a este Termo.

CONTRATADO: NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, com sede na Rua TV Testa de Ferro, 1783 Conquista, Capixaba/AC

VALOR DO OBJETO: R$ 237.160,83 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 20 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente:____/___/____.

NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:D1D43AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 060/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1230/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.414.438/0001-77.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer o **Aquisição de SERVIÇO DE RECAPAGEM para atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD deste Município de Espigão do Oeste RO.**
VALOR*: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).*
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMAS FINANCEIROS: 15 451 0005 4001 0000 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 261.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da Administração.
DATA: 10 de maio de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Testemunhas:
NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DE6B30FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.134, DE 19 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 3, ID 288564, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R$43.605,60(quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:461/3.3.90.30 Material de Consumo -R$43.605,60(quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 3010008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 3010008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:466/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ 43.605,60(quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:88D2E3FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.135, DE 19 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 30/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 288704, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 360/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$7.000,00 (sete mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 363/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ -3.000,00 (três mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F65BA8DA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 066/PGM/2022

Processo Administrativo nº 729/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **110 (cento e dez) galões contendo 20 litros de água**, para atender a SEMPLAN**.**
VALOR: R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), que serão pagos mensalmente conforme consumo do mês, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
PROGRAMAS FINANCEIROS: Pedido de Empenho nº 1245/2022, dotação orçamentária 04.121.0001.3007.0002.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
DATA: 20 de maio de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

Nome: LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
CPF Nº: ***.269.362-**

Nome: ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA
CPF Nº. ***.356.142-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B92E316F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2022

SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5563/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 11 DE FEVERIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
04	ÓLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: SHELL	LTS	R$ 6,29	R$ 7,38

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 20 de Maio 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL/ Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

DIONILTO KULL
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:85B2C59B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 230/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2021
INTERESSADA: BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO COM VALOR REEQUILIBRADO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de pagamento dos valores complementares reequilibrados, referente aos itens a serem adquiridos por meio da Ata nº 009/2022.
No processo, foi anexado o Ofício do BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME (ID 285701), pelo qual foi requerido reequilíbrio de preços dos itens listados no ofício, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.
Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Ao ser convocada sobre divergências entre o reequilíbrio solicitado e a média encontrada pela CPL, a empresa aceitou a média exposta no Ofício nº 12/SRP/2022 (ID 286051), devendo ser aplicados os valores apresentados neste documento.

Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores médios encontrados pela CPL**, valores estes anexados ao ID 286051.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 230/PGM/2022.*
• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais das empresas requerentes, na média de mercado apresentada pela CPL.*
• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:32E14F8B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 231/PGM/2022

PROCESSO Nº: 619/2021
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 619/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 010/CPL/2022**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, NA AV MUIRAQUITÃ ENTRE AS RUAS PARANÁ E SERGIPE, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AO CONVENIO SICONV Nº 882769/2019 -** Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, com contrapartida do Município. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 15.451.0005 4001.0005-Pavimentação com Blocos sextavado no distrito de Boa Vista do Pacarana Elemento de Despesa 44.90.51.91 (867 e 868) Obras e Instalações (Obras em Andamento) - SICONV nº. 882769/2019.
Consta no processo de licitação: Plano de Trabalho, Termo de Convênio, Parecer Técnico, ART, Memorial Descritivo, Plano de Sustentabilidade, Estudos Topográficos, Lei nº 2477/2022, Decreto nº 5052/2022, Projeto Básico e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:77DB99D5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 232/PGM/2022

Processo nº: 1279/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA**para atender o veículo**RETROESCAVADEIRA B90B, Marca New Holland, ano 2014, tombamento 27.701,CAMINHÃO FORDCARGO 1517E, PLACA NDY 1092, ANO 2008/208,CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000,NDP 9076, ano/modelo 2014/2014,CAMINHAO vw17260, placa qth8320, ano 2018/2019,CAMINHONETE S10, PLACA 5114, ANO 2006/2006,TOYOTA BANDEIRANTE, Ano/modelo 1993/1993, placa NBE 8099,MITSUBISHI L200 OUTDOOK, ano/modelo 2011, placa NCZ 1374,HONDA CG 125 TITAN, PLACA NBE 8483 ANO, 1998,MOTOCICLETA XTZE 125, PLACA NCJ 2874 ANO 2009/2010**, a serviços na coleta de lixo em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME - Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO.
A modalidade adotada foi o **Pregão Presencial**, sendo este de nº. **033/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria

do Município nos Pareceres Prévios nº 113/PGM/2022 (ID 249302) e 151/PGM/2022 (ID 261133).
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 286632, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1. Acato as razões do parecer nº 232/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a. EDEIRSON FERNANDES MIRANDA.
3. Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora e, após, ser elaborado o contrato.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:39A236E6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 233/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4913/2021
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
INTERESSADA: NEIANDER STORCH EIRELI

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa NEIANDER STORCH EIRELI, referente ao Contrato nº 027/PGM/2022 (ID 242862), derivado do Edital de Tomada de Preços nº 022/CPL/2021 (ID 203607).
O edital foi publicado em dezembro de 2021. A proposta da empresa foi oferecida no dia 04/01/2022 (ID 222140), o Contrato nº 027/PGM/2022 foi emitido no dia 02/03/2022, sendo assinado pela empresa apenas em 14/03/2022 e, após, foi emitida a Ordem de Serviço (ID 259305), que foi recebida pela Contratada no dia 29/03/2022.
Apenas no dia 04/05/2022 a empresa encaminhou um ofício e um requerimento (IDs 286624 e 286630), no qual solicitou o reequilíbrio contratual, justificando que os valores de alguns insumos, dentre eles a madeira e os metais, atualmente estão muito acima do valor que foi ofertado na época.
I. DA TEORIA DA IMPREVISIBILIDADE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO
Inicialmente, como o edital foi elaborado com base na Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser aplicadas as disposições presentes neste dispositivo, e não as que estão previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei nº 14.133/2021. Isso porque, apesar de ambas as leis estarem em vigor, ou se aplica uma, ou a outra.
A Lei nº 8.666/1993, no Art. 65, II, alínea 'd', prevê que o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis. De maneira semelhante, também há previsão na Constituição Federal. Cite-se:
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
LEI Nº 8.666/1993
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – Por acordo das partes (...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Na situação em questão, a empresa alega em seu requerimento que os preços dos materiais, especialmente de madeiras de lei (pequi preto), aumentaram substancialmente. Para justificar o motivo da mudança abrupta de valor, informou que se trata de um fato superveniente e de força maior derivado da pandemia da Covid-19, e foram anexados também ao processo alguns orçamentos.
Conforme já mencionado, a proposta foi oferecida pela empresa no dia 04/01/2022, ou seja, a pandemia da Covid-19 já estava em curso, inclusive o número de casos a nível nacional estava em baixa. O contrato, por sua vez, foi assinado pouco tempo depois, no dia 14/03/2022.
Como a pandemia era contemporânea a data de oferecimento da proposta, esta não poderá ser considerada motivo superveniente e/ou de força maior que teria justificado o aumento dos preços. Além disso, quando a empresa assinou o contrato no mesmo valor da proposta, houve preclusão lógica, pois a mesma aceitou mais uma vez o valor que havia proposto no início do ano.
Ora, se não há fato superveniente, imprevisível ou mesmo previsível, mas incalculável, não fica configurada situação em que seria possível a concessão do reequilíbrio requerido.
Menciono que a simples constatação de inexequibilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se insere na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993. Neste mesmo sentido segue o entendimento do Tribunal de Contas da União que, sobre o assunto, emitiu acórdão no sentido de que:
A constatação de inexequibilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, uma vez que não se insere na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. A **oferta de preço inexequível na licitação deve onerar exclusivamente o contratado**, mesmo diante de aditivo contratual, em face do que prescreve o art. 65, § 1º, da mencionada lei. (Acórdão 2901/2020 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler) [grifo nosso]
O fato de a empresa ter conhecimento que ainda estava em curso a pandemia da Covid-19 no momento da apresentação de sua proposta, mas, mesmo assim, ofertar um preço inferior ao que poderia arcar, onera, EXCLUSIVAMENTE, a empresa. Não é cabível, portanto, a concessão do reequilíbrio solicitado.
Por fim, informo que **eventuais atrasos na execução da obra que ocorram por culpa da CONTRATADA poderão ser analisados e devidamente penalizados por esta Prefeitura Municipal**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Contrato nº 027/PGM/2022. Ainda, se ficar comprovada que a CONTRATADA deu causa ao atraso e

ocorrer aumento dos preços neste período, o contrato NÃO poderá ser reequilibrado.

II. DA DECISÃO

Por não se tratar de uma situação excepcional, superveniente, imprevisível ou mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, esta Procuradoria entende que **não será possível conceder o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela Contratada**.

Ainda, informo que as obras deverão ser imediatamente iniciadas, no prazo de 24 horas, sob possibilidade de a Contratada ter que responder por inexecução total do contrato, nos termos do que foi acordado no Contrato nº 027/PGM/2022, não excluindo aplicação de demais penalidades cabíveis.

Poderá ser interposto **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data que a Contratada teve ciência do parecer, em respeito ao princípio da ampla defesa e contraditório, bem como de acordo com o Art. 109, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso;
3. Caso haja recurso, que o processo seja encaminhado para novo parecer;
4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B961F8E9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 236/PGM/2022

Processo nº 5563/2021
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais, referente ao Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, no processo administrativo nº 5563/2021, que trata de formação de registro de preço para **futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10**.

As empresas COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA e AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP requereram reequilíbrio de preços dos itens: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentaram planilhas comparativas entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje. Porém, **só houve diferença de preço no óleo diesel S500 e S-10**, tendo em vista que a gasolina não sofreu aumento, conforme anúncio da PETROBRÁS.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores médios encontrados pela CPL para os itens Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S-10**, valores estes anexados ao ID 289205.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 236/PGM/2022.
• DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais das empresas requerentes, na média de mercado apresentada pela CPL.
• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3344E19C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 239/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2573/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 004/2022.
Cuida o procedimento de Chamamento Público cujo objeto é a disponibilização de 01 (um) Trator Agrícola, 01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubos e 01 (uma) Grade Aradora, a fim de fomentar a agricultura familiar no município de Espigão do Oeste/RO, que será encaminhada para uma associação rural do município de Espigão do Oeste/RO.
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 2573/2022, tendo seus itens discriminados conforme Projeto Básico 2, tendo sido nomeadas as Comissões de Monitoramento e Avaliação do Chamamento, por meio da Portaria nº 757/GP/2022, e Comissão de Seleção de Chamamento Público, por meio da Portaria nº 756/GP/2022. Há também outra justificativa apresentada por meio do Ofício 149/2022, expedida pelo Secretário da SEMADER. Ao final, foi anexado o Edital de Chamamento Público nº 004/2022.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos. Assim, verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto, opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C8F34DF7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Processo Global – 2573/SEMADER/2022

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL /RO instituída pelo **Decreto nº4621/2021** , torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na formada Lei Federal 8.666/93, suas alterações, a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção *de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os produtores rurais da agricultura familiar*.

Data de Início do Recebimento dos Envelopes:

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	**23/05/2022**
2	Prazo para impugnação do Edital	**26/05/2022 Das 07H00 às 12H00**
3	Prazo final para recebimento das propostas na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER	**10/06/2022 ATES AS 12HORAS**
4	Recepção das propostas encaminhadas pela SEMADER	**14/06/2022 ATÉ AS 12HORAS**
5	Abertura dos envelopes na SEMADER	**14/06/2022 09HORAS**
6	Análise dos projetos com parecer técnico	**15 a 17/06/2022 09HORAS**
7	Divulgação do resultado parcial	**22/06/2022**
8	Recebimento de recurso	**24/06/2022 ATÉ AS 12HORAS**
9	Analise de recurso	**27/06/2022**
10	Publicação do resultado final	**30/06/2022**

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.

LOCAL: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelo interessados, no site da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO/Portal da transparência.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Associações Rurais Privadas para celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Espigão do Oeste e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Trator Agrícola, 01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubos e 01 (uma) Grade Aradora, a fim de fomentar a agricultura familiar no município de Espigão do Oeste/RO.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo Portal da Transparência, https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, e/ou diretamente na CPL/PMEO telefone: (69) 3481-1400-RAMAL 130,131,132 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com .

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeléveis e legíveis, e que, se necessário, devidamente autenticados por servidor da CPL.

Após a efetiva entrega a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

Disponibilidade do Termo de Referência e anexos: https://PORTAL DA TRANSPARENCIA –www.espigaodooeste.ro.gov.br .

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, através do e-mail: pregaoespigao@hotmail.com e/ou diretamente na SEMADER/PMEO telefone: (69) 3481-1400, RAMAL 130 ou 3912-8070 .

Publique-se.

Espigão do Oeste -RO, 20 de maio de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto nº 4620/PMC/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BF747421

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**000088/22 - INEXIGIBILIDADE 9**

Aberta em 13/05/2022

Resumo do Objeto:

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA 55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE FORTALEZA - CE

Comunicamos a empresa ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVIDENCIÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ nº. 29.184.28/0001-17, que resultante da análise das documentações apresentadas a licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de R$ 3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

Espigão do Oeste, 20 de Maio de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9E66A618

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ 3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais), referente ao pagamento de taxas de Inscrições para participação no 55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE FORTALEZA - CE a ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVIDENCIÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ nº. 29.184.28/0001-17.

Espigão do Oeste, 20 de Maio de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6CEE68DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.70/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.70/GP/2022
DE 19 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 077/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo contrato 077/2022, processo511/2022**,**referentecontratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva.
Art. 2º - FICAM designados; as servidoras:DAYANE DA ROCHA GONÇALVES, CPF: 032.036.772-02 TITULAR e ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS CPF:031.132.542-48 SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DE6C4388

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.077/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

PROCESSO N° 511/2022

CONTRATANTE:FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ:25.165.749/0001-10

OBJETO: contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionado, serviços de confecções de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus. (veículos leves e pesados, maquinas pesadas e motocicleta), para manutenção da frota de veículos do fundo municipal de assistência social-semas,conformepedido da secretaria.

VALOR: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: contratação da empresa ocorrerá adstrito ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Ficha:	23
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 004.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:	48
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0003.2019.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 004.020 -Transf. Rec. PSB 1.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)
Ficha:	21
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 004.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.70/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: 007/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

NEO Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:705EC69E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022
PROCESSO Nº 414/2022 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO ÁGUA (água mineral sem gás de 500 ml, água mineral sem gás 20L – carga, vasilhame/galão com carga de água 20L)** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/05/2022**. Abertura da Sessão: **03/06/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ R$ 66.092,80 (Sessenta e Seis mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 19 de Maio de 2022.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:812C495E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/PROGEM/2021 PROCESSO Nº 559/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/PROGEM/2021
PROCESSO Nº 559/2021
CELEBRAÇÃO: 18 de maio de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a retificação do contrato originário n. 013/PROGEM/2021, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº. 559/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado após se proceder a devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
CLÁSULA TERCEIRA- DO CONTRATO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato originário no que não colidirem com as disposições deste aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

Guajará-Mirim, 19 de maio de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9F9B7245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.207/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MAIO DE 2022

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR			
02.11.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anterior	A/C	**R$ 33.900,00**
TOTAL GERAL			**R$ 33.900,00**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais), para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR			
02.11.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
4.4.90.52,00	Equipamentos e Material Permanente	F-219	**R$ 33.900,00**
TOTAL GERAL			**R$ 33.900,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,18 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7E00AE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/CHEF-GAB/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) com 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), **totalizando o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião junto a Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO, Assembleia Legislativa e no Centro Político Administrativo - CPA, a fim de tratar assuntos de interesse do município, no **período de 19/05/2022 a 21/05/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9B3D689

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 827/2022 SEMCET

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 827/2022
SEMCET

OBJETO: Contratação direta por lnexigibilidade de Licitação do Cantor REGIS DANESE e banda para a realização de Show artístico em comemoração à MARCHA PARA JESUS 2022 no Município de Guajará-Mirim (RO).
CONTRATADA: RD Benison Edições e Promoções LTDA
CNPJ: CNPJ 05.030.656/0001-70
END: Rua Cruzeiro dos Peixoto, n° 499 - Sala 510 Bairro: Nossa Senhora Aparecida- Uberlândia (MG)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO: a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993**,** conforme informações constantes no Processo nº 827/2022 e do Parecer Jurídico nº 418/2022 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:29DEAF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 702-DIÁRIA- ALZENA FERNANDES PONCIANO

Portaria nº 702/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ALZENA FERNANDES PONCIANO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 **(Cinco)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 380,00** (**Trezentos e Oitenta Reais**) na função: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. FICHA> 267**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se juntamente com a equipe da Vigilância Sanitária, nas seguintes localidades: BR 425 KM 14; 3ª Linha do Iata; Ramal do Santinho/Comara; Estrada do Palheta e Ramal do Pompeu, nos dias **11,12,13,14** à **15/04/2022,** para realizar investigações de óbito.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:438E00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 932-DIÁRIA-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 932/GAB/SEMSAU/2022 Em, 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (dez) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 545,00** (**Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais**) na função: **MOTORISTA**.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22 e 50**; **Cachoeirinha KM 70;** Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água; Ramal do Pompeu, nos dias **01, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26** e **31/05/2022**, transportando a equipe que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C331A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 813-DIÁRIA-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 813/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 448,00** (**Quatrocentos e quarenta e Oito Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20/04/2022**, transportando a equipe que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ABCF61CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1015-ELIZETH MORAIS FERREIRA

Portaria nº 1015/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 09 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIZETH MORAIS FERREIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o **TOTAL** de R$ **187,50** (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) na função: DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CAPS. **RECURSO 262**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **11/05/2022**, a fim de solucionar problemas de produção dos programas BPA (Boletim de produção Ambulatorial) e RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde), com base Municipal e Estadual. Por esse motivo estamos em atraso com a produção dos meses (Fevereiro e Março). Sendo agendado dia e hora com o técnico responsável pelos programas no CREESS o senhor Kleper Almeida, conforme documento em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

' Guajará-Mirim, 09 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C3030910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 812-DIÁRIA- GIAN TORRES LOPES

Portaria nº 812/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GIAN TORRES LOPES, e dá outras providência

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez**)** Diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 1.100,00** (**Mil e Cem Reais)** na função: PILOTO FLUVIAL**.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o servidor deslocar-se até as **Áreas Ribeirinhas no Rio Pacaás Novos**, nas seguintes localidades: Boa Vista; Cajueiro; Margarida; Lago de Lama; Encrenca; Santa Isabel e Nova Brasília, no período de **22/04/2022** à **01/05/2022**, transportando a equipe de colaboradores que irão realizar Borrifação Intradomiciliar; Aplicação de Fumacê; Pesquisa de Plasmodium; Campanha de Vacinação Humana e Animal. RECURSO NUVERPA. FICHA 302.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4FDF5241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 812-DIÁRIA-GIAN TORRS LOPES

Portaria nº 812/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GIAN TORRES LOPES, e dá outras providência

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez**)** Diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 1.100,00** (**Mil e Cem Reais)** na função: PILOTO FLUVIAL**.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o servidor deslocar-se até as **Áreas Ribeirinhas no Rio Pacaás Novos**, nas seguintes localidades: Boa Vista; Cajueiro; Margarida; Lago de Lama; Encrenca; Santa Isabel e Nova Brasília, no período de **22/04/2022** à **01/05/2022**, transportando a equipe de colaboradores que irão realizar Borrifação Intradomiciliar; Aplicação de Fumacê; Pesquisa de Plasmodium; Campanha de Vacinação Humana e Animal. RECURSO NUVERPA. FICHA 302.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:55C81A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 386-DIÁRIA- IRENE SANCHEZ MARECA

Portaria nº 386/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: IRENE SANCHEZ MARECA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 **(duas)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 152,00** (**Cento e Cinquenta e Dois Reais**) na função: **Agente de Combate a Endemias.** RECURSO **NUVEPA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até o Distrito de Iata, nos dias **14** e **17/02/2022**, com a finalidade de Realizar Vacinação Antirrábica Animal/22.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Fevereiro de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C608F043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1108-DIÁRIA- CÍNTIA APARECIDA R. SHIRAISHI

Portaria nº 1108/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: CÍNTIA APARECIDA R. SHIRAISHI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), na função: **ENFERMEIRA**. RECURSO SAE. **Ficha 307.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **25/05/2022**, onde irá acompanhar a RN S.H.N. para consulta com especialista no SAE.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:838DF608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

REGISTRO DE PREÇO 018/2022

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de material de informática - Computadores, impressoras e nobreak.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 52.926,64.**

Processo Administrativo n.º **381-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/05/2022	09h00min do dia 06/06/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 06/06/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala

da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E7E5D089

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 TERMO ADITIVO Nº 004/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO E TERRA FORTE EIRELI - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: TERRA FORTE EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.999.130/0001-42, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, "A", Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/, CEP: 76.820-099, Tel.: 69-3225-9413/69-9907-2886, e-mail: terraforte_pvh@hotmail.com, Conta Bancária Corrente nº 076108-2, Agencia nº 043, Banco BASA – Banco da Amazônia, por meio de seu representante Sr. Paulo Marcelo Silva Muniz, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 588.396.312-91, RG nº 109663757 – SSP/RJ, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 004/2022**, **CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 001/2021 terá vigência prorrogada de **20 de abril de 2022 até 20 de Junho de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$227.245,77 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretário

TERRA FORTE EIRELI – ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BAA9F16F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Monitor Escolar, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECERCOM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 23/05/2022 À 24/05/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2021.

Nº INSCRIÇÃO	MONITOR ESCOLAR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
16	JÚLIO CESAR DOS S. SOUZA	3,0	9ª

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BB3A2C25

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 091-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 13º REALINHAMENTO - APOSTIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP,**pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº

12.086.855/0001-66, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2036, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, TEL 69 3015-0303, e-mail: plomcombustiveis@gmail.com, por meio de seu representante Sra. Ana Júlia de Cunha e Araújo, brasileira, solteira, empresária, com RG 941218 SESDEC/RO, CPF 908.391.452-68, residente e domiciliada na Avenida Buenos Aires, Casa, nº 539, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-086, Porto Velho/RO, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente termo aditivo de realinhamento por apostilamento, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. APOSTILAMENTO-REALINHAMENTO

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 009/2021 manterá sua vigência, e será reduzido o valor do preço do combustível do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo.

Diesel S 500 (comum)
valor licitado: R$ 4,04
valor praticado atualmente: R$ 6.90
valor da redução: R$ 0,39
valor equilibrado: R$ 7,29
Diesel S 10
valor licitado: R$ 4,07
valor praticado atualmente: R$ 6,95
valor da redução: R$ 0,44
valor equilibrado: R$ 7,39

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:83F291DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/CMMDO/2022
DISPENSA- SERVIÇO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO LADO JUSCILENE SANTOS DA SILVA.

CONTRANTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **PAULO JOSÉ DA SILVA;**

CONTRATADA: JUSCILENE SANTOS DA SILVA, inscrita no CNPJ 29.564.134/0001-17 com endereço na Rua Ayrton Senna, bairro União, n. 4107, CEP: 78948-000, neste ato representada pela sra. JUSCILENE SANTOS DA SILVA, Cadastro de Pessoa Física nº 008.314.552-41.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar serviço sob demanda de lavagem dos veículos Hilux placa QTC 7350, e Fiat Cronos 1.3 Placa QTA 0E03, pertencente a frota da Câmara Municipal, no total de 80 lavagens.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$** 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:7A8CB8F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/CMMDO/2022
DISPENSA- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO LADO ELIAS JUNIOR PEREIRA DE LIMA.

CONTRANTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **PAULO JOSÉ DA SILVA;**

CONTRATADA: ELIAS JUNIOR PEREIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ 34.932.247/0001-68 com endereço na Rua Valdomiro Francisco Oliveira, Porto Feliz, n. 3265, CEP: 78948-000, neste ato representada pelo Sr. Elias Junior Pereira de Lima, cédula de identidade nº 834251 SSP/RO, Cadastro de Pessoa Física nº 845.533.162-34**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em horas técnicas para manutenção preventiva e corretiva de

equipamentos de informática, processamento de dados periféricos, no total de 200 horas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:50BDA7A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/SEMUSA/2022** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando a **Aquisição de Material Permanente (tais como: ar condicionado, computador e impressora)** para o Conselho Municipal de Saúde**,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 503/2022, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A **sessão pública virtual será das 09:00hrs as 13:00hrs do dia 25/05/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 11.174,48 (onze mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste – RO, 20/05/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8B117C67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:393/2018

PROCESSO Nº:393/2018
CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical
NOME: Adriana Dias da Silva**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº**393/2018**, referente à **RETROATIVO DAPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela Servidora **ADRIANA DIAS DA SILVA,** de acordo com o Documentos Migrados (ID 55868).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A0F8F37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0704/2022

PROCESSO Nº:0704/2022
CLASSE: Restituição Tributária.
NOME: Joana Sanches de Brito.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processonº0704/2022, referente à **CANCELAMENTO DO ITBI E RESTITUIÇÃO DO MONTANTE RECOLHIDO,** no valor de R$2.536,65 (Dois mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**,** requerido pela senhora **JOANA SANCHES DE BRITO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº355(ID 188982).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:45697334

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1010/2021

PROCESSO Nº:1010/2021
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº1010/2021, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI-ME,** C.N.P.J:37.483.927/0001-30**,** para a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 187693), Parecer Técnico da Controladoria (ID 189681).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9D47EF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022
Nº do Contrato: 011/2022
N.º do Processo: 366/2022
Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 018/2022/SEMED.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME***
CNPJ do Contratado: 03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do aditivo: 20/05/2022
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Valor do Aditivo: ***R$18.576,069 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos)***
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036 manutenção das atividades da secret. mun. de educação;12.306.0014.2033 manutenção do programa merenda escolar/pré-escolar;12.306.0014.2066 manutenção do programa merenda escolar/apae;12.306.0014.2035 manutenção do programa merenda escolar/ensino fundamental;
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/05/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 20/05/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
CNPJ/MF n03.214.454/0001-53
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:7E536A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022
Nº do Contrato: 012/2022
N.º do Processo: 366/2022
Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 018/2022/SEMED.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA***
CNPJ do Contratado: 03.810.052/0001-11
Data de Assinatura do aditivo: 20/05/2022
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Valor do Aditivo: ***R$ 148,76 (cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)***
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036 manutenção das atividades da secret. mun. de educação;12.306.0014.2033 manutenção do programa merenda escolar/pré-escolar;12.306.0014.2066 manutenção do programa merenda escolar/apae;12.306.0014.2035 manutenção do programa merenda escolar/ensino fundamental;
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/05/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 20/05/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
CNPJ/MF n03.810.052/0001-11
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:05CA5165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022
Nº do Contrato: 013/2022
N.º do Processo: 366/2022
Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 018/2022/SEMED.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***INOVACAO EIRELI ME***
CNPJ do Contratado: 19.634.357/0001-50
Data de Assinatura do aditivo: 20/05/2022
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Valor do Aditivo: ***R$ 11.073,47 (onze mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos)***
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036 manutenção das atividades da secret. mun. de educação;12.306.0014.2033 manutenção do programa merenda escolar/pré-escolar;12.306.0014.2066 manutenção do programa merenda escolar/apae;12.306.0014.2035 manutenção do programa merenda escolar/ensino fundamental;
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/05/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 20/05/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

INOVACAO EIRELI ME
CNPJ/MF n19.634.357/0001-50
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:C0BBC154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6207/2022

PORTARIA Nº 6207/2022. Mirante Da Serra-RO, EM 20 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL (SUBSTITUTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia FABRICE FREITAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal (SEMSAU), e dá outras providências (Substituta).
Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente de Gestão - DAS-1.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BFFDD88B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 6201

ERRATA
PORTARIA N° 6201/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

A Portaria 6201/2022 de 16 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17 de Maio de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

" Art. 1º - Declarar, a contar de 05 de Maio de 2022, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor- Educ. Infantil e Series Iniciais Nível NS1A, 30HS , do quadro de servidores públicos do poder Executivo Municipal, ocupado pela Servidora EDIANA DOS SANTOS LOPES, cadastro n° 1793 em razão de posse e outro lugar inacumulável, nos termos do Art.44, VI, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO."

LÊ-SE:

" Art. 1º - Declarar, a contar de 05 de Abril de 2022, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor- Educ. Infantil e Series Iniciais Nível NS1A, 30HS , do quadro de servidores públicos do poder Executivo Municipal, ocupado pela Servidora EDIANA DOS SANTOS LOPES, cadastro n° 1793 em razão de posse e outro lugar inacumulável, nos termos do Art.44, VI, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO."

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:046D40D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com aquisição de Scanners e Impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, no valor total para a despesas de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) em favor da empresa D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIO LTDA 33.742.886/0001-06 com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o devido Processos.

Monte Negro – RO, 20 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9A28C1B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição na capacitação: ESocial para organizações públicas e empresas incluindo SST para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) em favor da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Monte Negro - RO, 18 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0997509F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *651.4.1/2022 SEMOSP*

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
INTERESSE ADMINISTRAÇÃO.
ANULAÇÃO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE Monte Negro/ro, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES COM FUNDAMENTO NO ART .49 DA LEI

8.666/93 BEM EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DAS SÚMULAS 346 E 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE A PRESENTE LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA CIBRAZEN (FEIRA MUNICIPAL) O** valor estimado para contratação é de R$ **755.843,38(Setecentos e cinquenta cinco mil e oitocentos quarenta três reais e trinta oito centavos)NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.**
CONSIDERANDO QUE EM RAZÃO DE VÍCIO INSANÁVEL CLARAMENTE PREJUDICIAL AO INTERESSE ADMINISTRAÇÃO ENCONTRADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A CONVENIÊNCIA DO ÓRGÃO LICITANTE, NO QUAL VERIFICOU QUE O INTERESSE PÚBLICO PODERÁ SER SATISFEITO DE UMA MELHOR FORMA, RESOLVE ANULAR A TOMADA DE PREÇO 07/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651.4.1/2022 SEMOSP,PELOS MOTIVOS ABAIXO CITADOS;
CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PODE REVOGAR OU ANULAR SEUS ATOS.
CONSIDERANDO TAMBÉM QUE A ANULAÇÃO DO PROCESSO NÃO TRARÁ PREJUÍZO A NENHUMA EMPRESA TEM EM VISTA QUE O PROCESSO AINDA NÃO FOI ADJUDICADO E NEM HOMOLOGADO E TAMBÉM NÃO TRARÁ PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO A CONVENIÊNCIA, A OPORTUNIDADE, A ECONOMIA, A LEGALIDADE, A IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA.

Monte Negro/ro, 20 de maio de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F2CB3614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.571/GAB/2022

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI E;
CONSIDERANDO O ARTIGO 75 DA LEI MUNICIPAL N. 015/1993;
CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 599-1/2018;
CONSIDERANDO O RECEBIMENTO DO DESPACHO DEVIDAMENTE ASSINADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE ID: 41.481.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, MATRICULA: 163, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE VIGILANCIA, PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA.

ART. 2º - O PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA SERÁ DE 01/06/2022 Á 30/08/2022, REFERENTE AO QUINQUÊNIO 03/01/1994 Á 02/01/1999.

ART. 3º - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE – SE. CUMPRA – SE. PUBLIQUE – SE.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2E0A480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.575/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAYARA EUGENIO, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED6F436B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2681, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Conceder a cedência da servidora Leiliane Zacarias Terto de Paula, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 80/SEMGOV/ADM/2022, (ID. 10.363) anexo ao Processo Administrativo n. 807.2.3-2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora Leiliane Zacarias Terto de Paula, Matricula 1731, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/06/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Fica condicionado a cedência do servidor mediante a disponibilização de outro servidor pelo Município requisitante por igual período.

Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município 2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:352DADA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2682, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o Memorando n. 263/SEMUSA/2022 e (ID. 42.351).

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 23/05/2022, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
202 Agente de Fiscalização Municipal			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**POSSE**
30309314	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	10	SEMUSA

214 Técnico em Informática

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	POSSE
30306948	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	2	SEMUSA

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - Os candidatos terãoo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:349B9637

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 023/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
202 Agente de Fiscalização Municipal			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**POSSE**
30309314	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	10	SEMUSA

214 Técnico em Informática

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	POSSE
30306948	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	2	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min

às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE4F06E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº 013/IPREMON/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. Ivonete Torres Rodrigues".

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Ivonete Torres Rodrigues,** falecida em 22/02/2022, portadora do RG n°. 18.243.384-5 SSP/SP, CPF/MF nº. 219.737.252-15, aposentada por Tempo de Contribuição, no cargo de Professor 1º Grau, 25 horas Semanais, Cadastro 058, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 018/2016 e processo administrativo nº 038/IPREMON/2016, neste Instituto de Previdência – IPREMON, em favor de seu cônjuge e único dependente Sr. Jobé Lopes Rodrigues**,** portador do RG. nº 188.577 SSP/RO e CPF/MF 220.445.232-72, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** de forma vitalícia, conforme o processo administrativo nº. 031/IPREMON/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "I" c/c art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 869/2018 de 30 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro – IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 22/02/2022, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 20 de Maio de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:729B3FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.67/2021, objetivando a 1.1 O presente documento tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA FARMACIA CENTRAL, ALMOXARIFADO CENTRAL E PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. decorrente de Dispensa n° 14/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a DIEGO NICOLETTE portador do CPF sob nº. 880.483.222-34. termíno 28/04/2023, aditivam o contrato na importância de R$ 41.317,20 (quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D Oeste 28 de ABRIL de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A4073073

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 1 Termo do contrato nº.163/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA UNIDADE EDUCACIONAL MARECHAL HERMES DA FONSECA, complementando uma área de 213,20 m², Linha 130 km 12 lado Norte, Área Rural no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. decorrente de Tomada de Preços n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 16.748,30 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 17 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:89DD56C8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do Termo de aditivo n° 3 Termo do contrato nº.106/2021, objetivando a CONSTRUÇÃO DA ESCADA E RAMPA DE ACESSO A ESCOLA (QUADRA), NOSSA SENHORA DAS

GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE. decorrente de Tomada de Preços n° 13/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75. aditivam o contrato na importância de R$ 35.807,84 (trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 16 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:16A405C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N°004/2022

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/2021, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.** A Presente licitação foi estimada em R$ 519.944,06 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **09 de junho 2022 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20 de maio de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:6A40F954

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 001/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 001/GP/2022 A Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora Nucilene de Almeida Gomes, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1044810 SESDEC/RO e do CPF Nº002.072.852- 25, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 06 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

MARIA AP.A.P. REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2B427949

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 050/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 050/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora Estter Franco de Melo Oliveira, brasileira, solteira, portador da cédula de Identidade RG nº 1472413 SSP/RO e do CPF nº 04562491256, das funções interinas atinentes ao Cargo de assessor nível I da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6110878C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 051/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 051/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a Senhora HELENA FREIRE FELIZ DE OLIVEIRA, Brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n°258133 SSP/RO e do CPF n°246.838.762-72, das funções atinentes ao Cargo de Assessora Nível I em conformidade com a LEI Nº 1630/2021, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrara em vigor na data do dia 20 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:75DC8B95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/CMNM/2022 – DISPENSA Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/CMNM/2022 – DISPENSA nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente conforme o art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, à vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação.

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 034/CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 17/05/2022
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos Higiene e Limpeza e Manutenção), conforme o art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para atender a demanda do poder legislativo no exercício de 2022.

Fornecedor: E.P.K. VALADÃO SAMPAIO
CNPJ: 11.172.774/0001-16
Descrição do objeto: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos Higiene e Limpeza e Manutenção), conforme o art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para atender a demanda do poder legislativo no exercício de 2022.
Quantidade: 10 - FRD Açúcar Cristal FRD c/ 15x2kg (doce dia Refinado); 20 - FRD Café em Pó FRD c/ 20x250 g 1ª. Qualidade (SILIN); 80 - PCT Erva Doce pacote c/ 50 gramas (CAMPILAR); 80 - PCT Camomila pacote c/ 50 gramas (CAMPILAR); 80 - PCT Canela em pau, pacote c/ 50 gramas(CAMPILAR); 80 - PCT Chá Verde pacote c/ 50 gramas (CAMPILAR); 80 - PCT Hortelã pacote c/ 50 gramas (CAMPILAR); 50 - Mistura para bolo sabor laranja embalagem de 450gr (FLESCHMANN); 50 - Mistura para bolo sabor abacaxi embalagem de 450gr(FLESCHMANN); 50 - Mistura para bolo sabor cenoura embalagem de 450gr (DONA BENTA); 50 - Mistura para bolo sabor chocolate embalagem de 450gr (ITALAC); 50 - Mistura para bolo sabor baunilha embalagem de 450gr (DONA BENTA); 50 - Mistura para bolo sabor Aipim embalagem de 450gr(DONA BENTA); 20 - Manteiga pote com 1 kg (DELICIA = MARGARINA); 20 PCT Polpa de fruta sabor acerola 20 PCT pacote de 1 kg (IT POLPAS); Polpa de fruta sabor maracujá pacote de 1 kg (IT POLPAS); 20 PCT Polpa de fruta sabor cajú pacote de 1 kg (IT POLPAS); 20 PCT Polpa de fruta sabor abacaxi com hortelã pacote de 1 kg (IT POLPAS); 20 PCT Polpa de fruta sabor cupuaçu pacote de 1 kg (IT POLPAS); 10 PCT Achocolatado PCT 1 kg (MARATA); 25 CX Água Sanitária 2L caixa c/ 06x1 (YPE); 15 CX Álcool 54% caixa c/ 12x1L (SANTA CRUZ – 50%); 50 Desodorizado de ar 400 ml (ULTRA FRESH); 02 FRD Esponja de aço fardo c/ 25x1(ASSOLAN); 30 Esponja de Lavar Louça 14x8 und (BRITHUS); 04 CX Lustra móveis c/ 200 ml caixa c/ 24x1 (FACILITA); 03 CX Sabão em pó cx 500 gms caixa c/ 24x500g (TIXAM IPE); 10 PCT Sabão em barra pcte com 5 unidades (ASSIM); 10 Vassoura de pelo c/ cabo de madeira resistente medindo 1,80 cm (BRITHUS); 10 Rodo de Plástico de 50cm, com duas borrachas, com cabo em madeira medindo 1,80 cm (CABOS MAMORE); 03 PCT Pilha Grande Alkalina D 2x1 (PANASONIC); 100 PCT Pilha Pequena Alkalina AA c/ 4x1 (FIAT LUX); 100 PCT Pilha Palito AAA Alkalina 4x1 (Panasonic); 05 Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1,8 litros (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil. (SANREMO); 05 Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.(INVICTA); 05 Balde plástico de 20 litros (ARQPLAST); 50 Xicara de vidro lisa para café 50 ml (CISPER); 02 Faca de cozinha, em aço inox. Espessura de 2,0 mm.(chef 8); 10 Porta mantimentos plástico tampa com rosca redondo café/açúcar/chá com 2 peças de 850ml até 1,5 litros cada (plasmont); 10 Porta Mantimento Rosca com tampa 1,8 Litros para colocar biscoitos (plasmont); 10 Bandeja Retangular 48 cm em Aço Inox (brinox); 01 Jogo de talher em inox com 36 peças (simonage); 10 Jarra de vidro com tampa de 1,5 litros (yazi); 02 Lanterna média (premier); 05 Fechadura Externa Premium Inox Polido (soprano); 05 Dispenser de papel higiênico para rolo de até 400 mts, com bucha e parafusos (nobre); 05 Dispenser/saboneteira automática com sensor de 700 ml.(multilaser); 10 Dispenser para álcool em gel com sensor de 700 ml (Multilaser); 05 Dispenser de toalha de papel Toalheiro (nobre).

Valor Total da Homologação: R$ 22.583,30 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 17 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3BF70A80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.751-GP/2022

DECRETO Nº 6.751-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 851-GP/2012, que "Dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Nova Mamoré e dá outras providências", alterada pela Lei Municipal nº 906-GP/2012.
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.601-GP/2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré – CODEMA.

R E S O L V E

Art. 1º -FICA NOMEADO o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA,** formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de **01/04/2022 a 01/04/2024,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TITULAR: Antônia Adriana Simões Ramos Felix
SUPLENTE: Leila Isabel da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

TITULAR: Sidney Lemos Barboza
SUPLENTE: Francisco Aldo Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDRU

TITULAR: Edivaldo Rodrigues dos Santos
SUPLENTE: Juraci Agostinho de Amorim

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

TITULAR: Leidiane da Silva Ferreira
SUPLENTE: Eunice Menezes de Souza

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR: Claudio Vasconcelos Vedana
SUPLENTE: André Luiz Baier

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

√ **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

TITULAR: Maritza Justiniano Duran
SUPLENTE: Natãn Feliciano da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA DOS PESCADORES

TITULAR: Raimundo Alves Viana
SUPLENTE: Claudenir Pereira Maciel

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

TITULAR: Gilberto Naves de Oliveira
SUPLENTE: Rosimeire Nunes da Mata Corrêa

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS

TITULAR: Padre Sebastian Vadakumpadam
SUPLENTE: Pastor David Rodrigues Nascimento

REPRESENTANTES DA CLASSE UNIVERSITÁRIA

TITULAR: Luiz Felipe Mendes Lopes
SUPLENTE: Raimunda Lirineide de Brito

Art. 2º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 906-GP/2012 a Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA fica assim composta:

PRESIDENTE: ANTÔNIA ADRIANA SIMÕES RAMOS FELIX
VICE-PRESIDENTE: CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
SECRETÁRIA: MARITZA JUSTINIANO DURAN
1º SUPLENTE: LUIZ FELIPE MENDES LOPES
2º SUPLENTE: SIDNEY LEMOS BARBOZA
3º SUPLENTE: EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D4AAF662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 163/GP/DRH

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho a partir de 15/05/2022 o servidor **DEVAIR LUIZ FILHO,** férias as quais foram concedidas para o período 15/05/2022 por 30 dias, pela Portaria nº 125/2022.

Art.2º - Convocar para retornar ao trabalho a partir de 16/05/2022 a servidora **SUELI SOUZA CRUZ SODRE,** férias as quais foram concedidas para o período 02/05/2022 por 30 dias, pela Portaria nº 125/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15/05/2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4A73530

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357-1/2022
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Solicitação de ficha funcional de alunos para escolas municipais.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 357-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

L.H.C. Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no **CNPJ n. 01.060.256/0001-57,** no valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8CE55E8F

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022

CELEBRAÇÃO: 20/05/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

PARTES: Município de Nova União e a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em blocos sextavados em ruas e avenidas com meio fio e sarjeta e Vicinal 39, Rua C-1, Rua D-1 e Rua E-1, Loteamento Boa

Esperança. Através de Contrato de Repasse nº 906222/2020/MDR/CAIXA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma- físico Financeiro, mediante aceitação da Comissão de recebimento de Obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota Fiscal e certificada pelo setor responsável, a qual deverá ter destaque alusivo nº 906222/2020/MDR/CAIXA do Contrato de repasse. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

VALOR GLOBAL: Pelos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 865.602,68 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos) Valor Global, de acordo com a proposta da Contratada.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços para sua execução, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 II da lei 8666/93.

EMPENHO Nº 672/2022
PROCESSO Nº: 1330-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D221477C

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022.

REFERENTE AO CONTRATO N°08/2019

CELEBRAÇÃO: 17/05/2022

PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa J. L. PEREIRA – ME.

OBJETO: Além das condições de serviço já prestadas, fica alterado o objeto para: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAIS DE INTERNET BANDA LARGA, REDE UTP OU FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MEGA, LINK DEDICADO COM IP FIXO, CONEXÃO 24 HORAS.

PRAZO: Por um período de 02 (Dois) meses, uma vez que essa secretaría está com o procedimento licitatório de contratação de internet em andamento. A vigência aditiva a partir do dia 19.05.2022.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por um período de 02 (dois) meses, sendo empenhado no exercício de 2022.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.

EMPENHO: Nº 675/2022, ficha n° 44.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

PROCESSO: nº 852-1/2018

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35DE3A33

P M N U - RO
JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO ADMINISTRATIVO Referente: Pregão Eletrônico nº. 021/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO.

Recorrente: **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA**
Recorrida: **SANDRA FARIA VITAL**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante denominada **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº. 36.498.340/0001-31, neste ato apresentado por meio de sua representante legal / Proprietária, Raquel dos Santos Oliveira, conforme informado na peça do documento recursal, em face do pedido de reforma da inabilitação desta empresa por deixar de apresentar a certidão negativa de débitos federais.

Após o encerramento da fase de disputa desta licitação e o recebimento das documentações e proposta da empresa até então vencedora nos lances, foram abertos os prazos para a manifestação da intenção de interposição de Recursos, onde a empresa **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA,** manifestou o interesse em recorrer, sendo lhe assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do mesmo, prazo este que foi estendido para a empresa recorrida manifestar suas contrarrazões em igual número de dias a partir do término do prazo da empresa recorrente.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Foram recebidos tempestivamente por esta comissão os recursos apresentados pela recorrente.

Em ato continuo, os recursos apresentados pela recorrente ficaram disponíveis para acesso de todos os interessados dentro do sistema do Portal Licitanet, aguardando que a empresa recorrida elaborasse suas contrarrazões dentro do prazo previsto oportunizado, na qual a mesma nos enviou dentro do prazo legal definido na plataforma do sistema.

SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS. Insurge-se a recorrente, contra a decisão da comissão em inabilitar esta empresa**,** "por entender que a decisão desta comissão deveria ser reformada, no sentido de voltar a habilitação da recorrente, uma vez que a mesma foi considerada inabilitada por deixar de apresentar a certidão negativa de débitos federais.

Ao final entendemos que todo o teor do recurso apresentado requer que seja julgado procedente para declarar a empresa recorrente habilitada.
Com base nas documentações contidas no presente processo administrativo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise das razões recursais.
A empresa recorrente deixou de apresentar em seus documentos de habilitação a certidão negativa de débitos federais, uma vez que entendemos que a mesma deveria ter pelo menos inserido no sistema esta certidão, mesmo que vencida, onde daríamos o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período para que esta empresa regularizasse a certidão citada. A inabilitação se deu não pelo fato desta certidão estar vencida, pois o próprio edital permite a entrega posterior da mesma após sua regularização, o que de fato ocorreu para a inabilitação da recorrente foi a ausência desta certidão, o que tiraria o direito de igualdade entre os participantes a aceitação em face deste pedido. Por outro lado, deu – se a análise das documentações da empresa recorrente, onde a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com o edital.

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para

administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

A jurisprudência do STJ vem exposta também nessa mesma linha de pensamento. Vejamos:
"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T.,rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"
Caso assim entenda, deverá refazer o edital com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).

É facultado a administração ou a autoridade superior questionar no todo ou em parte supostos vícios no edital e na licitação e pleitear sua anulação quando achar necessário.
Faculta - se ao pregoeiro ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências, com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando sempre a melhor contratação no sentido de obter a proposta mais vantajosa. Em atenção ao pedido da empresa recorrente quanto a reforma da decisão proferida pela comissão de licitações em inabilitar a mesma, temos a ciência de que toda a documentação apresentada pelas empresas inicialmente através do ID dentro sistema, não dá o direito de acesso a dados de fornecedores para quaisquer pessoa , onde não constata nenhuma identificação de ambos os participantes, pois somente ocorre a identificação de cada empresa para a visualização do pregoeiro e dos demais interessados a verificar, após o encerramento da disputa de lances.
As alegações recebidas por esta comissão de licitações oferecidas pela empresa recorrente tem seus fundamentos vinculados aos seus próprios interesses, tendo em vista que todas as empresas ao apresentarem recursos tem seus entendimentos, sempre buscando contornar a seu favor quaisquer resultados que não lhes sejam favoráveis, na qual manifestando seu recurso a empresa recorrente através de sua representante assim o faz. Em face deste julgamento para uma melhor análise de toda a documentação habilitatória, enviamos o presente processo e seus autos para a Procuradoria deste município, no sentido de obtermos respaldos jurídicos opinativos sobre as alegações nas peças recursais, onde o procurador municipal em respeito aos princípios da administração pública, opinou pela inabilitação da empresa recorrente. Esta comissão procurou o jurídico desta municipalidade, com o intuito de obter informações necessárias deste profissional da área, para termos um norte sobre as decisões a serem tomadas, sendo os meios legais, cerceados nas leis que regem todo o procedimento desta licitação, não restringindo e nem frustrando o caráter competitivo.

CONCLUSÃO. Diante do exposto e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficou demonstrado que a empresa **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, descumpriu com o edital, em especial à ausência da certidão negativa de débitos federais, onde a mesma no entendimento desta comissão deveria ter apresentado, mesmo que vencida, na qual lhe seria oportunizado os 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período caso fosse solicitado, conforme previsto no edital, para que houvesse a apresentação regularizada desta certidão.
Infere-se que os argumentos trazidos à baila pela empresa recorrente em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma sobre a sua inabilitação. Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, Conheço do Recurso apresentado pela empresa recorrente para no mérito julgar improcedente.
Diante das razões recursais exarada pela recorrente e das contrarrazões apresentadas pela recorrida, tivemos a ciência através do parecer jurídico, de que o recurso impetrado não prospera, amparados no confronto de afirmações entre recorrente e recorrido, decidimos manter habilitada a empresa SANDRA FARIA VITAL**,** sendo o prefeito a autoridade superior para reformar qualquer decisão proferida pelo setor de licitações, caso encontre algo que possa haver e o levar a necessidade para efetuar esta reforma.

Em cumprimento ao que determina o artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Nova União para tomar conhecimento do Recurso Interposto, bem como todo o teor desta decisão, onde estamos oferecendo a este executivo toda ciência dos fatos na qual o mesmo deverá decidir sobre os prosseguimentos ou não dos feitos, dentro da legalidade prevista na leis que regem todo o certame, cabendo a este toda a decisão futura e responsabilidade, na qual poderá gerar ou anular esta eventual contratação, bem como decidir pela homologação do certame em favor da empresa recorrente ou da recorrida.

Nova União 20 de maio de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:714063D7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.396, DE 20 DE MAIO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, João José de Oliveira, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que um dos Membros o Sr. Gleiçon da Fonseca não pertence ao quadro de servidor deste Município.

CONSIDERANDO serem as atividades administrativas ininterruptas;

Decreta:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º do Decreto nº 2.353, de 25 de janeiro de 2022, que altera a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Ézilei Cipriano Veiga – Presidente
Edson Martins Campos – Secretario
Orlando Maier – Membro
Dulcineia Medrado Peron – Membro
Simone Rodrigues Eller – Membro

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E6DFFCC

P M N U - RO
PROJETO LEI N.º 912, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Subsídio dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova União obedece ao regime jurídico estatutário e estrutura-se em um quadro de cargos, quantitativo, carga horária e subsídios, constituintes dos anexos que integram a presente Lei.
Parágrafo único. A partir da vigência da presente lei, fica adotado o regime de subsídio como forma de retribuição pecuniária dos servidores de que trata esta lei, nos termos dos § 4º e 8º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, excluídas as parcelas de caráter eventual, relativas à função gratificada e ao cargo em comissão e participação em comissões.
Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias de que trata o Anexo I, admitidos na forma desta Lei, serão automaticamente filiados ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º As atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades próprias deste Sistema, admitidos por meio de processo seletivo público, nos termos desta Lei.
Art. 4º São consideradas atribuições do Agente Comunitário de Saúde as atividades típicas na sua área de atuação previstas no artigo 3º da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 5º São consideradas atribuições do Agente de Combate às Endemias as atividades típicas na sua área de atuação previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atua desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
III - ter concluído o ensino médio.
Parágrafo único. Compete ao órgão responsável pela operacionalização dos programas a definição da área geográfica a que se refere o Inciso I deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
II - ter concluído o ensino médio.
Art. 8º A admissão de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício do cargo, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º. Fica mantido o reconhecimento dos Agentes Comunitários de Saúde pertencentes do quadro de servidores efetivos, estando dispensados de realizarem novo processo seletivo público, conforme autoriza o parágrafo único, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.
§ 2º. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias sem realização de processo seletivo público, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, como disciplina o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 9º O servidor admitido nos termos desta Lei receberá com base na tabela de subsídio do Anexo II, iniciando a carreira na classe A, nível I, referência A.
Art. 10. O servidor admitido nos termos desta Lei fica submetido à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 08 (oito) horas diárias, podendo, por interesse ou excepcional necessidade, justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, ser reduzida ou acrescida em até 02 (duas) horas diárias.
§ 1º. As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho
§ 2º. A redução e o acréscimo dispostos no *caput* deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas mensais e nem o prazo de 6 (seis) meses, por exercício.
Art. 11. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias ficam obrigados a registrarem a assiduidade e pontualidade pelos meios de controle de frequência que forem adotados pela Administração Municipal.
Art. 12. O servidor admitido nos termos desta Lei poderá sofrer sanção disciplinar caso cometa falta funcional nos termos da Lei Municipal Nº 60/1998, garantida a ampla defesa em Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser exonerado a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:
I – Caso se enquadre no artigo 10 da Lei Federal Nº 11.350/2006;
II – Caso haja extinção do respectivo programa em âmbito federal.
Art. 13. Os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde que vier a coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes Comunitários de Saúde fará jus a uma gratificação de função, mensalmente, com valor estipulado no anexo III desta lei, desde que cumpra as seguintes atribuições:
I - Coordenar e acompanhar entre 05 a 25 Agentes Comunitários de Saúde, validando as atividades desenvolvidas;
II - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão;
III - Avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações preventivas e corretivas, sempre que necessário;
IV - Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção.
Parágrafo único. O quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde designados para coordenar equipe de trabalho não poderá ultrapassar o limite estabelecido no anexo III desta lei.
Art. 14. O ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias que vier a coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes de Combate às Endemias fará jus a uma gratificação de função, mensalmente, com valor estipulado no anexo III desta lei, desde que cumpra as seguintes atribuições:
I - Coordenar e acompanhar entre 2 a 5 Agentes de Combate às Endemias, validando as atividades desenvolvidas;
II - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão;
III - Avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações preventivas e corretivas, sempre que necessário;
IV - Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores.
§ 1°. Fica proibido ao ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias de acumular as atribuições de operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor ou Bomba UBV costal leve de coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes de Combate às Endemias.
§ 2°. O quantitativo de Agentes de Combate às Endemias designados para coordenar equipe de trabalho não poderá ultrapassar o limite estabelecido no anexo III desta lei.
Art. 15. O ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias que vier a operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor ou Bomba UBV costal leve fará jus a uma gratificação de função, mensalmente, com valor estipulado no anexo III desta Lei, desde que cumpra as seguintes atribuições:
I - Combater 100% (cem por cento) dos focos de insetos ou vetores identificados na visita de campo;
II - Identificar focos de proporções regionais que demandem combate mais ostensivo, levando ao conhecimento da coordenação para as medidas cabíveis;
III - Estar à disposição para atender necessidades geradas pela reorganização de ações do programa;
IV - Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores.
§ 1°. Ao ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias que vier a operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor, fica exigido

como requisito para o exercício desta função a habilitação para condução veicular na categoria “B”, “C” ou “D”.
§ 2°. O quantitativo de Agentes de Combate às Endemias designados para operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor não poderá ultrapassar o limite estabelecido no anexo III desta lei.
Art. 16. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias admitidos até a data de publicação da presente lei serão automaticamente enquadrados na Tabela de Subsídios (anexo II), garantido aplicação de no mínimo o valor do piso salarial profissional nacional fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022.
Parágrafo único. Será obedecido o vencimento não inferior a 2(dois) salários mínimos.
Art. 17. O subsídio dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias acompanhará a legislação federal.
Art. 18. Os subsídio dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão reajustados conforme a atualização da legislação federal, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso, XIII do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 19. É permitido a nomeação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para exercer função de confiança ou gratificada, desde que a atividade tenha relação de subordinação ou seja inerente ao cargo.
Art. 20. Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias, no que couber, os direitos e deveres constantes na Lei Municipal nº 60/1998.
Art. 21. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a III que a acompanham.
Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios previstos no orçamento vigente e incentivo de custeio referente ao Programa Federal dos Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família e dos Agentes de Combate às Endemias, definido pelo Ministério da Saúde.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 475/2015, 474/2015, 243/2007, 200/2004 e suas alterações.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE CARGO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	25	40h
Agente de Combate às Endemias	5	40h

ANEXO II
TABELA DE SUBSÍDIOS

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO FIXO
Agente Comunitário de Saúde	2 salários mínimos
Agente de Combate às Endemias	2 salários mínimos

ANEXO III
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Coordenador de Equipe de Agente Comunitário de Saúde	1	150,00
Coordenador de Equipe de Agente de Combate às Endemias	1	150,00
Operador de Bomba UBV	2	100,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7617F271

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 913, 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 228/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º. Altera o §2º, do art. 12º da Lei Municipal n.º 228/2007, que passa a conter a seguinte redação:

“§ 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F3511935

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 914, 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 392/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 392/2013, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador (a) do Fundo Municipal de Assistência Social será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:97175B09

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 915, 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 370/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Altera o §1º, do art. 3º da Lei Municipal n.º 370/2010, que passa a conter a seguinte redação:

§1º Pelo exercício da função de confiança que trata o *caput* o servidor ocupante de cargo efetivo perceberá gratificação no valor de R$4.000,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:93A73E42

P M N U - RO
PORTARIA Nº 164, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia FERNANDA SANTOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDA SANTOS DE SOUZA**, brasileira, maior, para ocupar o Cargo de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde (SEM ÔNUS).

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:98B29DDF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 916, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Nova União - RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondonia, João José de Oliveira, faz saber que o Legislativo APROVOU e eu, SANCIONO, PROMULGO e PUBLICO a seguinte
Lei:
Art. 1. Fica criado o Conselho Municipal de Educação no Município de Nova União, designado pela sigla CME, órgão de caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador da implementação das Políticas de Educação Municipal.
Art. 2. O Conselho Municipal de Educação será constituido por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, indicados conforme artigo 3º desta Lei e nomeados pelo Prefeito.
Parágrafo Único: É vedado o exercício simultâneo da função de conselheiro com o cargo de Secretário ou adjunto do Município ou diretor de Autarquia com cargo de provimento em comissão ou função gratificada ou ainda, com mandato legislativo municipal, estadual ou federal, exceto com cargo de gestor escolar.
Art. 3. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:
02 (dois) Representantes do Executivo Municipal, formado em magistério, indicados pelo Prefeito;
01 (um) representante dos diretores das escolas municipais de Nova União;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante dos professores em atendimento em educação especial no município;
02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do município;
01 (um) representante dos professores do conselho de classe das escolas rurais do município;
01 (um) representante dos professores do conselho de classe das escolas urbanas do município;
§ 1º. Além dos representantes titulares, as instituições ou segmentos responsáveis deverão promover a indicação dos respectivos suplentes.
§ 2º. O suplente susbtituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.
§ 3º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.
Art. 3. A estrutura organizacional do CME é constituida de:
Presidência;
Conselho pleno;
Camaras (camara de legislação e normas, camara de educação básica);
Departamento tecnico de acompanhamento, supervisão, planejamento, normatização e avaliação;
Departamento administrativo de apoio administrativo de pessoal, patrimonio, material, transporte e informatica;
Art. 5. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de Nova União.
Art. 6. A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.
Parágrafo Único: Não havendo indicação no prazo previsto, os representantes devem ser indicados e homologados pelo próprio Conselho Municipal de Educação em reunião designada para este fim, mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos presentes.
Art. 7. No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice o segundo mais votado.
Paragráfo Único: Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.
Art. 8. As nomeações dos conselheiros CME devem ser designadas através de decreto pelo Prefeito Municipal, bem como indicação de Presidente, Vice-presidente e secretário após eleição do CME.
Art. 9. O mandato do conselheiro de educação será de 04 (quatro) anos, observadas as seguintes condições:
Será permitida a recondução do conselheiro por uma única vez;
Em caso de vaga, será nomeado o suplente para completar o prazo do mandato do substituido, observado o disposto no artigo 3º desta lei.
Art. 10. A função de conselheiro é de relevante interesse público, seu exercicio tem prioridade sobre o de outra função publica ou privada.
Art. 11. O CME reunirá – se ordinariamente 1 (um) vez por mês e cada câmara 2 (duas) vezes por mês, sendo permitidas reuniões extraordinárias para atender prementes necessidades.
Art. 12. O CME terá 30 (trinta) dias de recesso em janeiro e 15 (quinze) dias de recesso em julho.
Paragráfo Único: Durante o recesso do CME, havendo justificado motivo, poderá este ser extraordinariamente convocado por seu Presidente ou pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 13. O CME constitui unidade orçamentária e financeira e elaborará seu Plano de Trabalho Anual – PTA, com o fim de assegurar no orçamento do município recursos destinados á sua manutenção.
Art. 14. Os recursos destinados à manutenção do conselho deverão ser oriundos próprios de arrecadação municipal.
Art. 15. Aos conselheiros do CME será concedida a gratificação fixa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para a (o) presidente, vice-presidente e secretário serão concedidos à gratificação fixa de R$300,00 (trezentos reais).
Art. 16. Ao Conselho Municipal de Educação, compete:
Elaborar o seu Regimento Interno, bem como promover sua reformulação quando necessário;
Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
Zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no município;
Manifestar-se sobre questões que abranjam o ensino infantil, fundamental e especial;
Assessorar o Secretário Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o sistema municipal de ensino, especialmente no que diz respeito ao ensino infantil, fundamental e especial;
Promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;

Emitir pareceres por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação sobre;
Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal:
Questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre ensino infantil, fundamental e especial;
Sugerir critérios para a ultilização do transporte público gratuito de estudantes;
Estabelecer normas e condições para a ultilização do transporte público gratuito de estudantes;
Estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino de educação básica, infantil e especial no território do município;
Emitir parecer para reconhecer e renovar o reconhecimento das unidades de ensino que ministram a educação básica, infantil e especial no município, bem como para validar estudos;
Aprovar grades curriculares dos estabelecimentos de ensino de educação básica;
Baixar normas observando o disposto no artigo 24, inciso VI, da lei nº 9.394/96, relativas à frequencia do aluno;
Manter intercâmbio com o sistema de ensino do Estado, Conselho Nacional de Educação e com os demais Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, visando à consecução dos seus objetivos;
Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação ou execução dos planos e programas educacionais;
Sugerir às autoridades providências para organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria.
Paragráfo Único: Além das atribuições relacionadas neste artigo, caberá ainda ao Conselho Municipal de Educação usar alguns documentos para servirem de dados para estudos pelo Conselho Estadual de Educação nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 17. O regimento interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da posse dos primeiros conselheiros.
Art. 18. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões em conformidade com disposto em seu regimento interno.
Art. 19. Enquanto não houver espaço próprio o Conselho Municipal de Educação de Nova União poderá reunir-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente agendado.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação dos recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.
Art. 21. O executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C997BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022
PROCESSO ADM. Nº 1331/SEMAS/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, **COM DURAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS.**

FORNECEDOR	**BIANCA DANIELA DE SOUZA CARPANEDO**
VALOR R$	**3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ABORDANDO OS SEGUINTES TEMAS:**
TEMA 01 - BREVE RELATO SOBRE OS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA.**DURAÇÃO:** 01 HORA - METODOLOGIA: APRESENTAÇÃO DE TEXTO, RODA DE CONVERSAS, PERGUNTAS E RESPOSTAS.
TEMA 02 - A VIOLÊNCIA E SEUS SINAIS.DURAÇÃO: 2 HORASMETODOLOGIA: APRESENTAÇÃO DE TEXTO, RODA DE CONVERSAS, PERGUNTAS E RESPOSTAS.
TEMA 3 - DESVENDANDO QUEM SÃO OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-SGD.
SUBTEMA: CONSELHO TUTELAR; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (PM, CIVIL, FEDERAL; MINISTÉRIO PÚBLICO; PODER JUDICIÁRIO; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA - **DURAÇÃO: 2 HORAS** - **METODOLOGIA:** APRESENTAÇÃO DE TEXTO, RODA DE CONVERSAS, PERGUNTAS E RESPOSTAS.
TEMA 4 - O PAPEL DO ADULTO NA IDENTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA E NA ORIENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **DURAÇÃO**: 2 HORAS - METODOLOGIA: APRESENTAÇÃO DE TEXTO, EXIBIÇÃO DE FILMES, RODA DE CONVERSAS.
TEMA 5 - O QUE ACONTECE DEPOIS DA DENÚNCIA E COMO ORIENTAR, PREVENIR O ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **DURAÇÃO:** 2 HORAS - METODOLOGIA: APRESENTAÇÃO DE TEXTO, RODA DE CONVERSAS, PERGUNTAS E RESPOSTAS.
Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de maio de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito OPO/RO

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E4881057

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Processo Administrativo nº 1244/SEMAS/2022
FORNECEDOR: ADÃO DELFINO LOPES 106.468.686-91
VALOR ANUAL R$: 21.600,00 – **MENSAL**: R$ 1.800,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, CONTENDO 05 (CINCO) CÔMODOS, SENDO 01 (UM) PARA RECEPÇÃO, 01 (UMA) SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 02 (DUAS) SALAS DE USO COLETIVO PARA OS CONSELHEIROS, COPA, BANHEIRO E GARAGEM, QUE O PRÉDIO TENHA ACESSIBILIDADE PARA MELHOR LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, LOCALIZADO À RUA JOÃO PAULO I, Nº 271, BARRO JARDIM TROPICAL, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. NO VALOR TOTAL DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO VALOR MENSAL DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). VALOR: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMAS, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o

Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:

"Art. 24 – É dispensável a licitação".

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1244/SEMAS/2022, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação.

Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. O Parecer jurídico nº 255/PJ/22, atestou o enquadramento da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de maio de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Opo/RO

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7088F6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 07/2022
	DATA: 20/05/2022

DECRETO Nº 15.604
DE 19 DE MAIO 2022.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1549/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Trabalhador Braçal, cadastro nº 82686, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BBB0DB48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no processo administrativo nº **103/2022**, de acordo com as disposições constantes no Decreto Federal nº **7.892/2013** e alterações, segundo determinação do **Art. 22** e seus parágrafos resolve: **HOMOLOGAR E ADERIR** a Ata de Registro de Preços nº **01/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **001/2022**, devidamente homologada nos autos do Processo Administrativo nº **6463/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** ***sendo 15 (QUINZE NOTEBOOKS)*** no valor unitário de **R$ 4.040,00** (**quatro mil e quarenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **36.979.129/0001-30**, que teve seu preço registrado como mais vantajoso.

Determino a publicação de acordo com a legislação vigente.

Pimenta Bueno/RO, 18 de maio de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE
Vereador

MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:ED31E50D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nota de Empenho n° 227/2022

Processo Administrativo nº 67/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MONITOR DE VÍDEO LED)

A empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rodovia ES-010 - Sala 05 - Chacara 274A - Jardim Limoeiro, Serra, ES - CEP: 29.164-140, declara ter entregue a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO**, a qual declara ter recebido ***20 (vinte) Monitores de Vídeo LED 23,8 Pol. – Widescreen – 1920x1080 Pixels – Marca AOC – Modelo 24P1U*** em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, mediante aposição de assinatura de servidor do setor de Tecnologia da Informação, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório.

Ressaltamos que o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente

aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), mediante Termo de Recebimento.

Pimenta Bueno/RO, 19 de maio de 2022.

Contratante
MAYCON MIZUHIRA ENDO
Técnico em Informática

Contratada
PREPOSTO DA EMPRESA

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:E7B905DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/CPAD/202 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de eventual infração administrativa queviolam, em tese, os artigos 5º, incisos III e XII e 18, incisos III e VI, nos termos dos artigos 21 e 23, ambos do Código de Ética, supostamente praticada pela servidora V. C. S. S, referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo nº. 3286/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2.747/2021, os servidores FÁBIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806; ADRIANO NAVARRO XAVIER, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103935-1; ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 103549, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.099/2021, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º.A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n. 2.747/2021.

Art. 4º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022, excetuando-se àquele ocupante de cargo comissionado, conforme art. 22 da Lei Municipal n. 2.844/2021.

Art. 5º. Dê-se ciência à Coordenação de Recursos Humanos, ao Conselho Municipal de Educação, à Secretária Municipal de Educação e ao Ministério Público para as providências e comunicações devidas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:445CB69D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ nº 03.477.309/0001-65,
Av. Norte Sul, nº 5079, 3º Piso, Sala 06, Centro, Rolim de Moura-RO.

DO OBJETO:Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro de ar, filtro do cárter, filtro de combustível, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado, não ultrapassando o preço médio da ANP, por cidade onde a empresa está localizada, conforme especificação técnica, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, inseridos no processo administrativo nº 438/2022..

DO PREÇO:É de R$ 2.958.596,34 (dois milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias e previstas no PPA e LDO do ano corrente.
a)Gabinete do Prefeito - GP - Projeto Atividade: 2.004 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 - Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00 - R$ 64.852,00
b)Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral SEMPLAN - Projeto Atividade: 2.006 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 - Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00 - R$ 139.879,32
c)Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC - Projeto Atividade: 2.022 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 - Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00 - R$ 392.562,32
d)Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMUSP Projeto Atividade: 2.012 Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 - Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00 - R$ 1.547.185,00
e)Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST - Projeto Atividade: 2084 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - R$ 40.689,70
f)Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEMAGRI - Projeto Atividade: 2.022 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00 -R$ 278.987,00
g)Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ - Programática: 2.008 Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 - Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00 - R$ 34.550,00
h)Fundo Municipal de Saúde SEMSAU - Projeto Atividade: 2.022 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 - Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00 - R$ 459.891,00.

DO PRAZO:O Contrato vigerá, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Município, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 19 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:07E728F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 343358);

RESOLVE

Art. 1º Designar NORBERTO BORSATTI, inscrito no CPF nº ***.752.668-**, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, do Gabinete do Prefeito, portador da CNH nº03391217412 com validade até 05/01/2027, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EEF3EC01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a solicitação da Secretaria em (ID 343773)

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 344118);

RESOLVE

Art. 1º Designar TIAGO CASSIMIRO FARIA, inscrito no CPF nº ***.048.732-**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, portador da CNH nº05597456095 com validade até 02/07/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DC85CBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 059/2022 DE, 20 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 4530/2022.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (Três) diárias Civil dentro do Estado, no valor unitário de**R$ 300,00 (Trezentos reais**), perfazendo o**total de R$ 900,00(Novecentos reais)**, ao participantemencionado abaixo, para participar da Oficina do Novo Sistema Presença, que será realizada presencialmente nos dias 08 e 09 de Junho de 2022 no Município de Porto Velho/RO.

Rosangela Ermita Silva.
Coordenadora do Programa Auxílio Brasil na Educação
CPF: 236.***.**2-53
Matrícula: 102*27
03 (Três) diárias no valor total de R$ 900,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo não oficial (ônibus), com saída no dia 07 de Junho por volta das 8:40hs do Município de Pimenta Bueno, e retorno de Porto Velho no dia 09 de Junho de 2022 às 20:00hs estimada a chegada por volta das 05:00 hs em Pimenta Bueno/RO.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:BD5358B0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 17

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
55º	ADÃO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

A contratação foi autorizada no Processo Nº 4137/2022, Edital de Convocação Nº 37/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de maio de 2022.

ADÃO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:7CFE5B40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 19

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
57º	MARIANA FUZARI

A contratação foi autorizada no Processo Nº 4137/2022, Edital de Convocação Nº 37/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de maio de 2022.

MARIANA FUZARI
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BC316C4A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE BANDEIRA RIBEIRO	212.313.979-34	0011/00066/2022
JOSE BANDEIRA RIBEIRO	212.313.979-34	0011/00068/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:BF829A6C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO MARIA DOS SANTOS	502.466.409-44	0011/00073/2022
JOAO MARIA DOS SANTOS	502.466.409-44	0011/00074/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:5A3D5065

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GLAUBER AUGUSTO DE CARVALHO	122.984.018-45	0011/00063/2022
GLAUBER AUGUSTO DE CARVALHO	122.984.018-45	0011/00064/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:26FFA248

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE AMERICO UGOLINI	151.448.369-68	0011/00058/2022
JOSE AMERICO UGOLINI	151.448.369-68	0011/00059/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:458D78DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após
a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA ESMENIA CAMPOS TAVARES	297.946.172-53	0011/00053/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda /5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:AED07005

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE SEBASTIAO DA SILVA	038.127.758-59	0011/00065/2022
JOSE SEBASTIAO DA SILVA	038.127.758-59	0011/00067/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:52E5BE6E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00020/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00020, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARLY MARIA DA MOTTA	470.522.362-49	0011/00061/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:3789F461

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00021, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GIOVANE SANTOS DE ALMEIDA	017.493.542-09	0011/00071/2022
GIOVANE SANTOS DE ALMEIDA	017.493.542-09	0011/00072/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:8FD3B691

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DALVA ALVES DA SILVA	113.852.002-00	0011/00069/2022
DALVA ALVES DA SILVA	113.852.002-00	0011/00070/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:E513CEB2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00023/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00023, de 20 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da AdministraçãoTributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUZIA APARECIDA FERRARI	317.010.352-00	0011/00060/2022
LUZIA APARECIDA FERRARI	317.010.352-00	0011/00062/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 20/05/2022
Data de desafixação: 04/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:05284714

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 18

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
56º	ELICA GONÇALVES DE JESUS

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 4137/2022, Edital de Convocação Nº 37/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de maio de 2022.

ELICA GONÇALVES DE JESUS
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D75D52F9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 38

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
58º	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA
59º	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS
60º	LUANA PEREIRA PITANGA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº4137/2022, e em razão dos termos de desistência 17,18 e 19/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo

20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1447512E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 003/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 07

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 3º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.
CARGO: PROFESSOR PEB-III – PEDAGOGO

Classificação	Nome
54º	ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI

Convocação autorizada no processo 3614/2022, através do Edital de Convocação Nº 54, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 03/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Maio de 2022.

ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5435C408

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 55

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.
CARGO: PROFESSOR PEB-III – PEDAGOGO

Classificação	Nome
55º	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3614/2022, e em razão do termo de desistência 07/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C56DA0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 64/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022(ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022 (ID 274245):

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, da Secretaria

Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 071/2021 - PGM e CONTRATO Nº 073/2021 - PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **HILGERT & CIA LTDA e a** empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA-ME**, no processo administrativo nº 6134/2020.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022(ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal Nº 51/2022, de 27 de abril de 2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2022. Edição 3208.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 20 de Maio de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:03C0B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 65/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022(ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022 (ID 274245):

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 021/2022- PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, no processo administrativo nº 9325/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se aPortaria Municipal Nº 27/2022, De 29 de MARÇO de 2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2022. Edição 3189.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno -RO, de 20 de Maio de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:0772EA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº069/2022. PIMENTA BUENO, 20 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4557/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 **(Dez) Diárias de Deslocamento,** sendo que 2 (duas) diária Inteira no valor unitário de R$ 300,00 (Reais) e as outras 8 de ½ **(meia) Diárias**, no valor Unitário de R$150,00. C onsiderando que as despesas com hospedagem e alimentação serão viabilizadas pela Coordenação Estadual de controle da Hanseníase. Perfazendo o total de R$ 1.800,00(Hum Mil e Oitocentos Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando do evento "Oficina para Fortalecimento e Implantação de Grupos de Autocuidado em Hanseníase" no município de Porto Velho/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
DEBORA MARQUES RIBEIRO	CPF: 020.***.***-45	5
GLEISSON R. DA SILVA PEREIRA	CPF:002.***.***-01	5

Valor Unitário Diárias Inteira R$300,00
Valor Unitário de meia diária R$150,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 05 de Junho 2022, com saída a partir da 07:30hrs e o retorno será no dia 09 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:F54FFC26

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo portaria nº 15/SEMFAZ/22, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 06/2022, do tipo **MAIOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **Alienação de bem imóvel** pertencente a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Municipal 2.767/2021 e amplitude de legislação aplicável vigente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2647/22
OBJETO: Alienação de bem imóvel pertencente a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.
VALOR ESTIMADO DE ARRECADAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DATA DE ABERTURA: 21 de junho de 2022, às 09h00min.

LOCAL: Sede da PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE PIMENTA BUENO, Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972.
EDITAL: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao

Pimenta Bueno, RO 20 de maio de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:09125CF6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 15/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisiçãodematerial esportivo(medalhas)paraatenderas necessidadedoAutarquiaMunicipal de Esporte e Cultura - MECT, tendo como vencedora a empresa ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ 11.903.434/0001-18, com o valor de **R$ 4.161,00(quatro mil cento e sessenta e um reais)**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Em, 20 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

HUGOMARICIODACRUZ ESTROZI
Diretor Presidente

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:F9E59F8D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 16/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de Porta de madeira completa com batente e jogos de vista conforme medição da porta e Corrimão, com o intuito de atender a reforma do banheiro do prédio do antigo Fórum para acessibilidade aos cadeirantes que utilizam nossos serviços, o banheiro atual não tem acesso adaptados as pessoas especiais que são recepcionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, tendo como vencedora a empresa **F. R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELICNPJ 22.767.923/0001-06**, com o valor de R$ 3.538,00 (três mil quinhentos e trinta e oito reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Em, 20 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

HUGO MARICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:B6651157

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional e Ampla Participação**, do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Realizar Serviços de Arbitragem.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 1.265.400,36 (um milhão duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).** Visando atender àsnecessidades da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO AMPIB de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 06/06/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 20 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro
Portaria nº 243/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:69E53D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n° 457/2022, referente à Ata de Registro de Preço n°. 052/2021 originária da Prefeitura de Colorado do Oeste de Colorado do oeste/RO, referente à AQUISIÇÃO DE veiculo tipo Caminhonete, e na proposta da CONTRATADA da Nissey Motors LTDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste, 20 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6F160C15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 290/2022
Empresa Vencedora:
a) MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ N° 02.974.456/0012-30
VALOR R$ 92.610,00 (noventa e dois mil e seiscentos e dez reais)

Pimenteiras do Oeste, 20 de maio de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:39A75685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 080/CMPV-2022

PORTARIA N° 080/CMPV-2022 Porto Velho, 20 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 23 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Glennes Gabriel Benarrosh Pontes	Div. Controle Patr. e Almoxarifado	DRH – Folha de Pagamento

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7070E9EE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00012/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer Nº 097/C.I./EMDUR/2022, de 13 de maio de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA
CNPJ: 08.184.542/0002-54
Lotes: 01;02;03 e 04
VALOR DOS LOTES: R$ 6.720.000,00
Por extenso: (seis milhões setecentos e vinte mil reais)

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B81FE55

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 009/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00022/2022.**

Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO GLOBAL,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP VIRTUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:648E3F94

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00025/2022 – Aquisição de Tapetes Capachos, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, Impol Comércio Serviços e Representações Eireli, inscrita no CNPJ 15.335.703/0001-48, a despesa no valor total de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51

Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C278E47F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 211/2022

PORTARIA N° 211/2022, 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas em razão do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.970, de 14 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre desobrigação de uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.956, de 14 de 15/03/20222 que estabelece orientações sobre a flexibilização do uso de máscara no âmbito do Município de Porto Velho – Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus Covid-19 no Município de Porto Velho pelos Decretos acima citados.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica determinado o trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, dos servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM, afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão do novo Coronavírus (Covid-19), independente da faixa etária e comorbidade.

§ 1º Aqueles (as) dispostos no caput deste artigo deverão estar com o ciclo vacinal em dias, portando o cartão de vacina que comprove a vacinação com todas as doses necessárias.

Art. 3º Fica facultado o uso de máscaras dentro do instituto, exceto nos casos de suspeita de Síndrome Gripal, de qualquer natureza, será obrigatório o protocolo do uso de máscara. (considera-se Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória).

DAS DETERMINAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4° É permitido os treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, desde que com os critérios de proteção à saúde coletiva.

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, presencialmente.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 5° Pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais períodos, é permitido o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM, presencial ou através do Sistema Fácil (Facregulação).

Art. 6° É permitido a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como o retorno à perícia bienal dos aposentados por invalidez.

Art. 7° É permitido o atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria, como também o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos poderão ser realizadas presencialmente ou encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema FacPlan ou a produção física será recebida no Protocolo.

Art. 8° Ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.
Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 9° Se por algum motivo for identificado o aumento do número de casos, as medidas poderão ser revistas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBEEB41E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
PROCESSO Nº 04.00223-000/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001
	3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Valor Unitário**	**Descrição**	**Valor R$**
17	259,51	**EMISSÃO** DE CERTIFICADOS DIGITAIS (**e-CPF)** – A3 EM TOKEN/USB. PARA UTILIZAÇÃO NA CONFIRMAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOAS (AUTENTICAÇÃO) EM AMBIENTE INTERNET E APLICAÇÕES BASEADAS EM MICROCOMPUTADOR, ASSINATURA DIGITAL E CRIPTOGRAFADA DE MENSAGENS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS – **GARANTIA DE 03 ANOS – COM VALIDAÇÃO PRESENCIAL INCLUSA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN USB.**	4.411,67
11	209,93	**EMISSÃO** DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL TIPO A3 **(ADVOGADO)** EM TOKEN/USB. **GARANTIA DE 03 ANOS – COM VALIDAÇÃO PRESENCIAL INCLUSA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN USB.**	2.309,23
8	99,85	**RENOVAÇÃO** DO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL TIPO A3 **(ADVOGADO). GARANTIA DE 03 ANOS – COM VALIDAÇÃO PRESENCIAL INCLUSA.**	798,80
TOTAL GERAL R$			**7.519,70**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, órgão de direção superior de representação do Município de Porto Velho, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Porto Velho.
O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário.
O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.
O CNJ pretende convergir os esforços dos tribunais brasileiros para a adoção de uma solução única, gratuita para os próprios tribunais e atenta para requisitos importantes de segurança e de interoperabilidade, racionalizando gastos com elaboração e aquisição de *softwares* e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário: resolver os conflitos.
A utilização do sistema exige a certificação digital de advogados, magistrados, servidores ou partes que precisarem atuar nos novos processos.
Desde 3 de fevereiro de 2014, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) está utilizando exclusivamente o Processo Judicial Eletrônico (PJe) para o trâmite de novos processos. Os processos em andamento também estão sendo migrados do sistema e-CNJ para o Pje. Desta forma, para o funcionamento do sistema de processo eletrônico, o Pje prevê a necessidade da certificação digital para acessá-lo e garantir a autenticidade daqueles que emitem os atos que compõem os procedimentos processuais, a integridade das informações prestadas e a irretratabilidade da comunicação.
A Certificação Digital contém um conjunto de informações que garantem a autenticidade de autoria na relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. São compostos por um par de chaves (Chave Pública e Privativa) e a assinatura de uma terceira parte confiável a Autoridade Certificadora (AC).
As Autoridades Certificadoras emitem, suspendem, renovam ou revogam certificados, vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Essas entidades devem ser supervisionadas e submeter-se à regulamentação e fiscalização de organismos técnicos. No Brasil, o órgão responsável por esta regulamentação é a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).
A ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação do cidadão quando transacionado no meio virtual. O modelo de cadeia adotado pelo Brasil foi o de certificação de chave única, sendo que o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também, tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos. Além disso, a AC-Raiz verifica se as Acs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas.
Na base da cadeia hierárquica se encontram as Autoridades de Registro (AR), que são os intermediários entre as Acs e os clientes. Ela assegura o vínculo entre chaves públicas e as identidades de seus proprietários, e também assegura funções de gerenciamento delegadas pela AC. A AR é quem valida o cliente e entrega os certificados digitais criados a partir de suas informações validadas. Pode estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.
Um *token* é um dispositivo de hardware criptográfico que utiliza uma conexão física do tipo USB capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas, efetuar o processamento criptográfico assimétrico e o armazenamento de certificados digitais. As chaves geradas são protegidas contra leitura, modificação, utilização e substituição não autorizada. Os *tokens* guardam informações sigilosas, devem obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma a impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso a essas informações.
Os *tokens tipo e-CPF* serão utilizados por servidores administrativos desta Unidade Administrativa, uma vez que a tecnologia será capaz de proporcionar segurança, garantindo a origem e confiabilidade da informação através de assinatura digital, bem como economia e praticidade, através da substituição de documentos em papel por documentos assinados digitalmente, reduzindo/eliminando o uso de papel no trâmite de documentos oficiais, facilitando a recuperação de guarda e busca dos documentos e reduzindo o trâmite mensal de documentos não eletrônicos.
Com o intuito de garantir a ciência nos mandados judiciais, efetuar o peticionamento eletrônico no Sistema de Processos Judiciais, realização de consultas, protocolos e demais atividades provenientes da advocacia em defesa do Município de Porto Velho, bem como garantir a autenticidade daqueles que emitem os atos que compõem os procedimentos processuais, a integridade das informações prestadas e a irretratabilidade da comunicação, necessário se faz a contratação do serviço de Certificados Digitais tipo A3 padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos do tipo *token* USB para armazenamento de certificados digitais, para atender a demanda aos Procuradores Municipais e Servidores Administrativos, por um período de 36 (trinta e seis) meses, desta Unidade Administrativa, conforme exposto pelos setores demandantes.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **RENOVE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **45.185.045/0001-16**
ENDEREÇO: **RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2027, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO**
PROPOSTA: FLS. 47 DOS AUTOS.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **265/SPACC/PGM/2022.**
DATA: **13/05/2022** Fls. **80 a 88.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993,** Fls.123.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29ECA2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº121/PGM/2022

EXTRATO Nº 121/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00312/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR MARCELO CÂNDIA – SUBSEDE I
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.350 (mil trezentos e cinquenta) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2021 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) alunos do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2021, o valor total anual

do presente Convênio é de R$ 128.828,15 (cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos) para atendimento de 200 dias letivos/2022, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Conselho Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão executados pela Entidade durante o exercício de 2022 respeitadas todas as condições estabelecidas na Cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste instrumento acarretará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, no caso de utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Porto Velho,18 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E5CF8E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 122/PGM/2022

EXTRATO Nº 122/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00351-00/2014
LOCATARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADOR: IGREJA BATISTA MORIÁ
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 008/CJSE/PGM/2015
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta Capital, com área de total de 1.582,50 m², edificação de 899.82 m², composto de 08 (oito) salas de aula, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de diretoria, 01(uma) biblioteca, 01(um) almoxarifado,01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório,01 (uma) sala de brinquedos, 01 (um) parquinho com brinquedos, 01(um) campinho de grama e 04 (quatro) banheiros, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada EMEIEF Batista Moriá, Extensão da EMEIEF Maria Izaura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 008//PGM/2015, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de junho de 2022

O valor do aluguel mensal será mantido em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), totalizando o valor anual de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12203132.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 1365, de 25.03.2022, fl. 1365, no valor de R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais), valor referente ao período de 17 de junho a 31 de dezembro de 2022.

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2022 estão previstos da declaração de disponibilidade orçamentária – LOA e serão consignados por meio de termo de apostilamento pela secretaria.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho,18 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5FC389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 124/PGM/2022

EXTRATO Nº 124/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00225/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 004/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.396 (mil trezentos e noventa e seis) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1.396 (mil trezentos e seis) alunos do Ensino Fundamental I e II, atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2021, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 131.292,98 (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) para atendimento de 200 dias letivos/2022, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Conselho Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

O valor estipulado no item 3.1, inclui um saldo existente na conta corrente da unidade executora em Dezembro de 2020 no valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) mais um saldo existente na conta corrente da Unidade Executora em Dezembro/2021 no valor de R$ 29.657,73 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) que serão somados ao valor anual (10 parcelas) de R$ 101.634,00 (cento e um mil sesicentos e trinta e quatro reais) perfazendo em valor total de R$ 131.292,98 (cento e trinta e um mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão executados pela Entidade durante o exercício de 2022 respeitadas todas as condições estabelecidas na Cláusula anterior.

O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste instrumento acarretará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, no caso de utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Porto Velho,19 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46898595

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 123/PGM/2022

EXTRATO Nº 123/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00312/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 006/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.970 (mil e novecentos e setenta) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.
Considerando o número total de 1.970 (mil novecentos e setenta) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2021, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 333.026,68 (trezentos e trinta e três mil e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) para atendimento de 200 dias letivos/2022, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Conselho Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

O valor estipulado no item 3.1, inclui um saldo existente na conta-corrente da unidade executora em Dezembro de 2020 no valor de R$ 42.190,98 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e noventa e oito centavos) mais um saldo existente na conta-corrente da Unidade Executora em Dezembro/2021 no valor de R$ 72.649,70 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) que serão somados ao valor anual (10 parcelas) de R$ 218.186,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 333.026,68 (trezentos e trinta e três mil e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão executados pela Entidade durante o exercício de 2022 respeitadas todas as condições estabelecidas na Cláusula anterior.

O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste instrumento acarretará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, no caso de utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Porto Velho,19 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B8C207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 125/PGM/2022

EXTRATO Nº 125/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00057/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa anexas ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 023/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 20.05.2022.

• As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 19 maio de 2022

Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED25EBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 002

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 002

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 077/CD/SPPD/PGM/2022, de 20/04/2022, em cumprimento à deliberação da comissão processante na Ata, RESOLVE:

1. NOTIFICAR, pelo presente EDITAL, a servidora **LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO, Mat.: 123580**, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, Centro – 2° Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 04.0022/CD/PGM/2022.

2. Fica, ainda, essa mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

3. Publique-se.

MARCELO GONZAGA LELLIS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1146FD89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 003

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 003

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 074/CD/SPPD/PGM/2022, de 18/04/2022, em cumprimento à deliberação da comissão processante, RESOLVE:

1. NOTIFICAR, pelo presente EDITAL, o servidor CLOVES DE ASSUNÇÃO NETO**, Mat.: 167330**, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (DEZ) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, Centro, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 04.0020/CD/PGM/2022.

2. Fica, ainda, esse mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

3. Publique-se.

MARCELO GONZAGA LELLIS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23117371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 113/CD/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da referida portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 043/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Disciplinar nº 04.0011/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8B9A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 112/CS/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

REABRIR a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº **04.0046/CS/PGM/2019**, instaurado por intermédio da Portaria nº 189/SPD/CSPGM/2019, datada de 15 de julho de 2019, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2503, de 18 de julho de 2019, instaurada para apurar transgressão disciplinar.

SUBSTITUIR, os membros da Comissão Processante, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, por **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Subprocurador de Processo Disciplinar, cadastro nº 743147, como Presidente da Comissão Processante, **MARIA JACKELINE VIEIRA**, cadastro nº 876451 por **ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES**, Cadastro nº 57762, **LEDA SANTOS COSTA** por **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, cadastro nº 46773.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FCA4FFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 089/SGG/2022

Porto Velho – RO, 19 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo: Coordenador Jurídico da Secretaria de Educação, Matrícula nº: 1003348, RG nº. 0823513– SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.01 – Administração da Unidade. R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Paragrafo Único. Os recursos disponibilizados ao Suprido, deverão serem aplicados no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A3C775C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.112 , DE 19 DE MAIO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Institui a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, do processo de contas 1537/21, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o Memorando nº 0028/2022/ASTEC/SGG, de 09 de maio de 2022.
DECRETA:

Art. 1° Institui a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, do processo de contas 1537/21, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual determinou a esta municipalidade, executar medidas para desburocratização e atualização do licenciamento de obras no município de Porto Velho, bem como a definição do macroprocesso do licenciamento de obras e definição do fluxograma de macroprocesso.
Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria-Geral de Governo – SGG:

a) Presidente: Breno Veisack Lara.

II – Representantes da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH:

a) Membro: Auricélia Santos Mota Machado de França;

b) Membro: Leandro Soares Moreira Dill.

III – Representante da Controladoria Geral do Município – CGM:

a) Membro: Jacson da Silva Sousa.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

a) Membro: Huelinton Mendes Rodrigues.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:

a) Membro: Camila Afonso dos Santos;

b) Membro: Dennis Souza Russelakis de Oliveira.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

a) Membro: Raísa Tavares Thomaz;

b) Membro: José Cantídio Pinto.

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

a) Membro: Décio Henrique de Souza Souto;

b) Membro: Fernanda Moreira da Silva.

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:

a) Membro: Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior;

b) Membro: Fernanda Oliveira Piccoli.

Art. 3º Os servidores designados para integrar a Comissão não farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 4º O prazo de vigência das atividades da Comissão será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto, sem prorrogação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37BFFD6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.116 , DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 13.00009-002/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ meia diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 26.05.2022 à 28.05.2022, para que a mesma possa deslocar-se ao Distrito de Extrema – RO, objetivando participar do 29° Torneio de Esporte.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9904FAAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.117 , DE 20 DE MAIO DE 2022.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17. 891, de 18 de janeiro de 2022, que "Institui o Grupo de Trabalho em caráter transitório para fins de estudo e elaboração de legislação complementar que regulamente as diretrizes contidas na Atualização do Código Tributário Municipal no âmbito do Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o Decreto nº 17. 891, de 18 de janeiro de 2022, que "Institui o Grupo de Trabalho em caráter transitório para fins de estudo e elaboração de legislação complementar que regulamente as diretrizes contidas na Atualização

do Código Tributário Municipal no âmbito do Município de Porto Velho".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6276B6C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.785/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Retificar a exoneração de **TIAGO SILVA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Alimentação Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2022, constante do Decreto nº 8.339/I, de 15 de março de 2022.

Onde se lê: 1° de março de 2022
Leia-se: 1° de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33AE84A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.786/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ISMAEL BEZERRA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FBC5D9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.787/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ARLEIDE GOMES DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A571EEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.788/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDILSON ALVES DE HUNGRIA** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Gabinete, CC-15, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:123BFF85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.789/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RENIERI CAMPAGNOLLI SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Gabinete, CC-15, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F866A735

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.790/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GUILHERME CHAVES DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 23 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA0EE4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.791/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

JAIANA CASSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO	CC-11	23.05.2022
RENIERI CAMPAGNOLLI SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1°.06.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A41CEAFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.792/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RODOLFO DE LIMA GONÇALVES FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0B670C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.793/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DANIEL MARCIO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D7C9375

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.794/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de junho de 2022.

DANIEL MARCIO DA SILVA	ASSESSOR DE REDAÇÃO	CC-17
SANDREIA SILVA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE34CC25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.795/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2022.

TIAGO BARROSO DA SILVA (a pedido)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-17
RODOLFO DE LIMA GONÇALVES FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:493F018D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.796 /I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2022.

ANDERSON CARREIRO LEMES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-17
TIAGO BARROSO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5E74CF7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.797/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VERONEIDE FERREIRA DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Benjamim Silva , CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75F18792

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.798 /I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ARIELY KAMILA GAMA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1º.06.2022
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARROS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA	CC-11	23.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD734E1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.799/I DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2022.

DAMARIS LADDAGA DIAS GALVÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-11
AMANDA OLIVEIRA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9980F5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.800/I DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2022.

AMANDA OLIVEIRA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-11
DAMARIS LADDAGA DIAS GALVÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15D09213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 043/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO,20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 043/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho,20 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando Nº066/DIFC/SEMAD de 19 de Maio de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 016/PGM/2016, referente ao Processo Administrativo nº 07-03683-000/2015
Empresa: COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 02.050.778/0001-30
Espécie: VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016
Extrato nº: Nº 069/PGM/2022– (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XIII nº3197, 11 de Abril de2022.
Processo nº: 07.3683/2015
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, para atender ao Contratante.
Vigência do Contrato: 30/03/2022 a 30/09/2022
Vigência da Portaria: 19/05/2022 a 30/09/2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	PRESIDENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1003143	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO	SEMAD
1003364	CAIQUE DE FREITAS COELHO	MEMBRO	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D6E7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº025/ DA/SEMES/2022

PORTARIA Nº 025/SEMES/2022 Porto Velho-RO, 18 de Maio de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00028-00/2022.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 010/ASTEC/SEMES/2022 de 18/03/2022.

Onde lê-se:

• 24 a 28/03/2022

• 4 e ½ (Quatro e meia) diárias

Leia-se:

• 24 a 29/03/2022

• 5 e ½ (Cinco e Meia) diárias

Publique-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71636808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº024/ ASTEC/GAB/SEMES

PORTARIA Nº 24/ASTEC/GAB/SEMES Porto Velho 18 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CADASTRO	Nome	**CNH**
1002887	IANE STEFANE DA TRINDADE	3475635208

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7276454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE MAIO/2022)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"

(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE MAIO/2022)

(*) Reprogramação da Pauta de Julgamento

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **MAIO/2022.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: **12/05/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.04527-000/2017 A.I nº 012980 *RECURSO VOLUNTARIO (1)	
SUJEITO PASSIVO: FABLICIO & SILVA RENT CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	
RECORRENTE: FABLICIO & SILVA RENT CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO MELO DE CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **26/05/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO: 09:30 ***
PROCESSO: 06.03808-000/2014 A.I nº 5828 *RECURSO DE OFICIO (2)	
SUJEITO PASSIVO: RAMALHO ENGENHARIA LTDA	
RECORRENTE: RAMALHO ENGENHARIA LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO DE MELO CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **31/05/2022 (Terça-feira)**	**HORÁRIO: 09:30 ***
PROCESSO: 06.08481-000/2020 NOTIF. DE LANÇ nº 454/2020 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SIND. CONCESS. E DIST. DE VEIC. DO EST. DE RONDONIA – SINCODIV/RO	
RECORRENTE: SIND. CONCESS. E DIST. DE VEIC. DO EST. DE RONDONIA – SINCODIV/RO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota:

(1) *Reprogramação do julgamento do processo tendo em vista a solicitação do pedido de vistas requerido pelo Conselheiro Antônio Figueiredo de Lima Filho, sendo deferido pelo Presidente em Exercicio cfe Art. 43 do Decreto nº. 15.017/2018, fato ocorrido na sessão nº 014 realizada na data de 26/04/2022.*

(2) *Reprogramação do julgamento do processo tendo em vista a solicitação do pedido de vistas requerido pelo Conselheiro Relator – Orlando Melo de Carvalho sendo deferido pelo Presidente em Exercicio cfe Art. 43 do Decreto nº. 15.017/2018, fato ocorrido na sessão nº 015 realizada na data de 28/04/2022.*

(3) *Reprogramação da Pauta do mês de Maio/2022, em decorrência do Cancelamento das Sessões Ordinarias programadas para os dias 17 e 19/05/2022, motivada pelo afastamento temporário de suas atividades laborais, iniciado na data de 16/05/2022 com termino previsto para o dia 22/05/2022 , do Representante da Semfaz –* ***ATM Ari Carvalho dos Santos.***

auta de Julgamento objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia ***00/00/ 2022*** *.* ***Edição nº 00000****. Por:* ***Fernanda Santos Julio*** *- Código Idtificador:* ***8CDBB1CD.*** *A verificação de autenticidade matéria pode ser feita formando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.*

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 20 de Maio de 2022.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F5A11CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 25/SEMDESTUR/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR RETIFICA A PORTARIA Nº 025/SEMDESTUR/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18 de maio de 2022, página 112, edição nº 3222, referente ao processo administrativo nº 17.00.050-000/2022 de Diárias.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, objetivando se deslocarem para cidade de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre.

LEIA-SE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, objetivando se deslocarem para cidade de Ji-Paraná, nos dias 23 e 24 de maio de 2022, por meio de transporte terrestre.

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2022.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4021F0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 24/SEMDESTUR/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR RETIFICA A PORTARIA Nº 024/SEMDESTUR/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18 de maio de 2022, página 112, edição nº 3222, referente ao processo administrativo nº 17.00.049-000/2022 de Diárias.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, objetivando se deslocarem para cidade de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre.

LEIA-SE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, objetivando se deslocarem para cidade de Ji-Paraná, nos dias 23 e 27 de maio de 2022, por meio de transporte terrestre.

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2022.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:704A722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 049/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de maio de 2022

"*Designar os servidores do quadro abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 076/PGM/2021, Processo nº 11.00058-000/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/BUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 076/PGM/2021,** referente aos serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/BUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000280	Joseliton Souza Moraes	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
1000693	Francisca Gilvânia Costa da Silva	Membro
1002663	Ana Luiza Miranda Ribeiro	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A92B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, tornar público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 27 SOL/DLA** com vencimento em 05/06/2022, e aproveitando o momento, solicita a **RENOVAÇÃO** da referida licença para a **Reforma do Mercado Central –** Prefeitura Municipal de Porto Velho, estando inscrito no sistema de licenciamento online sob o nº16.01005.00/2020 e a atividades de CNAE:
4391-6/99 – Outros serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EB8BD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, tornar público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 14 SOL/DLA,** com vencimento 22/05/2022, e aproveitando o momento, solicita a **RENOVAÇÃO** da referida licença**,** para a Reforma do Prédio do Mercado do Km 1 – Prefeitura Municipal de Porto Velho, estando inscrito no sistema de licenciamento online sob o nº 16.01223.00/2020 e as atividades de CNAE:

7111-1/00 – Serviços de arquitetura
7112-0/00 – Serviços de engenharia
4120-4/00 – Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais)
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula nº 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EF5A3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019 PROCESSO Nº 08.00210/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 247/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00210/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 247/2019, compreendidas entre o período de maio a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de maio a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.709; conforme Nota de Empenho nº 01129 de 17.05.2022, no valor total de R$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 247/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A607846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 167/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº57/2022/UBS Castanheira/SEMUSA de 12/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
238867	Viviane Gomes Domingues	Gerente	05063329060

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da UBS Castanheira/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5632957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº132/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 132/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0426,** outorgado ao Sr. **GELSOMAR BEZERRA PASSOS,** portador do RG **nº 408756 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº 558.576.202-87**, residente a rua: **BR 364, S/N,** Bairro: **Zona Rural**, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E73F2629

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 026/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 19 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00048-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem Fortaleza do Abunã e Extrema, nos dias 02,03,04 e 05 de junho 2022, por meio de transporte terrestre. Informa o Departamento do Trabalho que vai participar da Ação Tenda da Família cidadã que será realizada pela Secretária de assistência Social e da Família-SEMASF, conforme solicitação através do Ofício nº701/DPSB/GAB/SEMASF/2022 e memorando nº63/SINE/GAB/SEMDESTUR em anexo.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$420,00 (quatrocentos e vinte)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$420,00 (quatrocentos e vinte)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5C9ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 33/2021

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL33/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –SUPERMIX CONCRETOS S/A.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr.**Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado**SUPERMIX CONCRETOS S/A**, com sede na Estrada do Areia Branca, nº 371, Bairro Eletronorte, nesta cidade,**município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 34.230.979/0119-06 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001e considerando:

CONSIDERANDOque o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDOque o artigo 266da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDOque de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDOque de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDOque de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDOo Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDOque as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDOo que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDOo processo 16.05295.00.2021, com auto de infração nº 022441;

CONSIDERANDOa necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente**TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de**SUPERMIX CONCRETOS S/A**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 022441, lavrado no dia 04 de novembro de 2021, com multa em 1.000 (mil) UPFM, por lançamento de efluentes líquidos provenientes de atividade econômica (resíduos de fabricação de concreto), constante no Processo n. 16.05295.00.2021, totalizando R$ 80.110,00 (oitenta mil e cento e dez reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERMIX CONCRETOS S/A.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a**SUPERMIX CONCRETOS S/A**obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 80.110,00 (oitenta mil e cento e dez reais)**.**valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela doPlano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo.Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;
c) Obriga-se a reparação e restauração de dano ambiental causado na região devido ao impacto da atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Dar a**SUPERMIX CONCRETOS S/A,**Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a**SUPERMIX CONCRETOS S/A,**há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito esomente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO –A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente**TERMO DE COMPROMISSOAMBIENTAL**em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

SUPERMIX CONCRETOS S/A
CNPJ: 34.230.979/0119-06

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezeds Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB31E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 22/2022

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 22/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 33/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05295-000/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **SUPERMIX CONCRETOS S/A,**

com sede na Estrada do Areia Branca, nº 371, Bairro Eletronorte, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 34.230.979/0119-06,cujo objeto e referente ao processo em epígrafe, do referido Auto de Infração nº 22441.

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF7A6D1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 007.2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 19 (FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica dos MEDICAMENTOS ofertados pela empresa* TERRASUL COMÉRCIO *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão: *Medicamento FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML da marca CRISTÁLIA ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.*

Homologo a alteração da marca do item 19 (FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, processo nº 02.00261/2020, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), com validade expirada em 25.04.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
19	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	R$ 9,87
Detentora da ata: **TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48**				

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34A0E347

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 075.2022- ATA 035.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/SML/PVH

Aos 17 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 03.881.622/001-64**, neste ato representado por seu representante legal, Agnaldo Xavier Oliveira, inscrito no CPF sob n. 107.134-252-53, com sede na RUA ALMIRANTE BARROSO, 1528 – SANTA BARBARA - CEP: 76.804-214, Porto Velho – RO, doravante denominada DETENTORA** do **LOTE 02**, ofertando o valor total de R$ 314.557,18 (Trezentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00377.2021** e homologada, referente o Pregão Nº 075/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e o Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO (ROÇADEIRA, PODADOR, MOTOSSERRA E SOPRADOR), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

4.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

4.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

4.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

4.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

7. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

8. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 075/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

AGNALDO XAVIER OLIVEIRA
Agromotores Máquinas E Implementos LTDA
CNPJ: 03.881.622/001-64
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/SML/PVH

Aos 17 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M.A.P. DOS SANTOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 08.830.492/0001-54**, neste ato representado por seu representante legal, Marcos Antônio Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob n. 315.909.852-49, com sede na Rua Júlio de Castilho, 1210 – Olaria, CEP:76.801-282, Porto Velho – RO, doravante denominada DETENTORA** dos **LOTES 01, 03, 04 E 05**, ofertando o valor total de R$ 145.315,88(Cento e quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00377.2021** e homologada,referente o Pregão Nº 075/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e o Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO (ROÇADEIRA, PODADOR, MOTOSSERRA E SOPRADOR), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

4.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

4.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

4.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

4.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

7. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

8. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 075/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
M.A.P. Dos Santos – ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38AE22DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº092/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022/SML/PVH – SRP N° 046/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00105/2022**, cujo objeto resumido é o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 553.400,85 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho, 20 de maio de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB05754D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 009/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **18.03659/2020** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO, PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, visando atender ao PROGRAMA PRÓ MORADIA – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES MAIS ATINGIDAS POR ENCHENTES E EPIDEMIAS – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 238.671-40/2008/MCIDADES/CAIXA, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 009/2022/SML**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 917430;

Considerando o Parecer Jurídico 122/SPACC/PGM/2022, fls. 801 a 806, no qual restou consignado que o pregão eletrônico atendeu as disposições da Lei n. 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ n. 11.218.249/0001-94,** vencedora do LOTE ÚNICO, ofertando o valor total de **R$ 412.998,00**(QUATROCENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D07B913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 011/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/SEMPRE/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 506/SEMPRE/2022. **DO OBJETO:** Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais- BR 429 KM 01 SETOR CHACAREIRO., no município de Presidente Médici - RO, Convênio 1744/17/FUNASA. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 17.511.0007.1133.0000 CONV 1744/17/FUNASA-Impl Sis Abast Agua Rural 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 436 R$ 1.000.000,00 17.511.0007.1133.0000 CONV 1744/17/FUNASA-Impl Sis Abast Agua Rural 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 437 R$ 105.891,78. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.105.891,78 (um milhão e cento e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **07 de junho de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 20 de maio de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CC8DD4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/SEMOSP/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 176/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici - RO,Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 897583/2020/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0050 1129 0000 Conv 897583-20-Pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 609 R$ 672.000,00 15 451 0050 1129 0000 Conv 897583-20-Pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 610 R$ 6.720,00. **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 678.720,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **09 de junho de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 20 de maio de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:95CD8472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 012/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/SEMOSP/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 157/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação em Vias Urbanas com Drenagem, Calçadas com acessibilidade, meio fio e sarjetas, no município de Presidente Médici, Contrato de repasse Nº 905991/2020/MDR/CAIXA. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0009 1128 0000 CTR 905991/20 Pavimentação Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. 1 Recursos do Exercício Corrente 002 461 CTR 905991/20 Pavimentação Vias Urbanas Ficha: 438 R$ 1.912.356,00. Unidade orçamentária: 02.05 Unidade de despesa: 15.451.0009.1128 Elemento de despesa: 4.4.90.51 Rubrica: 0009.1128 Ficha: 439 R$ 42.889,42 15 452 0009 2034 0000 Manutenção e Conservação das Vias Urbanas do Município 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 484 Valor: 394.426,86. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.349.672,28 (dois milhão e trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **08 de junho de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 20 de maio de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D75486C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias, aos servidores, **MARIA JOS SANTOS TREVIZANI – 40 Horas,** matricula 092, período aquisitivo 02/07/2020 a 01/07/2021, **período de gozo 01/06/2022 a 20/06/2022**;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:48AD5984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 804/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme Lei Ordinária 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji – Paraná – RO no dia 24/05/2022, para participar da Rondônia Rural Show juntamente com os produtores do Município de Primavera conforme convite e Memorando nº 071/SEMAP/2022, o deslocamento será com o veiculo Ônibus Volkswagen Placa QTC - 9264.

JOSE RENATO OLIVEIRA, SEC. DE AGRICULTURA, CPF: 797.507.292-34;
R$ 200,00 (duzentos reais**);**

EDINA DO AMARAL DIAS, SERVIDORA TEC. AGRICULA, CPF: 000.567.952-46
R$ 200,00 (duzentos reais**);**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: 823.973.172-49;
R$ 200,00 (duzentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:321472F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 809-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO nos dias 01 e 02/06/2022, para participar do Treinamento do Censo Escolar 2022 referente a Matricula Inicial, conforme Oficio nº 6991/2022/SEDUC-NCEE e Memo.: 249/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G40.

Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado, Diretora da Div. Apoio Edu., CPF. 400.250.122-15;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Nivane Nunes do Prado, Servidora Apoio Edu., CPF: 634.501.192-49;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Priscila Cardoso Leopoldino, Diretora da Escola A. Ribeiro, CPF: 700.809.402-77;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6DC262F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 817/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 22 a 26/05/2022, para transportar pacientes a realizar consulta e exames ate o Hospital do Amor conforme documentação da regulação, conforme memo. Nº 144/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4503.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B104C9FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 818/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme a Lei 1011/GP/2021, em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até São Francisco do Guaporé – RO no dia 23 de maio de 2022, para levar paciente com exames marcado pelo pedido da Regulação e pelo Memorando.: 145/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:299A0293

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA DE**

INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao COLMAMP/SEDAM, para **a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas** na Avenida Jânio Quadros, Rua Lourdes Gonchorowiski e Rua Sebastião Romão no município de Primavera de Rondônia/RO.

Primavera de Rondônia, 20 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:EF019DAE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** junto ao COLMAMP/SEDAM, para **a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas** na Avenida Francisco Soares, Severino Clementino dos Santos, Rua Dazinho Neres Francino no município de Primavera de Rondônia/RO.

Primavera de Rondônia, 20 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:7AE3C34B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** junto ao COLMAMP/SEDAM, para **a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem Superficial e Calçadas na** Rua Alcindo Pinto de Carvalho, Rua José Rodrigues, Av. Maria Alves Contadini, município de Primavera de Rondônia e Rua Devarlina da Silva Campos no Distrito de Querência do Norte.

Primavera de Rondônia, 20 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:9BC22269

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

PROCESSO N° 814/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2009– Manutenção da Frota – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 30

Objeto: PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 912,06 (Mil quinhentos e doze reais e oitenta e quatro reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de maio de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F5238D01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de empresa especializada para Migração do E-SUS, implantação e treinamento do sistema de Saúde, conforme termo de referência em anexo. com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DA EMPRESA: BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 07.114.391/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Migração do E-SUS, implantação e treinamento do sistema de Saúde, conforme termo de referência em anexo. com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde,	SERV.	01	8.350,00	8.350,00

Valor total estimado para o serviço: **R$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais).**

JUSTIFICATIVA:
A referida migração serve para Migração do E-SUS, implantação e treinamento do sistema de Saúde, conforme termo de referência em anexo.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 20 de maio de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:49180438

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2022, Ratificação 001 do Edital 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias autenticadas dos seguintes documentos:*
RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)
Certidão de debito e tributos municipais;

CATEGORIA - SUPERVISOR			
CLASSIFICAÇAO	*NOME*	*IDADE*	*NOTA*
2º	TALITA NASCIMENTO	*31*	*7,4*

Rio Crespo, 20 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3D7BBB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 299/2022 CONTRATO Nº. 10/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.165.065/0001-58.

PROCESSO Nº 299/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor. **ANTÔNIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065/0001-58**, com sede na Rua Pioneiro André Ribeiro, 1502, setor 02 Ariquemes/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a Contratação de empresa especializada em construção de calçada na Avenida Afonso Gago, zona Urbana do Município de Rio Crespo-RO. Conforme convenio nº350/PGE-2021, celebrado entre O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, e o Município de Rio Crespo-RO, conforme Projeto Básico anexo I do edital; conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 104.865,95 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO**.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.451.0051.1.122 – Convenio nº350/PGE - 2021 – Construção de Calçadas à Av. Afonso Gago. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 10/2022, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **299/2022**

Rio Crespo/RO, 17 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Contratante

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ Nº 30.165.065/0001-58
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:16B61B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Processo: 1958/2022
Dispensa: 25/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONCERTO DE CALHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Fornecedor: Uelinton Oliveira Locateli
CNPJ/CPF: 34.787.456/0001-65
Valor Total: R$ 3.500,00 três mil e quinhentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.500,00 três mil e quinhentos reais

ROLIM DE MOURA,20 de maio de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
O Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:18F377F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1821/2022

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 31/2022**, do processo licitatório **nº 1821/2022** de Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas e bloquetes, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Obras, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 26.150,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais)*

Empresa vencedora:

N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: *03.363.727/0001-21*
Valor: *R$* 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: *27.382.789/0001-49*
Valor: *R$* 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C3B9F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5311/2021

Através do presente, homologa e *adjudica a **Tomada de Preços nº 006/2022**, do processo licitatório **nº 5311/2021** de Contratação de empresa especializada para executar obras de construção de praça no Distrito de Nova Estrela, com área total de 4.102,50 m², com pista de caminhada, playground, quadra de vôlei de areia, estacionamento de calçada, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: *22.946.181/0001-86*
Valor: *R$* 463.296,04 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E29F01B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 20/2022	Portaria Nº56/2022		Empenho Nº 100/2022
Beneficiário	**CPF**		
Vinicius Ferreira Barbosa	xxx.xxx.262-08		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/05/2022	Término	27/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao deputado Expedito Neto reivindicar liberação de recurso para aquisição de 02 (dois) veículos visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e junto ao deputado Leo Moraes reivindicar a liberação de recurso para aquisição de 01 (um) ônibus para secretaria de saúde visando atender as necessidades dos pacientes que precisa se descolar para tratamento em outros municípios.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

19 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C30318B2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº58/2022		Empenho Nº 99/2022
Beneficiário	**CPF**		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.xxx.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/05/2022	Término	27/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a bancada federal.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

19 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:55435878

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2022	Portaria Nº57/2022	Empenho Nº 98/2022
Beneficiário	**CPF**	
Sivair Jose Alves	xxx.xxx.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Inicio	22/05/2022 Término	27/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
06	R$ 699,99	R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo junto a bancada federal de Rondônia gabinetes dos deputados Mariana Carvalho, Lucio Mosquini, Silvia Cristina, Jaqueline Cassol, Expedito Neto, Mauro Nazif, Coronel Chrisóstomo e Senadores Confúcio Moura e Acir Gurgacz reivindicar liberação de emendas parlamentar para melhoria de nosso município, nas áreas de infraestrutura, saúde e educação, visando atender as demandas da população.		

Santa Luzia D´Oeste, RO

19 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A4FC72D5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 18/2022	Portaria Nº54/2022		Empenho Nº 96/2022
Beneficiário		**CPF**	
Serli Matt		xxx.xxx.432-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/05/2022	Término	27/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete da deputada Mariana Carvalho reivindicar emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,000 para construção de arquibancada no parque de exposição, junto a deputada Jaqueline Cassol solicitar liberação de emenda no valor de R$ 1.000.000,00 para reforma do hospital municipal e junto ao Senador Marcos Rogerio reivindicar liberação de recurso para saneamento básico e infraestrutura de nosso município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 19 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:229B193D

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APÓLICE DE VEÍCULO - PROC. 16/2020

Processo nº. 16/2020
Dispensa de Licitação nº. 07/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APÓLICE DE VEÍCULO

1. CONTRATANTE: Câmara Municipal De Santa Luzia D'oeste**.**

2. CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S.A.

3. OBJETO: Seguro anual de veículo.

4. ADITIVO: 1. Prorrogar a vigência de apólice de veículo, conforme estabelecido apenas na norma geral fixada pelo § 3° do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. 2. Aditivar o serviço de seguro anual para veículo oficial, Toyota, Hilux 2018/2019, placa QTE 3050, câmbio mecânico. Com as seguintes Coberturas: Veículo: no valor de R$ 166.899,00, conforme consulta tabela fipe no dia 10/05/2022, incluindo os seguintes riscos: casco, colisão, incêndio, roubo/ou furto. Danos Corporais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos Materiais a terceiros: R$ 200.000,00; Acidente pessoal por passageiro (Morte): R$ 100.000,00; Acidente pessoal por passageiro (Invalidez): R$ 100.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Guincho até 2.000 KM; Carro reserva básico com ar condicionado. Com Franquia: De casco, vidros, faróis, retrovisores, lanternas, para-brisa, e vidros traseiro.

5. VALOR: No valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Empenho n° 91; **Ficha 11**.

7. VIGÊNCIA: Com início no dia 18 de maio de 2022, e término 18 de maio de 2023.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:F0B80C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 30/2022, Objeto Aquisição tem por finalidade adequar as Unidades Básicas de Saúde para atender a Notificação nº 25/2022/CBM-SATRDMCH. Advindos do Processo 575-1/2022. No valor de **R$ 20.193,33 (vinte mil cento noventa e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/06/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:31EA0485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 07 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 07/2022, Objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Civil, para executar Construção de Muro e Ampliação no Hospital compreendendo a

construção da Farmácia, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Convênio nº 897549/2020. Advindo do processo 375-1/2022.No valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil) proveniente de Convênio nº 882912/2019, e R$ 121.789,00 (cento e vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais) referente a contra partida do Município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 07/06/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CAA7008E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Tem este por objetivo **RETIFICAR** as Fls. 12, 18, 19 e 20, Processo 736-1/2022, sendo pelo seguinte:

ONDE SE LÊ:
CNPJ: 34.028.316/6013-73

LEIA-SE:
CNPJ: 34.028.316/0027-42

Santa Luzia D Oeste, RO – 20 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D9DCD52F

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa HERMES ENGENHARIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente qualificado contrato nº 008/2021, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 635/2021, Contrato 008/2021; Edital 70/2021, Dispensa de Licitação 010/2021; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em engenharia Civil.

Considerando que a prestação de serviços vencerá em 17 de maio de 2022;

Considerando a solicitação, bem como a justificativa através de requerimento, do contratado;

Considerando que o Secretário Municipal de Planejamento, acatou o pedido em efetuar o aditivo de prazo por mais 30 (Sessenta) dias, através do memorando nº 011/SEMPLAN/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 18 de maio de 2022, passando a vigência do mesmo até o dia 16 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta, item 4.3 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

HERMES ENGENHARIA LTDA-ME,
Contratado

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:5896E1E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
EMENDA A LEI ORGANICA

Emenda a Lei Orgânica do Município de São Felipe D'Oeste nº 001 de 12 de abril de 2022.

Altera os artigos 11, inciso V, XIII, XVI, Parágrafos 1 e 2, Art. 15. § 4º, art.16, da Lei Orgânica do Município de São Felipe DOeste, e dá outras providencias.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no seu Regimento Interno e em especial no § 2º, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1. A Lei Orgânica do Município de São Felipe DOeste passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 11……
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;**(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)**
……
XIII – **Revogado (art. 23 da Constituição Federal de 1988)**
……
XVI – **Remanejado. (vide parágrado segundo do art. 11 desta Lei)**
……

Parágrafo primeiro. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.**(Acrescentado pelo Parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006))**
……
Parágrafo segundo. Fica o município autorizado com a aprovação do Legislativo a assinar com a empresa concessionária de energia elétrica do estado, para tratar especialmente da iluminação pública do município**. (Art. Remanejado do inciso XVI do art. 11 desta Lei)**
……

Art. 15. § 4º. O cidadão investido na função de um dos Poderes não poderá exercer a de outro, salvo nas exceções previstas nesta Lei Orgânica **e na Constituição Federal de 1988.**
……

Art. 16. A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente na sede do Município, de dois de fevereiro a dezessete de julho e de primeiro de agosto a vinte dois de dezembro. **(Alterado pelo art. 57 da Contituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional n. 50, de 2006).**

……
Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe DOeste, 12 de abril de 2022.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:012F53EF

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO N. 004/2022

Resolução nº 004/2022 25 de abril de 2022.

Altera os artigos 5º e § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de São Felipe D'Oeste, e dá outras providencias.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 1. O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Felipe DOete passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente na sede do Município, de dois de fevereiro a dezessete de julho e de primeiro de agosto a vinte dois de dezembro. **(Alterado pelo art. 57 da Contituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional n. 50, de 2006).**

§ 1º - Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro são considerados recesso legislativo. **(Alterado pelo art. 57 da Contituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional n. 50, de 2006).**

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe DOeste, 25 de abril de 2022.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DC37182A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDATOS HABILITADOS E DESABILITADOS EDITAL 001/2022 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2022 – *Operador* (a) *De Maquinas Pesadas*, conforme edital, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e desabilitados no Processo Seletivo Simplificado, bem como convoca-los para a **prova prática que será realizada no dia 25 de maio de 2022 a partir das 07:00 horas** no prédio da Casa do Agricultor localizado na Rua Judite Pacheco da Silva, centro - São Felipe D'Oeste, ao lado do Centro do Idoso.

CANDIDATOS HABILITADOS		
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.
1	Jonas Marinho De Souza	27/12/1975
2	Claudemir Paião Da Silva	29/09/1978
3	Leonardo Domingos Trombini	21/05/1994
4	Evandinei Pereira Alves	24/01/1984
5	Paulinho Dos Santos Gotardo	07/09/1986

CANDIDATOS DESABILITADOS	
NOME	DATA DE NASC
Laercio Brito	** ** ****
Mario Sergio Donato	** ** ****
Anísio Almeida dos Santos	** ** ****

Obs.: os candidatos foram desabilitados por não cumprir o requisito 3.2 do edital.

BRUNO MONTEIRO MACIEL
(Presidente da Comissão)

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
(Membro Comissão)

YURI LUCAS DE LAIA
(Membro Comissão)

DIONE BOTELHO
(Membro Conselho)

MARCIA ROSSI DA SILVA
(Membro Conselho)

São Felipe D'Oeste/RO,18 de maio de 2022.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6E9F438E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 16-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 16-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**251/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**16/2022**
Data Licitação/Homologação:	**20 de maio de 2022**

OBJETO: Registro de Preço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, LAVANDERIA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D OESTE, NAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS ENVOLVIDAS SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DE FORMA CONTÍNUA, NO HOSPITAL MUNICIPAL/UNIDADE DE SAUDE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 251/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**M N SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**17.590.221/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 502.609,68**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,20 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D87E806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 03-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS: nº 03-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**225/2022**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**03/2022**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE MAIO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONVENIO Nº 441/PGESESAU, COM O ESTADO DE RONDONIA, conforme termo de Referencia anexo ao processo **225/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ.:	**29.234.599/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ .185.438,83**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:90DE36F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
_____

PORTARIA Nº 0226/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o OFICIO nº 126/2022-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de educação cultura esporte e lazer de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Maio de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de Junho de 2022

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
JAISA FEITOSA DA SILVA	5615	PROFESSORA NIVEL II
ALAIR BRAVIN	6042	SECRETÁRIA ESCOLAR – TIPOLOGIA "D"
NILZANA ALVES GOMES	7447	DIRETORA ESCOLAR – TIPOLOGIA "D"

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BA769584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1491/2022

DECRETO Nº 1491/2022

"Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

DECRETA:

Art. 10.Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Miguel do Guaporé/RO, quais sejam:

I – UVER LH 98
Francisco Teixeira Cavalcante – Titular.
Isaias Strelow – Suplente.

II – UVER LH 82
Jose Lopes dos Santos – Titular
Helio da Silva – Suplente.

III – ARSAPAM:
Alcides Norbarck – Titular
Maria Aparecida Meneguelle Dias – Suplente.

IV – SINDICATO PATRONAL
Miguel Ramires Bondezan - Titular
Lucineide de Oliveira Hotts. – Suplente

V – AMA 78
Rozeli Joventino da Silva – Titular
Nair Amada Levindo – Suplente

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
Rayane de Mattia – Titular.
Aparecido Antônio de Souza – Suplente.

VII – ASSOPRU
a) Aguinaldo Rocha – Titular
b) João Geraldo Nunes – Suplente

VIII – EMATER
a) Dirceu Cleber Lessa – Titular
b) Adair Jose Moreira Junior – Suplente

IX – IDARON
a) Thiago de Oliveira Alves – Titular
b) Marcos Antonio Freire – Suplente

X – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
a) Jean Pablo Oliveira de Lima – Titular
b) Cristiane Barbosa Sabino – Suplente

XI – SECRETARIA DE AGRICULTURA
a) Ramires Chaves de Oliveira - Titular
b) Arnobio Ramos – Suplente

XII – BANCO DA AMAZÔNIA
a) Flavio Pereira Porto – Titular
b) Ilarindo Rodrigues Neto – Suplente

XIII – CÂMARA MUNICIPAL
a) Arilson Valério da Silva – Titular
b) Claudete de Souza Barboza – Suplente

XIV – SECR. MEIO AMBIENTE
a) Leandro Martins Honório – Titular
b) Katia Gonçalves do Nascimento – Suplente

XV – BANCO DO BRASIL
a) Vagner Nunes Tomazi – Titular
b) Solange Martins de Oliveira dos Santos - Suplente

XVI – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
a) Fernanda Ferreira Timm – Titular
b) Willian da Silva Teles - Suplente

XVII – ACISMIG
a) Rubens Pereira Alves - Titular
b) Adélia Barreto da Silva Teixeira – Suplente

Art. 2 0 Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.875 de 12 de dezembro de 2018, os membros do CMDRS, ora nomeado, em 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto, deverão apresentar para homologação do Executivo Municipal, sua proposta de Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:7DA7E48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, processo administrativo nº 481/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de construção de muro na farmácia do hospital municipal Massao Okamoto. Empresa vencedora do certame: JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.617.319/0001-11, com proposta de valor global de R$ 59.926,43 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:09F14956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 897/2022, que tem como objeto despesa com aquisição de passagem aérea de ida e volta para Manaus/AM, nos dias 24 a 29/05/2022 em favor das servidoras Milda

Pereira Essy de Souza (Secretária) e Joice Cristine da Silva (COORD. PAB) para participarem do 22º encontro Regional de Consgemas-Norte 2022, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 26.722.189/0001-10, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de maio de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D9B93F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	481/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	20/05/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 59.926,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:98EE0AFC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 084

PORTARIA 084/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 04 de maio 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de maio de 2022, do (a) servidor (a)**: JAMILE FLAVIA DIAS,** matricula: **3263,** ocupante do Cargo de **FONOAUDIOLOGO -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **07/11/2016 A 06/11/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **JAMILE FLAVIA DIAS, matricula: 3263, ocupante** do cargo de**: FONOAUDIOLOGO-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **07/11/2016. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:230A9572

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 085

PORTARIA 085/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 04 de maio 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de abril de 2022, do (a) servidor (a)**: GEANE DE OLIVEIRA,** matricula: **2661,** ocupante do Cargo de **AUX. DE SERV.DIVERSOS -40 HORAS**

RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2017 A 01/04/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **GEANE DE OLIVEIRA, matricula:2661, ocupante** do cargo de**: AUX. DE SERV.DIVERSOS-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **02/04/2012. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:E5D57F9C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 086

PORTARIA 086/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 04 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 19 de abril de 2022, do (a) servidor (a)**: EVA PEREIRA ALVES DA SILVA,** matricula: **127,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SERV. DIVERSOS -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **27/02/2013 A 26/02/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **EVA PEREIRA ALVES DA SILVA,** matricula**: 127,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/03/1993. USUFRUÍRA a partir de 02 de maio de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9141A292

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 087

PORTARIA 087/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 04 de maio 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 19 de abril de 2022, do (a) servidor (a)**: CARLIRO KESTER BRANDE,** matricula: **2652** ocupante do Cargo de **MOTORISTA-40 HORAS**

RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2012 A 01/04/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **CARLIRO KESTER BRANDE, matricula:2652, ocupante** do cargo de**: MOTORISTA-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **02/04/2012. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:6E813C19

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 088

PORTARIA 088/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 04 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 14 de abril de 2022, do (a) servidor (a)**: RIONI CRISTINA FOGAÇA,** matricula: **3059,** ocupante do Cargo de: **TEC. ENFERMAGEM -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER (01) MES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/08/2015 A 01/08/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **RIONI CRISTINA FOGAÇA,** matricula**: 3059,** ocupante do cargo de**: TEC.ENFERMAGEM - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **03/08/2015. USUFRUÍRA a partir de 02 de maio de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:28AD9601

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 091

PORTARIA 091/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 04 de maio 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 20 de abril de 2022, do (a) servidor (a)**: GIULANA FERREIRA ROCHA SILVA,** matricula: **2669** ocupante do Cargo de **COZINHEIRA-40 HORAS**

RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (01) MES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2017 A 01/04/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **GIULANA FERREIRA ROCHA SILVA, matricula:2669, ocupante** do cargo de**: COZINHEIRA-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **02/04/2012. USUFRUIRÁ (30) DIAS A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2022.FICANDO ASSIM OUTROS (60) SESSENTA DIAS PARA USUFRUIR EM DATA OPORTUNA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:CF8D371B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 094

PORTARIA 094/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 05 de maio 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 21 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: SANSÃO GONÇALVES DA SILVA,** matricula: **3253**, ocupante do Cargo de: **OPERADOR DE MAQ.PESADA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **14/10/2016 A 13/10/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **SANSÃO GONÇALVES DA SILVA,** matricula**: 3253,** ocupante do cargo de**: OPERADOR DE MAQ.PESADA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **14/10/2016. RECEBERÁ EM 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:73FA4ACE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 093

PORTARIA 093/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 05 de maio 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 23 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: LENIRALDO DE OLIVEIRA NUNES,** matricula: 7**52**, ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (02) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4 º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **18/03/2016 A 17/03/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **LENIRALDO DE OLIVEIRA NUNES,** matricula**: 752,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (**SEMAGRI),** com admissão em **19/03/2001. RECEBERÁ EM 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:12D66911

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 095

PORTARIA 095/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 05 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 31 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: MARIA APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA,** matricula: **1403,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SERV. DIVERSOS -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/03/2017 A 30/03/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **MARIA APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA,** matricula**: 1403,** ocupante do cargo de**: AUX.DE SERV.DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **30/03/2007. USUFRUÍRA a partir de 02 de maio de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:CA700249

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 083

PORTARIA **083/2022**/DRH/PMSMG/RO, Em 04 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 26 de abril de 2022 do servidor: **EDSON FERREIRA JORDÃO**, matricula: **3092,** ocupante do Cargo de**: Motorista -40 horas,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, com admissão em **01/10/2015.**
Art. **1º.- CONVERTE 3** (três) meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01/10/2015 a 01/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:404FF6C3

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 083

PORTARIA **083/2022**/DRH/PMSMG/RO, Em 04 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 26 de abril de 2022 do servidor: **EDSON FERREIRA JORDÃO**, matricula: **3092,** ocupante do Cargo de**: Motorista -40 horas,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, com admissão em **01/10/2015.**
Art. **1º.- CONVERTE 3** (três) meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01/10/2015 a 01/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:0B4C2DFC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 052

PORTARIA 052/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 09 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: GILVANO BATISTA MOREIRA,** matricula: **2592** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA VIATURA PESADA-40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- - **CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **10/11/2011 A 08/11/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **GILVANO BATISTA MOREIRA,** matricula**: 2592,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA BATISTA MOREIRA-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **08/02/2007. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9992B38E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 724 /SEMAD/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 7.168,76 (SETE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 24/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/06/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C0A3C8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 664/SEMEC/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 74.023,10 (SETENTA E QUATRO MIL VINTE E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 25/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/06/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B9B9F9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 164/GAB/PMS

Portaria nº 164/GAB/PMS Seringueiras/RO, 18 de maio de 2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **LIDIA LEME DE PAULA,** Matrícula 381, Técnico Educacional I – **Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de **Auxiliar de Biblioteca – 40 horas**, a partir do dia 16 de maio de 2022 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2022.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:95869B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2021. PROCESSO Nº. 1023/GABINETE/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:21B0D13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2022 OBJETO: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TOMB. MUNICIPAL Nº 6769

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 08/2022 - Processo N°. 273/SEMAGRI/2022- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar**UMA**Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento **01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TOMB. MUNICIPAL Nº 6769, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 163/PGE-2021,** visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**22 De JUNHO De 2022.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 20 de maio de 2022

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 055/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:98ADE7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022 OBJETO: 01 (UM) CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA - TOMB. Nº 6770

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 09/2022 - Processo N°. 274/SEMAGRI/2022- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar**UMA**Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento **01 (UM) CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA TOMB. MUNICIPAL Nº 6770, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 163/PGE-2021,** visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**22 DE JUNHO De 2022.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 20 de maio de 2022

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 055/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1A158A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2022 OBJETO: 01 (UM) TRITURADOR (ENSILADEIRA) TOMB. MUNICIPAL Nº 6775

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 10/2022 - Processo N°. 275/SEMAGRI/2022- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar**UMA**Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento **01 (UM) TRITURADOR (ENSILADEIRA) TOMB. MUNICIPAL Nº 6775, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 163/PGE-2021,** visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**22 DE JUNHO De 2022.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na**

Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.

Seringueiras- RO, 20 de maio de 2022

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 055/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CBA47642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato N. 001/CMT/2022

Processo n. 023/2022

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: WWW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 001/2022, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM), 500 (QUINHENTOS) LITROS.

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2022.

Assinam:
WWW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:33A2E7BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1144/GAB/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeirópolis/RO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Teixeirópolis/RO, **o Dia Municipal da Conscientização do Autismo**, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de abril.

Art. 2º A inclusão do Dia Municipal de Conscientização do Autismo mencionada no art. 1º visa estimular a realização de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede municipal e cursos sobre o TEA - Transtorno do Espectro Autista, para toda a população interessada, bem como:

I - oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;

II - ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;

III - desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física, terapia ocupacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática autismo;

IV - divulgar experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o autismo; e

V - orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3827C29C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1145/GAB/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"*Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Teixeirópolis e dá outras providências*".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais".

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

- Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

- Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

Art. 3º. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

- Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.

– Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

– Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

– Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e

– Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Teixeirópolis, Rondônia.

Art. 5º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2AE61A3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 244/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo (areia, meia brita, cimento e outros) para a Manutenção das Escolas do Município de Teixeirópolis – RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46
G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA	08.651.943/0001-96
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
25.326,00	29.054,60	12,83%	3.728,60

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DD2C32B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 251/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo para Reparos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37
G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA	08.651.943/0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
17.103,22	20.794,73	17,75%	3.691,51

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8AAD06D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 039 /CPL/2022
Edital Nº: 046/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 288/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho **SEMAST**.
Objeto**: Contratação de empresa para Prestação de serviços (Reparos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) do município de Teixeirópolis/RO.**
Estimado no valor total de **R$ 20.393,14 (Vinte mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos).** Processo administrativo **nº GI – 288/2022,** será realizada no dia **07/06/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C2085010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	351/2022
b) Licitação Nrº	18/2022
c) Modalidade	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	19/05/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIA E EQUIPAMENTO DE INFORMETICA). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 48.724,18 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO RAEIS E DEZOITO CENTAVOS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 24.251,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais)
Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado – R$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Theobroma, 19 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:48B972BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	312/2022
b) Licitação Nrº	016/2022
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	20/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA
CNPJ/CPF: 02.861.388/0001-40
Valor Total Homologado – R$ 108.374.26 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REASI E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Fornecedor: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado – R$ 3.704,36 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Fornecedor: COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 39.661.578/0001-24
Valor Total Homologado – R$ 6.866,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

Theobroma, 20 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:656AB334

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 19

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou

Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gilson Pimenta dos Santos	15º COLOCADO

Theobroma, 19 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:5AE9B44E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	362/2022
b) Licitação Nrº	001/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade/Adesão/Carona
d) Data Homologação	19/05/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0002-90
Valor Total Homologado – R$ 45.500,33 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais e trinta e três centavos)

Theobroma, 19 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BE1A09A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 20

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo

HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Bruna dos Santos Fernandes	7º COLOCADO

Theobroma, 20 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:6A5B36F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 2/2022** referente ao **Processo n. 1139/2022/SEMINFRA,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO,** provenientes de recursos próprio a título de contrapartida e com recursos provenientes do Convênio n. 898428/2020, firmado com o a União através do Ministério da Defesa (Plataforma +Brasil/ Departamento do Programa Calha Norte – DPCN). Fundamento legal: Art. 21, inciso II, § 2º, inciso II alínea a, §3º c/c Art. 22 §1º c/c art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MGM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 45.139.055/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL.	SEV	1,00	R$ 289.372,08	R$ 289.372,08

Valor Total Homologado - R$ 289.372,08

Urupá-RO, 20 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:ADE0EC68

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 056/2022

PORTARIA N. 056/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 633/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA**, matrícula n. 6262, Diretora da Divisão Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2.074 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social,** para suprimento de serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 633/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2.074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral –- PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento:
33.90.30.96 – Material de consumo – Pag. antecipado.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D8238A7B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 148/2022

DECRETO N. 148/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. GIRLENE AUGUSTA DA SILVA INACIO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora efetiva **Sra. GIRLENE AUGUSTA DA SILVA INACIO** matrícula n. 5533, investida no cargo de Assistente da Saúde – Agente comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de outubro de 2022 a 29 de dezembro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 1º de maio de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 3º de outubro de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:1C59B2DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**LEONILDA CANDIDO DE OLIVEIRA,** agente de serviços diversos, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020, de 20/06/2022 a 19/07/2022, a partir 01 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-720/2022.

Vale do Paraíso - RO, 19 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF4664EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATONº 07/2022
PROCESSO: 1-49/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:17/05/2022
OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 07/2022, até 31/12/2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 19 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:90007B76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO: N.º 50/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO:N.º50/2022
PROCESSO: 4-157/2021
contrato: nº78/2021
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:C. V. MOREIRA EIRELI
Data da celebração:17 de maio de 2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 78/2021**,**pormais**12 (Doze) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 19 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2425951

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SEMECE) EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 02 processo seletivo para serviço voluntário de 20 de setembrode 2021, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE LAVRATTI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR	5° LUGAR

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

·**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B318CFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 68/2022

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:68/2022
Processo nº2-450/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado:W. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto:O presente Chamamento Público tem por objeto ocredenciamentode pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO,conformesegue:
Vigência:O presente contrato terá início em 21 de maio de 2022 e término no dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.
Valor Total:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
MédicoClínicoGeral	R$ 100,00	Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Data de Assinatura:19/05/2022
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 20 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C47F419D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-451/SEMPLAD/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2022
Processo Administrativo nº1-451/SEMPLAD/2022
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Contratação de empresa para realização do Transporte Escolar de Acadêmicos, (Micro Ônibus)deste Município de Vale do Paraíso/RO que cursam o ensino superior no município de Ouro Preto do Oeste eos alunos que cursam o ensino superior em Ji - Paraná/RO o Micro ônibus irá levar até a cidade de Ouro preto até o ponto de paradano final da Rua Marechal Rondon em frente a BR 364eo Micro ônibus que irá levar até a cidade de Ouro Preto até Faculdade UNEOUROida e volta nos dias letivos, assegurando a locomoção destes até os pontos determinados neste termo de acordo com as especificações, quantitativos e itinerários descritosno Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO:R$107.374,10**(cento e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min(horário de Brasília) do dia03/06/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 20 de Maio de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4F2E0BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7745 DE 20 DE MAIO DE 2022

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Combustíveis para Abastecimento da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, composta pelos seguintes membros:

Clovisnei Lopes Lamborguini- Presidente

Carlos Lacerda de Oliveira – Secretário

Wanderson Ferreira dos Santos – Membro

Josiane de Lima Neimog – Membro

Jociley Lemos da Silva – Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n° 7113 de 04 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CEFAB649

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 047/CIMCERO/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pela Secretária Executiva**,** Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇOS para Futura e eventual aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ nos municípios consorciados que manifestaram intenção de Registro de Preços, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, e quantitativos e valores apresentados na planilha do item 2.3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ nos municípios consorciados que manifestaram intenção de Registro de Preços, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 e 02	massa asfáltica C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente) Conforme norma DNIT 031/2006 - ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada nº 0 ou pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada nº 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. Aquisição posto usina.	TON	34.800	744	25.891.200,00

Detentora do registro de Preços:
GREEN AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 10.608.734/0001-01.
Endereço Completo: Av. Marginal. s/n, Q, Lt 21, Jd Ipanema CEP 72872-0003
E-mail : licitacoes@greensolucoesambientais.com.br
Telefone (s): (61) 3574-1733
Representante Legal da Empresa:
Nome**: Wendell Pires da Silva**

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)
Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 004/CIMCERO/2022**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** a seguir:

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
PREFEITURA DE JI-PARANÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA DE URUPÁ

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas nos Decretos nº 18.340/13 e nº 7.892/13.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico **Nº 004/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 004/CIMCERO/2022**;
15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 20 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor De Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

WENDELL PIRES DA SILVA
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:06753EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL 001/2022 TOMADA DE PREÇOS 00/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

1. PREÂMBULO
1.1. O
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, por intermédio da
Comissão Permanete de Licitações, designada pelo Decretro n°. 001 de 14 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 8.538/15 e demais legislações vigentes que tratem do assunto.
1.1.2. Da sessão pública:
1.1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8:30 horas do dia 07/06/2022**, e serão **abertos no dia 07/06/2022**, **às 9:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, situada a **Av. Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta d'Oeste – RO CEP: 76.954-000.**
1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

a) Projeto Básico; anexo 01 b)Declaração Unificadas – nexo 02; c)Atestado de visita – anexo 03;
d)Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04; e)Carta proposta– anexo 05;
f)Demonstrativo analítico do – anexo 06; g)Termo de renúncia– anexo 07;
h) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
i) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
j) Carta credêncial – anexo 10;
k) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11; m)Minuta do Contrato- Anexo 12
n)Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global,tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Avenida Bahia, 5703 , bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta d'Oeste-RO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

Área de ampliação: 318,53 m²

Área existente com modificações arquitetônicas: 19,87m² Área existente a reformar: 398,76 m²

Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Prazo de Vigência: 10 (Dez) meses

Capital social Mínimo: 66.499,93(sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove teais e noventa e três centavos)

Preço Máximo Global: R$ 664 . 999 , 31 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela empresa de engenharia contratada para a elaboração dos mesmos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do responsável técnico de Engenharia e da autoridade competênte.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentualpré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENT UAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,10%
2	INFRAESTRUTURA	38,44%
3	VIGAS DE RESPALDO/FECHAMENTO DE OITÃO	5,41%
4	COBERTURA (ESTRUTURA E TELHAS)	11,31%
5	IMPERMEABILIZAÇÕES/VIGAS E BALDRAMES	0,19%
6	ESQUADRIAS/PORTAS E JANELAS	6,09%
7	PISOS/REVESTIMENTOS INTERNOS	6,91%
8	REVESTIMENTOS EXTERNOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1,42%
9	ACABAMENTO/SOLEIRA E PEITORIL	1,83%
10	FORROS	4,23%
11	DIVISÓRIA LEVE	1,82%
12	PINTURA INTERNA E EXTERNA	5,90%
13	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	0,83%
14	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	1,58%
15	LOUÇAS/METAIS E ACESSÓRIOS	1,94%
16	INSTALAÇÕES DE REDE DE INTERNET	2,70%
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,06%
18	COMPLEMENTOS	0,23%
Obs.: Todos os itens e valores acima estão de acordo com a **Planilha Orçamentária** que é parte integrante do **Projeto Básico Anexo 1 do presente Edital.**		

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preçoglobal da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R$ 664.999,31 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e eum centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercíci o da despesa	Funcional programática Ampliação Ref. Predio Câmara Municipal.	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	01.001.01.031.0001.1.001	000	4.4.90.51.00.00.	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dasessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações da Câmara, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente credênciados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

5.1.1. Para o credênciamneto deverá ser apresentado CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido mediante SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) até três dias antes da data da abertura das proostas, ou enviado mediante endereço eletrônico cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br, uma vez que a Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, não possui Sistema prório para registro, ou caso a empresa não possuoa o devido cadastro no SICAF, poderá esta até tres dias antes da data para o recebimento das propóstas entregar ao setor de licitações ou enviar mediante endereço eletrônico cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br documentos para o credênciamento contendo as seguintes informações mínimas CNPJ; Razão Social; Nome Fantasia; Porte da Empresa; Data de Abertura; Natureza Jurídica Classificação MEI/ME/EPP etc.; Cnae Primário/Secundários Contato Principal e Endereço; E-mail; Responsável Legal se Proprietário/Sócio Administrador deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação acompanhado de suas respectivas identidades para credenciamento, caso o responsável seja Procurador deverá ser apresentada/ encaminhada Procuração acompanhada de sua identidade.

5.1.2. Caso o envio dos documentos seja realizado mediante e-mail deverá a empresa entrar em contato via telefone nº (69) 3641-3812 ou (69) 3641-2064 para confirmar o recebimento, deverá também ser apresentadas as vias originais no dia da licitação para reconhecimento por parte da CPL, caso o credênciamento seja feito junto a CPL até 3 dias antes da Licitação ficará dispensado a apresentação dos originais no ato da Licitação desde que estes tenham sido apresentados no ato do credênciamento e reconhecidos pela CPL.
5.2. Não poderão participar desta licitação:
Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
5.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
5.3.1 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
5.3.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
5.3.3. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
5.3.4. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
5.3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EEQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
6.1.1.A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtençãodo regime tributário simplificado.
6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamentofavorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega,mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçadodiretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00___/2022, Às 8:30 Horas do Dia ___/___/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)CNPJ N° XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral da Câmara (junto ao Departamento Adiministrativo da Câmara Municipal) da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitoscomo proposta.
8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante àssanções previstas neste Edital.
8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de EmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ouda consolidação respectiva.
b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
d) No caso de cooperativa:
d.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
d.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

d.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
d.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o Objeto da Licitação;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de Autorização;

f) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;
8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site:**

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao. asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.bre www.pgfn.fazenda.gov.br**.**
e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor dasede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** diasda data prevista para apresentação dos envelopes;
b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.
a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;
b.1) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valorsignificativo da contratação, a saber:

c) Reforma e Ampliação , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (368,58 m²).**

c.1) O atestado deverá ser comprovado mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que deverá ser feito através do telefone 69 3641-3812 ou 69 3641 2064 com o Sr. Leadro Dias Pereira Presidente da CPL da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO.
d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13
d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia ou arquitetura e urbanismo, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.
f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):
a) Modelo de Declaração Unificada;

8.9.1. Documentos facultativos:
a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte-(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).
b) Termo de Renúncia-(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e n° 147/14).
8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e n° 147/14);
8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA
9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura ;
c) Data.
d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
e) Prazo de execução do objeto em dias.
f) Prazo de validade da proposta no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.
b) Município e objeto.
c) Data.
d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários,preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
f) Páginas numeradas.
g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, númerodo registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".
9.1.1.3. A Composição Analítica do orçamento deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
9.1.1.4. O – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,11%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do Orçamento.
9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico- financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico- financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.
9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido ou quando necessário a substituição seja de meterial ou de pessoal por outro de qualidade/qualificação igual ou superior ao anteriormente utilizado/registrado.
9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
- e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração,não serão incluídos na proposta apresentada.
9.7. As propostas terão validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Consulta nos meios a seguir:
a) TCE-RO (https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContrat os/FornecedoresImpedidosLicitar)
b) CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)
c) SICAF;
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.
10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
10.14. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.Após a fase de habilitação, não caberá:
10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato supervenientee aceito pela Comissão de Licitação.
10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão defatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços eo preço global analisado, prevalecerá este.
10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico- financeiro.
10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico- financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. **11.2.** Será desclassificada a proposta final que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferiora 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento)do valor orçado pela Administração, ou
b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "**a**" e "**b**" **do item 11.3**, será exigida, para assinatura docontrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 11.3** e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE
12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quandoa melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS
13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;
b)Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO.
13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar- se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO
15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
15.2. Nos termos do que dispõe o Art. 72 da Lei 8.666/93 "O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração", conforme subitem **1.13 topco 14 do projeto básico que trata da subcontratação**.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
16.1. O contrato terá vigência de 12**(doze) meses.**
16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido ànecessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro garantia;
c) fiança bancária.
17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pla Câmara de Alta Floresta d'Oeste - RO, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de90 (noventa) dias;
b) a apólice deverá indicar o a Câmara de Alta Floresta d'Oeste – RO como beneficiário;
c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento a Câmara de Alta Floresta d'Oeste - RO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO.
17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se- á porrequerimento mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações constantes no **item 1.13 do Projeto Basico** e demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do MTUR – Programa Turismo, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentesaos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das informações contsntes no Projeto Básico (memorial descritivo) e seus anexos, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato, o mesmo deverá levar em consideração que o órgão continuará funcionando diáriamente com suas atividade normais, sendo de responsabilidade da contratada programar a execução das ampliações e reformas já prevendo as movimentações necessárias para que as atividades legislativas/administrativas não precisem ser interrompidas exceto em casos extremos, devendo as ampliações/reformas serem feitas de modo a permitir que haja a movimentação gradual de pessoal para as novas áreas e consequentemente a liberação de espaços para a prestação dos demais serviços.
18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.
18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;
18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivosórgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricase telefônicas.
18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico- financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade daCONTRATADA.
20.10. A
fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer casosingular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações daContratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e NormasTécnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventuravenham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação depenalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos deexecução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sumensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.20. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.21. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.22. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico- financeiro,** considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Fiscal do contrato juntamente com os engenheiros/arquitetos e urbanistas responsáveis pela elaboração dos projetos.

21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até

o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Alta Floresta d'Oeste-RO;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

21.8.

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante,

emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.9. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento deEngenharia do Município;
c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
21.10. E
m caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisqueroutras disposições contratuais.
21.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
21.12. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
21.12.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizara sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
21.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
21.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
21.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
21.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal nº 1.412 de 17 de novembro de 2017 e auterações se houver.
21.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
21.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multase/ou indenizações devidas pelo contratado.
21.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
21.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou únicamedição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execuçãodo contrato.
22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
23. DAS SANÇÕES
23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b)Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alta Floresta d'Oeste – RO e descredenciamento noSICAF, pelo prazo de até dois anos;
23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
23.3.1. Advertência por escrito;
23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
c) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Presidência da Câmara após análise Jurídica sob pena de nulidade;
3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.
23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão tambémser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudede atos ilícitos praticados.
23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste- RO.
23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente deLicitação.
23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
23.10. As multas serão recolhidas em favor da Câmara, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO
24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital/anexos e no contrato;
g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão documprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditivada execução do contrato;
s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo,assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE
27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento da empresa de engenharia contratada para a elaboração dos projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Profissional Técnico responsável pea fiscalização da obra, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico- financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO
28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Alta Floresta d'Oeste-RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de A l t a F l o r e s t a d ' O e s t e - RO .
29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, no horário de expediente, na na Av. Bahia, nº 5.703, Bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia, CEP: 76.954-000.

Alta Floresta d'Oeste- RO, 02 de maio de 2022.

LEANDRO DIAS PEREIRA
Pregoeiro

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:47915B2D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022
PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:									
OBJETO:			ÁREA CONSTRUÍDA:						
LOTE:			PRAZO DE EXECUÇÃO:						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS,MÁQUINAS		Prazo de Execução (dias)						
			30	60	90	120	150	180	210
1		Utilização							
		Quantidade							
2		Utilização							
		Quantidade							
3		Utilização							
		Quantidade							
4		Utilização							
		Quantidade							
5		Utilização							
		Quantidade							
6		Utilização							
		uantidade							
7		Utilização							
		Quantidade							
8		Utilização							
		Quantidade							
9		Utilização							
		Quantidade							
1 0		Utilização							
		Quantidade							
1 1		Utilização							
		Quantidade							
1 2		Utilização							
		Quantidade							
1 3		Utilização							
		Quantidade							
1 4		Utilização							
		Quantidade							
1 5		Utilização							
		Quantidade							
1 6		Utilização							
		Quantidade							
CARIMBO, NOME, RG ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL			CARIMBO, NOME RG Nº CREA/CAU ASSINATURA PROFISSIONAL.						

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:52D1BD0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4151 , DE 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4151 , DE 05 DE abril DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
155		04.122.1002.2004.0000	1002	######	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2022	
Page 2					
DECRETO Nº 4151 , DE 05 DE abril DE 2022					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
154		04.122.1002.2004.0000	1002	-1.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.300,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CBF016D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4158 , DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4158 , DE 07 DE abril DE 2022 Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
445	10.122.1002.2048.0001	1002		20,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2022		
Page 2				
DECRETO Nº 4158 , DE 07 DE abril DE 2022				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
203	10.122.1002.2048.0001	1002		-20,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-20,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9E53ECDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4166 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4166 , DE 18 DE abril DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	173	15.451.1015.1005.0000	1015	81.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				81.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4166 , DE 18 DE abril DE 2022					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
		Ficha Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
		174 15.451.1015.1005.0000 1015		-81.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-81.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9D151B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4169 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4169 , DE 18 DE abril DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
79	12.361.1012.2011.0005	1012			######
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42	Exercício: 2022				
Page 2					
DECRETO Nº 4169 , DE 18 DE abril DE 2022					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
76	12.361.1012.2011.0005	1012		-1.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.500,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:03B1DF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4170 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4170 , DE 18 DE abril DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
456	10.305.1017.2053.0000	1017		16.500,00	
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2022	
Page 2					
DECRETO Nº 4170 , DE 18 DE abril DE 2022					

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
238		10.305.1017.2053.0000	1017	-16.500,00	
		3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.500,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A648D47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4172 , DE 19 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4172 , DE 19 DE abril DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	14	04.122.1002.2004.0000	1002	20.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
	63762025/0001-42	Exercício: 2022	
Page 2			
DECRETO Nº 4172 , DE 19 DE abril DE 2022			
LOCAL:	02	Gabinete	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
	Ficha	Funcional	D/C Valor
		Categoria	
	11	04.122.1002.2004.0000	1002 -20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	-20.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9A8E1245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4180 , DE 27 DE ABRIL DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
233	10.304.1017.2054.0000	1017	######	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			######	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2022	
Page 2				
DECRETO Nº 4180 , DE 27 DE abril DE 2022				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
232	10.304.1017.2054.0000	1017	-3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-3.500,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DF093ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4184 , DE 29 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4184 , DE 29 DE abril DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	167	20.606.1018.2030.0016	1018	147.352,80	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				147.352,80	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		

Page 2						
DECRETO Nº 4184 , DE 29 DE abril DE 2022						
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel				
REDUÇÕES						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	166	20.606.1018.2030.0016	1018		-137.352,80	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	168	20.606.1018.2030.0016	1018		-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-147.352,80	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FE4FCEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4152 , DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1498

DECRETO Nº 4152 , DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1498

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	372	10.301.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-41.013,99			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	339	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	-27.816,60			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	631
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	236	Cont. Rep.851302/17/MS/CAIXA REFORMA				
	365	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	-24.294,97			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	202	PORT. 2.245/16-AQ. EQ. PERMANETE-EMENDA				
	366	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	-465,10			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	113	Portaria 2.373 Aq. de Mat. Permanente				
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica					
	313	10.303.1017.2056.0004		Execução de Programas de Saúde	-247,34			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	108	Farmacia Básica				
	314	10.303.1017.2056.0004		Execução de Programas de Saúde	-50.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	108	Farmacia Básica				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4152 , DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1498								

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	372	10.301.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-41.013,99			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	339	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	-27.816,60			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	2	631
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	236	Cont. Rep.851302/17/MS/CAIXA REFORMA				
	365	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	-24.294,97			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	202	PORT. 2.245/16-AQ. EQ. PERMANETE-EMENDA				
	366	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	-465,10			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	113	Portaria 2.373 Aq. de Mat. Permanente				
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica					
	313	10.303.1017.2056.0004		Execução de Programas de Saúde	-247,34			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				

		010	108	Farmacia Básica				
	314	10.303.1017.2056.0004		Execução de Programas de Saúde	-50.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	108	Farmacia Básica				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de abril de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:72F515B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4159 , DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1465

DECRETO Nº 4159 , DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.233,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.233,88			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	452	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	1.233,88			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	571
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	142	CV 013/PGE/2021 - PROJETO ONDAS NA LEITU				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.233,88	
Fontes de Recurso		
2	571	1.233,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1F9DF618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4167 , DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1465

DECRETO Nº 4167 , DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					6.000,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	173	15.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana	6.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	172	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-6.000,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-6.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C79EF0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4173 , DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1518

DECRETO Nº 4173 , DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1518

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$618.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					618.300,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	54	12.361.1012.1012.0000		Programa de Alimentação Escolar	445.800,00				
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	100	Recursos Extras - Educação					
	62	12.365.1012.1012.0001		Programa de Alimentação Escolar	40.500,00				
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	100	Recursos Extras - Educação					
	64	12.365.1012.1012.0002		Programa de Alimentação Escolar	132.000,00				
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	100	Recursos Extras - Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	14	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-126.918,39			
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	26	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-150.000,00			
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4173 , DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1518								
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	37	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-341.381,61			
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-618.300,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D8F41ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4178 , DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1465

DECRETO Nº 4178 , DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$190.666,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				190.666,67
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação	
	49	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	190.666,67

		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	04		Transporte Escolar				
	94	12.361.1012.2013.0000		Transporte Escolar	-190.666,67			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
Anulação (-)					-190.666,67			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3312AFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4179 , DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1494

DECRETO Nº 4179 , DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1494

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					130.000,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	288	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	130.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	571
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	147	430/PGE/2021				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		130.000,00
Fontes de Recurso		
1	571	130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:19AC702A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4181 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1518

DECRETO Nº 4181 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1518

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					33.000,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	54	12.361.1012.1012.0000		Programa de Alimentação Escolar	33.000,00			
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	100	Recursos Extras – Educação				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	64	12.365.1012.1012.0002		Programa de Alimentação Escolar	-33.000,00				
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	100	Recursos Extras - Educação					
Anulação (-)					-33.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:672A9ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETODECRETO Nº 4183 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1517 Nº 4185 , DE 29 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1465

DECRETO Nº 4183 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1517

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					335.000,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	449		10.301.1017.2056.0002	Execução de Programas de Saúde	60.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	632
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	307	FMSAP AQ TABLETS				
	450		10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	50.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	600
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	303	PORTARIA 3.888 - INCREMENTO TEMPORARIO				
	451		10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	50.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	600
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	303	PORTARIA 3.888 - INCREMENTO TEMPORARIO				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	438		10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	50.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	632
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	304	CV FISIOTERAPIA 2022				
	446		10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	60.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	632
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	308	FMSAP AQ EQ ODONTOLOGICO				
	447		10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	15.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	632
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	306	FMSAP GELADEIRAS VACINA				
	448		10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	50.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	632
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	305	CV AQ COMPUTADORES				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4183 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1517

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	335.000,00	
Fontes de Recurso		
1	600	100.000,00
1	632	235.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C000E471

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4185 , DE 29 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1465

DECRETO Nº 4185 , DE 29 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.324,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.324,20				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	167	20.606.1018.2030.0016		Incentivo ao Produtor Rural	4.324,20				
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	163	20.606.1018.2030.0015		Incentivo ao Produtor Rural	-4.324,20			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-4.324,20			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:421C5044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 049/2021/SRP ARP 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2021

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **049/2021/SRP ARP 028/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2021

OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 40.775.191/0001-88** e, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:
RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 40.775.191/0001-88

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
01	01	UND	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADA COM AGREGADO PÉTROLEO, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERIODOS DE CHUVA. SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. EMBALAGEM DE 25KG (QUE NÃO PERMITA O CONTATO COM O OXIGÊNIO)	R$ 28,48

Alto Paraíso, 20 de maio de 2022

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8708EEE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18761/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 363.213,08 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 508 de 19/05/2022 (ID 924292)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 363.213,08 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e treze reais e oito centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	154	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 319.373,00
SUPLEMENTAR	754	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS E FIXAS - PESSOA CIVIL	205.588,81
SUPLEMENTAR	755	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.604,19
SUPLEMENTAR	1026	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 -AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	9.180,00
SUPLEMENTAR	962	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	68.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1027	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOA CIVIL	35.620,96
SUPLEMENTAR	1028	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.219,12
ANULAÇÃO	180	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS E FIXAS - PESSOA CIVIL	-43840,08
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**363.213,08**
TOTAL ANULAÇÃO				**- 363.213,08**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:18A06460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022

"Dispõe sobre a adequação a Lei Complementar 003/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar nº 003/2016, criando e extinguindo cargos, alteração de valores que passará a vigorar com a seguinte composição de cargos conforme tabela abaixo:
Parágrafo único. Fica extinto o cargo de CHEFE DE GABINETE e o Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, ficam criados os cargos de COORDENADOR DE GOVERNANÇA e RELAÇÃO INSTITUCIONAL e ASSESSOR DE EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS;

Gabinete do Prefeito

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C	CARGO MISTO	REQUISITOS
COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL	01	10.000,00	X	X	X	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	01	2.800,00	X	X	X	ENSINO MÉDIO
DIRETOR EXECUTIVO	01	3.500,00	X			ENSINO SUPERIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE	01	2.800,00	X	X	X	ENSINO MÉDIO
CHEFE DE CERIMONIAL E MARKETING	01	2.800,00	X	X	X	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	3.000.00	X	X	X	ENSINO SUPERIOR
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	2.800,00	X	X	X	ENSINO MEDIO
ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS EXTERNOS	01	2.000,00	X	X	X	ENSINO MEDIO
ASSESSOR EXECUTIVO DE DILIGÊNCIAS DE ORDEM DIRETA DO PREFEITO	01	2.800,00	X	X	X	ENSINO MEDIO

Art. 2º Fica acrescida no artigo 5º da Lei Complementar 003/2016 as seguintes atribuições, bem como, requisitos para a contratação:
COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO CARGO COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL:
Cargo Comissionado e os reflexos de seus atos de responsabilidade exclusiva do Prefeito do Município;
Conhecimento na área de atuação política administrativa;
Segundo Grau completo;
Conhecimento na Legislação Municipal;
Boa de redação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL:
Exercer a representação do Prefeito;
Assegurar o bom desempenho das Secretarias da Administração;
Acompanhar a execução dos Planos e Projetos da Gestão, PPA, LDO e LOA;
Executar o assessoramento e apoio ao Chefe do Executivo, em assuntos de natureza política, legislativa e administrativa, e ao setor de Comunicação, em assuntos administrativos solicitados pelo titular da Pasta;
Acompanhar a execução orçamentária, buscando a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos;
Articular a ação política com os demais Poderes;
Acompanhar as auditorias;
Acompanhar analises, relatórios e recomendações da Controladoria;
Acumular Secretárias de forma interina ou por tempo indeterminado sem remuneração correspondente à atividade da secretaria assumida;
Exercer a direção-geral; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete, sendo estas:
Promover Atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando o contato com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e se for o caso, respondendo-as;
Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo e manter controle que permita prestar informações precisas ao prefeito;
Promover o atendimento das pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;
Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado pelo prefeito;
Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;
Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
Cuidar da administração geral do Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;
Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica;
Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
Proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

ASSESSOR DE EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS:
Curso superior;
Experiência comprovada na área de atuação;
Curso ou conhecimento de informática;
Boa redação;
Técnicas Jurídicas Legislativas pratica ou através de cursos;
Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;
ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS:
Assessoramento em assuntos e processos administrativos de sua competência;

Receber os processos administrativos advindos das Secretarias;
Orientação Administrativa e de outras unidades;
Realizar a tramitação e recebimento de processos legislativos, leis, projetos de leis;
Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete e da Procuradoria Geral do Município;
Desempenhar outras atribuições que forem determinadas pelo Coordenador de Governança.

Art. 3º Fica alterado o artigo 14 da Lei Complementar 003/2016 tirando o status de secretaria do controle interno, passando a ser órgão direto do gabinete do prefeito e cargo de Controlador Geral passa ser cargo comissionado, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 A estrutura da Controladoria Interna do Município será composta:
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	01	9.000,00		X
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	PCCS		EFETIVO
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	01	PCCS		EFETIVO
ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO	03	3.500,00		CARGO MISTO FG/CC caso exercido por servidor de carreira /efetivo receberá 100% do valor em FG.

Art. 4º Fica alterado o artigo 48 e o Parágrafo primeiro e segundo da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C
DIRETOR DA TRANSPARENCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO. EMBORA CRIADO COM BASE SALARIAL EM FORMA DE FUNÇÃO GRATIFICADA TEM STATUS DE SECRETARIO E DEVE SER EXECICIO POR PROURADOR DO CARGO EFETIVO	01	4.850,00	X	
ASSESSOR EXECUTIVO DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, INDICADO PELO DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO.	01	4.500,00	X	X
ASSESSOR EXECUTIVO COM A ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR NAS TAREFAS INTERNAS DA DIRETORIA.	01	1.700,00	X	X

Parágrafo Primeiro. Os cargos considerados mistos na Diretoria de Transparência e Combate à Corrupção, quando exercidos por cargo efetivo do município, receberão na forma de Função Gratificada de 80% do valor do cargo elencado na estrutura.

Parágrafo Segundo. O Cargo de Diretor de Transparência e Combate à Corrupção deverá ser exercido por procurador de cargo efetivo permanente da Procuradoria Jurídica do Município, que deverá exercer as funções cumulativas coma as da procuradoria.

Art. 5º Fica acrescentado no artigo 21, o inciso VIII – Núcleo de Inteligência Fazendária, Função Gratificada exercida por procuradores do Município, que terá suas atribuições acrescidas dando nova redação ao artigo 33 da Lei 003/2016.
Artigo 33. Fica criado a Função Gratifica de Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária, que será exercida por procuradores do cargo efetivo e terá as seguintes atribuições abaixo:
Coordenar a recuperação da receita da Fazenda Pública Municipal;
Coordenar a Procuradoria Contenciosa e de Execução Fiscal;
Representar e defender a Fazenda Pública Municipal de Buritis nas ações judiciais contenciosas e de execução fiscal de sua dívida ativa tributária, juntamente com demais procuradores, sob sua coordenação, designados pelo Procurador Geral;
Impetrar as ações judiciais necessárias e as deliberadas pelo Procurador Geral do Município;
Representar o Município em qualquer juízoou instância, ativa ou passivamente, nas ações ou feitosque, em caráter principal, incidental ou acessório, versemsobre licitações ou contratos administrativos ou que digamrespeito à matéria de Direito Administrativo, Constitucional,Civil, Processual Civil ou outras áreas do Direito, inclusiveações de indenização por perdas e danos, podendo designar outros procuradores para atuarem em conjunto ou sozinhos nas respectivas ações, sob sua coordenação;
Requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
Participar das audiências judiciais em quaisquer esferas da Justiça, ou designar procurador para as mesmas;
Coordenar e promover a Execução Fiscal do Município, representando na esfera judicial, extrajudicial e administrativa nos adimplementos das dívidas com o Município, conjuntamente com outros procuradores designados para este fim;
Elaborar, quando solicitado, informações em mandados de segurança que versem sobre matéria de sua competência;
Outras atribuições inerentes ao cargo ou designados pelo Procurador Geral do Município.
Art. 6º Fica alterado o artigo 42 da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 42 A nomeação do Procurador Geral do Município, dentre os Advogados concursados ora Procuradores Municipais do quadro efetivo, será atribuída uma Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de carreira para o desempenho da função de Procurador Geral do município.

Art. 7º Fica alterado o artigo 43 da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
CARGO EFETIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA
QUADRO I

CARGO EFETIVO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROCURADOR MUNICIPAL	04	40 horas	DE ACORDO PCCS

CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
E FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUADRO II

CARGO	QUANTIDA -DE	COMISSIONADO/ FUNÇÃO GRATIFICADA	REMUNERA- ÇÃO	ESSCOLARIDADE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	Função Gratificada	50% do vencimento básico	CONCURSO PÚBLICO
COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 4.115,00	Bacharel em Direito

ASSESSOR EXECUTIVO DE PROCESSAMENTO DE DILIGÊNCIAS DA OUVIDORIA E CORREGEDORIA E ATENDENTE DA OUVIDORIA	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 2.000,00	Ensino Médio
DIRETORA EXECUTIVA DE PROCESSAMENTO E DILIGÊNCIAS DA OUVIDORIA, CORREGEDORIA E ATENDENTE DO DISQUE DENÚNCIA, SIG E E-SIG.	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 2.700,00	Ensino Médio
PROCURADOR DAS AUTARQUIAS/OUVIDORIA/CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO	01	FG-Função Gratificada	R$ 4.850,00	Concurso Público
DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA	01	FG–Função Gratificada	R$ 4.000,00	Curso Superior Completo
ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 6.600,00	Bacharel em Direito, inscrito na OAB/RO
PROCURADOR MUNICIPAL DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FAZENDÁRIA	01	FG–Função Gratificada	R$ 6.000,00	Concurso Público
ASSESSOR EXECUTIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 3.000,00	Curso Superior Completo

Art. 8º Fica alterado o artigo 31 da lei Complementar 003/2016 que vigorar com a seguinte redação:
Artigo 31 Fica unificado as funções previstas nos artigos 30 e 32 sendo exercidas por procurador do quadro efetivo que passará a vigorar como Procuradoria das Autarquias/Ouvidoria/Corregedoria do Município, sem as funções exercidas cumulativamente com as atribuições de procurador.
Art. 9º Fica alterado o artigo 43 e 44 da Lei Complementar 003/2016, a nomenclatura do cargo de DIRETOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL que passará a vigorar com a seguinte redação: COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
Art. 10 Fica alterada a redação do Artigo 37 e do Parágrafo único da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 37 Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito e as Funções Gratificadas e Auxílios que fazem parte do quadro da Procuradoria Geral, são de indicação do Procurador Geral, conforme artigo 43, QUADRO I, II E III desta Lei, sendo que suas atribuições são as constantes no artigo 44.

PARAGRÁFO ÚNICO. Os auxílios recebidos pelos trabalhos das Comissões do QUADRO III poderão ser cumulativos, em face da peculiaridade dos serviços serem prestado independente da função que exerce.

Art. 11 Fica alterado a redação do QUADRO III, passando a vigorar de forma cumulativa e permanente como AUXÍLIO DE DESEMPENHO POR ATIVIDADE EXTRAORDINARIA EM COMISSÃO PERMANENTE, que serão pagos por desempenho nas Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinar Sindicâncias e Tomada de contas especial, fica extinto as funções de Assessor Suporte Técnico da Educação, Assessor Suporte Técnico da Saúde, Assessor Suporte Técnico das Demais Secretarias.
Art. 12 Fica criado no QUADRO III, O AUXÍLO DE DESEMPENHO POR ATIVIDADE EXTRAORDINARIA DE DEFENSOR DATIVO, que será pago por processo defendido em atividade extraordinária e pagos por processos e devidamente nomeado através de Decreto do Executivo para atividade, não podendo o defensor ser parte de comissão o qual dele originou o PAD Processo Administrativo Disciplinar, limitando a quantidade de processo por Defensor em 05 (cinco) processos, com valores e grau de complexidade indicado pelo Corregedor Geral, ficando extinto da Lei Municipal 1654/2022.

QUADRO III
DOS AUXÍLIOS POR DESEMPENHO

(*) AUXÍLIO DE DESEMPENHO - PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADO DE CONTAS ESPECIAL	01	R$ 900,00
(*) AUXÍLIO DE DESEMPENHO - MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	02	R$ 800,00
(*) AUXÍLIO DE DESEMPENHO - POR ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA DE DEFENSOR DATIVO; EM GRAU DE COMPLEXIDADE I (SIMPLES)	01	R$ 200,00 Por processo
(*) AUXÍLIO DE DESEMPENHO - POR ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA DE DEFENSOR DATIVO; EM GRAU DE COMPLEXIDADE II (COMPLEXO)	01	R$ 250,00 Por processo

Art. 13 Fica alterado o artigo 56 da Lei Complementar 003/2016, extinguindo o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, fica criado os cargos de COORDENADOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS E SUPORTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETÁRIA, COORDENADOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERNOS, COORDENADOR TÉCNICO AGRÍCOLA e ORIENTADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETÁRIA, e altera o § 1º, que passará a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º Os Cargos Mistos, caso seja exercido por servidor efetivo receberá 80% do valor em forma de Função Gratificada.
Artigo 56. A Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI é composta dos seguintes cargos:

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C	ESCOLARIDADE
SECRETARIO DE AGRICULTURA	01	7.691,34		X	Cargo político
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTARIA	01	3.200,00	X	X	Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	03	2.000,00	X	X	Médio
COORDENADOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS E SUPORTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	01	3.500,00	X	X	Médio
COORDENADOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E ORIENTADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA	01	3.000,00	X	X	Engenheiro Agrônomo
COORDENADOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERNOS	01	2.500,00	X	X	Médio
DIRETOR TECNICO DE PROG. E PROJETOS	01	2.000,00	X	X	Curso Técnico
DIRETOR DO DEPTO. DE INSPEÇAO ANIMAL	01	40% DO SALARIO BASE	X		Médico Veterinário
COORDENADOR DE TRANSPORTE, FROTAS, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	01	2.000,00	X	X	Médio
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	01	3.840,00	X	X	Engenheira de Pesca
COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANENTES EVENTUAIS (PORTEIRA A DENTRO)	01	3.200,00	X	X	Fundamental

Art. 14 Fica acrescido no artigo 57 as atribuições dos cargos criados, sendo estes: os cargos de COORDENADOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS E SUPORTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA, COORDENADOR TÉCNICO AGRÍCOLA e ORIENTADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA, que passará acrescentar a seguinte redação:
COORDENADOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS E SUPORTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA.

Dar suporte técnico as associações rurais;
Dar suporte na elaboração e execução de convênios
Elaborar programas de investimentos através de convênios as associações rurais;
Dar suporte técnico para a manutenção das documentação e credenciamento das associações rurais;
Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;
Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
Assessorar o Secretário em missões, e cumprir com os serviços que lhes forem atribuídos.

COORDENADOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E ORIENTADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA.

Prestar apoio e orientação aos agricultores e o suporte técnico necessário para bom desempenho da safra;
Orientar os agricultores no uso de adubos, fertilizantes, produtos inibidores de pragas e demais produtos utilizados no manuseio agrícola;
Orientar os agricultores no programa da agricultura familiar;
Implementação de Programas Agrícolas no Município.
COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANENTES EVENTUAIS (PORTEIRA A DENTRO.
Conhecimento na área de atribuição;
Noções de informática;
Curso fundamental.

Art. 15 Fica alterado o artigo 61 da Lei Complementar 003/2016, extinguindo o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO CONTÁBIL 02 (duas) vagas, ASSESSOR EXECUTIVO 02 (duas) vagas, ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE, fica criados os cargos de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO DE TESOURARIA, o cargo de COORDENADOR DE SIOPS E SIOPE, ASSESSOR DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO, ASSESSOR TÉCNICO EM TESOURARIA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGA	VALOR	FG	C/C	ESCOLARIDADE
SECRETÁRIO DE FAZENDA	01	7.691,34		X	Cargo político
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	6.000,00	X	X	Ensino Superior
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO	01	2.560,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE TESOURARIA E FINANÇAS	01	6.400,00	X	X	Superior
ASSESSOR ESPECIAL DE TESOURARIA	01	3.500,00	X	X	Superior
ASSESSOR ESPECIAL DE ARRECADAÇÃO	03	2.560,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL	01	6.400,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	6.400,00	x	X	Superior
COORDENADORA DE CONTABILIDADE SEMUSA/SEMECE	01	4.000,00	X	X	Superior
COORDENADOR DE SIOPS E SIOPE SEMUSA E SEMECE	01	4.000,00	X	X	Superior
ASSESSOR DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR TÉCNICO EM TESOURARIA	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXTERNO DE ARRECADAÇÃO	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
GERENTE DE ELABORAÇÃO ACOMP. E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO DIRETOR	01	6.000,00	X	X	Superior
DIRETOR ANALISTA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANA, RURAL E HABITAÇÃO	01	4.000,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE TRÂNSITO	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO
ASSESSOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio

Art. 16 Fica alterado o artigo 62 da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 62 Os Cargos mistos quando exercido por cargo efetivo receberá uma Função Gratificada de 80% do valor do Cargo Comissionado:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE TESOURARIA.

Assessorar o Secretário de Fazenda, analisar e executar a ordem cronológica;
Realizar ordens de pagamento, anexar comprovantes de pagamentos, retirar certidões, análise de notas fiscais, confeccionar ordens de compras e serviços;
Confeccionar pedidos de empenhos, examinar e conferir processos para pagamento tomando providencias cabíveis quando se verificar irregularidades;
Controlar e executar ordens judiciais referente aos precatórios e requisições de pequenos valores recebidos nesta secretaria, verificar prazos estabelecidos, localizar processos.

REQUISITOS PARA O CARGO.
Ensino Superior;
Experiência na Área.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE SIOPS E SIOPE SEMUSA/SEMECE.
É responsável pela alimentação do sistema de informação sobre orçamentos públicos em educação SIOPE, e sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde SIOPS, gerenciar as informações que alimentam o sistema realizando comparativos do sistema SCPI junto a despesas e receitas realizadas com educação e saúde , afim de realizar a eficácia dos dados declarados, baixar estruturas e arquivos vinculados aos sistemas, realizar a tramitação junto ao FNDE dos dados declarados no sistema SIOPE, e realizar tramitação junto ao FNS dos dados declarados no sistema SIOPS;
Verificação de críticas nos sistemas, buscar informações sobre receitas recebidas de Estadose União para comparação e lançamentos. Execução de empenhos, liquidações, estornos, realização da folha de pagamento.

REQUISITOS PARA O CARGO.

Superior em gestão pública;

Curso de relatório de gestão fiscal nos municípios através do RREO. RGF e MSC;
Curso organização do setor de tesouraria e a correta entrega da prestação de conta da educação (SIOPE E SIGPC).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO.

Assessorar o Secretário de Fazenda;
Retirar certidões analise de notas fiscais, confeccionar ordens de compras e serviços, confeccionar pedidos de empenhos;
Controlar e executar ordens judiciais referente aos precatórios e requisições de pequenos valores recebidos nesta secretaria, verificar prazos estabelecidos;
Localizar processos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos;
Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários;
Atender fornecedores, providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente a todos os setores vinculados;
Controlar expedição de malotes e recebimentos;
Pesquisar preços, controle e gerenciamento das frotas de veículos da Secretaria de Fazenda.

REQUISITOS PARA O CARGO.
Ensino Médio Completo
Experiência na Área

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM TESOURARIA.

Preparar lançamento dos tributos;
Acompanhar as arrecadações através de bancos;
Elaborar conciliações bancárias;
Conhecimento do sistema Rede-sim;
Consulta prévia de localização de empresas;
Registrar e legalizar empresas e negócios;
Cadastro e revisão de empresas;
Manter cadastro atualizado dos contribuintes municipais;
Emitir certidões negativas de tributos municipais;
Acompanhar lançamento do IPTU;
Acompanhar dívidas de contribuintes;
Parcelamento de débitos;
Emissão de Nota fiscal;
Exercer outras atividades inerentes ao cargo e que lhe sejam correlatas.
REQUISITOS PARA O CARGO
Ensino Médio Completo
Experiência na Área

Art. 17 Fica alterado o artigo 67 da Lei Complementar 003/2016, com alterações de nomenclaturas e atribuições e criação do cargo de OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI) que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO COM NOMENCLATURA ALTERADA	VAGA	VALOR	F. G	C/C	ESCOLARIDADE
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	01	R$7.691,34		X	CARGO POLITICO
COORD. DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO	01	R$6.500,00	X	X	Ensino superior completo em engenharia ou arquitetura
COORD. DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO	01	R$6.000,00	X	X	Ensino superior completo em engenharia ou arquitetura
COORD. DE CONVENIOS E SISTEMAS	01	R$4.500,00	X	X	Ensino superior completo
OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI)	01	R$2.500,00	X	X	Ensino Médio completo
DIRETOR DE DESENHOS E PROJETOS	01	R$2.800,00	X	X	Curso Técnico de desenhos arquitetônicos em edificações ou ensino superior na área
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01	R$ 2.250,00	X	X	Ensino Médio completo
COORD. DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	01	R$6.000,00	X	X	Ensino superior completo em engenharia ou arquitetura
COORD. DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA, LDO e LOA)	01	R$3.200,00	X	X	Ensino superior completo
COORD. DE GESTÃO ESTRATEGICA DE PLANEJAMENTO URBANISTICO E GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO	01	R$3.200,00	X	X	Ensino superior completo
COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01	R$1.600,00	X	X	Ensino Médio completo

Art. 18 Fica alterado o artigo 69 da Lei Complementar 003/2016, com alterações de nomenclaturas e atribuições e criação do cargo de OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI) que passará a vigorar com a seguinte redação:
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO COORDENADOR DE CONVÊNIOS E SISTEMAS:
Curso Superior Completo;
Conhecimento nos sistemas: SINCONV/PLATAFORMA+BRASIL, SIGAP, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI;
Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Conhecimento da Legislação Municipal;
Boa de redação;
Conhecimento do Plano Diretor do Município;
Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;
COORDENADOR DE CONVÊNIOS E SISTEMAS
Supervisionar convênio, contratos de repasses e financiamentos;
Atuar de forma a garantir velocidade à execução dos projetos,aumentar a velocidade de implementação e efetivação dos recursos e programas conveniados entre o município e demais órgãos;
Acompanhar prazos orientar e cobrar os demais setores para o envio dos materiais solicitados;

Elaborar e acompanhar as prestações de contas dos respectivos convênios, contratos de repasse e financiamentos até sua aprovação final, organizar informações referentes ao acompanhamento de projetos de cooperação técnica em uma estrutura direcionada à tomada de decisões estratégicas, fornecendo ampla visão sobre o assunto e viabilizando o aprimoramento da área, através de ações regidas por maior agilidade e precisão.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI).

Curso nível médio;
Conhecimento nos sistemas: SIGAP, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Conhecimento da Legislação Municipal;
Boa de redação;
Conhecimento do Plano Diretor do Município;
Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI)

Cadastrar e manter os sistemas SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI, referente as transferências de recursos oriundos de convênios, acompanhando os lançamentos dos procedimentos relativos à execução, tais como contratações, licitações e pagamentos de qualquer natureza para fins de prestação de contas e todas as demais informações necessárias e suficientes à sua publicidade;

Prestar ao Coord. De Convênios e Sistemas todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições;

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO DE COORD. DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO:

Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura;
Conhecimento de informática, em particular nos programas e sistemas de suporte a engenharia e arquitetônica;
Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Conhecimento da Legislação Municipal;
Boa de redação;
Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

COORDENADOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental vigente no Município;
Elaborar projetos e seus detalhamentos, orçamentação;
Elaborar relatórios técnicos;
Fiscalizar todas as obras em execução no Município;
Proceder a intimações, embargos e interdições administrativas para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao previsto na legislação vigente;
Proceder a vistorias de obras/edificações para efeito de concessão de alvará de construções e funcionamento, certidões e consulta prévia;
Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência;
Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

Art. 19 Fica alterado o artigo 73 da Lei Complementar 003/2016, com alterações criações de cargos de COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL, COORDENADOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITÊNCIAL e DIRETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e altera nomenclatura de COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA para COORDENADOR DO AUXILIO BRASIL, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGA	VALOR PROPOSTO	F.G	C/C	MISTO	ESCOLARIDADES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	01	7.691,34		X		Cargo político
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA	01	3.200,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Superior
DIRETOR DO CRAS	01	3.100,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Superior
DIRETOR DO CREAS	01	3.100,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Superior
COORDENADOR DO AUXÍLIO BRASIL	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA	01	2.000,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO	03	1.650,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	fundamental
ASSESSOR ESPECIAL DO CONSELHO TUTELAR	01	2.000,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Elementar
COORDENADOR DE APOIO AS INSTÂNCIAS E DELIBERAÇÕES	01	1.400,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR ADMINISTRATIVO RH	01	1.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR DO NÚCLEO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO	01	600,00	X		Se ocupado por servidores efetivo receberá 100% em FG	Ensino Médio
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	2.200,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
DIRETOR DE AUDITAGEM E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	01	1.500,00	X			Ensino Médio

COORDENADOR DE PROGRAMA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	01	800,00	X			Ensino Médio
COORDENADOR DE TRANSPORTE, FROTAS, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	3.000,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Graduação em áreas de Psicólogas, Assistente Social, Sociólogo e Antropólogos (OBS – profissões de referência, sendo necessário apenas uma formação)
COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL	01	2.000,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITÊNCIAL	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Nível Superior Completo nas seguintes áreas: Sociologia, Estatística, Serviço social, Psicologia, Antropologia, Economista Doméstico, Pedagogo; Terapeuta Ocupacional e Musicoterapeuta, Ou Em outras áreas de graduação afins conforme necessidade da secretaria
DIRETOR FINANCEIRO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Superior

Art. 20 Fica acrescentado no artigo 74 da Lei Complementar 003/2016, com as atribuições dos cargos de COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL, COORDENADOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITÊNCIAL, DIRETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passará a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕS (COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL)

Nível Médio Completo;
Bom de redação;
Conhecimento básico de internet;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;

ATRIBUIÇÕES

Coordenar, organizar e controlar as atividades administrativas e sociais relativas à distribuição de leite conforme o Programa Vida Saudável.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES (COORDENADOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITÊNCIAL)

Nível Superior Completo nas seguintes áreas: Sociologia, Estatística, Serviço social, Psicologia, Antropologia, Economista Doméstico, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional e Musico terapeuta, conforme caderno de orientações técnicas da vigilância socioassistencial ou em outras áreas de graduação afins conforme necessidade da secretaria
2)Noções básicas de Excel;
3)Ter conhecimento e expertise na área de Assistência Social;

ATRIBUIÇÕES

Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;
Apoiar as ações de Busca Ativa;
Contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;
Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socio territorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;
Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – Cad Único – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;
Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS;
Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle;
Realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

DIRETOR FINANCEIRO

Administrar e controlar os pagamentos e aplicações dos recursos financeiros.
Planejar, organizar e supervisionar as atividades da área financeira;
Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
Efetuar o pagamento das despesas (Contas a pagar / receber, fluxo de caixa, orçamento, otimizar saldo de caixa), devidamente autorizadas;
Verificar limites, verificações e saldos;
Acompanhar contas bancárias e encargos;
Controlar e lançar os valores recebidos de fundos do governo Estadual e Federal.

Art. 21 Fica alterado o Artigo 79 da Lei Complementar 003/2016, acrescentando os cargos de GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA, ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS, ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERNOS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	C/C	FG	VALOR	REQUISITOS
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01		R$ 7.691,34	CARGO POLITICO
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E PROTOCOLO	X	X	R$ 2.000,00	ENSINO MEDIO
ASSESSOR ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PLANO DE GOVERNO	X	X	R$ 5.200,00	ENSINO MEDIO
ASSESSOR EXECUTIVO DE PROJETOS DE BAIXA TENSÃO	X	X	R$ 2.000,00	CURSO NA AREA
CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	X	X	R$ 2.500,00	ALFABETIZADO
CHEFE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E FROTA	X	X	R$ 2.500,00	ENSINO MEDIO
ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTROLE DE FROTAS	X	X	R$ 2.000,00	ENSINO MEDIO
CHEFE DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	X	X	R$ 1.800,00	FUND. COMPLETO
CHEFE DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO URBANO	X	X	R$ 2.300,00	FUND. INCOMPLETO
COORDENADOR DE LIMPEZA DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS	X			

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E41A542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº. 002/PMC/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PREENCHER A VAGA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E A PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL E DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS.

A Prefeitura do Município de Cacaulândiaatravés da comissão designada para esse fim,conforme Decreto nº 5.024/GP/2022 de 16/05/2022.
Torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporária e excepcionalda administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,Lei Municipal 110/GP/98 e a Lei Municipal nº 1.094/GP/22 que altera o anexo da Lei Municipal nº 115/GP/98 e Lei de Diretrizes e Bases, com o objetivo de selecionar Assistente Social para ocupar o cargo de Vigilância Socioassistencial e de Proteção Social Especial, eProfessor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês).
O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por análise de Título, em caráter de Extremaurgência, válido por período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência inicial de 06 (seis)meses, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período ouprorrogado por igual período,dentro do prazo de validade.
O documento comprobatório dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação deaberturadopresenteProcessoSeletivo,quadrodedemandaecópiadaLei115/GP/1998,Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO.
1.DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES(IN13/TCE/RO)
1.1.EsteEditalcontémascláusulas,anexosecondiçõesqueregemopresente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2.O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em**ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendocomo objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação dos cargos relacionados a seguir, afim deatender asnecessidadesdestaSecretaria Municipal de Trabalho e AssistênciaSocial e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, sendo 2 (dois) Assistentes Sociais: 01 (uma) vaga deVigilância Socioassistencial e de01 (uma) vagaProteção Social Especial e 01 (um) Professor de Língua Moderna (Inglês).
1.3. A descrição sumária da descrição do cargo segue no Anexo I deste edital.
1.4. O candidato terá do dia 20 a 22 de maio de 2022 para impugnar o referido edital através do email:seletivocacaulandia2022@gmail.com**.Anexo IX**
2.DAS INSCRIÇÕES(IN13/TCE/RO)
2.1.Operíodopara as inscrições será deas**00h00min do dia23 de maio de 2022**até as**23h59min do dia 26demaiode2022**.Através do site:Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

3.DOSPROCEDIMENTOSPARAAINSCRIÇÃO(IN13/TCE/RO)
3.1.O candidato deverá no ato de inscrição anexar cópias dos documentos que consta no quadro seguinte (item 3.1.1), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidatoestiver concorrendo.
3.1.1. Quadrodedocumentação:
3.1.1.1. NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL

Documentospara Comprovação
·Registro no Conselho Profissional equivalenteCRESS.
·Diploma de Graduação na área, acompanhado doHistóricoEscolar,emitidoporIESdevidamente credenciada no MEC.
·CertificadodeEspecializaçãona área, para afins de pontuação,emitidoporIESdevidamente credenciada no MEC.
·Certificadodeconclusãodocursode Informática comcargahoráriamínimade60h(cada).
·Certificadodeconclusãoemcursosdeformaçãocontinuadacomcargahoráriamínimade160h(cada), relacionados com a área para a qualestiver concorrendo.
· Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Declaração de Tempo deserviço emitido pelo RH e Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.**Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.**
·Registro Geral de Identificação (RG ou CNH**).**
·Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.1.1.2.NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE LÍNGUA DE MODERNA (INGLÊS)

DocumentosparaComprovação
·DiplomadeLicenciaturanaárea,acompanhadodoHistóricoEscolar,emitidoporIESdevidamente credenciada noMEC.
·CertificadodeEspecializaçãonaárea,paraafinsdepontuação,emitidoporIESdevidamente credenciada noMEC.
·Certificado do curso da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
·Certificado de conclusãoemcursosde formação continuada com cargahoráriamínimade 160h(cada), relacionados com a área para a qual estiverconcorrendo.
·Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Declaração de Tempo deserviçoemitidopeloRHeCarteiradeTrabalhoePrevidênciaSocialCTPS.**Todososcomprovantes deverão apresentar as datas de admissão erescisão.**
·Registro Geral de Identificação (RG ouCNH**).**
·Cadastro de Pessoa Física(CPF).

3.2.Nãoseráaceitoinscriçãodecandidatoscomdocumentaçãoindispensáveis(RG,CPF,comprovante de escolaridade exigido para o cargo), constante do quadro do item 3.1.1 desteEdital,mesmo quese comprometa acomplementá-la em dataposterior.**(IN 13/TCE/RO)**.
3.3.Pordeterminaçãodenormasregimentares,nãoserádevolvidaadocumentaçãodecandidatos inscritos no certame, emnenhuma hipótese.**(IN13/TCE/RO)**
3.4.Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar**legível***(com pena de ter ainscrição indeferida)*em**formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outrosformatos de arquivo.
3.5.O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato dainscrição.
3.6.Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça,será considerada a última inscrição.
4.DASCONDIÇÕESPARAASSINATURADECONTRATO(IN13/TCE/RO)
4.1.Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovadosdocumentalmente no ato da assinatura do contrato.
a)TersidoaprovadonopresenteProcessoSeletivo;
b)Ser brasileironato ounaturalizado;
c)Teridademínimade18(dezoito)anos;
d)Estar quite coma justiçaeleitoral;
e)Se, dosexo masculino,estar quitecom asobrigaçõesmilitares;
f)Possuir onível deescolaridade exigidopara oexercício docargo;
g)Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuiçõesdo cargo, conforme consta do**Anexo I Atribuições do Cargo**;
h)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquerórgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/oumunicipal.
5.DASVAGASRESERVADASAOSPORTADORESDENECESSIDADESESPECIAIS(IN 13/TCE/RO)
5.1.Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número devagas em abertonão atendeo percentualexigido porlei queé de10% (dezpor cento) dasvagas.
6.DOREGIMEDETRABALHOEDACONTRATAÇÃO(IN13/TCE/RO)
6.1.Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazoválidode06 (seis)meses,podendodeacordocomointeressedaadministração,seremrescindidonesteperíodoemvirtudedarealizaçãodoConcursoPúblico,deacordocomo interessedaadministração,soboregimedaLei110/PMC/1998,e,deacordocomoquadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.
6.2.A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo devalidade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final noDiário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO)
6.3.Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidoresafastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.
6.4.Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado, e, para não haver prejuízo nacontinuidadedaofertadeserviço,aadministraçãopoderáconvocaropróximocandidatoaprovado na área.
7.DOS LOCAISDE TRABALHO (IN13/TCE/RO)
7.1.Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da SecretariaMunicipaldeTrabalho e Assistência Social SEMTAS / CRAS e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET, e sendo definido seu local de exercício conforme oquadro do item 8.1.1, no ato da assinatura dos contratados.
7.2.O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse daadministração.
8.DOVALORDAREMUNERAÇÃO (IN13/TCE/RO)
8.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, comcarga horária de 30(trinta) horas semanais, de acordo com ademanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações Municipal vigentes, para ocargo mencionado na tabela a seguir:

8.1.1.QuadrodeVagaseRemuneraçãodoCargo.Os cargos aserem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, serão regidos pela Lei Municipal nº 115/98 e demaislegislação aplicável no âmbito municipal:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNCIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL			
VAGAS	**QUANT. VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO INICIAL**
Assistente Social Vigilância Socioassitencial	01	30 h/sem	R$ 3.243,80
Assistente Social Proteção Social Especial	01	30h/sem	R$ 3.243,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO- SEMECET			
VAGAS	**QUANT. VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO INICIAL**
E.M.E.F. Valdir Alberton / E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura	01	25 h/sem	R$ 2.884,22

09. DAANÁLISE DOSTÍTULOS(IN 13/TCE/RO)

9.1.1A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidosna tabela a seguir:

NÍVELSUPERIOR				
Item	**Títulos**	**Documentospara Comprovação**	**Pontos**	**Máximode Pontos**
9.1.1.	Graduaçãonaárea.	Diploma, ou Certificado de conclusãode curso acompanhado deHistóricoEscolar, emitidoporIESdevidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.2.	Registro no Conselho Regional de Serviço Social	Comprovante de Registro no Conselho Regional de Serviço Social Profissional equivalente - CRESS	5 (cinco) pontos	5 (cinco)
9.1.3.	Pós-Graduação, naáreaaconcorrer.	CertificadodeconclusãodecursoacompanhadodeHistóricoEscolar,emitidoporIES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
9.1.4.	Mestrado ouDoutorado, na áreaa concorrer	Diploma, ou Certificado de conclusãode curso acompanhado deHistóricoEscolar,emitido porIESdevidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.5.	Curso Específico emInformática. (VALIDO APENAS PARA O CARGO DE SERVIÇO SOCIAL)	Certificadodeconclusãodocursode Informática comcargahoráriamínimade60h(cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado. **Não acumulativo.**	10 (dez)
9.1.6.	CertificadoBNCC	Certificado do curso da Base Nacional Comum Curricular -BNCC	05 (cinco) pontos por título	05 (cinco)
9.1.7.	Cursos deformaçãocontinuada	Certificadodeconclusãoemcursosdeformaçãocontinuadacomcargahoráriamínima de160h(cada),relacionados com a área para a qualestiver concorrendo.	3 (três)pontosacada160hcomprovadas correlacionadascomaárea,sóseráaceito01	Ilimitado
9.1.8.	TempodeServiçono cargo aconcorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalhoe Previdência Social(CTPS). RedePública:Declaração,Certidão.Deverácontarotempoemanos,meses e dias.	01(um)pontoacada 06(seis) mesesde trabalho Seráarredondadopara01(um) ponto inteiro quandoasobrademêsforsuperiora05 (cinco)mesesdetrabalho.	Ilimitado

10.1.Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato commaior idade.

10.2.Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis dositens 9.1. de acordo com o cargo.

10.3. O requisito dos itens 9.1.1. e 9.1.2. tem caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Serviço Social, ao passo que os demaisrequisitos tem caráter classificatório.

10.4. O requisito dos itens 9.1.1. tem caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Professor de Língua Moderna (Inglês), ao passo que os demaisrequisitos tem caráter classificatório.

10.5.Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, deacordo com os pontos obtidos na Análisede Títulos e critérios de desempate.

10.6. O item 9.1.5 tem validade de pontuação apenas para o cargo de Serviço Social.

11.DOSCRITÉRIOSDEDESEMPATE (IN13/TCE/RO)

11.1.Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato commaior idade, persistindo o empate será considerado o candidato com maior tempo de serviço.

12.DADIVULGAÇÃOEHOMOLOGAÇÕESDASINSCRIÇÕESEDORESULTADOFINAL

12.1.OEditaldeAberturadoProcessoSeletivoserápublicadonoendereçoeletrônicoConcursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)efixadonasdependênciasdaPrefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia -AROM ejornal de ampla circulação.

12.2Arelaçãodoscandidatosinscritos,resultadoparcial,resultadosdeinterposiçãoderecursoseresultadofinaldopresenteProcessoSeletivo,serápublicadonoendereçoeletrônicowww.cacaulandia.ro.gov.bre fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.**(IN 13/TCE/RO)**

12.3.Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas acontar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso(Art.37,caput da CF/88) conforme**Anexo II**deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através doendereço eletrônico:seletivocacaulandia2022@gmail.com**.**

12.4.Apósaanálisedospossíveisrecursos,oPresidentehomologaráoresultadofinaldoProcessoSeletivo,divulgando-onoSite:www.cacaulandia.ro.gov.br,emjornaldeamplacirculaçãonoEstadodeRondônia,noDiárioOficialdoEstadodeRondôniaefixadonasdependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

13.DACONVOCAÇÃO,CONTRATAÇÃOELOTAÇÃO(13/TCE/RO)

13.1.Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadasno presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site:www.cacaulandia.ro.gov.br,em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia efixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato deTrabalho,devendoseapresentarnoDepartamentodeRecursosHumanos,daPrefeituraMunicipal de Cacaulândia, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicaçãodo Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e das condiçõesprevistas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentosexigidos, conforme segue no**ANEXO IV**deste edital.

13.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecerdentrodoprazopreestabelecidonoitem13.1,serátidocomodesistente,podendooDepartamentodeRecursosHumanos,convocaropróximocandidatoaprovado,obedecidarigorosamente à ordem de classificaçãopara a devida substituição econtratação.

13.3.O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação,Esporte,Cultura e Turismo, domunicípio de Cacaulândia.

13.4.O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderáser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para omesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse,deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos,apósarespectivaconvocação,eatenderatodososrequisitosprevistosnesteEdital,publicadono Site:www.cacaulandia.ro.gov.br,em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, noDiário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal deCacaulândia.

14.DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas financeiras para a contratação será por conta da dotaçãoorçamentária darespectiva Secretaria, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens FixasPessoal Civil.

15.DAS DISPOSIÇÕESFINAIS(IN13/TCE/RO)

15.1.As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo devalidade do presente Processo Seletivo.

15.2.Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por suainteiraresponsabilidade,deixardeapresentarquaisquerdosdocumentos,constantesdositens 3.1.1 e4.1 desteEdital, exigidospara ainscrição epossível contratação.

15.3.OscasosomissosserãoanalisadospeloDepartamentodeRecursosHumanosDRH,juntamentecomaComissãoinstituídaparaacompanhamentodopresenteProcessoSeletivoeem última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídicado Município.

16.ANEXOS

·**Anexo I**-Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
·**Anexo II**-Formulário de recursos;
·**Anexo III**-Cronograma;
·**AnexoIV**-RelaçãodeDocumentos exigidosparaa lavraturado ContratodeTrabalho;
·**Anexo V**- Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;
·**Anexo VI**- Declaração de Bens;
·**Anexo VII**- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão porjusta causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
·**Anexo VIII**-Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto.
. **Anexo IX** -Formulário de Impugnação do Edital.

CacaulândiaRO,19 demaio de2022.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:54926BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ *24.584.199/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	96494	COPO DESCARTÁVEL 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	4066	R$ 8,97	36.472,02	TOTALPLAST
32	120632	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 4 LITROS.	UND	800	R$ 8,50	6.800,00	WYDA
33	120633	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 7 LITROS.	UND	1000	R$ 14,00	14.000,00	WYDA
					TOTAL:	57.272,02	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	9000	R$ 3,75	33.750,00	TOPFORM
2	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	1565	R$ 39,21	61.363,65	RIOPLASTIC
					TOTAL:	95.113,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N ° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D4F996F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118006	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML CAPACIDADE MÍNIMA: 50ML,GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 4CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	10923	R$ 2,20	24.030,60	MINAPLAST
11	81738	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	6496	R$ 2,60	16.889,60	RIOPLASTIC
12	96501	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	6076	R$ 1,75	10.633,00	RIOPLASTIC
15	75009	FILTRO DESCARTAVEL DE PAPEL Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	385	R$ 5,06	1.948,10	BRIGITTA
18	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML . CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	950	R$ 105,00	99.750,00	TERMICA
22	92740	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COR CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	517	R$ 2,59	1.339,03	RIOPLASTIC
24	92769	PRATO DESCARTÁVEL 21CM PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	7316	R$ 2,40	17.558,40	MINAPLAST
25	92770	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MATERIAL ISOPOR TÉRMICO 23CM,PACOTE COM 25 UNIDADES.	PT	1719	R$ 8,50	14.611,50	FIBRAFORM
35	120635	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 10 LITROS.	UND	1000	R$ 21,30	21.300,00	WYDA
38	120638	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	5010	R$ 2,67	13.376,70	RIOPLASTIC
					TOTAL:	221.436,93	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML . CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	316	R$ 106,00	33.496,00	TERMICA
4	92770	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MATERIAL ISOPOR TÉRMICO 23CM,PACOTE COM 25 UNIDADES.	PT	572	R$ 8,50	4.862,00	FIBRAFORM
					TOTAL:	38.358,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B319D331

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	88531	PAPEL TOALHA , PACOTE COM DOIS ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	PT	6992	R$ 4,85	33.911,20	CLARA
					TOTAL:	33.911,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:835D5B41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G. A. DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS – CNPJ *10.915.157/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	96492	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 300ML CAPACIDADE MÍNIMA:300ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 9 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	5620	R$ 7,05	39.621,00	TOTALPLAST
16	75551	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CM COM 1000 METROS	UN	115	R$ 135,00	15.525,00	DISPAFILM
17	117800	FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL TRANSPARENTE, ROLO DE 28CM X 15 M	RL	150	R$ 4,40	660,00	DISPAFILM
20	117796	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MTS X 45 CM.	ROLO	349	R$ 6,70	2.338,30	EMBAKEEP
23	92768	PRATO RASO DESCARTÁVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PT	2417	R$ 1,42	3.432,14	TOTALPLAST
26	92782	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 700 GRAMAS MEDINDO APROX. 15CMX30CM.	KG	62	R$ 30,00	1.860,00	PLASMEL
27	81741	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 2 L, REFORÇADO.	KG	102	R$ 31,46	3.208,92	PLASMEL
28	120622	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	KG	55	R$ 32,00	1.760,00	PLASMEL
29	120629	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 1 L, REFORÇADO.	KG	10	R$ 32,00	320,00	PLASMEL
31	120631	SACO DE PIPOCA P4 11CMX16CM BRANCO PACOTE COM 100 UND.	PT	20	R$ 4,90	98,00	EMBALEBEM
34	120634	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 7 LITROS.	UND	800	R$ 16,00	12.800,00	WYDA
39	120639	MINI COLHER PARA CHÁ E CAFÉ, CRISTAL, PACOTE COM 200 UNIDADES.	PT	20	R$ 6,82	136,40	STRAWPLAST
					TOTAL:	81.759,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:450B1384

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	120636	COPO TÉRMICO DE ISOPOR, CAPACIDADE MÍNIMA 296 ML,PACOTE COM 20 UNIDADES.	PT	100	R$ 7,52	752,00	DARNEL
40	120640	COPO TÉRMICO DE ISOPOR PARA CAFÉ, 88ML, PACOTE COM 20 UNIDADE	PT	100	R$ 4,96	496,00	DARNEL
					TOTAL:	1.248,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFFEE9CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	96498	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 180/200ML DIÂMETRO: 7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUPORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	177	R$ 35,00	6.195,00	AURIMAR
9	96499	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA E CAFÉ INOX, KIT COMPOSTO POR: (01) DISPENSER P/ COPOS DE 180/200ML ÁGUA, (01) DISPENSER P/ COPOS DE 50/80ML - CAFÉ DIÂMETRO:7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: - TUBO VERTICAL: EM PVC TRANSPARENTE - BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXAÇÃO NA PAREDE.	KT	131	R$ 50,00	6.550,00	AURIMAR
					TOTAL:	12.745,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **69/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:392E46D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *15.749.688/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	120628	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 100 MTS X 30 CM.	ROLO	386	R$ 51,90	20.033,40	EMBAKEEP
					TOTAL:	20.033,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FD10125

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0002-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	27516	R$ 3,44	94.655,04	TOTALPLAST
14	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	4698	R$ 38,59	181.295,82	RIOPLASTIC

					TOTAL:	275.950,86	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AC5A817

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	96495	TAMPA PARA COPO DE 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	3997	R$ 5,19	20.744,43	TOTALPLAST
					TOTAL:	20.744,43	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37B68FDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº 6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	91187	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 50ML DIÂMETRO: 5,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUPORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	95	R$ 32,00	3.040,00	AURIMAR
13	96503	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 25X35 COM 500 SACOS	UN	246	R$ 20,00	4.920,00	CARTAPLAST
					TOTAL:	7.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D164FA80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2022.
PROCESSO Nº 807/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA/2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	1521	R$ 148,00	225.108,00	AMAZONGAS
2	121103	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 45 kg.	UND	159	R$ 463,83	73.748,97	AMAZONGAS
3	115703	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VALVULA,CONFORME NORMA ABNT.(SOMENTE O VASILHAME)	UND	34	R$ 170,00	5.780,00	AMAZONGAS
4	71214	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO INDUSTRIAL (45kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM VÁLVULA SOBRE PRESSÃO ,PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT (SOMENTE O VASILHAME)	UN	1	R$ 713,33	713,33	AMAZONGAS
5	118080	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, BOTIJÃO DE ATÉ 13KG, CONTENDO: 01 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA VAZÃO 1.0KG/H DE GLP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8473. / 01 MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, DE NO MÍNIMO 80 CM, TUDO CONFORME A NBR 8613. / 01 ADAPTADOR/CONEXÃO PARA TERMINAL/MANGUEIRA. DEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	KIT	38	R$ 53,86	2.046,68	AMAZONGAS
					TOTAL:	307.396,98	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	507	R$ 148,00	75.036,00	AMAZONGAS
					TOTAL:	75.036,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F574676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº 398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90572	BOBINA PARA PLOTER HP DESIGNTJET T520 MEDIDAS : 914X50 METROS X 75 GRS	UND	18	R$ 78,96	1.421,28	SPIRAL
					TOTAL:	1.421,28	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEF5D678

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº 398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	2208	R$ 202,85	447.892,80	PIRAY
					TOTAL:	447.892,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 demaio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EDEE02B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº 398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	736	R$ 219,99	161.912,64	REPORT
					TOTAL:	161.912,64	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:613E5E75

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CMC/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: KTV RÁDIO DE TELEVISÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, compreendendo as atividades de divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, gravação e divulgação de avisos, comunicados, convites eventos e Informativos legais pertinentes a Câmara Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, através de emissora de Televisão local, Radiodifusão FM e/ou AM, com abrangência na área urbana e rural do município de Cacoal, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária .

DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2021, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 100/CMC/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta tam-bém a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos serviços objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor total de R$-133.900,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).
Para o ano de 2022 deverá ser pago, conforme a execução dos serviços e abaixo especificado, o valor de R$-61.429,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais), através da Nota de Empenho n° 177/2022:

Item	Qtd	Inserção	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	21	Inserção	DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS - TV LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE AUDIÊNCIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL EM HORÁRIO COMPREENDENDO DAS 6H ÀS 20H PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO, EM HORÁRIO DETERMINADO COM TEMPO DE ATÉ 150 MINUTOS. (A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DAS SESSÕES SERÃO REALIZADAS POR PARTE DA CÂMARA)	KTV Rádio e Telev.	2.499,00	52.479,00

02	02	Inserção	DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS - TV LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE AUDIÊNCIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL EM HORÁRIO COMPREENDENDO DAS 6H ÀS 20H PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PUBLICAS, DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO, EM HORÁRIO DETERMINADO COM TEMPO DE ATÉ 270 MINUTOS. OBS: A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DAS SESSÕES SERÃO REALIZADAS POR PARTE DA CÂMARA (CONSIDERADO O TEMPO MÉDIO PARA CADA SESSÃO DE 4H 30 MIN).	KTV Rádio e Telev.	4.475,00	8.950,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas da presente contratação correrão a contar da seguinte atividade orçamentária, que está prevista para o orçamento do exercício de 2022.
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cacoal.
Dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - C.M.C.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Classificação: 90.00 - Serviços de Publicidade Legal
As despesas para o ano de 2023 e para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.

DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18/05/2022 e término em 17/05/2023.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMC/2022.

DO FORO - Comarca de Cacoal.

DATA – 18.05.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:10CFCF7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA N°.004/2022 P.E. N°.04/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1785/2021/SEMUSA, 1798/2021/SEMAF, 1808/2021/SEMAM, 1812/2021/SEMOSP, 1820/2021/SEMPLAN, 1830/2021/SEMAS e 1922/2021/SEMED.
Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **SUPERMERCARDO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI CNPJ: 28.470.829/0001-77**, alusivo aos itens abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.004/2022 e Pregão Eletrônico n°.04/2022, para serem reajustado os valores e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado nos itens 08, 21, 23, 40, 41, 44, 54, 63, 69, 71, 105, 106, 117, 121, 124, 131, 134,135, 137,144 e 145 da ARP 004/2022, constatado nos autos do processos: 1785/2021/SEMUSA, pois alguns teve alta no preço de fábrica considerável, enquanto outros teve baixa no preço de mercado. Conforme constatado nas notas fiscais 3224527, 38148, 546610, 11377, 164, 896, 3262134, 3253922, 8480, 1275447, 2498, 38060 e 165022, pesquisas mercadológicas e recomendação Jurídica.
DETENTORA DA ARP: SUPERMERCARDO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI
CNPJ: 28.470.829/0001-77
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
08	KG	400	AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO, TIPO BRANCO OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	MANDIOCA	4,97	1.988,00	4,64	1.856,00
21	KG	1.140	BATATA INGLESA: GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA.	INGLESA	5,56	6.338,40	7,40	8.436,00
23	KG	780	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	MÉDIA	5,40	4.212,00	7,09	5.530,20
40	KG	1.600	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA –18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	COXA	14,41	23.040,00	14,59	23.344,00
41	KG	800	CARNE FRANGO, TIPO PEITO FILÉ, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA –18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	PEITO	19,80	15.840,00	20,40	16.320,00

44	KG	1.200	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTOS, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS).	GRAUDA	5,26	6.312,00	5,83	6.996,00
54	UND	846	CREME DE LEITE: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	ITALAC	2,80	2.368,80	3,26	2.757,96
63	UND	80	FARINHA ROSCA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GRAMAS.	KIGOSTO	6,45	516,00	6,32	505,60
69	KG	1.050	FRANGO INTEIRO: ABATIDO, IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRANGO	14,40	15.120,00	18,50	19.425,00
71	GL	1.680	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (SEM O FRASCO).	MINERAL	11,95	20.076,00	10,58	17.774,40
105	KG	2.340	MELANCIA: 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, ISENTA DE FUNGOS, MANCHAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM RACHADURAS, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MELANCIA	2,85	6.669,00	3,82	8.938,80
106	KG	700	MELÃO: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MELÃO	4,95	3.465,00	7,35	5.145,00
117	KG	900	PEITO DE FRANGO: IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	PEITO	14,90	13.410,00	17,89	16.101,00
121	KG	500	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE.	PEPINO	5,45	2.725,00	6,10	3.050,00
124	KG	370	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	GRAUDO	8,00	2.960,00	8,85	3.274,50
131	UND	415	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR MARACUJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA. PACOTE DE 400G.	IT POLPA	8,10	3.361,50	9,30	3.859,50
134	KG	625	PRESUNTO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	PRESUNTO	31,99	19.993,75	32,80	20.500,00
135	KG	725	QUEIJO TIPO MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	MUSSARELA	42,60	30.885,00	44,25	32.081,25
137	KG	1.180	REPOLHO VERDE, COM FORMATO E CABEÇA REDONDOS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMADURECIMENTO, COM MAXIMO DE FOLHAS EXTERNAS COM QUALIDADE PARA CONSUMO.	VREDE	5,48	6.466,40	6,53	7.705,40
144	UND	150	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE	CAMPILAR	8,20	1.230,00	8,65	1.297,50

			FABRICAÇÃO. 1KG					
145	KG	1.720	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	MÉDIO	8,71	14.981,20	11,79	20.278,80

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 004/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 19 de maio de 2022.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 176/2022

WILLIAN CEZAR MACHADO KANOFF
Rep. da Empresa
Supermercado Santiago Corumbiara EIRELLI

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4C79B28F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022
PROCESSO N.º 208/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2022

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's e Serviços de Confecção de Uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 024/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81 - TEL: (69) 3441 – 5906 / 99217 - 9723
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2354, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM - Lentes para processos de soldagem. Modelo: Retangular tonalidade 10/12 e incolor.	**PLASTCOR**	**UN**	**40**	**R$ 3,20**	**BONIN & BONIN LTDA.**
02	BOTINAS DE SEGURANÇA Confeccionadas em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax. com fechamento em elastico, palmilha em não	**PADOVA**	**PAR**	**450**	**R$ 41,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**

	tecido antibacteria no solado nitrilico, colada no cabedal. 36 A 44.					
07	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm. Tamanho G	**BIG LUVAS**	**PAR**	**100**	**R$ 23,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
09	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	**PLASTCOR**	**UN**	**05**	**R$ 35,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
12	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haster - suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	**PLASTCOR**	**UN**	**80**	**R$ 40,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
13	AVENTAL DE RASPA DE COURO Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	**BIG LUVAS**	**UN**	**20**	**R$ 40,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
14	PROTETOR SOLAR Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	**NUTRIEX**	**UN**	**90**	**R$ 12,80**	**BONIN & BONIN LTDA.**
15	BOTINA DE SEGURANÇA (ALTAS TEMPERATURAS) Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300ºC por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueada. Tamanho 36 a 44.	**MARLUVAS**	**PAR**	**129**	**R$ 114,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **G F DOS SANTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 13.442.393/0001-35 - TEL: (69) 3214 - 9719
ENDEREÇO: RUA GONZAGA JUNIOR, N º 7553, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.829-466
EMAIL: maximus@maximuscentronorte.com
NOME DO REPRESENTANTE: **G F DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	**INNOVA**	**PC**	**20**	**R$ 23,00**	**G F DOS SANTOS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 3221 – 0593 / 99246 - 6019
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO Nº 5531, SALA A, SETOR 09, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.876-322
EMAIL: empresaconexao03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR VIEIRA AMARO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO E JUGULAR. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, na cor Laranja, com protetor facial e auditivo acoplados.	**DESCON**	**UN**	**50**	**R$ 54,60**	**V. VIEIRA AMARO COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO.**

TABELA IV

LICITANTE: **P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89 - TEL: (69) 99250 - 6913
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 1946, CACOAL - RO.
CEP: 76.967-515
EMAIL: vendas01@usesegepi.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HIARLLEY DE PAULA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	CAPA DE CHUVA Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. Tamanho P.M.G.	**GANIRIS**	**UN**	**50**	**R$ 21,50**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
06	LUVA DE LÁTEX de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros. Tamanho P.M.G	**SANRO**	**PAR**	**400**	**R$ 3,10**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**

10	BONÉ TIPO ÁRABE Confeccionado em elanca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	**MONDIAL SAFETY**	**UN**	**250**	**R$ 8,00**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	**FERREIRA**	**UN**	**80**	**R$ 3,25**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270 – 9588 / 3180 - 0099
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, Nº 73621, VILLAGE DO SOL I, CACOAL - RO.
CEP: 76.964-302
EMAIL: gilvandro.am@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	LUVA NITRÍLICA, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. Tamanho G	**NUGARD**	**PAR**	**500**	**R$ 5,18**	**GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

TABELA VI

LICITANTE: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 - TEL: (69) 3461 – 5447 / 99245 - 4463
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, BAIRRO UNIÃO, ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARIS Conjunto de Uniforme para Garis Contendo: **Calça** em brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho. **Camisa** em brim Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado. Tamanho G e GG.	**AZ**	**UN**	**50**	**R$ 196,00**	**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**
17	CAMISA EM MALHA FRIA (PV) Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. Tamanho Nº 35 ao 56	**AZ**	**UN**	**250**	**R$ 64,00**	**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 208/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 18 de Maio de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bonin & Bonin LTDA.
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81
Representante:
ENRICO MORENO BONIN.

G F Dos Santos EIRELI.
C.N.P.J.: 13.442.393/0001-35
Representante:
G F DOS SANTOS.

V. Vieira Amaro Com. De Imp. E Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO.

P P E Com. De Equip. E Proteção Individual EIRELI.
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89
Representante:
HIARLLEY DE PAULA SILVA.

Gilvandro Oliveira Da Silva.
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
Representante:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

ES Industria De Confecções LTDA.
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Representante:
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7C00F08D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF, GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021
PROCESSO N.º 380/SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2021

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 42.036.849-65 - TEL: (69) 99330-8162
ENDEREÇO: ROD. BR 364, APOI BR 421 - Nº 1489, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.877-075
EMAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Computador Desktop com as seguintes características: Processador: deverá possuir no mínimo 2 núcleos 4 Threads de processamento e estar em linha de produção com fabricação a partir de 2018; BIOS: Firmware deve ser passível de atualização e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE; possuir campo editável que permita inserir número de patrimônio e recursos de controle de acesso por Senha; Memória RAM: de pelo menos 8GB DDR4 2400MHz, expansível até 32GB; Disco Rígido (HD) de 1 TB (Um Terabyte) ou superior com velocidade mínima de 7.200RPM; Unidade gravador de DVD/RW (todos os tipos de mídias); Interface USB 2.0 e USB 3.0: integrada à placa principal (on board), com no mínimo 2 conectores USB 3.0. Saídas: VGA/HDMI e DVI; Monitor de vídeo: Tela LED Widescreen com tecnologia LED de pelo menos 18,5; Placa de rede: Com suporte às velocidades de 10/100/1000 bps Gigabit, full duplex e Wake-on-Lan, Com conector externo do tipo RJ-45; Placa de vídeo: placa gráfica dedicada com 2GB de memoria no mínimo, Suporte a gráficos 2D/3D, Rede Sem-Fio 802.11b/g/n; Teclado padrão ABNT2 com teclas Multimídia; Mouse Óptico; Observação: Devem acompanhar o equipamento os seguintes softwares e acessórios: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Microsoft Office (deve acompanhar mídia/CD de instalação) e licença de uso, Software de gerenciamento inteligente do próprio fabricante do hardware, Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento, Manuais e documentação técnica do equipamento; com garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site, para todos os componentes e peças.	**POSITIVO**	**UN**	**14**	**R$ 3.460,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
05	**GPS** mede área Terrenos Rural Hectares curva reta altimétrico Principais Características: Medir a área e comprimento de qualquer forma (contendo terra montanhosa, inclinação e terreno plano); Pode exibir o valor de medição, Desenho do terreno e fazer cálculos automaticamente após a medição; Medição realizada através do transportador, a distância pode ser ajustada de acordo com as necessidades; Os dados de Testes, gráficos e trajetórias podem ser exportados para a impressão; Interação com o mapa do google mostra os gráficos e trajetória reais; Display de 2.8 polegadas com tela colorida que torna mais clara e melhora a análise visualmente; Bateria de 3.7v / 2000 mAh (bateria incluída).	**LAND METER**	**UN**	**01**	**R$ 2.900,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
17	**Câmera Profissional** Definido por seu fator de forma notavelmente elegante, a Câmera EOS Rebel SL3 com Lente EF-S 18-55mm + Lente EF-S 18-130mm / IS STM uma DSLR versátil que oferece uma combinação ideal de fotos e recursos de vídeo. Com um sensor CMOS de 24.1MP no formato APS-C e um processador de imagem DIGIC 8, é possível obter fotografias de alta resolução e gravação de vídeo UHD 4K, juntamente com uma ampla faixa de sensibilidade ISO 100-25600 para se adequar a uma variedade de condições de iluminação. A criação de filmes com lapso de tempo 4K na câmera também é possível para representar criativamente os assuntos ao longo do tempo. Beneficiando os atributos de imagem, o design do sensor também facilita Dual Pixel CMOS AF, que usa autofoco de detecção de fase para um desempenho de focagem rápido, preciso e suave ao gravar filmes ou fotografar em exibição ao vivo. Ao fotografar usando o visor ótico, um sistema de detecção de fase de 9 pontos é usado para focagem rápida e precisa em vários cenários de gravação. Resolução de megapixels 24MP Características Sensor CMOS APS-C |24.1MP Vídeo UHD 4K24p Processador de Imagem DIGIC 8 LCD Touchscreen 3,0" Pixels Dual CMOS AF ISO 100-25600, até 5 fps de disparo Wi-Fi e Bluetooth integrados Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Montagem da lente: EF-S Formato da câmera: APS-C (fator de safra 1.6x) Píxeis: Real: 25.8 Megapixel / Efetivo: 24.1 Megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9 Tipo de sensor: CMOS Tamanho do Sensor: 22,3 x 14,9 mm Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW Profundidade De Bit: 14 bits Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo) Controle de exposição Sensibilidade ISO: Automático, 100 a 25600 (Estendido: 100 a 51200) Velocidade do obturador: Obturador Mecânico 1/4000 a 30 Segundo Modo Bulb Método de Medição: Média Ponderada ao Centro, Avaliativa, Parcial, Spot Modos de Exposição: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Prioridade de Obturador Compensação de Exposição: -5 a +5 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Faixa de Medição: 1 a 20 EV Balanço de branco: Auto, Nublado, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio Disparo Contínuo: Até 5 qps a 24,1 MP para exposições ilimitadas (formato JPEG) Até 5 qps a 24,1 MP para até 10 exposições (formato bruto) Gravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 segundos Vídeo Modos de Gravação: MP4/H.264 UHD 4K (3840 x 2160) at 23.976p/25p [120 Mb/s] Full HD (1920 x 1080) at 25p/29.97p/50p/59.94p [12 to 60 Mb/s] HD (1280 x 720) at 50p/59.94p [26 Mb/s] Modos de Gravação Externos: 4:2:2 10-Bit DCI 4K (4096 x 2160) at 23.976p/29.97p Full HD (1920 x 1080) at 59.94i/59.94p SD (640 x 480) at 59.94p Limite de gravação: Até 29 minutos, 59 segundos Codificação de vídeo: NTSC / PAL Sensibilidade ISO: 100 a 12800 Gravação de áudio: Microfone Integrado (Estéreo) Entrada para Microfone: Externo (Estéreo) Formato de arquivo de áudio: AAC Foco Tipo de foco: Foco automático e manual Modo de fóco: Automático (A), AF Servo Contínuo (C), Foco Manual (M), AF de Servo Único (S) Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 9 (1 Cross-Type) Sensibilidade de foco automático: -0,5 a +18 EV Visor e monitor Tipo de visor: Ótico (Pentamirror) Ponto do olho do visor: 19 mm Cobertura do Visor: 95% Ampliação do visor: Aprox. 0,87x Ajuste de Dioptria: -3,0 a +1,0 m Tamanho do monitor: 3" Resolução do monitor: 1,040,000 ponto Tipo de monitor LCD: touchscreen articulado Flash Flash embutido: sim	**CANON**	**UN**	**01**	**R$ 7.292,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**

	Velocidade Máxima de Sincronização: 1/200 segundo Compensação Flash: -2 a +2 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Sistema de Flash Dedicado: eTTL Conexão Flash Externa: Sapata quente Interface Slot para cartão de memória: 1 x SD Conectividade: Microfone de 3,5 mm, HDMI C (Mini), USB 2.0 Micro-B Sem fio: Bluetooth / Wi-Fi De Meio Ambiente Temperatura de operação: 0 a 40 ° C Umidade Operacional: 0 a 85% Fisica Bateria LP-E17 Íon de Lítio Recarregável , 7,2 VDC, 1040 mAh (Aprox. 1630 Disparos por Carga) Dimensões (L x A x D): 122,4 x 92,6 x 69,8 mm Peso: 449 g (corpo com bateria e memória) Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Comprimento focal: 18 a 55 mm (Comprimento Focal Equivalente de 35 mm: 28,8 a 88 mm) Abertura Máxima: f/4 a 5,6 Abertura Mínima: f/22 a 32 Ângulo de visão: 74 ° 20 'a 27 ° 50' Ampliação Máxima: 0,25x Distância Mínima de Foco: 9,84 "/ 25 cm Design Ótico: 12 elementos em 10 grupos Lâminas de diafragma: 7, arredondado Tipo de foco: Auto-foco Estabilização de imagem: sim Tamanho do filtro: 58 mm (frente) Dimensões (D x L): 66 x 61 mm Peso: 215 g Itens Inclusos: - Câmera EOS Rebel SL3 Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Bateria LP-E17 de Íons de Lítio Carregador LC-E17 para bateria LP-E17 Tampa do corpo RF-3 para câmeras EOS Ocular EF Correia de pescoço EW-400D-N. - Duas Lentes: Lente EF-S 18-55mm + Lente EF-S 18-130mm - Com bolsa					
18	**Tripé Universal Fotográfico Profissional 1,50 Mt** - Fabricado em Alumínio preto para facilidade de transporte - Universal (Pode ser usado por qualquer câmera) - Suporte para auxiliar na mudança de posição - Gancho para prender bolsa com acessórios - Manivela para mudança de altura Média - Travas para fixação da posição - Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios - Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente) - Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade - Alavanca de ajuste de altura milimétrica - Gatilho de saque rápido, Tripé telescópico em alumínio, com comprimento fechado de 57 cm e altura máxima de 1,50 Mts. Muito prático e útil com acabamento excelente e bolsa para transporte. Não deixe mais que suas imagens percam o foco. Guarde para sempre os momentos especiais de sua vida com imagens perfeitas e sem tremulações. Seja com câmera, filmadora ou binóculo, o novo tripé telescópico vai surpreender você! Especificações - Altura mínima: 57 cm - Altura máxima: 1,50mts - Rotação horizontal 360° - Rotação vertical 180° - Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim. - Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança) - 1 Nível d?água para correção de Terreno - Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios, - Bolsa de Transporte com Alça Itens Inclusos - 01 Tripé Universal Fotográfico Preto - 01 Bolsa de Transporte com Alça	**UNIVERSAL**	**UN**	**01**	**R$ 470,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
19	**Microfone De Mão Com Cabo Para Camera Dslr + Espuma** Microfone Dinâmico DX-58S CARACTERÍSTICAS: - Possui imã de neodímio, proporcionando mais qualidade; - Esta unidade utilizou um diafragma com domo duplo; - Um fio de alumínio de liga leve (CCAW) é utilizado na bobina para que tenha um som puro e cristalino. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Microfone dinâmico; Diagrama Polar: Unidirecional; Impedância: 600ohms +/- 30% (a 1kHz); Frequência de resposta: 70hz a 13kHz; Sensibilidade: -74db +/- 3db (a 1Khz). Cabo XLR Fêmea x P2 Estéreo * Cabo com 5 metros, Com blindagem em espiral; * Conectores Reforçados de metal. Conteúdo do Kit: 01 - Microfone DX-58S; 01 - Cabo com 5 metros, XLR Fêmea para p2 Estéreo; 01 - Case plastico; 01 - Espuma protetora para Globo.	**DEVOX**	**UN**	**01**	**R$ 465,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
23	**Fonte de energia para computadores (500W),** ESPECIFICAÇÕES Capacitores de alta qualidade: Primário: Nichicon Secundário: Elite, PFC: Ativo, Tipo: ATX 12V, Formato: ATX, Certificações: 80 PLUS Bronze Cybenetics ETA S, Cybenetics LAMBDA A, Aprovado TecLab, Potência: 500W Rolamentos da Ventoinha: Sleeve, Tamanho da Ventoinha: 120mm, Dimensões: 150mm x 86mm x 125mm, Tipo de cabo: Sleeved, Conectores: 1 x Conector ATX, 1 x Conector EPS, 1 x Conector Floppy, 2 x Conectores 4-Pin(Molex), 2 x Conectores PCIe, 7 x Conectores SATA	**POWER STATION**	**UN**	**10**	**R$ 215,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
27	**Escaneadora** Detalhes técnicos, Certificação Não aplicável Cor Branco Altura do produto 3.3 polegadas, Largura do produto 11.8 polegadas, Tamanho de tela vertical 2.8 Polegadas, Tamanho da memória 512 MB, Tecnologia de conexão USB, Wi-Fi integrado, Padrão de conexão sem fio 802.11bgn, Voltagem 110 Volts, Potência em watts 9 watts, Fonte de alimentação Elétrico com fio, Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 1.5 kg, Dimensões do produto 10.41 x 29.97 x 8.38 cm; 1.5 Quilogramas Número do modelo ADS1700W, Descontinuado pelo fabricante, Não Funciona a bateria ou pilha? Não	**BROHER**	**UN**	**08**	**R$ 2.200,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
31	**Aspirador de pó e jateador de ar com tensão de alimentação de 110 V - para limpar computador:** - É perfeito para limpar computadores, teclados, impressoras e qualquer cantinho ou frestinha onde a sujeira costuma se esconder. - Aspira tudo, até mesmo prego e parafusos. - É o único aspirador/jateador de ar com potência e bicos especialmente desenvolvidos para informática. - Proporciona rapidez e eficiência na manutenção preventiva de computadores, teclados, impressoras e similares. - Também pode ser usado na limpeza e secagem de peças e equipamentos (função jateamento), limpeza de bancadas e pisos, inclusive na remoção de pó, cavacos, limalhas, etc. - Jateia eliminando as sujeiras mais difíceis a uma velocidade de fluxo de ar de até 80 Km/h: Especificações Técnicas. Versão: 110V Energia: - Tensão de alimentação: 110 V - Consumo de corrente máxima: 1 A - Potência nominal: 100 W	**MASTER SUX**	**UN**	**01**	**R$ 587,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
32	**Acess Point AP** AP- AC- LR: 802.11ac Long Range Ponto de Acesso Velocidade 1317Mbps Dua Radio O AP apresenta a mais recente tecnologia 802.11ac Wi -Fi em um design industrial requintado e é ideal para implantação de longo alcance de redes sem fio de alto desempenho. • Modo de PoE : 24V Passivo PoE • Alimentação: 100-240 24Vdc 0.5A GigE PoE • cabo de alimentação dos EUA , / plano de frequências de canal EUA / FCC única Ideal para implantações de longo alcance , o AP oferece , a operação simultânea de banda dupla com MIMO 3x3 na banda de 2,4 GHz e 2x2 MIMO na banda de 5 GHz. O design inovador de antena fornece um de longo alcance, a área de cobertura de ligação simétrico , e o ganho da antena de AP executa melhor do que one-way , de alta potência de transmissão faz para conectar os clientes distantes	**TP LINK**	**UN**	**01**	**R$ 930,00**	**RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79 - TEL: (69) 3441-0221
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.936-856
EMAIL: newcompany@microtech.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), Disco Rigido (HD): 1Terabyte, Processador: Intel Core i7 ou Superior, Sistema Operacional: Windows 10, Memória Ram: 16 Gigabyte, Webcam, Placa de Vídeo: 1 Gigabyte, Garantia: 12 meses	**POSITIVO**	**UN**	**04**	**R$ 5.720,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
03	**Nobreak 1400 VA** Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema BatterySave para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia; Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobre tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias, Codigo no sistema 052034009.	**RAGTECH**	**UN**	**22**	**R$ 790,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
12	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW):** PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Tecnologia: 3LCD Energia: - Voltagem: 100 ~ 240V - Frequência: 50~60Hz Conexão: - USB 2.0 Tipo A - USB 2.0 Tipo B - Entrada VGA - Entrada HDMI - Entrada composta - Entrada S-Vídeo - Entrada de Áudio Recursos: - Função de silêncio AV - Compatível com câmera de documentos - Correção Keystone horizontal e vertical - Lâmpada de longa duração - Projeção em rede - Função de cópia OSD, sem PC - Função de SplitScreen - Configuração do Projetor por código QR - Suporte para adaptador Wi Fi Zoom: - Digital - Factor: 1.35 Imagem: - Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Relação de contraste 15.000 :1 - Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Proteção: - Proteção Kensington - Cadeado - Orifício do cabo de segurança - Bloqueio de unidade LAN sem fios - Proteção por senha Ruído: - Nível de ruído Normal: 37 dB (A) - Economia: 28 dB (A) Alto Falantes: - Incluído de 2 Watts Lente: - Lentes de Projeção número F1,44 - Distância focal 16,7 mm - Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Projeção: - Tamanho: 30 ~ 350 polegadas - Distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) Tempo de Espera: - Tempo de início: cerca de 6 segundos - Período de aquecimento: 30 segundos. Deverá acompanhar controle remoto pilhas alcalinas, case para transporte, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo USB, Documentação em CD – CD de Software. Qualidade igual ou superior ao BENQ, Epson, Acer, Sony	**EPSON**	**UN**	**02**	**R$ 3.259,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
15	**PEN DRIVE** Com capacidade de armazenamento 32 GB, sendo de qualidade original com certificação de órgão responsável. Compatível com sistemas Windows, MacOS e Linux,	**MULTI LASER**	**UN**	**10**	**R$ 62,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA**

						LTDA.
22	FILTRO DE LINHA 03 PINOS Filtro de linha 03 pinos 10 amp, 5 tomadas bivolt de 5 metros	**FL**	**UN**	**10**	**R$ 74,43**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
25	**Placa de Rede** PCi-E, Altura do produto 5.31 polegadas, Largura do produto 1.1 polegadas, Tamanho de tela vertical 1, Número de processadores 1, Tipo de Memória DDR3 SDRAM, Tipo de memória de vídeo Shared Interface da placa de vídeo PCI-E, Tecnologia de conexão Ethernet, Voltagem 240 Volts, Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional Windows 10 / 8.1 / 8/7, Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 90 g, Dimensões do produto 16 x 2.79 x 13.49 cm; 90 g	**TP LINK**	**UN**	**10**	**R$ 110,56**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
26	**Swtich 24 Portas** Descrição do produto São switches de configuração fixa, com portas Gigabit Ethernet e são empilháveis. Projetados para simplificar o gerenciamento da rede e reduzir o custo operacional. Entre outras vantagens destacam-se a segurança na rede e a eficiência energética além da escalabilidade e uma grande variedade de recursos avançados. Portas 24; RJ45 Velocidade 10/100/1000 PoE PoE Portas Uplink 4-SFP Camada L2 Gerenciamento Gerenciável Empilhamento Empilhável Tipo Rack Voltagem Interna:100/240V Medidas embalagem L/A/P 490 / 160 / 560 mm Pesos Bruto/Líquido 7.24 / 0.00 kg Garantia 12 meses	**TP LINK**	**UN**	**05**	**R$ 2.000,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
28	**Cabo USB de Impressora** 2.0 Macho x B Macho 3 metros ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Especificações: - Conexão via: USB 2.0 - Comprimento: 3 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO, - Para Impressora Conteúdo da Embalagem: - 01 Cabo USB	**5+**	**UN**	**20**	**R$ 39,85**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
29	**Cabo de Força** Especificações: - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica - Padrão Nobo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro - Bitola de 3 x 0,75mm - Comprimento: 1.5 metros - Norma do Inmetro: NBR14136 Conteúdo da Embalagem: - 01 Cabo de Força MD9	**FL**	**UN**	**20**	**R$ 30,00**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
30	**Cabo VGA para Monitor** Cabo VGA com filtro contra interferência para conectar seu Notebook, PC, Monitor, TV LCD / PLASMA, Projetor Data-Show e Outros Aparelhos que possuem conexão VGA - DB15. Com 1.5 metros de comprimento, esta cabo para monitor possui conectores em metal inoxidável, garantindo qualidade e durabilidade. Especificações: Cabo de Vídeo VGA Macho com 15 Pinos de Niquel e Conector Azul Comprimento: 1.5 metros Indicado para conectar computadores, monitores (RGB) e outros aparelhos com entrada VGA Revestimento emborrachado de alta qualidade Conector em metal inoxidável	**ELETE**	**UN**	**20**	**R$ 39,85**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (66) 3566-1339 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**Filtro de Linha 6 tomadas** Especificações: - Corrente máxima: 10A - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 m² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto - Voltagem: 127V 220V conteúdo da embalagem: - 01 Filtro de Linha NTC Garantia 3 meses de garantia (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).	**RCG/SLIM FILTER**	**UN**	**16**	**R$ 40,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
10	**GPS** mede área Terrenos Rural Hectares curva reta altimétrico Principais Características: Medir a área e comprimento de qualquer forma (contendo terra montanhosa, inclinação e terreno plano); Pode exibir o valor de medição, Desenho do terreno e fazer cálculos automaticamente após a medição; Medição realizada através do transportador, a distância pode ser ajustada de acordo com as necessidades; Os dados de Testes, gráficos e trajetórias podem ser exportados para a impressão; Interação com o mapa do google mostra os gráficos e trajetória reais; Display de 2.8 polegadas com tela colorida que torna mais clara e melhora a análise visualmente; Bateria de 3.7v / 2000 mAh (bateria incluída).	**SUMAY/TTQS 110**	**UN**	**01**	**R$ 820,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
21	CABO ESTRUTURADO COM 04 PARES TRANÇADOS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE DADOS Caracterísitcas do produto: 305 metros Uso Interno em circuitos de CFTV Isolamento em termoplástico Revestimento em PVC retardante a chamas 4 pares simultâneos para transmissão de dados Tipo/Categoria: CAT Aplicação: Todos os tipos de redes, suportando tráfico gigabit. Bitola: 24 AWG Fio Rígido Impedância: 100 ± 15 Ohm Revestimento: PVC retardante a chamas Embalagem: Caixa com 305 metros, metrado metro a metro. Informação adicional: Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps) Frequência: 100Mhz Condutores: 8x24AWG (4 pares) Não possui blindagem Tipo de Condutor: Sólido Validade: Indeterminada Composição: Alumínio Cobreado e Plástico	**SUMAY/ SM-CFTV**	**UN**	**03**	**R$ 370,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
24	HD Tipo 2 - Sata 1 TB Interface Sata II	**WESTERN DIGITAL/ WD10EURX**	**UN**	**10**	**R$ 330,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**
C.N.P.J.: 40.708.647/0001-97 - TEL: (69) 3535-3811
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3000, ANDAR 01, SALE 03, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-140
EMAIL: dlblicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO LESSA BERNARDINELI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**Teclado** USB TECLADO ABNT 2	**MAX PRINT**	**UN**	**26**	**R$ 34,80**	**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **PAPELARIA RONCONI.**
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35 - TEL: (69) 3581-3204 / 99231-0505
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 2548, MACHADINHO DO OESTE – RO.
CEP:
EMAIL: ronconicasapresente@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	**Mouse.** -USB, - Optico, - Conexão Usb: 2.0, - Composição Do Material: Plastico - 1200 DPI, - Compatível com Windows e MacOS - Plug and Play.	**MUILTI LASER**	**UN**	**26**	**R$ 14,70**	**PAPELARIA RONCONI.**
09	**APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES** Apresentador multimidia sem fio é ideal para sua apresentação. Professores, profissionais, alunos e todos aqueles que querem dar um outro impacto a sua apresentação devem utilizar este apontador laser. Sua conexão USB vem dentro do próprio corpo do apresentador, basta abrir e instalar no seu micro ou notebook e sua apresentação será perfeita. **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:** Com controle remoto; Sem fio; Tamanho 10.5x3.9x2.6 cm Cor preta; Função: Page up and down; Com marcador de página; Bateria: 1xAAA Pilha não inclusa; Distancia de controle: 10M; Com Interface USB; Tipo: Caneta laser	**MUILTI LASER**	**UN**	**02**	**R$ 95,90**	**PAPELARIA RONCONI.**
13	**Caixa de Som Amplificada** Entrada USB Guia Visual - Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM, - Equalizador digital – 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD, - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável, Conexões, microfone , Potência 500W Com Bluetooh Sim, Entrada USB Sim, Entrada cartão de memória Sim, Com sintonizador Fm Sim, Bateria Recarregável, Tensão/Voltagem Bivolt Observações, - Caixa Amplificada, - Controle Remoto, - Carregador - Manual de instruções, Garantia 12 meses	**MUILTI LASER**	**UN**	**02**	**R$ 705,00**	**PAPELARIA RONCONI.**
14	**Fonte de energia para computadores (200W),** Informações do produto Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). Conta com cooler de funcionamento silencioso e proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência. A fonte possui entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V). CARACTERÍSTICAS Frequência: 50/60HzPinos: 20 + 4 Pinos Potência:200W Tensão entrada: Entrada: 115V/230VAC - 50/60Hz Tensão saída: Saída+12V: 9AVentiladores: 1napartetraseiroDimensões: 150x84x140mm (Unidade)Informação adicional: Cooler de 8cm embutido Peso 700gr	**MUILTI LASER**	**UN**	**22**	**R$ 73,50**	**PAPELARIA RONCONI.**
16	**Roteador Wireless** Informações do produto Características: - Padrão e Protocolo: IEEE802.3, IEEE802.3u, - Antena: Antenas externas de 4 * 5dBi - Botão: 1 * WiFi ligado / desligado, 1 * botão Reset / WPS - Dimensões: 220 x 141,5 x 49 mm, - Frequência: Banda dupla simultânea 2.4 e 5 GHz, Interface: - Porta WAN, - 1 * 10 / 100Mbps Portas LAN 3 * 10 / 100Mbps, Power: - Entrada: 100-240V - 50 / 60Hz, 0.2A, - Saída: DC 12V == 1A Padrões sem fio: - IEEE 802.11ac / a / n 5 GHz, - IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz, Taxa de dados: - 5GHz: até 867Mbps, - 2.4GHz: até 300Mbps, Potência de transmissão: - CE: <20dBm (2.4G) / <23dBm (5G), - FCC: <30dBm Recursos Básicos: - Transmissão SSID: Ativar / Desativar, - Potência de Transmissão: alta, média, baixa – Beamforming Segurança sem fio: - Segurança sem fio WPA-PSK / WPA2-PSK, WPA / WPA2 : Ativar / desativar criptografia rápida WPS (WiFi Protected Set-up) Tipo de conexão com internet: - PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, - PPPoE (Rússia), PPTP (Rússia), L2TP (Rússia) Modo Operacional: - Modo Wireless Router Modo, - Repetidor Universal Modo – WISP, Servidor DHCP: - Lista de clientes DHCP do servidor - DHCP Reserva DHCP, Servidor Virtural: - Port Forwarding, - DMZ Host, - UPnP Firewall: - Proibir ataque de inundação UDP, - Proibir ataque de inundação TCP, - Proibir ataque de inundação, - Proibir WAN PING da internet, Geral: - Smart WiFi Agendar, - Smart Power Saving, - LED inteligente on / off - Tenda Cloud, - Tenda App, Temperatura: - Temperatura de funcionamento: 0 ¿ ~ 40 ¿ - Temperatura de armazenamento: -40 ¿ ~ 70 ¿ Umidade: - Umidade de operação: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% de umidade relativa sem condensação.	**MUILTI LASER**	**UN**	**05**	**R$ 247,00**	**PAPELARIA RONCONI.**
20	**Cartão 64GB** SDXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD, cartão SD - SDSDXV6-064G-GNCIN Tipo de memória Flash SDXC, SD Cor: Preto Interface de hardware MicroSDXC Capacidade de armazenamento da memória: 64 GB Sobre este item Velocidades de disparo de até 60 MB/s*, velocidades de transferência de até 150 MB/s* requer dispositivos compatíveis capazes de alcançar tais velocidades. | *Com base em testes internos; o desempenho pode ser menor dependendo do dispositivo host, interface, condições de uso e outros fatores Perfeito para gravar vídeos 4K UHD (1) e fotografias de modo de explosão sequencial | (1) suporte de vídeo Full HD (1920x1080) e 4K UHD (3840 x 2160) pode variar com base no dispositivo host, atributos de arquivo e outros fatores Capte vídeos ininterruptos com UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30)(2) | (2) Taxa de captura de vídeo sustentada de 30 MB/s, projeta uma opção de desempenho projetada para suportar gravação de vídeo em tempo real com dispositivos host habilitados para UHS Projetado e testado em condições adversas (3): à prova de temperatura, à prova d'água, à prova de choque e à prova de raios X | (3) Apenas cartão	**SANDISK**	**UN**	**01**	**R$ 133,00**	**PAPELARIA RONCONI.**

TABELA VI

LICITANTE: **JHONATAN BAGATOLI**
C.N.P.J.: 22.992.632/0001-11 - TEL: (47) 3562-1878 / 98406-8206
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 117, SALA 02, BAIRRO SEMINARIO, TAIÓ SC.
CEP: 89.190-000
EMAIL: jbeletro01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JHONATAN BAGATOLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**Impressora** FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO – SUPORTE MULTITAREFA: ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (NORMAL, A4) SUPERIOR A 20 PPM - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A PRETO (A4, PRONTA): MENOS DE 9 SEG. (DO MODO PRONTA) - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 8000 PÁGINAS - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO ENTRE 250 A 2000 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓPTIMO) ATÉ 600 X 600 PPP - NÚMERO DE TINTEIROS 1 (PRETO) MANUSEAMENTO DE PAPEL - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/ENTRADA: TABULEIRO DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/SAÍDA: TABULEIRO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO - CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA (ENVELOPES)ATÉ 10 ENVELOPES - OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE CONTROLADORES) - MANUSEAMENTO DE PAPEL ALIMENTAÇÃO DE ROLO - FORMATOS DE SUPORTE SUPORTADOS: A4 A5 ISO B5 ISO C5 ISO C5/6 ISO C6 ISO DL 16K POSTAL EUROPEU - FORMATOS PERSONALIZADOS DOS SUPORTES: 76 X 127 A 216 X 356 MM - TIPOS DE SUPORTES SUPORTADOS: PAPEL (NORMAL, PARA IMPRESSÃO A LASER), ENVELOPES, RANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - VELOCIDADE DO PROCESSADOR SUPERIOR A 400 MHZ - MEMÓRIA DE SÉRIE SUPERIOR A 8 MB - MEMÓRIA MÍNIMA SUPERIOR A 8 MB - IDIOMAS DE SÉRIE DE IMPRESSORA: PORTUGUES ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA - RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 PPP - PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS - DIMENSÃO DA DIGITALIZAÇÃO PLANA (MÍNIMA) 216 X 297 MM - QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL) ATÉ 6 PPM ESPECIFICAÇÃO DA COPIADORA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO A PRETO) ATÉ 600 X 400 PPP - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO A CORES) ATÉ 600 X 400 PPP - DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 30 ATÉ 400% - MÍNIMO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - ECRÃ: LED NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS CONECTIVIDADE - CONECTIVIDADE DE SÉRIE: PORTA HISPEED USB 2.0 - REDE ETHERNET (RJ45) VOLTAGEM: - MONOVOLT 110V.	**ELGIN**	**UN**	**06**	**R$ 1.280,00**	**JHONATAN BAGATOLI**

TABELA VII

LICITANTE: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 11.502.318/0001-97 - TEL: (75) 3261-3489
ENDEREÇO: AV. MANOEL NOVAIS, Nº 911, CENTRO, SERRINHA - BA
CEP: 48.700-000
EMAIL: licitacoescme@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TATIANA SANTOS DE CARVALHO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	**Microfone Sem Fio Duplo** Tipo: Microfone S/Fio Quantidade de Bastões: 2 Canal Individual: Sim Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF Estabilidade da Frequência: 0.005% Faixa Máxima de Desvio: 15kHz Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz Taxa Sinal / Ruído: 100 db Alcance Dinâmico de Áudio: 100 db THD: 0,5% Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas) Qualidade de Som: Perfeita Controle de Volume: Individual Entrada: Separada Para Cada Microfone com P10 Distância de Funcionamento da Base: 50 metros Peso: 1,64kg Especificações do Microfone (Bastão): Potência de Saída RF : 30 mW (máxima) Emissões de Espúrias: Acima de 45 dB na onda modulada Antena: Embutida Captador do Microfone: Dinâmico unidirecional Bateria: Pilhas AA padrão Consumo: Cerca de 25 mA Duração da Bateria: Superior a 8 horas de uso contínuo Dimensões: 52 x 247 mm Especificações Receptor: Sistema de Recepção: Frequência fixa controlada por quartzo Sensibilidade de Recepção: Taxa de Sinal / Ruído de 60 dB (12dBU) Características: Larga frequência de resposta , alta relação Sinal/Ruído; Alta resistência a ruídos periféricos; Função de super silencio , baixo THD ; Não há estalo ao acionar a chave , para proteção do amplificador e alto falantes; Indicadores de estado de trabalho e nível de bateria; Com um grande alcance útil de mais de 30 m em um ambiente livre de obstáculos , e 20 m em um sistema duplo; Devido ao duplo canal , dois microfones podem ser utilizados ao mesmo tempo sem nenhum distúrbio. Informações adicionais Garantia 90 dias Imagem ilustrativa Acompanha pilha	**VOKAL**	**UN**	**02**	**R$ 429,99**	**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias Municipais participantes, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **9.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes do registro, da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº045/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 380/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

RB Comercio de Eletroeletrônicos EIRELI
C.N.P.J.: 42.036.849-65
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Representante

New Company Informática LTDA
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79
AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
Representante

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante

DLB Comercio de Produtos de Informática EIRELI
C.N.P.J.: 40.708.647/0001-97
DANILO LESSA BERNARDINELI.
Representante

Papelaria Ronconi.
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante

Jhonatan Bagatoli
C.N.P.J.: 22.992.632/0001-11
JHONATAN BAGATOLI
Representante

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
C.N.P.J.: 11.502.318/0001-97
TATIANA SANTOS DE CARVALHO
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:27669B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 004/TES/2022

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/04/2022 a 30/04/2022,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	2.173.696,39
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	48.785,88
ITR	800,04
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	-
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	18.329,43
IPI EXPORTAÇÃO	-
CFEM	51.363,17
LC 176/2020	12.347,67
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	4.910,90
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	7.757,34
BL GESTÃO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	4.186,27
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	6.927,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.585.125,27
PNAE - MERENDA ESCOLAR	25.860,20
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	27.179,86
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	10.817,58
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	427.321,39

FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	**23.389,08**
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	**-**
CONV.150/PGE/2022-PLAYGROUND	**36.600,00**
CONV.345/PGE/2021-AQUISIÇÃO INSUMOS	**200.000,00**
CONV.025/PGE/2022-ARQUIBANCADA CIDADE ALTA	**120.000,00**
CONV.842964/DPC/2017-CONST. GALPÃO PROD. ARTEFATOS DE CIMENTO	**320.000,00**

Espigão do Oeste/RO, 20 de Abril de 2022.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:384BA184

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2022

SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5563/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 11 DE FEVERIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
3	OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %)** **Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 7,26**	**R$ 7,55**
6	OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %)** **Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 7,26**	**R$ 7,55**
7	ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)** **Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 7,29**	**R$ 7,59**

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 20 de Maio 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL/ substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

DIONILTO KULL
blzSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ: 05.689.942/0001-42
Representante –
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Email- setelaranjense@gmail.com
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4ACC6D1C

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 18/2022
b) Licitação nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data da Homologação: 20/05/2022
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo I deste Edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRE CNPJ: 25.165.749/0001-10 ALAMEDA RIO NEGRO, 503 18º ANDAR - ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP: 06.454-000 Descrição			
A taxa administrativa (% Desconto) é de -2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento de desconto)			
01	**ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE -RO E EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO NOS ESTADOS DE MATO GROSSO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, PODERÁ SER SOLICITADO O CREDENCIAMENTO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E DIESEL S-10). (DESPESA COM COMBUSTÍVEL – Diesel S-10 e Gasolina Comum).**	**Serviço**	R$ 84.184,67
02	**ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE MANUTENÇÃO VEICULAR" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE -RO E EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO NOS ESTADOS DE MATO GROSSO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, PODERÁ SER SOLICITADO O CREDENCIAMENTO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (GASTOS COM MANUTENÇÃO)**	**Serviço**	R$ 35.111,31
>>**Valor total + taxa administrativa aplicada R$**			R$ 119.295,98

ESPIGÃO DO OESTE, 20 de maio de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:B0F6FB65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022/SEMED – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

EDITAL Nº 001/2022/SEMED – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos de Auxiliar de Limpeza do Espaço Escolar e Auxiliar de Alimentação Escolar, Cuidador e Cuidador-Mediador no âmbito da secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo nº 694/2022 nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2.179/2019, que dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário, torna público as normas para a realização de Chamada Pública Emergencial, tendo em vista o credenciamento de candidatos para Serviço Voluntário para Auxílio na Alimentação Escolar, Serviço Voluntário para Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Cuidador e Cuidador-Mediador, para atuar nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de candidatos classificados para os cargos de Auxiliar de Limpeza do Espaço Escolar, Auxiliar de Alimentação Escolar referentes ao Processo Seletivo – Edital nº 001/GAB-SEMED/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de cuidadores para atuar nas unidades escolares, em complemento ao apoio pedagógico;

CONSIDERANDO os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação das aulas em razão de ausência de servidores;

CONSIDERANDO os dispositivos do decreto n. 14042/GAB-PREF/2022, que dispõe sobre o retorno às aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do retorno às aulas presenciais no ano letivo de 2022;

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** no intuito do provimento de vagas para credenciamento de serviço voluntário para o ano letivo de 2022 para os cargos de Voluntário para Auxílio na Alimentação Escolar, Voluntário para Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Cuidador e Cuidador-Mediador no âmbito da secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim**.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios e nos murais públicos municipais.
O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	**DATAS**
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.guajaramirim.ro.gov.br), nos murais públicos bem como na AROM.	20/05/2022
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos da **Zona Urbana e Rural na EMEIF ALMIRANTE TAMANDARÉ. (Período válido para recebimento de inscrições no perímetro urbano)**	De 15:00h do dia 23/05 às 17h:30min do dia 24/05/22
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos da Zona Rural. **(Período válido para recebimento de inscrições nas áreasrurais e ribeirinhas)**	De 15:00h do dia 25/05 às 17h:30min do dia 26/05/22
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	27/05/2022 após 12 horas
Prazo para interposição de recursos.	30/05/2022 até às 16 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	31/05/2022 após 18 horas
Convocação dos Voluntários	**A partir do dia 01/06/2022**

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	**VAGA**	**C.H.***	**AJUDA DE CUSTO**
Serviço Voluntário para Auxiliar de Limpeza do Espaço Escolar	23	30H	R$ 25,00
Serviço Voluntario para Auxiliar de Alimentação Escolar	19	30H	R$ 25,00
Serviço Voluntário para Cuidador	23	30H	R$ 25,00
Serviço Voluntário para Cuidador-Mediador	23	30H	R$ 25,00
Total de Vagas	88		

*considerando 6 (seis) horas diárias.

DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	**NÍVEL**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**ATRIBUIÇÕES**
Serviço Voluntário para Auxiliar de Limpeza do Espaço Escolar	Fundamental completo	Experiência anterior na prática profissional para o cargo pretendido (No mínimo de 90 dias, mediante apresentação de Carteira de Trabalho, e/ou declarações, e/ou carta de	Realizar a limpeza completa e organizar salas e demais dependências, incluindo portas, janelas, entre outros; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências,

		referencias ou recomendação). Proatividade e iniciativa. Boa capacidade de organização. Aptidão para Trabalho em equipe.	móveis, utensílios e instalações manter as condições de higiene e conservação; Realizar a limpeza e organizar banheiros, vestiários e lavatórios; Realizar a limpeza de ambiente externo, como garagem e pátio; Retirar o lixo de salas, banheiros e áreas de convivência; Manter a organização dos ambientes;
Serviço Voluntário para Auxiliar de Alimentação Escolar	Fundamental completo	Desejável apresentar certificado de curso: Boas Práticas em alimentação e manipulação de alimentos, **se tiver**; Carteira Sanitária; Experiência anterior na prática profissional para o cargo pretendido (No mínimo de 90 dias, mediante apresentação de Carteira de Trabalho, e/ou declarações, e/ou carta de referencias ou recomendação). Boa comunicação, facilidade em trabalhar em equipe. Iniciativa e proatividade. Boa capacidade de organização. Facilidade no trato com crianças.	Auxiliar na limpeza e organização da cozinha; Obedecer a instruções recebidas necessárias da nutricionista; Auxiliar no recebimento dos alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Auxiliar no controle de estoques e produtos utilizados na alimentação escolar; Auxiliar no armazenamento de alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Auxiliar no preparo das refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio do dia; Auxiliar na distribuição das refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (armários, despensa, etc.); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Dar suporte no preparo da merenda escolar do educando sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.
Serviço Voluntário para Cuidador (credenciado para atuar como cuidador)	Médio Completo	Desejável ter curso de formação em apoio (voltado para o atendimento de Pessoas com Deficiência), promovido por instituição credenciada pelo MEC, ou promovidos por Secretarias de Educação. Boa comunicação, facilidade em trabalhar em equipe. Iniciativa e proatividade. Boa capacidade de organização. Facilidade no trato com crianças.	Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades escolares; II- Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída; III- Inteirar-se da proposta da Rede Municipal da Educação de Guajará-Mirim; IV- Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar; V- Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; VI- Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; VII- Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e/ou responsáveis; VIII- Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, alimentação e locomoção, compreendido como atividades da vida diária e de vida prática; IX- Acompanhar o recreio dirigido dos alunos; X- Registrar no diário de classe, o desenvolvimento dos alunos com deficiência, a cada unidade, assim como participar de encontros que serão orientados pela Equipe do Setor de Educação Especial em horários alternados a serem definidos; XI- Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola), que ocorrerem dentro do horário da mediação; XII- Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde faz a mediação; XIII- Prestar apoio aos professores em sala de aula, com ajuda nas atividades e trabalhos de adaptação; XIV- Auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. XV- Planejar as atividades juntos aos professores das salas de recursos multifuncionais e os professores da sala de aula regular. E as previstas na LEI Municipal Nº 1995-GAB-PREF-17 de 07 de agosto de 2017.
Serviço Voluntário para Cuidador (credenciado para atuar como mediador)	Médio Completo	Desejável ter curso de formação em apoio (voltado para o atendimento de Pessoas com Deficiência), promovido por instituição credenciada pelo MEC, ou promovido por Secretarias de Educação	I- Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; II- Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída; III- Inteirar-se da proposta da Rede Municipal da Educação de Guajará-Mirim; IV- Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar; V- Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; VI- Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento e do desenvolvimento do aluno; VII- Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e/ou responsáveis; VIII- Estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, alimentação e locomoção; IX- Acompanhar o recreio dirigido dos alunos; X- Registrar no diário de classe, o desenvolvimento dos alunos com deficiência, a cada unidade, assim como participar de encontros que serão orientados pela Equipe do Setor de Educação Especial em horários alternados a serem definidos; XI- Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação; XII- Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde faz a mediação; XIII- Prestar apoio aos professores em sala de aula com ajuda nas atividades e trabalhos de adaptação; XIV- Adaptar as atividades de acordo com as necessidades individuais do estudante; XV- Apoiar individualmente e efetivamente, adotando ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social do educando, de acordo com a meta de inclusão plena. E as previstas na LEI Municipal Nº 1995-GAB-PREF-17 de 07 de agosto de 2017.

DAS INSCRIÇÕES (CADASTRAMENTO)

O(a) candidato(a) interessado(a) nas vagas, da **área urbana ou rural**, **que seja residente na Zona Urbana**, deverá realizar inscrição no período das 15:00 h do dia 30 de maio de 2022 até às 17h30min do dia 31 de maio de 2022, **presencialmente,** na EMEIF Almirante Tamandaré, situada na Av. 12 de Outubro, n. 1219, Bairro Tamandaré, na cidade de Guajará-Mirim/RO.
O (a) candidato(a) interessado(a) nas vagas, da **área rural**, **que seja residente na Zona Rural**, deverá realizar inscrição no período das 15:00 h do dia 01 de maio de 2022 até às 17h30min do dia 02 de maio de 2022, **presencialmente,** na Unidade de Ensino Municipal Rural de Guajará-Mirim, mais próxima de sua residência.
O(a) candidato(a) deverá comparecer, no momento do cadastramento, levando consigo os seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o serviço voluntário;
Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual e/ou Privado **se houver**;
Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2018.
Serão cadastrados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.
Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la, devem preferencialmente estar usando máscara de proteção facial.
Caso o candidato compareça sem as documentações comprobatórias ou incompletas após o período para cadastramento estipulado pela Comissão, o candidato estará automaticamente desclassificado.
O candidato residente na zona rural, que fizer a inscrição nos pontos de cadastramento das localidades situadas fora da zona urbana, estará concorrendo apenas às vagas disponíveis para lotação exclusivamente na zona rural.
Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação (e/ou entrevista, se necessário), referente à conferencia e confirmação do nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, OU PRIVADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO e/ou TEMPO DE EXPERIÊNCIA DECLARADO PELO EMPREGADOR**, com firma devidamente reconhecida e a carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.
A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
Escolaridade: **máximo de 7,0 (sete) pontos;**
Tempo de Serviço Público e/ ou Privado na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**
Cursos de Aperfeiçoamento (específico alimentação/limpeza/cuidador/cuidador-mediador): **máximo de 1,0 (um) ponto.**
Cursos Diversos (palestras, seminários, com certificado horas livres)**: 0,5 (meio) ponto**
Tempo de Experiência em qualquer atividade laboral desde que declarada e assinada pelo empregador. Ex.: Anotação Carteira de Trabalho, Declaração de Estágio, Declaração de serviço voluntário, trabalhador horista, diarista, e similares. **0,5 (meio) ponto.**
A pontuação para cada item não é cumulativa e será somada a medida em que forem sendo validadas as certificações apresentadas em relação ao pré-requisito comprovado pelo candidato.
A nota de corte mínima será de 7,0 (sete) pontos, para efetuar cadastramento.

Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público e/ou Privado na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 1,0 (um) ponto para a simples apresentação comprovada de efetivo serviço público na área da educação.
A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público ou privado na área da educação estritamente menores do que 6 (seis) meses.

Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento (específico alimentação/limpeza/ cuidador/cuidador-mediador)** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.
Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a partir do ano de 2018.
Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.
6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
Maior Escolaridade;
Mais Idoso;
A lista contendo os classificados em ordem preliminar será publicada **no dia 27 de maio de 2022, no site e nos murais da Prefeitura Municipal, a partir das 12 horas.**
O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Seção de Recursos Humanos, **até às 16h do dia 30 de maio de 2022, presencialmente**.
Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **31 de maio de 2022, após as 18 horas.**

DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio da divulgação das listas de credenciados, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, ou mediante divulgação na rede social oficial *Facebook*, no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradegm no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, no Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico: http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/ e, ainda, nos Murais Públicos no prédio da Prefeitura Municipal, localizados no Bloco da SEMED ou alternativamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – Associação Rondoniense dos Municípios - AROM) no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.
O candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Recursos Humanos, no dia **a partir do dia 01 de junho de 2022**, às14 horas, para assinatura do Termo de Adesão ao Voluntariado.
São requisitos para a contratação:

Nacionalidade brasileira;
Pleno gozo dos direitos políticos;
Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.
A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradegm no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, no Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico: http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/ e, ainda, nos Murais Públicos no prédio da Prefeitura Municipal, localizados no Bloco da SEMED ou alternativamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – Associação Rondoniense dos Municípios - AROM), no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Dúvidas poderão ser dirimidas na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, presencialmente, situada na Avenida, nº 930 – Bairro Centro, Município de Guajará-Mirim / RO.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 20 de maio de 2022.

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

RAISSA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO V
Chamada Pública para Credenciamento de Serviço Voluntário nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO: URBANA ( ) RURAL ( )		
Cargo: ▼	Nº de Inscrição:	
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
Sexo: ( )M ( )F	Data de Nascimento:	
Estado Civil:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	CEP
Naturalidade:		UF:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefones para contato:		
E-mail:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
( )Carteira de Identidade	( )CPF	
( )Título Eleitoral	( )Comprovante de residência	
( )Certificado de Reservista	( )Curriculum Vitae	
Data: / /2022		
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2022 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.		
Assinatura do Candidato(a):		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM / RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário nº 001/2021

VIA DO CANDIDATO: URBANA( ) RURAL( )	
Cargo: ▼	Nº de Inscrição:
Nome do Candidato (a):	
Data: / /2021	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2022 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.	
Assinatura do Candidato (a):	

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
N° de Inscrição: _____
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma):
_____
RG: _____
CPF: _____
ÁREA:

( ) **Auxílio na Alimentação Escolar**
( ) **Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**
( ) **Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor)**
( ) **Auxílio ao Educando (Cuidador)**
( ) **Auxílio Administrativo**
LOCALIDADE: _____
DOCUMENTOS:
(uma) cópia Cédula de Identidade;
1 (uma) cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2a via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
1 (uma) cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
1 (uma) cópia Certificado de Reservista (se for homem);
1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
1 (uma) original do atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
1 (uma) Foto 3x4;
1 (uma) cópia Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física);
1 (uma) cópia Ficha Cadastral do Serviço Voluntário.
Observação: No ato da assinatura do Termo de Compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.
Guajará-Mirim/RO _____/_____/ 2022.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. XV de novembro, 930, centro, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei nº 2.179, de 17 de dezembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).
CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.
CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.
CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.
CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.
CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente por escrito ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;

6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

7.1 O prestador de serviço voluntário que obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.

7.2 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

7.3 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

7.4 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Órgão/Instituição

ANEXO VIII

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____.

Motivo: _____

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Guajará-Mirim/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO IX

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:

BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS

15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:

18 - Atividades realizadas:

_____
19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

ANEXO X

Modelo de Declaração de Trabalho doméstico.

Declaração

Declaro para os devidos fins, que_, portador do (nome completo do profissional)

documento de identidade nº_e CPF nº desempenha(ou) a função de_nesta residência e exerce(u) as atividades de (descrever todas as atividades desempenhadas pelo empregado) o período de_a_. (data de início) (data de término)

Declaro que as informações acima são verdadeiras.
Cidade,_.
(data)

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração CPF do responsável pela Declaração
Telefone para contato
OBS: enviar a declaração original

ANEXO XI

Modelo de Declaração de trabalho/estágio em Empresa Pública ou Privada
(Declaração em papel timbrado da empresa constando o endereço completo)

Cidade,_.
(data)
Declaração
Declaramos para os devidos fins, que_, portador do
(nome completo do profissional)

documento de identidade nº_e CPF nº _____

desempenha(ou) a função de_nesta empresa e exerce(u) as

atividades de _____
(descrever todas as atividades desempenhadas pelo profissional)

no período de_a_. (data de início) (data de término)

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração Cargo na empresa/instituição
Telefone para contato

OBS: enviar a declaração original

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:69A8F55B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 374-03/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Clínico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 886 de 31 de MARÇO DE 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PSICÓLOGO CLÍNICO

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
029	Sabrina Freitas Maia	03	1°

NUTRICIONISTA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
024	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	05	1°
032	Thuane Tais Costa de Souza Santos	05	2°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	Adriana Moreira de Lira e Silva	10,0	1°
07	Isabel Cristina Araújo de Lima	10,0	2°
10	Ozeas Cunha	10,0	3°
35	Ricardo da Silva Nascimento	10,0	4°
06	Roseli Aparecida Vioto da Conceição	9,0	5°
04	Gerlandia Alvas da Silva	8,0	6°
26	Jose Aparecido de Lisboa	7,0	7°
20	Daiana Ribeiro Gonzales Bramini	6,0	8°
15	Jaqueline do Amaral Guimarães	6,0	9 °
01	Alana de Souza Nascimento	6,0	10°
22	Stéffany Dezidério de Lima	6,0	11°
02	Girlane Pereira de Souza	5,0	12°
18	Magda Selva Cardena Guedes	5,0	13°
13	Sintia Valteriano dos Santos	3,5	14°
08	Juelisa Piagentini de Jesus	2,5	15°
39	Leidiane Gomes da Silva	0	16°
09	Redric Paiva Pinho	0	17°
30	Chaiene de Oliveira Lima	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
40	Adréia da Silva do Nascimento	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
39	Mariana Sales Salvador	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
03	Sara Lins de Oliveira	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
11	Daiana Ribeiro Gonzales Bramini	Inscrição Cancelada	Cancelada

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nenhum Inscrito			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE

MOTORISTA CNH-D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
012	Anderson Martins Costa	25	1°
037	Wender Oliveira Monteiro	23,5	2°
031	Marcelo da Silva	Não compareceu na 2° fase	Desclassificado
016	Wender Oliveira Monteiro	Inscrição Cancelada	Cancelada
033	Osmar Hilário Teixeira	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado

PEDAGOGO COM EXPERIÊNCIA EM SUPERVISÃO ESCOLAR E EM MONITORAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nenhum Inscrito			

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
34	Tatiana Pereira da Silva	9,0	1°
19	Helena Batista de Almeida Ribeiro	7,0	2°
25	Eliane Ramos dos Santos	4,0	3°
38	Tânia Prates Fernandes	4,0	4°
14	Iara Marília Rocha dos Santos	4,0	5°
05	Zehelda Feitosa Luna da Silva	0	6°
36	Aparecida Souza Ribeiro	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
25	Clóvis Cintra	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	Thaís Moura do Nascimento	9,0	1°
17	Gesiane Monteiro de Souza	9,0	2°
27	Ozenilza Santos Gonsalves	8,5	3°
28	Ana Jara Marques da Silva	4,5	4°

Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:49ED7C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO Nº 436/2022 PREGÃO PE Nº 14/SEMUSA/2022

Aos Dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Elisangela Alves Souza da Silva – Gestora do Registro de Preços nomeada pela portaria nº 404/2022, e as empresas: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 07.094.705/0001-64**
situada à RUA PIRES DO RIO, S/N - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás CEP 74915-185, Tel:
(62) 3252-1210 representada legalmente pelo Sr. GEISEL AMARAL FERREIRA, inscrito no CPF nº 012.242.341- XX e RG nº 4493211 DGPC/GO; **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 16.845.253/0001-04** situada à Rua São Luís, Nº 1415 - CENTRO, Cacoal - Rondônia – CEP 76963-763, Tel: (69) 3443-5059 representada legalmente pelo Sr. MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, inscrito no CPF nº 956.675.632-XX e RG nº 892.790 SESDC/RO; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n°. **27.455.068/0001-11** situada à RUA PARAGUAI, Nº 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná – CEP 85805-020, Tel: (45) 3016-0201 representada legalmente pelo Sr. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, inscrito no CPF nº 291.645.438-XX e RG nº 28.492.574-3 SSP/SP; **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 09.222.411/0001-04** situada à RUA PLACIDO DE CASTRO, Nº 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - Rondônia – CEP 76829-386, Tel: (69) 3226-9414 representada legalmente pelo Sr. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 026.472.712-XX e RG nº 1270028 SESDC/RO; **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 05.895.525/0001-56** situada à RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66 - SETOR JARDIM PRESIDENTE, Goiânia - Goiás – CEP 74353-400 Tel: (62) 3091-4345 representada legalmente pelo Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 037.217.131-XX e RG nº 5320672 SPTC/GO; **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 35.041.852/0001-01** situada à RUA BRASILIA, Nº 1972 - KM 1, Porto Velho - Rondônia – CEP 76804-098, Tel: (69) 3224-3555 representada legalmente pelo Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 668.717.352-XX e RG nº 0338138 SSP/AC e **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n°. **CNPJ: 05.343.029/0001-90** situada à RUA DOIS, S/N - CIVIT I, Serra - Espírito Santo – CEP 29168-030, Tel: (21) 3557- 1412 representada legalmente pela Srª Verônica Vianna Villaça Szuster, inscrita no CPF nº 266.539.151-XX e doc. Habilitação nº 24.834.394-9 DETRAN/RJ. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 14/SEMUSA/2022, realizado no dia 02 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID188934, do processo em referência **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**

Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.
1.2 PRODUTOS REGISTRADOS EM ANEXO.
2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentáriasdiretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistemade Registro de Preços, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas), deverá conter as mesmas informações quandoda solicitação
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociaçõesjunto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejadapor meio de outro certame licitatório regular.
7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever- se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação depenalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documentoequivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro dePreços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveisao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção
no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa préviae ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintespenalidades:
I advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues

em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstosem outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho DOeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor docontrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito,no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento,conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

***EMPRESAS DETENTORAS DA ATA*:**

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ n°. 07.094.705/0001- 64
GEISEL AMARAL FERREIRA
Representante
CPF nº 012.242.341-XX

MBR Fernandes Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ n°. 16.845.253/0001-04
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Representante
CPF nº 956.675.632-XX

ESFIGMED Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ N°. 27.455.068/0001-11
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante
CPF Nº 291.645.438-xx

Centralmix Comercio e Servicos LTDA
CNPJ N°. 09.222.411/0001-04
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Representante
CPF Nº 026.472.712-xx

Objetiva Produtos e Servicos P/ Laboratorios LTDA
CNPJ N°. 05.895.525/0001-56
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Representante
CPF Nº 037.217.131-xx

Bionutri Comercio e Representacoes de Produtos Medico-Hospitalares
CNPJN°. 35.041.852/0001-01
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
Representante
CPF Nº 668.717.352-xx

Medlevensohn Comercio e Representacoes de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ N°: 05.343.029/0001-90
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
Representante
CPF Nº 266.539.151-xx

LICITANET - PROPOSTA FINAL PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 436/2022
PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: **07.094.705/0001-64**							
Representante: LUCAS FRANCO CUNHA							
Telefone: (62) 3252-1210							
E-mail: licitacao2@hospshop.com							
Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	3.500,00	UN	AGULHA RAQUIDIANA DE PONTA QUINCKE	PROCARE	PROCARE	R$ 3,96	R$ 13.860,00
42	50,00	FRASC	DETERGENTE ENZIMATICO	PROLINK	PROLINK	R$ 20,00	R$ 1.000,00
46	100,00	PCT	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 38,00	R$ 3.800,00
53	100,00	UN	ESTETOSCOPIO SIMPLES	PREMIUN	PREMIUN	R$ 16,97	R$ 1.697,00
62	100,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO R$	45,00	R$ 4.500,00
70	100,00	FRASC	FIXADOR CITOLOGICO (SPRAY C/ 100 ML)	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 8,70	R$ 870,00
96	30,00	UND	MASCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇAO	FOYOMED	FOYOMED	R$ 10,04	R$ 301,20
121	50,00	UN	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALAO) N° 10	MEDIX	MEDIX	R$ 4,00	R$ 200,00
125	10.000,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 18	MEDIX	MEDIX	R$ 3,05	R$ 30.500,00
Total							**R$ 56.728,20**
Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: **16.845.253/0001-04**							
Representante: MBR FERNANDES							
Telefone: (69) 3443-5059							
E-mail: dentalcacoal@hotmail.com							
Endereço: Rua São luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-763							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	750,00	UND	AGULHA RAQUIDIANADE PONTAQUINCKE 26 G X 3½	PROCARE	PROCARE	R$ 4,82	R$ 3.615,00
15	100,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICA ALGOD.HIDROFOBO 20CMX1M	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 10,13	R$ 1.013,00
48	60,00	PCT	ESCOVA, DENTAL USO ADOLESCENTE/ADULTO	MEDFIO	MEDFIO	R$ 28,00	R$ 1.680,00
Total							**R$ 6.308,00**
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: **27.455.068/0001-11**							
Representante: Luis Augusto Moia Franzine							
Telefone: (45) 3016-0201							
E-mail: esfigmed@gmail.com							
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85805-020							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	14.100,00	FRASC	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	VALE/GERMX	VALE/GERMX	6,80 R$	R$ 95.880,00
41	60,00	GL	DESINCRUSTANTE (DETERGENTE ENZIMATICO	KELDRIN	KELDRIN	R$ 119,00	R$ 7.140,00
55	100,00	UN	FAIXA DE SMARCH 20 CM X 1M	INDU FLEX	INDU FLEX	R$ 26,40	R$ 2.640,00
Total R$							**105.660,00**
Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: **09.222.411/0001-04**							
Representante: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Telefone: (69) 3226-9414							
E-mail: centralmixcomercio@gmail.com							
Endereço: R PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - Rondônia - 76829-386							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	8.100,00	FRASC	ALCOOL GEL A70%	CICLO FARMA	ALCOOL GEL R$ A 70% - 1L	12,10	R$ 98.010,00
Total							**R$ 98.010,00**
Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ:							
05.895.525/0001-56							
Representante: Leandro Nery de Oliveira							
Telefone: (62) 3091-4345							
E-mail: documentacao@maxlabgo.com.br							
Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - SETOR JARDIM PRESIDENTE, Goiânia - Goiás - 74353-400							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	30,00	CX	ALCOOL METILICO P.A.(METANOL)	NEON	NEON	R$ 149,57	R$ 4.487,10

6	50,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 9,57	R$ 478,50
7	50,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500 ML	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 6,63	R$ 331,50
8	20,00	FRASC	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO COM 20 ML	GOLD	GOLD	R$ 14,76	R$ 295,20
10	200,00	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL,	VITALMAX	VITALMAX	R$ 1,60	R$ 320,00
14	100,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICO DE ALGODAO HIDROFOBO 10 CM X 1 M	POLAR	POLAR	R$ 6,75	R$ 675,00
16	10,00	FRASC	AZUL DE METILENO	NEWPROV	NEWPROV	R$ 38,00	R$ 380,00
17	2,00	UND	MOCHILA PARA AMPOLA AMARELA	SP RESGATES	SP RESGATES	R$ 268,80	R$ 537,60
20	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº 3	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 5,34	R$ 53,40
21	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº3,5	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,52	R$ 65,20
22	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº4	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 7,32	R$ 73,20
23	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº4,5	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 5,99	R$ 59,90
24	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº5,0	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,58	R$ 65,80
25	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº6,0	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,59	R$ 65,90
26	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº 7,0	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 7,95	R$ 79,50
27	200,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº7,5	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 5,99	R$ 1.198,00
28	100,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº 8,0	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,95	R$ 695,00
30	1.000,00	UN	CATETER NASAL DESCARTAVEL - INFANTIL	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,58	R$ 1.580,00
31	1.000,00	UN	COLETOR DE AMOSTRA BIOLOG.INFANTIL UNISSEX	MEDK	MEDK	R$ 4,50	R$ 4.500,00
33	800,00	PCT	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	CRAL	CRAL	R$ 38,50	R$ 30.800,00
34	600,00	ROLO	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA CIRCULAR	ANDREONI	ANDREONI	R$ 39,60	R$ 23.760,00
			CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁRIDA DE			R$	R$
35	50,00	KIT	HEMATOLOGIA,KIT COM 3 FRASCOS Nº.1,2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA.	GOLD	GOLD	60,10	3.005,00
36	10,00	UND	CORANTE GIEMSA COM 1000 ML.	NEWPROV	NEWPROV	R$ 124,00	R$ 1.240,00
37	6,00	UND	CORANTE MAY GRUNWALD COM 1000ML.	NEWPROV	NEWPROV	R$ 65,66	R$ 393,96
38	1.500,00	TUBO	CREME DENTAL INFANTIL 90G	HILLO	HILLO	R$ 8,40	R$ 12.600,00
47	60,00	PCT	ESCOVA DENTAL INFANTIL	HILLO	HILLO	R$ 46,00	R$ 2.760,00
50	10,00	UN	ESTANTE PARA TUBOS 12	RICILAB	RICILAB	R$ 42,00	R$ 420,00
51	20,00	UN	ESTANTE PARA TUBOS 60	RICILAB	RICILAB	R$ 50,00	R$ 1.000,00
54	100,00	UN	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 1M	SEGMED	SEGMED	R$ 19,88	R$ 1.988,00
56	30,00	FRASC	FATOR REUMATOIDE - FR LATEX	EBRAM	EBRAM	R$ 163,00	R$ 4.890,00
71	50,00	FRASC	FIXADOR DENTAL	DPC	DPC	R$ 15,00	R$ 750,00
73	10,00	FRASC	FOSFATO DE SODIO BIBASICO	NEON	NEON	R$ 51,12	R$ 511,20
75	10,00	UND	GARROTE PARA PUNÇOES	GLOBAL	GLOBAL	R$ 9,90	R$ 99,00
79	10,00	GL	GLUTARALDEIDO 2% (28 DIAS)	CINORD	CINORD	R$ 84,22	R$ 842,20
80	200,00	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (CLORO ATIVO)	PROLINK	PROLINK	R$ 20,20	R$ 4.040,00
83	30,00	KIT	KIT PARA DRENAGEM Nº 14	MEDSHARP	MEDSHARP R$	39,90	R$ 1.197,00
84	30,00	KIT	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 30	MEDSHARP	MEDSHARP R$	39,90	R$ 1.197,00
86	15,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12	MEDIX	MEDIX	R$ 45,32	R$ 679,80
87	50,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15	MEDIX	MEDIX	R$ 56,95	R$ 2.847,50
88	50,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 20 EM AÇO CARBONO	MEDIX	MEDIX	R$ 64,72	R$ 3.236,00
89	50,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 21 EM AÇO CARBONO,	MEDIX	MEDIX	R$ 52,72	R$ 2.636,00
90	100,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 23 EM AÇO CARBONO,	MEDIX	MEDIX	R$ 48,38	R$ 4.838,00
91	200,00	CX	LAMINA DE PONTA FOSCA	GLOBAL	GLOBAL	R$ 9,75	R$ 1.950,00
94	30,00	UND	LAPIS DERMOGRAFICOPARA	SANFORD	SANFORD	R$ 38,50	R$ 1.155,00
97	50,00	FRASC	OLEO DE IMERSAO	GOLD	GOLD	R$ 23,98	R$ 1.199,00
99	300,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE	INJEX	INJEX	R$ 63,72	R$ 19.116,00
102	5,00	UN	PIPETA WESTERGREEN	CRAL	CRAL	R$ 10,92	R$ 54,60
103	5,00	UND	PIPETA GRADUADA DE 02 ML	PRECISION	PRECISION	R$ 10,52	R$ 52,60
104	5,00	UND	PIPETA GRADUADA DE 05 ML	PRECISION	PRECISION	R$ 10,52	R$ 52,60
105	5,00	UND	PIPETA GRADUADA DE 10 ML	PRECISION	PRECISION	R$ 10,52	R$ 52,60
107	4,00	UND	PLACA PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇOES	GLOBAL	GLOBAL	R$ 50,85	R$ 203,40
111	30,00	KIT	PORTA LAMINA TIPO FRASCO PLASTICO	CRAL	CRAL	R$ 75,60	R$ 2.268,00
115	30,00	FRASC	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN R$	36,60	R$ 1.098,00
116	30,00	FRASC	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN R$	36,60	R$ 1.098,00
117	30,00	FRASC	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN R$	60,00	R$ 1.800,00
118	20,00	FRASC	REAGENTE VDRL	WIENER	WIENER	R$ 101,70	R$ 2.034,00
119	30,00	UND	SACO PARA AUTOCLAVE	CRAL	CRAL	R$ 18,95	R$ 568,50
120	40,00	UN	SACO PARA AUTOCLAVE - C/CAPAC. Þ/ 60L	CRAL	CRAL	R$ 37,90	R$ 1.516,00
122	50,00	UN	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALAO) N°12	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,99	R$ 199,50
123	100,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 14	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,80	R$ 380,00
124	10,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 16 -	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 5,03	R$ 50,30
127	700,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06-	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,33	R$ 931,00
128	700,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,38	R$ 966,00
129	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10-	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,01	R$ 101,00
130	200,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,48	R$ 296,00
131	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,16	R$ 116,00
132	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,58	R$ 158,00
133	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,02	R$ 202,00
134	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,43	R$ 243,00
135	300,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,78	R$ 834,00
136	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,96	R$ 296,00
137	50,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,69	R$ 134,50
138	20,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N. 20	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,85	R$ 37,00
139	15,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N.22	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,00	R$ 30,00
140	10,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N.24	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,09	R$ 20,90
144	3,00	UND	SUPORTE PARA VHS	CRAL	CRAL	R$ 273,50	R$ 820,50
147	50,00	CX	TESTE PARA HEPATITE B (HBSAG)	ECO	ECO	R$ 96,00	R$ 4.800,00
148	50,00	CX	TESTE RAPIDO PARA HIV	ECO	ECO	R$ 87,00	R$ 4.350,00
150	1.000,00	UND	TUBO DE ENSAIO	CRAL	CRAL	R$ 0,48	R$ 480,00
151	4.000,00	UND	TUBO DE PLASTICO	CRAL	CRAL	R$ 1,15	R$ 4.600,00
153	150,00	FRASC	TUBO DE UROFITA	CRAL	CRAL	R$ 38,00	R$ 5.700,00
154	5,00	UN	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250 ML	HAOXI	HAOXI	R$ 51,17	R$ 255,85
155	20,00	FRASC	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	CINORD	CINORD	R$ 65,10	R$ 1.302,00
156	10,00	FR	VIOLETA GENCIANA	NEWPROV	NEWPROV	R$ 55,70	R$ 557,00
Total R$							**183.750,31**
Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES							
LTDA CNPJ: **35.041.852/0001-01**							
Representante: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA							

Telefone: (68) 3224-3555							
E-mail: gerencia@bionutripvh.com.br							
Endereço: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
40	40,00	UN	CURATIVO DE HIDROSORB 10X10 CM	HARTMANN	HARTMANN R$	51,70	R$ 2.068,00
Total							**R$ 2.068,00**
Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: **05.343.029/0001-90**							
Representante: VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER							
Telefone: (21) 3557-1412							
E-mail: cadastro@medlevensohn.com.br							
Endereço: R DOIS, 00 - CIVIT I, Serra - Espírito Santo - 29168-030							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
69	2.100,00	CX	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	R$ 19,00	R$ 39.900,00
Total							**R$ 39.900,00**
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.							
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.							
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.							

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DA799551

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO Nº 2918/2021 PREGÃO Nº 11/2022

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP** devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.165.203/0001-30** situada à Rua Tenente Brasil nº 534 (SL- A) Bairro: Centro Município de Ji- Paraná/RO CEP: 76.900-014 Tel: (69) 3422-1919 representada legalmente pelo Sr. Alexander Alves Guimaraes, inscrito no CPF nº 981.741.777-xx; **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇOES** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 03.600.936/0001-41** situada à Rua Rio de Janeiro nº 2780 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000 Município de Machadinho D'Oeste/RO Tel:
(69) 99219-2907 representada legalmente pela Srª. Luciene Martins Santos, inscrita no CPF nº 620.250.902-xx; **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 37.306.014/0001-48** situada à Av. Jamari nº 2186 Quadra Especial 05 Setor 01- na Cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-003 Tel: (69) 98412-6920 representada legalmente pelo Sr. Anderson José Gonçalves, inscrito no CPF nº 582.078.302- xx; **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 03.716.848/0001-00** situada à Rua Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Município de Ariquemes/RO, Tel: (69) 3221-0593 representada legalmente pelo Sr Valdir Vieira Amaro, inscrito no CPF nº 608.897.301-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 11/2022, realizado no dia 13 de abril do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 189399, do processo em referência **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSILIOS DOMÉSTICO),** através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município **(SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA, SEMUSA e GABINETE)**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS
1.2 **OBJETOS REGISTRADOS EM ANEXO**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3278.

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.

14.1 Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.1 Advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na execução do objeto contratado;

14.2 Multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) Por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 5º dia de atraso, nos produtos que estiver em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

14.3 - **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos contratados.

§ 2º Inexecução total ou parcial das obrigações do contrato;

14.3- A CONTRATANTE poderá depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.4- Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

14.5 - multa contratual nos seguintes termos:

a. **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula décima primeira deste Termo de Referência, desde que não previstos em outras cláusulas;

b. **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c. **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos que estejam em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d. 0% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1. Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2. Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3. Abandono na entrega dos produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4. Der causa à Declaração de Inidoneidade.

14.6- suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea

d) do item II, § 2º desta cláusula;

14.7- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar
o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere
o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo à rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de

qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Ação Social

REGINALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secretário Municipal de Obras

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretário Municipal de Agricultura

MADALENA TERESINHA STRACK PETYK
Secretária Municipal de Meio Ambiente

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Empresas Detentoras Da Ata:

Auto-Lim Controle De Vetores E Pragas EIRELI EPP
CNPJ nº 17.165.203/0001-30
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF nº 981.741.777-xx

Luciene Martins Santos Confeccoes
CNPJ n°. 03.600.936/0001-41
Representante:
LUCIENE MARTINS SANTOS
CPF nº 620.250.902-xx

Norte Distribuidora De Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ n°. 37.306.014/0001-48
Representante:
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
CPF nº 582.078.302-xx

V. Vieira Amaro Comercio, Importação E Exportação
CNPJ n°. 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO
CPF nº 608.897.301-xx.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2918/2022
PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA							
CNPJ:**37.306.014/0001-48**							
Representante: ANA TARCIA ALVES							
Telefone: (69) 8412-6920							
E-mail: nortecompras52@gmail.com							
Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-003							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	8.840,00	UN	AGUA SANITARIA FRASCO DE 1 LITRO	ALPES	GRF	R$ 2,98	R$ 26.343,20
3	1.200,00	PCT	COPO DESCARTAVEL, DE PLAST. RESISTENTE	CRISTALCOPO PCT		R$ 5,30	R$ 6.360,00
4	824,00	UN	DESINFETANTE 500 ML, ASPEC.FISICO LIQUIDO	TRIEX	GRF	R$ 3,00	R$ 2.472,00
7	4.908,00	UN	DETERGENTE LIQ. FRASCO PLAST. C/500 ML	TRIEX	GRF	R$ 1,70	R$ 8.343,60
8	1.484,00	PCT	ESPONJA DE LA DE AÇO PCT C/ 08 UND,	BOMBRIL	PCT	R$ 1,89	R$ 2.804,76
9	220,00	UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA),	BRILHUS	PÇ	R$ 1,04	R$ 228,80
30	160,00	UND	DESINFETANTE 5 LITROS	TRIEX	GL	R$ 12,50	R$ 2.000,00
34	486,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO PLAST. DE 500 ML	POLITRIZ	GRF	R$ 5,50	R$ 2.673,00
52	100,00	GL	DETERGENTE LIQUIDO - 5 LITROS	TRIEX	GL	R$ 14,95	R$ 1.495,00
57	400,00	UN	AMACIANTE DE ROUPA FRASCO DE 2 LITROS,	TRIEX	GRF	R$ 9,70	R$ 3.880,00
68	670,00	CX	EMBALAGEM PARA MARMITEX (CX C/ 100 UND).	WYDA	CX	R$ 42,00	R$ 28.140,00
87	350,00	UN	SABONETE, EM TABLETE 90 GRAMAS, USO ADULTO	VIDA	PÇ	R$ 1,57	R$ 549,50
88	20,00	UND	SACOLA PLASTICA BRANCA COM ALÇAS	PLASZOM	PCT	R$ 24,00	R$ 480,00
92	100,00	UN	APARELHO DE BARBEAR	PROBAK	PÇ	R$ 2,20	R$ 220,00
96	48,00	UN	CREME DENTAL - ADULTO	SORRISO	TB	R$ 8,02	R$ 384,96
114	5,00	UN	SODA CAUSTICA - EMBALAGEM C/500 GR	POLITRIZ	POTE	R$	R$ 94,70
						18,94	
Total							**R$ 86.469,52**
Fornecedor: LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES CNPJ: **03.600.936/0001-41**							
Representante: FERNANDA MAIA DA SILVA							
Telefone: (69) 9975-2802							
E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com							
Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 2780 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	72,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE 30 L.	MB	MB	R$ 44,80	R$ 3.225,60
26	25,00	UN	CANECA EM ALUMINIO 5 LITROS	EIRILAR	EIRILAR 5	R$ 107,90	R$ 2.697,50
43	84,00	UND	DISPENSADOR AUTOMATICO	NOBRE	NEW CLASSIC	R$ 57,99	R$ 4.871,16
47	32,00	UN	JARRA PLASTICA 3 LTS – EM PLASTICO LEITOSO	JAGUAR	JAGUAR	R$ 24,75	R$ 792,00
60	5.650,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL	SQ SO QUALIDADE	SQ INFANTIL	R$ 3,90	R$ 22.035,00
70	3,00	UN	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO 35,5CM	EIRILAR	EIRILAR 35	R$ 45,20	R$ 135,60
72	1,00	UN	BACIA DE ALUMINIO CAP.08 LITROS	EIRILAR	EIRILAR 8	R$ 28,05	R$ 28,05
75	2,00	UN	CALDEIRAO COM TAMPA 22,5 LTS LINHA HOTEL	EIRILAR	EIRILAR HOTEL R$	199,50	R$ 399,00
102	2,00	UN	BACIA DE ALUMINIO CAP.10 LITROS	EIRILAR	EIRILAR 10	R$ 42,41	R$ 84,82
107	5,00	UN	GARFO GRANDE EM INOX, COMP. 32 CM	YANGZI	YANGZI	R$ 39,90	R$ 199,50
108	20,00	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO: 1 LITRO	UNITERMI	UNITERMI	R$ 67,45	R$ 1.349,00
112	2,00	UN	POTES DE PLASTICO 04 LITROS.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 19,25	R$ 38,50
113	2,00	UN	POTES DE PLASTICO 06 LITROS.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 28,70	R$ 57,40
Total							**R$ 35.913,13**

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

CNPJ: **17.165.203/0001-30**

Representante: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

Telefone: (69) 3421-1616

E-mail: licitacao@autolim.com.br

Endereço: R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	1.800,00	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LTS,	GBEL	GBEL	R$ 85,76	R$ 154.368,00
11	750,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE	VIPP	VIPP	R$ 1,52	R$ 1.140,00
12	180,00	CX	PALITO DENTAL CX C/ 100 PALITOS	GABOARDI	GABOARDI	R$ 0,74	R$ 133,20
15	125,00	UN	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE,	TEXTIL	TEXTIL	R$ 3,30	R$ 412,50
16	1.345,00	PCT	SABAO EM BARRA PCT 5 UND, A BASE DE SODIO,	JAMARY	JAMARY	R$ 7,90	R$ 10.625,50
17	897,00	UN	SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 440 ML.	GOLD	GOLD	R$ 14,00	R$ 12.558,00
18	1.150,00	PCT	SACO PLASTICO LIXO 200 LITROS	RAVA	RAVA	R$ 3,00	R$ 3.450,00
19	50,00	PCT	SACO PLASTICO LIXO, 100 LITROS, 10 MICRAS,	RAVA	RAVA	R$ 3,95	R$ 197,50
20	200,00	PCT	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS,	RAVA	RAVA	R$ 3,95	R$ 790,00
21	1.272,00	UN	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA	CLARA	CLARA	R$ 5,00	R$ 6.360,00
22	560,00	GL	AGUA SANITARIA - FRASCO 5 LITROS	GBEL	GBEL	R$ 12,30	R$ 6.888,00
23	200,00	UND	ALCOOL ETICO HIDRATADO 70% 5 LITROS	NEWDROP	NEWDROP	R$ 54,99	R$ 10.998,00
24	72,00	PAR	BOTAS DE SEGURANÇA CANO MEDIO	INNPRP	INNPRP	R$ 42,00	R$ 3.024,00
29	1.150,00	PCT	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE	MINAPLAST	MINAPLAST	R$ 2,40	R$ 2.760,00
31	400,00	UND	DESINFETANTE EMULSIFICANTE	GBEL	GBEL	R$ 94,16	R$ 37.664,00
32	316,00	UN	FOSFORO CAIXINHAS C/ 40 PALITOS	GABOARDI	GABOARDI	R$ 5,91	R$ 1.867,56
33	306,00	UN	LIMPA VIDRO, TIPO LIQ. FRASCO PLAST.DE 500 ML.	UZZO	UZZO	R$ 7,81	R$ 2.389,86
35	30,00	GL	LIMPADOR MULTIUSO, GALAO DE 5 LITROS DE USO DOMESTICO.	CLARALUX	CLARALUX	R$ 63,85	R$ 1.915,50
37	242,00	UN	PA DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 300 MMX280 MMX125 MM	CARVALHO	CARVALHO	R$ 9,95	R$ 2.407,90
41	1.040,00	PCT	SACO PLASTICO LIXO, 15 LITROS	RAVA	RAVA	R$ 3,00	R$ 3.120,00
44	980,00	PCT	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 3 DOBRAS	SOFTPEL	SOFTPEL	R$ 11,90	R$ 11.662,00
45	139,00	UN	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL 300ML.	KELLDRIN	KELLDRIN	R$ 13,95	R$ 1.939,05
56	1.018,00	UN	DETERGENTE DESENGRAXANTE GEL 01 LT	GBEL	GBEL	R$ 10,08	R$ 10.261,44
71	5,00	UN	BACIA PLASTICA 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 14,00	R$ 70,00
109	2,00	UN	LIMPA MOVEIS FRASCO PLASTICO - 500ML:	BUTTERFLY	BUTTERFLY	R$ 10,32	R$ 20,64
117	10,00	UN	PA COLETORA LIXO, COM COLETOR	CARVALHO	CARVALHO	R$ 16,50	R$ 165,00
118	40,00	PCT	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS,	SOFTPEL	SOFTPEL	R$ 11,80	R$ 472,00
Total							**R$ 287.659,65**

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ:**03.716.848/0001-00**

Representante: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Telefone: (69) 3221-0593

E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	552,00	UN	GARFO DE INOX PARA REFEIÇAO ADULTO	WELLMIX	GARFO	R$ 3,98	R$ 2.196,96
13	1.678,00	UN	PANO DE CHAO MULTIUSO	V.V	PANO	R$ 6,63	R$ 11.125,14
14	1.603,00	UN	PANO DE CHAO: PANO DE LIMPEZA	V.V	PANO	R$ 8,16	R$ 13.080,48
25	12,00	UN	CANECA DE ALUMINIO 2 LTS	ERILAR	CANECA	R$ 67,44	R$ 809,28
27	156,00	UN	COADOR DE PANO PARA CAFE (PANO FLANELA).	V.V	COADOR	R$ 5,89	R$ 918,84
28	134,00	UN	COLHER PARA SERVIR ARROZ	WELLMIX	COLHER	R$ 14,79	R$ 1.981,86
36	214,00	UN	OCULOS DE PROTEÇAO E SEGURANÇA	DANY	OCULOS	R$ 7,84	R$ 1.677,76
38	18,00	UN	POTES DE VIDRO REDONDO 02 LITROS.	NADIR	POTES	R$ 37,36	R$ 672,48
39	18,00	UN	POTES DE VIDRO REDONDO 3,5 LITROS.	NADIR	POTES	R$ 54,90	R$ 988,20
40	240,00	UN	SABONETE LIQUIDO C/ GLICERINA:	GRANADO	SABONETE	R$ 41,38	R$ 9.931,20
50	172,00	UN	FACA DE MESA – EM AÇO INOXIDAVEL,	ACREPLAST	FACA	R$ 4,95	R$ 851,40
61	140,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. G	CLASSIC	FRALDA	R$ 11,65	R$ 1.631,00
62	106,00	UN	LENÇOS UMIDECIDOS -	COTTON	LENÇOS	R$ 9,00	R$ 954,00
64	2.000,00	UN	PRATO DE PLASTICO:	TRITEC	PRATO	R$ 3,24	R$ 6.480,00
67	150,00	UN	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPA DUPLA	MAFRATEX	TOLHA	R$ 11,00	R$ 1.650,00
77	2.000,00	UN	COPO DESCARTAVEL 300 ML	TOTALPLAST	COPO	R$ 7,90	R$ 15.800,00
78	40,00	UN	COTONETE - CX COM 300 UNIDADES	COTTON	COTONETE	R$ 9,98	R$ 399,20
90	50,00	UN	SUPORTE DE PAREDE, PARA PAPEL TOALHA 60 CM	ZEIN	SUPORTE	R$ 46,99	R$ 2.349,50
91	9,00	UN	TABUA PARA CORTAR CARNE	ALVES	TABUA	R$ 20,00	R$ 180,00
93	16,00	UND	BORRACHA INDUSTRIAL 22 LITROS	ERILAR	BORRACHA	R$ 41,99	R$ 671,84
94	60,00	UND	CONDICIONADOR DE CABELOS PARA ADULTOS	SUAVE	CONDICIONADOR	R$15,89	R$ 953,40
95	30,00	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL	TOPZ	CONDICIONADOR	R$ 16,66	R$ 499,80
97	10,00	UN	ESCOVA DE CABELO	ZEIN	ESCOVA	R$ 20,71	R$ 207,10
98	40,00	UN	SHAMPOO PARA CABELO – ADULTO.	SUAVE	SHAMPOO	R$ 14,87	R$ 594,80
100	113,00	PAR	BOTAS DE SEGURANÇA CANO LONGO	SOFT	BOTAS	R$ 98,86	R$ 11.171,18
101	220,00	UN	AVENTAL DE PLASTICO OLEADO –	V.V	AVENTAL	R$ 25,00	R$ 5.500,00
103	2,00	UND	CANECA PLASTICA	ARQPLAST	CANECA	R$ 29,44	R$ 58,88
104	20,00	MTS	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE.	ZEIN	CORDA	R$ 6,20	R$ 124,00
105	60,00	UN	CREME PARA PENTEAR CABELO ADULTO	SANTA CLARA CREME		R$ 12,68	R$ 760,80
106	3,00	UN	FACA PARA COZINHA – CABO EM PVC	WELLMIX	FACA	R$ 16,44	R$ 49,32
110	2,00	UND	JARRA PLASTICA 5 L	ARQPLAST	JARRA	R$ 35,82	R$ 71,64
111	4,00	UN	MAMADEIRA CLASSICA DE POLIPROPILENO	MAMITA	MAMADEIRA	R$ 17,58	R$ 70,32
Total							**R$ 94.410,38**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:6AB7BDBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA)*

Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	20,00	CX	BISCOITO SALGADO 400G 20X1	LIANE	LIANE	R$ 91,00	R$ 1.820,00	R$ 91,00	R$ 1.820,00	0,00	R$ 0,00
4	20,00	CX	BISCOITO DOCE 400G 20X1	LIANE	LIANE	R$ 101,50	R$ 2.030,00	R$ 101,50	R$ 2.030,00	0,00	R$ 0,00
27	10,00	CAIXA	ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA EM GERAL 500 ML CAIXA C/ 12	START	START	R$ 115,00	R$ 1.150,00	R$ 115,00	R$ 1.150,00	0,00	R$ 0,00
28	30,00	CAIXA	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 L CAIXA C/ 6X1	START	START	R$ 29,00	R$ 870,00	R$ 29,00	R$ 870,00	0,00	R$ 0,00
30	80,00	UND	INCETISIDA AEROSOL 300 ML	START	START	R$ 9,80	R$ 784,00	R$ 9,80	R$ 784,00	0,00	R$ 0,00
35	10,00	UND	TOALHA DE ROSTO	ITATEX	ITATEX	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 13,00	R$ 130,00	0,00	R$ 0,00
36	3,00	CX	LIMPA VIDROS C/500ML CAIXA C/12X1	AZULIM	AZULIM	R$ 45,60	R$ 136,80	R$ 45,60	R$ 136,80	0,00	R$ 0,00
38	50,00	PCT	PANO DE CHÃO MIN 100% ALGODÃO PCT C/3	ITATEX	ITATEX	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 15,00	R$ 750,00	0,00	R$ 0,00
41	100,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE POLIETILENO C/ CAP 50 LITROS DE ALTA DENS C/03 MICROCAMADAS DE ESPESSURAS POR PAREDES 5X1	GLOBAL	GLOBAL	R$ 4,00	R$ 400,00	R$ 4,00	R$ 400,00	0,00	R$ 0,00
42	100,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE POLIETILENO C/ CAP 100 LITROS DE ALTA DENS C/03 MICROCAMADAS DE ESPESSURAS POR PAREDES 5X1	GLOBAL	GLOBAL	R$ 4,00	R$ 400,00	R$ 4,00	R$ 400,00	0,00	R$ 0,00
43	50,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE POLIETILENO C/ CAP 30 LITROS DE ALTA DENS C/03 MICROCAMADAS DE ESPESSURAS POR PAREDES 5X1	GLOBAL	GLOBAL	R$ 4,00	R$ 200,00	R$ 4,00	R$ 200,00	0,00	R$ 0,00
45	200,00	UND	LIMPADOR MULTIUSO C/ 500GM	AZULIM	AZULIM	R$ 3,80	R$ 760,00	R$ 3,80	R$ 760,00	0,00	R$ 0,00
47	20,00	UND	LIMPA ALUMINIO 500 ML	START	START	R$ 2,60	R$ 52,00	R$ 2,60	R$ 52,00	0,00	R$ 0,00
49	30,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO PCT C/8 ROLOS DE 300 M	MILI	MILI	R$ 68,00	R$ 2.040,00	R$ 68,00	R$ 2.040,00	0,00	R$ 0,00
51	30,00	UND	SODA CAUSTICA DE 1 K	GIOCA	GIOCA	R$ 18,00	R$ 540,00	R$ 18,00	R$ 540,00	0,00	R$ 0,00
54	80,00	PCT	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 UND	MILI	MILI	R$ 4,00	R$ 320,00	R$ 4,00	R$ 320,00	0,00	R$ 0,00
59	8,00	CAIXA	COPOS DESCÁRTAVEIS ML 25X100 UND TAMANHO 180	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 120,00	R$ 960,00	R$ 120,00	R$ 960,00	0,00	R$ 0,00
60	5,00	CAIXA	COPOS DESCÁRTAVEIS PARA CAFÉ TAMANHO 80 ML	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 130,00	R$ 650,00	R$ 130,00	R$ 650,00	0,00	R$ 0,00
73	5,00	UND	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO MÉDIO	ITATEX	ITATEX	R$ 5,50	R$ 27,50	R$ 5,50	R$ 27,50	0,00	R$ 0,00
83	5,00	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 6,70	R$ 33,50	R$ 6,70	R$ 33,50	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$							**14.053,80**	**Subtotal Orçado: R$**	**14.053,80**	**0,00%**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 14.053,80	R$ 14.053,80	0,00%	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Mamoré-RO , 03 de Maio de 2022

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:47E6998A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 034
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA)*

Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	20,00	CX	BISCOITO SALGADO 400G 20X1	LIANE	LIANE	R$ 91,00	R$ 1.820,00	R$ 91,00	R$ 1.820,00	0,00	R$ 0,00
4	20,00	CX	BISCOITO DOCE 400G 20X1	LIANE	LIANE	R$ 101,50	R$ 2.030,00	R$ 101,50	R$ 2.030,00	0,00	R$ 0,00
27	10,00	CAIXA	ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA EM GERAL 500 ML CAIXA C/ 12	START	START	R$ 115,00	R$ 1.150,00	R$ 115,00	R$ 1.150,00	0,00	R$ 0,00
28	30,00	CAIXA	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 L CAIXA C/ 6X1	START	START	R$ 29,00	R$ 870,00	R$ 29,00	R$ 870,00	0,00	R$ 0,00
30	80,00	UND	INCETISIDA AEROSOL 300 ML	START	START	R$ 9,80	R$ 784,00	R$ 9,80	R$ 784,00	0,00	R$ 0,00
35	10,00	UND	TOALHA DE ROSTO	ITATEX	ITATEX	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 13,00	R$ 130,00	0,00	R$ 0,00
36	3,00	CX	LIMPA VIDROS C/500ML CAIXA C/12X1	AZULIM	AZULIM	R$ 45,60	R$ 136,80	R$ 45,60	R$ 136,80	0,00	R$ 0,00
38	50,00	PCT	PANO DE CHÃO MIN 100% ALGODÃO PCT C/3	ITATEX	ITATEX	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 15,00	R$ 750,00	0,00	R$ 0,00
41	100,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE POLIETILENO C/ CAP 50 LITROS DE ALTA DENS C/03 MICROCAMADAS DE ESPESSURAS POR PAREDES 5X1	GLOBAL	GLOBAL	R$ 4,00	R$ 400,00	R$ 4,00	R$ 400,00	0,00	R$ 0,00
42	100,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE POLIETILENO C/ CAP 100 LITROS DE ALTA DENS C/03 MICROCAMADAS DE ESPESSURAS POR PAREDES 5X1	GLOBAL	GLOBAL	R$ 4,00	R$ 400,00	R$ 4,00	R$ 400,00	0,00	R$ 0,00
43	50,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE POLIETILENO C/ CAP 30 LITROS DE ALTA DENS C/03 MICROCAMADAS DE ESPESSURAS POR PAREDES 5X1	GLOBAL	GLOBAL	R$ 4,00	R$ 200,00	R$ 4,00	R$ 200,00	0,00	R$ 0,00
45	200,00	UND	LIMPADOR MULTIUSO C/ 500GM	AZULIM	AZULIM	R$ 3,80	R$ 760,00	R$ 3,80	R$ 760,00	0,00	R$ 0,00
47	20,00	UND	LIMPA ALUMINIO 500 ML	START	START	R$ 2,60	R$ 52,00	R$ 2,60	R$ 52,00	0,00	R$ 0,00
49	30,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO PCT C/8 ROLOS DE 300 M	MILI	MILI	R$ 68,00	R$ 2.040,00	R$ 68,00	R$ 2.040,00	0,00	R$ 0,00
51	30,00	UND	SODA CAUSTICA DE 1 K	GIOCA	GIOCA	R$ 18,00	R$ 540,00	R$ 18,00	R$ 540,00	0,00	R$ 0,00
54	80,00	PCT	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 UND	MILI	MILI	R$ 4,00	R$ 320,00	R$ 4,00	R$ 320,00	0,00	R$ 0,00
59	8,00	CAIXA	COPOS DESCÁRTAVEIS TAMANHO 180 CRISTALCOPO ML 25X100 UND		CRISTALCOPO	R$ 120,00	R$ 960,00	R$ 120,00	R$ 960,00	0,00	R$ 0,00
60	5,00	CAIXA	COPOS DESCÁRTAVEIS TAMANHO 80 ML CRISTALCOPO PARA CAFÉ		CRISTALCOPO	R$ 130,00	R$ 650,00	R$ 130,00	R$ 650,00	0,00	R$ 0,00
73	5,00	UND	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO MÉDIO	ITATEX	ITATEX	R$ 5,50	R$ 27,50	R$ 5,50	R$ 27,50	0,00	R$ 0,00
83	5,00	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 6,70	R$ 33,50	R$ 6,70	R$ 33,50	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 14.053,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$4.053,80**	**0,00%**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 14.053,80	R$ 14.053,80	0,00%	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Mamoré-RO , 03 de Maio de 2022

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:B2C8AEC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.966-GP/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N° 6.966-GP/2022
EM, 20 DE MAIO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 314.000,00** (trezentos e quatorze mil reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal Educação,** para dar cobertura a despesas com contrapartida da Alimentação Escolar e **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** para dar cobertura a despesas com contratação de empresa para realização de Concurso Público.

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e qurenta mil reais) na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	712	02.20.00	01.122.0037.2253	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	557	02.16.00	26.782.0032.1320	4.4.90.30.00	0.2.500.0000	224.000,00

Art. 3º - O Crédito aberto no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	161	02.07.00	12.361.0017.2042	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	118	02.07.00	12.361.0014.2092	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	50.000,00

Art. 4º - O Crédito aberto no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	712	02.20.00	04.122.0037.2253	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	598	02.20.00	04.121.0037.2251	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	20.000,00

Crédito	712	02.20.00	04.122.0037.2253	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	719	02.20.00	04.121.0037.2254	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	20.000,00

Art. 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:0DF26F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	142.376.306,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.176.306,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.176.306,04

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.128.498,80	2,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.290.578,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.876.049,44	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.461.520,52	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
000.479.872-00
Presidente

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
000.984.466-00
Contador CRC-RO 007512-O

THIAGO RAFAEL LISOWSKI
000.938.862-00
Controlador Interno

EDGAR APARECIDO FERREIRA
000.095.342-00
Secretário Financeiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:0DD356A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6445, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6445, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021
PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇAÕ na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde						
	328		10.302.0015.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	60.000,00					
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	1002	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários						
			Recursos não vinculados de Impostos						
Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.									
02	12	00	Fundo Municipal de Saúde						
	327		10.302.0015.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	60.000,00					
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	1002	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários						
			Recursos não vinculados de Impostos						

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:12595C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6447, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2895/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6447, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2895/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
		809	10.302.0015.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	500.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
		650	10.303.0015.1970.0000 - Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia	-500.000,00
			3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	
			Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:DDF43820

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6446, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
DECRETO N° 6446, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) distribuido as seguintes dotações:

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação	
		273	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	1.750,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação	
		262	12.361.0004.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino	-1.750,00
			F3.u3n.9d0a.m46e.n0t0al.- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:42A5ED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6448, DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
DECRETO N° 6448, DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 173.802,53 (cento e setenta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito					
	810		15.451.0008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas					173.802,53
			4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários					
			F.R.:	0	1.	500	0	Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito					
	516		15.451.0008.2013.0000 - Manter Vias Públicas					-173.802,53
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários					
			F.R.:	0	1	500	0	Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:9DF33BEA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO 25% CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ SOB N. 41.947.390/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 844/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2021

Aos 20 dias do mês de MAIO de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ sob n. 41.947.390/0001-99,**resolvem***celebrar o presente***TERMO ADITIVO DE 25%***À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021***Futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Informática,, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRAO presente instrumento tem por finalidade**O TERMO ADITIVO DA ATA*DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021***conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO EM ATA	ADITIVO DE 25%
7	COMPUTADOR CPU GABINETE Computador CPU/Gabinete Computador com as seguintes características: Processador: 50GHz Cache de 12MB ESPECIFICAÇÕES DA CPU:Número de núcleos: 6 Nº de threads: 12 Frequência baseada em processador: 2.60GHz Frequência turbo max: 4.50 GHz Cache: 12 MB Smart Cache Velocidade do barramento: 8 GT/s TDP: 45 W TDP Configrráel baixo: 35 W CONEXÕES: 6X USB, 3X ÁUDIO, LAN, PS2 4 portas USB 3.1 Gen 1 até 5Gbps 2 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 2 portas tipo-A	155	38

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 20/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ sob n. 41.947.390/0001-99

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:71C06E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 209/2022

Porto Velho, 19 de Maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **I CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA E GESTÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE OPME - DMI,** que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 01 à 04 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	923.***.***-53	Chefe da Gerência Médica	FORTALEZA - CE	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	7.250,00 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=						R$: **2.000,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:960F3D11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 210/2022

Porto Velho, 19 de Maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **I CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA E GESTÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE OPME - DMI,** que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 01 à 04 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RODRIGO MOREL DE MOURA	004.***.***-52	Coordenador de Assistência Médica	FORTALEZA - CE	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	7.250,00 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=						R$: **2.000,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4241A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 044 PORTO VELHO 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 044 PORTO VELHO 20 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

Considerando o Ofício n°220/DA/SMTI/SGG de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:
Art 1º – ALTERAR os membros da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PARECER, cercar dos serviços prestados pela Empresa: AJUCEL INFORMÁTICA LTDA< inscrita sob o CNPJ nº; 34.750.150/0001-09, N° 021/PGM/2015, nomeados pela Portaria nº126/GP/2017 de 21/09/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº5541 de 22/09/2017. Conforme quadro abaixo:
Onde-se Ler:

Ordem	Matrícula	Nome	Lotação	Função
1	263682	Erick Arruda Alves Saraiva	SMTI	PRESIDENTE
2	16536	Eric Zanovello	SMTI	MEMBRO
3	7337	Regenildo de Queiroz Silva	SMTI	MEMBRO
4	249476	Hugo Simão Alves Casini	SMTI	MEMBRO
5	261537	Jackson Emmerich	SMTI	MEMBRO
6	283250	Geilma Fernandes de Brito	SMTI	MEMBRO

Leia-se

Ordem	Matrícula	Nome	Lotação	Função
1	263682	Erick Arruda Alves Saraiva	SMTI	PRESIDENTE
2	16536	Eric Zanovello	SMTI	MEMBRO
3	7337	Regenildo de Queiroz Silva	SMTI	MEMBRO
4	249476	Hugo Simão Alves Casini	SMTI	MEMBRO
5	261537	Jackson Emmerich	SMTI	MEMBRO
6	85614	Odicléia Mesquita Costa	SMTI	MEMBRO

Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF18772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 103/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 103/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00159-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **01 e ½ (uma e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Ji Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Hillux, Placa OHS-8001, no período **de 01 a 02 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem prestar apoio e auxílio na organização da 52ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB. Conforme informações constantes no Memo. 11/DGSUAS/SEMASF de 16 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANTONIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	Motorista	Ji Paraná-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$150,00	**R$ 225,00,**
JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ	1000603	Assessor Técnico			R$200,00	**R$ 300,00**
TOTAL						**R$525,00**

Porto Velho, 20 de maio de 2022

.CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38EEBF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº027/DA/SEMES/2022

PORTARIA Nº 027/SEMES/2022
Porto Velho, 19 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00047-00/2022.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER:
02 e 1/2 (duas e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de coordenar a programação de abertura, cerimonial e apresentações do 29º Torneio Interdistrital de Esportes. Período de 26/05/2022 à 28/05/2022, no Distrito de Extrema. Conforme Memorando nº 014/CGA/SEMES de 16/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Laércio Alexandre de Araújo Souto	1003329	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	02 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA07D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº026/DA/SEMES/2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo – DA

PORTARIA Nº 026/SEMES/2022
Porto Velho, 19 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00047-00/2022.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER:
01 e 1/2 (uma e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de coordenar as apresentações de capoeira e ginástica rítmica no 29º Torneio Interdistrital de Esportes. Período de 27/05/2022 à 28/05/2022, no Distrito de Extrema. Conforme Memorando nº 014/CGA/SEMES de 16/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Magno Castro Oliveira Costa	1000988	Administrador de Quadra de Esportes	Distrito de Extrema	01 e 1/2	R$ 120,00	R$ 180,00
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professor Nível III	Distrito de Extrema	01 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:581E5A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.115 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 2181/CFMS/GAB/SEMUSA, de 11 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação para cobertura orçamentária referente as Emendas Parlamentares, Ata de Registro de Preços, Contratos Continuados e Mandados Judiciais, folha de pagamento e outras despesas da Unidade;

Considerando o Ofício n.° 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 06 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.774.191,85 (oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.621	313.641,37
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	2.600	150.000,00
			3.3.90.36	2.600	15.000,00
			3.3.90.39	2.600	1.500.000,00
			4.4.90.52	2.600	282.753,37

			3.3.90.39	2.601	538.566,44
			4.4.90.52	2.601	26.397,83
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.1.90.11	2.621	120.000,00
			3.3.90.30	2.621	300.000,00
			3.3.90.39	2.621	300.000,00
			4.4.90.52	2.621	1.050.000,00
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	4.4.90.52	2.601	1.203.613,60
			4.4.90.52	2.601	936.841,55
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.91	2.600	171.119,66
			4.4.90.52	2.601	762.360,09
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.1.90.11	2.600	150.000,00
			3.3.90.30	2.600	300.000,00
			4.4.90.52	2.600	200.000,00
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	2.601	453.897,94
SUB TOTAL					**8.774.191,85**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**2.600**	**2.768.873,03**
				2.601	**3.921.677,45**
				2.621	**2.083.641,37**
TOTAL					**8.774.191,85**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27F8C633

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 32/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito deExtrema/RO

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.00839-00/2022 (**00600-00002626/2022-04-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 1** ½(uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre, com o fito de realizar Visita Técnica, no período de**27/05 a 28/05/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 9/2022/ASTEC/SEMUR,***datado de 16 de maio de 2022*,sob documento***(BAB8EA8D).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
02	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
02	CRISTILANE NEVES GONÇALVES	1003369	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:511E73A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 21/DEADM/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00066-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 (cinco) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se ao distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre, na data de 27/05/2022 a 31/05/2022, com objetivo de realizar visita técnica na EMEF 13 maio e EMEF José Augusto de Silva, conforme Ofício nº 1414/2021/DIEN/DSLE/GAB/SEMED, Ofício nº 2511/2021/DIEN/DSLE/GAB/SEMED e Memorando nº 191/2021/ASTEC/GAB/SEMESC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Saint Clair Johnson	851031	Arquiteto	Extrema	05	R$ 150,00	R$ 750,00
Igor de Souza Martins	1003076	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem	Extrema	05	R$ 150,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A0A9923

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 60/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 60/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHV1267	RO454030	15/02/2022	7633-2	R$ 293,47
QTC9C58	RO451452	22/12/2021	5509-0	R$ 130,16
NCG2323	RO451011	24/12/2021	7072-1	R$ 293,47
NBX7650	RO452842	24/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDH5047	RO452031	05/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCQ6767	RO454906	18/02/2022	5738-0	R$ 293,23
NCN9979	RO454059	17/02/2022	7633-2	R$ 293,47
NDG4260	RO452602	17/02/2022	5819-1	R$ 880,41
NBP5813	RO332567	11/02/2020	6122-0	R$ 293,47
NBW2944	RO453063	09/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OHR8601	RO452908	07/02/2022	6050-1	R$ 293,47
DPE3B52	RO452694	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBJ0942	RO452912	07/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NEC8826	RO453060	09/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NDI6215	RO453754	06/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NDT1B34	RO453862	13/02/2022	5550-0	R$ 130,16
NBS1271	RO453988	13/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NEH0092	RO453777	07/02/2022	5185-1	R$ 195,23
RSY0E89	RO453630	08/02/2022	5568-0	R$ 195,23

NCI2451	RO452972	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL5E28	RO453377	18/02/2022	5185-1	R$ 195,23
QTJ4B85	RO452280	16/01/2022	6050-1	R$ 293,47
JXK5154	RO453379	18/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBW6178	RO453390	18/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBI0502	RO453458	16/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDE4160	RO452702	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBL9676	RO453403	20/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH7336	RO453002	08/02/2022	5541-1	R$ 195,23
NDG7127	RO452547	13/02/2022	6130-0	R$ 293,47
RSY2E39	RO452927	14/02/2022	7633-2	R$ 293,47
NDH9360	RO453885	10/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NEE7508	RO453427	14/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL3280	RO452987	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
QTJ3470	RO452898	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NOR0330	RO454805	17/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NEE9462	RO452536	01/02/2022	5568-0	R$ 195,23
OHU5775	RO454040	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OHO1102	RO452268	12/02/2022	5452-3	R$ 195,23
NAU3156	P008M0900B	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDZ8021	RO452922	11/02/2022	7633-2	R$ 293,47
ALR0054	P00PJ0607M	18/01/2021	5487-0	R$ 195,23
NDX7509	RO452852	18/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NBL3462	RO451315	26/01/2022	5568-0	R$ 195,23
JVB6634	RO452856	18/01/2022	5819-4	R$ 880,41
NDU4790	RO451348	24/12/2021	6858-0	R$ 130,16
NDU4790	RO451349	24/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NEA3G41	RO450970	16/12/2021	7072-1	R$ 293,47
NDL9198	RO452427	16/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDA8644	RO450895	15/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN9652	RO354779	05/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NOP1094	RO451540	04/01/2022	5487-0	R$ 195,23
NDN2151	RO450903	15/12/2021	5819-2	R$ 880,41

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 60/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDA3224	RO450830	01/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCR9151	SA00076478	14/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCE9214	SA00076482	20/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC5264	RO336919	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCJ0475	RO348753	27/08/2021	5665-0	R$ 130,16
NED3579	RO345422	13/08/2021	51851	R$ 195,23
OHR2787	RO348614	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDD5664	RO345356	12/08/2021	5410-0	R$ 130,16
NCD4222	RO348909	30/08/2021	5410-0	R$ 130,16
NBO6799	RO344545	30/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NBN0519	RO345284	17/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NCP5226	RO344690	23/08/2021	7366-2	R$ 130,16
NBL4701	RO344318	30/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NDT8312	RO336893	28/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDY3380	RO336888	28/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NCF1270	RO344270	30/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NBL3254	RO344256	21/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NBG8957	RO352379	19/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NEF4025	RO336984	12/08/2021	6050-1	R$ 293,47
OHR2474	RO344628	18/08/2021	5185-1	R$ 195,23
OHS1487	RO348567	24/08/2021	5509-0	R$ 130,16
JXL5837	RO300868	24/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NCN4129	RO314204	17/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDP5I01	P008F0C01V	17/11/2020	5487-0	R$ 195,23
NCG6589	RO450520	17/12/2021	5452-1	R$ 195,23
NDE4E19	RO451484	24/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NOW8458	RO401346	23/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NDP2397	RO450091	29/12/2021	5185-1	R$ 195,23
QTF3989	RO451279	30/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN2F70	RO451009	24/12/2021	5452-3	R$ 195,23
QTI8G18	RO401323	27/12/2021	5720-0	R$ 195,23
QTI8G18	RO450234	27/12/2021	6050-1	R$ 293,47
OHQ1060	RO450564	27/12/2021	5541-3	R$ 195,23
OHN2669	RO451643	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NBG2802	RO450944	14/12/2021	5452-5	R$ 195,23
NEA5011	RO450672	12/12/2021	5185-1	R$ 195,23
HGP0570	RO451177	12/12/2021	5185-1	R$ 195,23
QTG5A87	RO450711	10/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NBF4332	RO450753	05/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX1660	RO450679	10/12/2021	5185-1	R$ 195,23
QTB4F25	RO451535	27/12/2021	7633-2	R$ 293,47
MII5A27	RO451711	28/12/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCE8868	RO318759	28/12/2021	5452-3	R$ 195,23
NDU4163	RO451344	24/12/2021	5541-3	R$ 195,23
NEB1510	RO451337	24/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NTY5D00	RO450740	29/12/2021	5568-0	R$ 195,23

NDX4920	RO450311	10/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE3944	RO451266	22/12/2021	7633-2	R$ 293,47
NDY6128	RO451018	24/12/2021	5541-3	R$ 195,23
NCX8402	RO451582	17/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NBS1495	RO453733	25/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDE1J87	RO452510	25/01/2022	5193-0	R$ 293,47
NDE1J87	RO452509	25/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDH9691	RO451935	07/01/2022	5568-0	R$ 195,23
OHP5J42	RO452296	28/01/2022	5452-3	R$ 195,23
NCP8008	RO450266	28/01/2022	5525-0	R$ 130,16
NCP8008	RO451827	28/01/2022	5410-0	R$ 130,16
NCL5523	RO451285	11/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW2I78	RO452511	25/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NEG6337	RO452526	28/01/2022	5819-2	R$ 880,41
NCF5298	RO453744	29/01/2022	5185-1	R$ 195,23
JSG2155	P00PT06021	12/21/2021	5380-0	R$ 130,16
NCL9862	RO451971	12/01/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN0619	RO453501	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDQ6I86	RO452145	14/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDZ8011	RO452347	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCA5550	RO451981	14/01/2022	7633-1	R$ 293,47
QTA5557	RO451919	11/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCH9491	RO452287	20/01/2022	5460-0	R$ 130,16
QTJ6F87	RO450242	16/01/2022	5568-0	R$ 195,23
FQV7961	P00X304005	22/01/2021	5410-0	R$ 130,16
QTB6B52	RO451475	19/01/2022	5509-0	R$ 130,16
NEH2714	RO452297	28/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDZ9597	RO452869	24/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCJ8848	RO452500	25/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCH9631	SA00054036	16/01/2022	5460-0	R$ 130,16
NDU4969	RO453679	31/01/2022	5550-0	R$ 130,16
NBI7019	RO453536	18/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NDP5962	RO452005	17/01/2022	5452-1	R$ 195,23
JXA3963	RO451299	31/01/2022	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:348B0A83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 035.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, nº 3222 de 18.05.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 035/2022** – **Pregão Eletrônico 075/2022 – UASG nº 925172 – Processo 02.00377/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO (ROÇADEIRA, PODADOR, MOTOSSERRA E SOPRADOR)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – PEÇAS PARA ROÇADEIRA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CABO DO ACELERADOR COM MANGUEIRA 830 MM (D), MANGUEIRA 960 MM (A) E TERMINAL PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	45	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 105,67	R$ 4.755,15	**M.A.P. SANTOS – ME** CNPJ: 08.830.492/0001/54 ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1613. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. CEP: 76.804-140 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 315.909.852-49
02. CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	31	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 286,33	R$ 8.876,33	
03. TAMPA DO TANQUE COM CORDÃO E GANCHO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	32	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 29,33	R$ 938,56	
04. CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	38	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 223,33	R$ 8.486,54	
05. ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	40	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 453,33	R$ 18.133,20	
06. PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR M12x1 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	25	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 14,67	R$ 366,75	
07. CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO COM FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	56	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 14,67	R$ 821,52	
08. FILTRO DE AR (FILTRO DE ALGODÃO) PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	58	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 40,33	R$ 2.339,14	
09. FILTRO DE AR ADICIONAL (FILTRO DE TELA) PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	42	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 9,67	R$ 406,14	
10. COBERTURA PARA PROTEÇÃO PARA SISTEMA DE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	25	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 81,67	R$ 2.041,75	

11. BOTÃO GIRATÓRIO PARA SISTEMA DE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	38	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 14,00	R$ 532,00	
12. LUVA PARA SISTEMA DE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	24	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 43,33	R$ 1.039,92	
13. EMBREAGEM COM MOLA DE TRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	29	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 108,67	R$ 3.151,43	
14. TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	28	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 110,33	R$ 3.089,24	
15. VARETA DE ACIONAMENTO PARA TUBO DO EIXO 28MM x 1,55 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	16	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 153,33	R$ 2.453,28	
16. ROLAMENTO DE ESFERAS 6203 – 2RS PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	28	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 77,33	R$ 2.165,24	
17. VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	29	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 28,00	R$ 812,00	
18. JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	69	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 7,00	R$ 483,00	
19. TAMPA DE ARRANQUE COMPLETA PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	25	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 124,00	R$ 3.100,00	
20. CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	15	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 361,33	R$ 5.419,95	
21. RETENTOR PARA VIRABREQUIM 12X20X5 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	36	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 18,00	R$ 648,00	
22. RETENTOR PARA VIRABREQUIM 12X32X7 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	36	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 18,00	R$ 648,00	
23. ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	36	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 65,00	R$ 2.340,00	
24. JOGO DE JUNTA PARA CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	56	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 10,33	R$ 578,48	
25. VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	10	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 466,00	R$ 4.660,00	
26. JOGO DE JUNTAS PARA VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	38	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 9,58	R$ 364,04	
27. GAIOLA DE AGULHA 10x14X13 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	29	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 35,67	R$ 1.034,43	
28. PORCA SEXTAVADA M8x1 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	27	UNIDADE	Stihl – FS 220	R$ 7,67	R$ 207,09	

LOTE 2 – PEÇAS PARA ROÇADEIRA PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CABO DO ACELERADOR COM MANGUEIRA 830 MM (D), MANGUEIRA 960 MM (A) E TERMINAL PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	137	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 105,67	R$14.476,79	**AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** CNPJ:03.881.622/0001-64 ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 1528 – SANTA BARBARA - CEP: 76.804-214. PORTO VELHO/RO. RESPONSÁVEL: Agnaldo Xavier Oliveira CPF: 107.134.252-53
02. CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	123	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 286,33	R$ 35.218,59	
03. TAMPA DO TANQUE COM CORDÃO E GANCHO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	129	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 29,33	R$ 3.783,57	
04. CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	150	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 223,33	R$ 33.499,50	
05. ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	158	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 453,33	R$ 71.626,14	
06. PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR M12x1 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	93	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 14,67	R$ 1.364,31	
07. CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO COM FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	227	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 14,67	R$ 3.330,09	
08. FILTRO DE AR (FILTRO DE ALGODÃO) PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	225	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 40,33	R$ 9.074,25	
09. FILTRO DE AR ADICIONAL (FILTRO DE TELA) PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	161	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 9,67	R$ 1.556,87	
10. COBERTURA PARA PROTEÇÃO PARA SISTEMA DE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	93	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricanteo	R$ 81,67	R$ 7.595,31	
11. BOTÃO GIRATÓRIO PARA SISTEMA DE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	150	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 14,00	R$ 2.100,00	
12. LUVA PARA SISTEMA DE FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	94	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 43,33	R$ 4.073,02	
13. EMBREAGEM COM MOLA DE TRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	114	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 108,67	R$ 12.388,38	
14. TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	110	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 110,33	R$ 12.136,30	
15. VARETA DE ACIONAMENTO PARA TUBO DO EIXO 28MM x 1,55 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	62	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 153,33	R$ 9.506,46	
16. ROLAMENTO DE ESFERAS 6203 – 2RS PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	110	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 77,33	R$ 8.506,30	
17. VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	114	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 28,00	R$ 3.192,00	
18. JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	274	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 7,00	R$ 1.918,00	
19. TAMPA DE ARRANQUE COMPLETA PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	93	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 124,00	R$ 11.532,00	
20. CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	63	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 361,33	R$ 22.763,79	

21. RETENTOR PARA VIRABREQUIM 12X20X5 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	147	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 18,00	R$ 2.646,00	
22. RETENTOR PARA VIRABREQUIM 12X32X7 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	147	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 18,00	R$ 2.46,00	
23. ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	147	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 65,00	R$ 9.555,00	
24. JOGO DE JUNTA PARA CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	227	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 10,33	R$ 2.344,91	
25. VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	46	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 466,00	R$ 21.436,00	
26. JOGO DE JUNTAS PARA VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	155	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 9,58	R$ 1.484,90	
27. GAIOLA DE AGULHA 10x14X13 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	114	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 35,67	R$ 4.066,38	
28. PORCA SEXTAVADA M8x1 PARA ROÇADEIRA STIHL F220 PEÇA GENUÍNA	96	UNIDADE	Stihl/FS 220/Fabricante	R$ 7,67	R$ 736,32	

LOTE 03 – PEÇAS MOTOSSERRA EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CARBURADOR 48A 125A PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	13	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 324,15	R$ 4.213,95	**M.A.P. SANTOS – ME** CNPJ: 08.830.492/0001/54 ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1613. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. CEP: 76.804-140 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 315.909.852-49
02. SABRE 50 CM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	24	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 340,00	R$ 8.160,00	
03. CORRENTE COM 36 DENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	46	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 107,33	R$ 4.937,18	
04. PARAFUSO COM COLAR PARA CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA PIN HÃO DA CORRENTE 3/8 7 D PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	32	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 9,39	R$ 300,48	
05. PINHÃO DA CORRENTE 3/8 7 D PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	22	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 165,00	R$ 3.630,00	
06. TAMPA DE TANQUE DE GASOLINA COM ANEL DE VEDAÇÃO 23x3,5 PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	16	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 35,33	R$ 565,28	
07. CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	22	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 14,33	R$ 315,26	
08. TAMPA DE TANQUE DE ÓLEO COM ANEL DE VEDAÇÃO REDONDO 23x3 PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	16	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 35,33	R$ 565,28	
09. TAMPA DE PINHÃO DA CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	14	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 107,33	R$ 1.502,62	
10. PORCA SEXTAVADA M 8 PARA MOTOSSERRA STIHL MS 381 PEÇA GENUÍNA	22	UNIDADE	Stihl – MS 381	R$ 8,67	R$ 190,74	

LOTE 04 – PEÇAS PODADOR EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. TAMPA DE ARRANQUE PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	9	UNIDADE	Stihl – HT 131	34,33	308,97	**M.A.P. SANTOS – ME** CNPJ: 08.830.492/0001/54 ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1613. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. CEP: 76.804-140 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 315.909.852-49
02. ENGRENAGEM PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	11	UNIDADE	Stihl – HT 131	524,67	5.771,37	
03. CARBURADOR PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	14	UNIDADE	Stihl – HT 131	333,33	4.666,62	
04. CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO STIHL PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	17	UNIDADE	Stihl – HT 131	19,67	334,39	
05. CILINDRO COM PISTÃO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	12	UNIDADE	Stihl – HT 131	543,00	6.516,00	
06. EMBREAGEM COM MOLA DE TRAÇÃO PARA PODADOR STIHL 052HT 131 PEÇA GENUÍNA	12	UNIDADE	Stihl – HT 131	117,33	1.407,96	
07. TUBO DE EIXO 38MM COMPLETO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	12	UNIDADE	Stihl – HT 131	300,67	3.608,04	
08. CABO DE ACELERADOR PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	13	UNIDADE	Stihl – HT 131	104,33	1.356,29	
10. FILTRO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	17	UNIDADE	Stihl – HT 131	35,67	606,39	
11. PRÉ FILTRO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	17	UNIDADE	Stihl – HT 131	34,00	578,00	
12. TAMPA DE FILTRO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	11	UNIDADE	Stihl – HT 131	40,33	443,63	
13. COMANDO DE VÁLVULA PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	18	UNIDADE	Stihl – HT 131	51,33	923,94	
14. MODULO DE IGNIÇÃO COMPLETO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	10	UNIDADE	Stihl – HT 131	186,33	1.863,30	
15. VELA DE IGNIÇÃO PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	18	UNIDADE	Stihl – HT 131	35,67	642,06	
16. SABRE ROLLOMATC 30 CM PARA PODADOR STIHL HT 131 PEÇA GENUÍNA	23	UNIDADE	Stihl – HT 131	209,00	4.807,00	

LOTE 05 – SOPRADOR MODELO BG 86 C-E Para conservação e jardinagem profissional EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA PODADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	87,67	263,01	**M.A.P. SANTOS – ME** CNPJ: 08.830.492/0001/54 ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1613. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. CEP: 76.804-140 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 315.909.852-49
02. CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	247,33	741,99	
03. ROLAMENTO DE ESFERA PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	77,00	231,00	
04. GAIOLA DE AGULHAS PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	77,00	231,00	
05. JUNTA DO CILINDRO PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	13,67	41,01	
06. PISTÃO PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	272,33	816,99	
07. VIRABREQUIM PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	669,67	2.009,01	
08. ANEL DE COMPRESSÃO PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	75,67	227,01	

09. VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	36,00	108,00
10. JOGO DE JUNTA PARA VEDAÇÃO PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	75,33	225,99
11. VOLANTE PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	160,67	482,01
12. SILENCIADOR PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	75,67	227,01
13. CAIXA DEFLATORA PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	75,67	227,01
14. ALAVANCA DE REGULAGEM PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	39,33	117,99
15. CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	108,67	326,01
16. MODULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR STIHL PEÇA GENUÍNA	3	UNIDADE	Stihl – BG 86 C-E	311,67	935,01

Porto Velho, 20 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2ADA1D4

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 18/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 20 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, através do **Decreto nº. 8.168/I, de 31 de janeiro de 2022,** e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.71.00006/2022.**
R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 e ½ (três e meia diárias) aos servidores: Ednardo Souza Medeiros, matrícula: 204115, cargo: Administrador Distrital e Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, cargo: Gari. Para o deslocamento ao distritos de São Carlos, Calama, Nazaré, Demarcação e comunidades adjacentes. A fim de realizar o transporte e a manutenção da rede elétrica. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação, tipo voadeira – Motor 115 HP, quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, tombamento 9021836, conduzida pelo servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 24/05/2022 a 27/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	Administrador Distrital	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	3 ½	R$ 120,00	R$ 420,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2E358DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **19/2022** do Processo Administrativo de Nº. 562/2022, que tem por OBJETIVO: Aquisição de (01) um **SELADORA A VACUO**, com a finalidade de atender a Secretaria de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificação no Termo Referencia Anexo I.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS -ME
CNPJ: 21.573.367/0001-74

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (MM) no mínimo: 425 comp., 410 larg., 130 alt. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (MM) no mínimo: 490 comp., 540 larg., 460 alt. COMPRIMENTO DAS BARRAS DE SOLDA (MM) no mínimo:2X410 DISTÂNCIA ENTRE BARRAS DE SOLDA (MM) no mínimo: 320PESO APROXIMADA (KG): 53 POTÊNCIA INSTALADA (KW) no mínimo: 1,5CORRENTE (A): 7 TENSÃO (V): 220 (bifásico) CAPACIDADE DA BOMBA A VÁCUO (M³/H) no mínimo: 19,2VÁCUO FINAL: 99,8% ACABAMENTO: aço inox 304	01	13.499,90	13.499,90

VALOR GLOBAL	**R$ 13.499,90**

Valor Geral de R$ 13.499,90 (Treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 20 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:820F570B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2022	Portaria Nº55/2022		Empenho Nº97/2022
Beneficiário		**CPF**	
Reginaldo Almiro da Costa		xxx.xxx.762-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/05/2022	Término	27/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete da parlamentar deputada Mariana Carvalho reivindicar recurso via emenda parlamentar para aquisição de 01 ônibus /micro-ônibus adaptado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no transporte de pacientes e junto ao senador Marcos Rogerio reivindicar os bons préstimos na liberação de recurso de 01 (um) ônibus adaptado para atender as necessidades da creche municipal, recurso já cadastrado no Par/Simec.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 19 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6B364DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo 635-1/2022**,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços **nº 02/2022,** referente ao Processo administrativo **Nº 01113/COMAD/2021, NO MUNICIPIO DE NOVA MAMORE - RO , Pregão Eletrônico nº043/2021,** conforme quantitativos e item abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração – (SEMAD)**

FORNECEDOR: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

C.N.P.J.13.674.500/0001-50 TEL/FAX: 69 3221-1713
ENDEREÇO: RUA JOSE COMACHO 1308, SÃO JOAO DO BOSCO PORTO VELHO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: MIGUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR 45749019268
EMAIL; nortesul.terceirizados@gmail.com

Lote	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	05 Prestação de serviços especializado de Operador de maquinas pesadas-descrição operador de tratores, motoniveladora, pás mecânicas, tratores de esteiras e outras maquinas, carga horaria semanal de 40 horas qualificação necessária	Mês	06	36.528,45	219.170,70
01	15 Prestação de serviços especializado de auxiliar serv. Gerais (zelador), carga horária semanal de 40 hrs – qualificação necessária: ensino fundamental completo, para exercer suas funções em local indicado pelo município de Santa Luzia D'Oeste, conforme necessidade.	Mês	06	63.819,00	382.914,00
01	05 prestação de serviços especializado de oficial de manutenção predial- descrição do cargo: executar trabalho em alvenaria, concretos e ou outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes.	Mês	06	31.959,85	191.759,10
				Valor total	**793.843,80**

Santa Luzia D Oeste/RO, 20 de Maio de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:95094FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVÊNIO Nº 209/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PLAY MAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO (ID. 0028269452). CONVÊNIO Nº 162/PGE-2022

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
CONVÊNIO Nº 209/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PLAY
MAIS conforme Plano de Trabalho (Id. 0028269452). **CONVÊNIO Nº 162/PGE-2022** Aquisição de Parques Infantis para atender as Escolas da rede pública Municipal de São Felipe D'Oeste- RO.
– Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
29/04/2022	Aquisição Material Pedagógico Play Mais	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	001	1181-9	52567-7	Governo Estadual – SEDUC.
Objeto:	Aquisição de Material Pedagógico Play Mais conforme Plano de Trabalho (Id. 0028269452).					
29/04/2022	Aquisição Parques Infantis	R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)	001	1181-9	52566-9	Governo Estadual – SEDUC.
Objeto:	Aquisição de Parques Infantis para atender as Escolas da rede pública Municipal de São Felipe D´Oeste- RO.					

São Felipe D'Oeste-RO, 20 de maio de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4F5DDC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.977-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente**, CONTRATANTE**.

1.2- D & L COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 31.043.368/0001-60, situada na Avenida Bin Vieira, nº 11, Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.977-000, por sua Representante Legal, Sra. Ivone Oliveira Santos Duarte, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n°. 400.245.392-87, portadora da Cédula de Identidade nº 8971192 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo Pregão Eletrônico nº. 26/2022 – Processo Administrativo nº. 353/2022 com homologação em 05/05/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a entrega dos combustíveis solicitados, especificamente Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum constante no presente contrato, sendo de excelentes qualidade e condições uso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM/CÓDIGO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/6732	195000	Lt	Combustível Óleo Diesel S10/S50	EQUADOR	7,05	R$ 1.374.750,00
2/2769	64900	Lt	Combustível Gasolina, Tipo Comum	EQUADOR	7,79	R$ 505.571,00
3/3300	96000	Lt	Combustível, Óleo Diesel Comum	EQUADOR	7,05	R$ 676.800,00

Total R$ 2.557.121,00
3.2- O prazo de entrega dos combustíveis será de imediato a partir da assinatura contratual/Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega de alguns itens contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, bem como em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade Registro de Preço nº. 26/2022 - Processo Administrativo nº. 353/2022, em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 2.557.121,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e um reais)** conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes Funções Programáticas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 980/2021– LOA 2022.
Órgão: 04 - Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE
Unidade Orçamentária: 04.001 Gabinete da SEMECE
Função Programática: 04.001.12.0004.1.289 - Programa Transporte Escolar Estadual Ir e Vir 2022
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.026 – Manutenção do PNTE
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 5% e 25%
Elemento Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramentos: 01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 980/2021 – LOA 2022.
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031- Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.2.018 – APS Desenvolvimento-Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Pondera PAB FIXO.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.040 – Manutenção do MAQ/FAEC.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.063 – Vigilância e Promoção a Saúde-PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 980/2021 – LOA 2022.
Órgão: 08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Unidade Orçamentária: 08. 001.Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070–Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 01.00 Combustíveis e Lubrificantes automotivos
Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 980/2021 – LOA 2022.
Órgão: 07 – Secretaria de Ação Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social
Função Programática: 07. 001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do fundo municipal de assistência Social.
Função Programática: 07.001.08.244.2.060 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF.
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.123BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIALBASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.122- bloco da proteção social básica serviços de Convivência FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Elemento Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramentos: 01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
Fonte de Recursos: 01.0000 Recursos Livres.

SECRETARIA DE OBRAS
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 980/2021 – LOA 2022.
Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
Unidade Orçamentária: 06.001 SEMOSPE
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012. Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo
Desdobramento: 01.00 combustíveis e lubrificantes automotivos.
Fonte de Recursos:010000-Recursos Livres.

GABINETE DO PREFEITO
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 980/2021 – LOA 2022.
Órgão: 02 -GABINETE DO PREFEITO.
Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função Programática: 07.001.08.243.0011.2050 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo

Desdobramento: 01.00 combustíveis e lubrificantes automotivos.
Fonte de Recursos:010000-Recursos Livres.
6.2-Faculta-se à CONTRATANTE, reordenar as despesas, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.3-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente instrumento **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura/publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e alterações e, Decreto Municipal n. 890/2012.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os combustíveis objeto do fornecimento serão recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, com abastecimento direto dos veículos em trânsito junto ao município de São Felipe d'Oeste e nas qualidades mínimas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.
8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo e número do empenho.
b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Dispensa nº. 26/2020 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas dos equipamentos, instalações e configurações dos equipamentos com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a realização do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.
b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega dos combustíveis em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade dos combustíveis em conformidade com a ANP;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos motores e relacionadas ao fornecimento de combustível de má qualidade pelo prazo de até 01 (um) ano;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar e instalar os combustíveis objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de imediato a partir da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer às condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir todas as Notas Fiscais dos combustíveis, objeto de presente contrato **fazendo constar no campo da Nota Fiscal os números dos Empenhos.**

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Sra. Eliane Paiva Soares setor encarregado pela aquisição e distribuição dos equipamentos a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico, Edital de Licitação 26/2022 – Processo Administrativo nº. 353/2022 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de registro n. 24/2022 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 040/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 6 de maio de 2022**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
D & L Comercio De Combustiveis LTDA
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 353/2022
Contrato administrativo nº. 011/2022

ORDEM DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **D & L COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 31.043.368/0001-60, Avenida Bin Vieira, nº 11, Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.977-000, ***a efetuar a entrega dos combustíveis*** conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias solicitantes, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 011/2022, e fica à disposição no processo n. 353/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 6 de maio de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 353/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 011/2022
LICITAÇÃO: Modalidade: Ata de registro de preços;
Edital de Licitação nº. 26/CPL/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
Órgão: 04 - Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE
Função Programática: 04.001.12.0004.1.289 – Programa Transporte Escolar Estadual Ir e Vir 2022
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.026 – Manutenção do PNTE
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 5% e 25%
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031- Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.2.018 – APS Desenvolvimento-Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Pondera PAB FIXO.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.040 – Manutenção do MAQ/FAEC.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.063 – Vigilância e Promoção a Saúde-PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE.
Órgão: 08 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Órgão: 07 – Secretaria de Ação Social
Função Programática: 07. 001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do fundo municipal de assistência Social.
Função Programática: 07.001.08.244.2.060 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF.
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.123 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIALBASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.122 – bloco da proteção social básica serviços de Convivência FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012. Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos
Órgão: 02 -GABINETE DO PREFEITO.
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função Programática: 07.001.08.243.0011.2050 – Manutenção do Conselho Tutelar

Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **D & L COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI -** CNPJ 31.043.368/0001-60
Valor Contratado: R$ 2.557.121,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e um reais)
Referente à entrega dos combustíveis abaixo:

ITEM/CÓDIGO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/6732	195000	Lt	Combustível Óleo Diesel S10/S50	EQUADOR	7,05	R$ 1.374.750,00
2/2769	64900	Lt	Combustível Gasolina, Tipo Comum	EQUADOR	7,79	R$ 505.571,00
3/3300	96000	Lt	Combustível, Óleo Diesel Comum	EQUADOR	7,05	R$ 676.800,00

Total R$ 2.557.121,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência, relativo a presente Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 6 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Pela Contratante

IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:AE3D653C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 111

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 111/2022 de 17/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1658/2022 de 06/05/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
18 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
161 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Suplementação:			**38.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
26 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
27 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
159 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Redução:			**38.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/05/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:31007C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão** n. **18/2022** referente ao **Processo n. 189/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE TRATOR POLIVALENTE OU TRATOR MULTIUSO (MINI CARREGADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA,** proveniente de recursos do Termo de Compromisso PAR n. 201901035-8 das emendas parlamentares n. 202137060003 (Lei Municipal n. 952/2021) e recursos Próprios a título e contrapartida do município de Urupá/RO. Fundamento legal: Lei n.10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.062.754/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR POLIVALENTE OU TRATOR MULTIUSO (MINI CARREGADEIRA), SOBRE RODAS, EQUIPADA COM CAÇAMBA 0,30 M CÚBICO, DESTINADA À ESCAVAÇÃO GERAL, EQUIPAMENTO NOVO, O ANO DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER 2022, MOTOR CICLO DIESEL, 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55HP, ALTERNADOR DE 85 AMPERES, BATERIA ORIGINAL DO FABRICANTE, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SEMAX	1,00	R$ 318.000,00	R$ 318.000,00

Valor Total Homologado - R$ 318.000,00

Urupá-RO, 20 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:926046C5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	233.995,79	235.274,68	224.068,47	393.890,27	259.558,07	253.675,10	256.580,48	264.941,79	3.128.498,80	0,00
Pessoal Ativo	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	233.995,79	235.274,68	224.068,47	393.890,27	259.558,07	253.675,10	256.580,48	264.941,79	3.128.498,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	185.630,58	273.112,04	197.663,23	190.574,22	193.369,91	195.245,93	185.180,56	311.380,99	216.590,05	211.060,31	213.091,31	221.013,96	2.593.913,09	0,00
Obrigações Patronais	38.912,42	40.410,81	40.579,95	39.630,90	40.625,88	40.028,75	38.887,91	82.509,28	42.968,02	42.614,79	43.489,17	43.927,83	534.585,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	233.995,79	235.274,68	224.068,47	393.890,27	259.558,07	253.675,10	256.580,48	264.941,79	3.128.498,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.376.306,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	138.176.306,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.128.498,80	2,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.290.578,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.876.049,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.461.520,52	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
000.479.872-00

Presidente
VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
000.984.466-00
Contador CRC-RO 007512-O

THIAGO RAFAEL LISOWSKI
000.938.862-00
Controlador Interno

EDGAR APARECIDO FERREIRA
000.095.342-00
Secretário Financeiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C5AA4DCE

